

Latimouie

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou frção.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia. γ
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atirados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das co-lectorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem communhadas pelas repartições e gaderas dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos Grãos officiais.

ANO LXXVII

SUMÁRIO

N. 36

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.258, de 21 de janeiro de 1938 (R.).
 Decreto n. 2.264, de 25 de janeiro de 1938.
 Decreto n. 2.315, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.316, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.318, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.319, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.320, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 254, de 8 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 256, de 9 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 258, de 9 de fevereiro de 1938 (R.).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 do mês findo e de 8 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 1 e 8 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 8, 9 e 10 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 24 de janeiro findo e de 2 e 8 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 5 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 3 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União; da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria de Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército, do Departamento do Pessoal do Exército e da Inspeção do Ensino do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e da Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e do Serviço do Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Instituto Nacional de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.258, DE 21 DE JANEIRO DE 1938

Autoriza acréscimos na pauta aprovada pelo decreto n. 10.204 de 30 de abril de 1913

RETIFICAÇÃO

Publicado no "Diário Oficial" de 8 de fevereiro de 1938, sob o n. 2.256.

Alenda-se ainda a seguinte retificação:

Na 4ª linha do artigo único:

Onde se lê: ... e a Estrada de Ferro Sorocabana;

Leia-se: ... e da Estrada de Ferro Sorocabana;

DECRETO N. 2.264, DE 25 DE JANEIRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Minas Gerais

O Presidente da República

Resolve, nos termos do art. 19, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, conceder as regalias de inspeção permanente e instituto livre, ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 1.043—11-2-38—18\$400.)

DECRETO N. 2.315, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro XL do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 2.316, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe C, da carreira de Servente, do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 2.318, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe D, da carreira de Escriurário, do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 2.319, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe H, da carreira de Engenheiro, do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(*) DECRETO-LEI N. 258 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1938

Corrige falhas encontradas na classificação de cargos do Quadro I do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no disposto no artigo 10, letra a, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que as correções propostas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil visam corrigir falhas encontradas na classificação de vários cargos isolados e de carreira, do Quadro I do Ministério da Fazenda;

Considerando que essas retificações contribuirão para tornar uniforme a aplicação do critério geral que presidiu ao reajustamento dos cargos públicos, nas tabelas anexas à lei n. 284,

Decreta :

Art. 1.º As tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ficam substituídas na parte relativa às carreiras de arquivista, contabilista, contínuo, desenhista, engenheiro, escrivão, fotógrafo e zelador, aos cargos de cobrador e chefe de portaria e à carreira de auxiliar de escrita, do Quadro I do Ministério da Fazenda, pelas que acompanham o presente decreto-lei.

Art. 2.º As modificações resultantes do disposto neste decreto-lei vigorarão, para todos os efeitos, a contar de 1 de janeiro de 1937.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

QUADRO I

Situação antiga			Situação nova		
Número de funcionários	Denominação do cargo	Repartição	Número de funcionários	Nova denominação e linha de carreira	Observações
				ARQUIVISTA	
1	Cartorário	Tesouro Nacional	1	(Ord.) CLASSE I	12 quotas mensais — 1 excedente
1	Arquivista conservador	Diretoria do Domínio da União	1	(Ord.) CLASSE H	10 quotas mensais.
1	Ajudante	Tesouro Nacional	1	(Ord.) CLASSE G	8 quotas mensais.
1	Contínuo arquivista	Contadoria Central da República	1	(Ord.) CLASSE F	6 quotas mensais — 1 vago, a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
1	Ajudante arquivista	Diretoria do Domínio da União	2	(Ord.)	
				COBRADOR	
1	Cob. alug. de próprios nacionais	Diretoria do Domínio da União	1	(Ord.) G	8 quotas mensais.
				CONTABILISTA	
3	Sub-contador	Contadoria Central da República	3	(Ord.) CLASSE I	30 quotas mensais.
12	Guarda-livros	Contadoria Central da República	12	(Ord.) CLASSE K	20 quotas mensais.
28	Auxiliar técnico	Contadoria Central da República	28	(Ord.) CLASSE J	16 quotas mensais.
10	Praticante	Contadoria Central da República	—	(Ord.) CLASSE H	12 quotas mensais — 10 excedentes, cuja dotação será aproveitada na criação de contabilistas das Contadorias Seccionais.
				CONTINUO	
1	Correio	Diretoria do Domínio da União	5	(Ord.) CLASSE G	7 quotas mensais — 31 excedentes
1	Contínuo	Tesouro Nacional			
8	Contínuo	Diretoria do Domínio da União			
1	Contínuo	Contadoria Central da República			
5	Correio	Tesouro Nacional			
1	Contínuo	Administração do Domínio da União	20	(Ord.) CLASSE F	7 quotas mensais — 19 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
3	Contínuo	Dir. Estat. Econômica e Financeira	—	(Ord.) CLASSE D	7 quotas mensais — 3 excedentes
				DESENHISTA	
3	Desenhista	Diretoria do Domínio da União	1	(Ord.) CLASSE J	16 quotas mensais — 2 excedentes
2	Desenhista	Administração do Domínio da União	2	(Ord.) CLASSE I	14 quotas mensais.
1	Auxiliar de desenhista	Administração do Domínio da União	3	(Ord.) CLASSE H	12 quotas mensais — 2 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.

Situação antiga			Situação nova		
Número de funcionários	Denominação do cargo	Repartição	Número de funcionários	Nova denominação e linha de carreira	Observações
				ENGENHEIRO	
1	Sub-diretor	Diretoria do Domínio da União . . .	1	(Ord.) CLASSE L	30 quotas mensais.
1	Engenheiro ajudante	Diretoria do Domínio da União.			
1	Engenheiro chefe de seção	Administ. do Domínio da União.			
1	Engenheiro de 1. ^a classe	Diretoria do Domínio da União.			
2	Engenheiro construtor	Administ. do Domínio da União.	3	(Ord.) CLASSE K	20 quotas mensais — 4 excedentes
1	Engenheiro de 2. ^a classe	Administ. do Domínio da União.			
1	Administrador de obras	Administ. do Domínio da União.			
2	Condutor técnico	Diretoria do Domínio da União . .	3	(Ord.) CLASSE J	16 quotas mensais — 1 vago, a ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Condutor técnico	Administração do Domínio da União	3	(Ord.) CLASSE I	12 quotas mensais — 1 vago, a ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
			5	CLASSE H	5 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
				ESCRIVÃO	
1	Escrivão geral do Registro	Diretoria do Domínio da União.	1	(Ord.) CLASSE K	20 quotas mensais — 1 excedente.
1	Escrivão do Registro	Administração do Domínio da União	1	CLASSE J	1 vago, a ser preenchido quando se extinguir o excedente.
				FOTÓGRAFO	
1	Fotógrafo encar. da Mapoteca	Diretoria do Domínio da União . . .	1	(Ord.) CLASSE G	8 quotas mensais.
				ZELADOR	
1	Zelador do Palácio do Catete	Diretoria do Domínio da União . . .	1	(Ord.) CLASSE G	10 quotas mensais.
1	Zelador do Palácio Guanabara	Diretoria do Domínio da União . . .	1	(Ord.) CLASSE F	8 quotas mensais.
1	Zelador do Palácio Rio Negro	Diretoria do Domínio da União . . .	1	(Ord.) CLASSE E	6 quotas mensais.
1	Porteiro	Tesouro Nacional	1	Chefe de Portaria (ord.) I	12 quotas mensais — Extinto, quando se vagar.
1	Porteiro	Gabinete do Ministro	1	Chefe de Portaria (ord.) I	12 quotas mensais — Extinto, quando se vagar.
1	Porteiro	Dir. Estat. Econômica e Financeira	1	Chefe de Portaria (ord.) H	12 quotas mensais — Extinto, quando se vagar.
				AUXILIAR DE ESCRITA	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento.
3	Auxiliar de 1. ^a classe	Diretoria do Domínio da União.			
2	Auxiliar de 1. ^a classe	Administração do Domínio da União	5	(Ord.) CLASSE H	12 quotas mensais.
4	Auxiliar de 2. ^a classe	Diretoria do Domínio da União.			
5	Auxiliar de 3. ^a classe	Diretoria do Domínio da União.			
2	Auxiliar de 2. ^a classe	Administ. do Domínio da União	11	(Ord.) CLASSE G	9 quotas mensais.
2	Auxiliar de 3. ^a classe	Administração do Domínio da União	2	(Ord.) CLASSE E	5 quotas mensais.

DECRETO N. 2.320, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe B, da carreira de sergente, do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 8 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência 50.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 254, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1938

Eleva para 55 o número dos Cônsules de 3.ª classe

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1.º Fica elevado para cinquenta e cinco (55) o número de Cônsules de 3.ª classe, classe "J", da carreira de "Consul", no quadro nico do Ministério das Relações Exteriores, estabelecido pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Art. 2.º Nos cargos criados pela presente Lei somente serão aproveitados os funcionários efetivos ou contratados do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. As vagas decorrentes do aproveitamento desses funcionários deverão ser preenchidas por acesso ou extintas quando tratar de cargo inicial.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 256, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Exterior, um crédito especial de 359:654\$800, para despesas com vencimentos e representação de um Embaixador em Comissão.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição da República, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de trezentos e cinquenta e nove contos, seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis (359:654\$800), para atender a despesas de "Pessoal", com o pagamento de vencimentos e representação de um Embaixador em Comissão, nomeado de acordo com o art. 62 do decreto n. 24.113, no período seguinte:

Vencimentos, de 1 a 31 de dezembro de 1937 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938, na base de 37:200\$000 por ano.....	40:300\$000
Representação, de 7 a 31 de dezembro de 1937 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938, na base de 250:000\$000 anuais e respectivas percentagens	319:354\$800
Total	359:654\$800

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 25 de janeiro último:

Foi designado o bacharel Artur Moreira Lima, oficial administrativo da classe L, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para substituir o diretor da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, durante os seus impedimentos.

— Por outro da mesma data:

Foi designado o oficial administrativo da classe J, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, João Batista de Brito Pinto para dirigir os serviços da 1.ª Seção da Diretoria de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, a partir de 21 de janeiro deste ano, durante o impedimento do titular efetivo bacharel Artur Moreira Lima

— Por decreto de 31 de janeiro de 1938 e à vista da comunicação do Ministério da Guerra, em aviso n. 129, de 31 de dezembro de 1937 e na conformidade do art. 119, letra B, da Constituição da República, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

Geraldo Magella Dutra da Costa, aluno do Colégio Anchieta de Nova Friburgo, alistado e sorteado pela 2.ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 28 de janeiro de 1916, no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, filho de Alvaro Dutra da Costa e de Zuleika Pinto da Costa, residente no dito Estado.

Por outro da mesma data, na conformidade do disposto no artigo 16 do regulamento anexo ao decreto n. 6.048, de 14 de maio de 1908, foi declarado sem efeito o decreto de 18 de março de 1935, pelo qual foi naturalizado brasileiro Alfredo Pires, natural de Portugal, residente nesta Capital.

Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Ferreira da Rocha, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1907, filho de Vidal Ferreira da Rocha e de Ana Moreira, casado, residente nesta Capital.

Andréa de Simini, natural da Itália, nascido a 16 de junho de 1900, filho de Attilio de Simoni e de Thereza Magdalena Borra, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Bruno Kunze, natural da Alemanha, nascido a 7 de outubro de 1892, filho de Pedro Kunze e de Ana Kunze, casado, residente no Estado de São Paulo.

Castello Carlos Guagliardi, natural da Argentina, nascido a 24 de abril de 1913, filho de Pedro Guagliardi e de Saveria Novelli, solteiro, residente nesta Capital.

Jeremias Fernandes Mano, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1905, filho de Joaquim Maria Fernandes Mano e de Vitorina do Veu, solteiro, residente nesta Capital.

João Batista, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1886, filho de Quitéria Maria, casado, residente nesta Capital.

João da Santa, natural de Portugal, nascido a 1.º de abril de 1890, filho de Domingos da Santa e de Maria de Jesus, viúvo, residente nesta Capital.

Manuel Gonçalves Cazeiro, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1890, filho de Lourenço Gonçalves Cazeiro e de Ana Gonçalves, casado, residente nesta Capital.

Ramiro Lucas, natural de Portugal, nascido a 15 de junho de 1911, filho de Antônio Lucas e de Maria Amelia Trigo Malheiro, solteiro, residente nesta Capital.

Regina Morgen, natural da Alemanha, nascida a 24 de março de 1899, filha de Matias Morgen e de Catarina Wollscheid Morgen, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se ao governo do Estado do Rio Grande do Sul os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 8 do corrente mês:

Foi concedida reforma, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Luis José do Nascimento, com treze vigésimas partes do respectivo soldo, nos termos do artigo 74, § 2º, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, visto contar 12 anos, 9 meses e oito dias de serviço público, ou sejam 13 anos de acordo com o artigo 80 do citado regulamento e ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar.

Foi concedida exoneração ao Dr. Cristovão Xavier Lopes, do cargo da classe I, da carreira de técnico do Laboratório do Instituto Médico Legal, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em vista de ter optado por outro lugar, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

— Por decreto de 8 do corrente e à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, foi concedida ao sentenciado Simão Jorge a graça do perdão do resto da pena de seis anos de prisão celular, que lhe foi imposta pelo juri da comarca de Botucatu, como incurso na grau mínimo do artigo 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 1 do corrente, foi tornado sem efeito o de 27 de dezembro último, pelo qual fora designado o padre Francisco Sales para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco.

— Por outro de 8 do corrente, foi promovido, por antiguidade, o Dr. Vital Modesto da Silva Melo, do cargo da classe K da carreira de médico sanitário do quadro I para o cargo da classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Dr. Candido Barroso do Amaral.

— Por outro da mesma data, foram concedidos a Lídia de Albuquerque Miranda, escriturária da classe G do quadro I, três meses de licença, nos termos do art. 8º, número IV, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

— Por outro da mesma data, foi exonerado o Dr. Sadi Cardoso de Gusmão do cargo, em comissão, de diretor do Instituto Benjamin Constant, padrão L do quadro I.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. João Alfredo Lopes Braga para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Instituto Benjamin Constant, padrão L do quadro I.

— Por outro da mesma data, foi transferido o Dr. Joaquim Aymbire de Siqueira das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo, para o Rio de Janeiro.

— Por outros de igual data, foram designados para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário:

No Estado do Rio de Janeiro — Osman Marinho e Margarida Andrade;

No Estado da Bahia — Romualdo Leal Vieira e o Dr. Manuel Cordeiro de Almeida;

No Estado do Rio Grande do Sul — Dr. Vidal de Oliveira;

No Estado do Maranhão — Padre Frederico Pires Chaves;

No Estado de Pernambuco — Artemisia Sampaio Tavares;

No Estado de S. Paulo — Dr. Alcionílio Alves da Silva;

No Distrito Federal — Sebastião Celito Gouvêa de Melo.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 8 de fevereiro corrente, foram nomeados para o cargo de consul de terceira classe (classe J), da carreira de "Consul" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo decreto-lei n. 254 de 8 de fevereiro de 1938:

O auxiliar de Consulado Landulfo Antônio Borges da Fonseca;

O auxiliar de Consulado, contratado, Edison Ramos Nogueira;

Heraldo Pacheco de Oliveira, Davi Lins e Fernando Ronald de Carvalho.

— Por outros de 9 do corrente:

Foram nomeados de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 para o cargo de consul de terceira classe (classe J), da carreira de "Consul", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores:

Luiz de Sousa Bandeira, em virtude da promoção do respectivo titular Sergio de Lima e Silva;

Arnaldo Vasconcelos, em virtude da promoção do respectivo titular Francisco de Borja Batista de Magalhães;

Jeni de Rezende Rubim, em virtude da promoção do respectivo titular Beata Vettori Esteves; e

José Osvaldo Meira Pena, em virtude da promoção do respectivo titular Carlos da Ponte Ribeiro Eiras.

— Por decretos de 9 do corrente:

Foi removido o consul geral Mário de Deus Fernandes, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Assunção;

Foi removido o consul geral Antônio de São Clemente, do Consulado Geral em Assunção para a Secretaria de Estado;

Foi tornado sem efeito o decreto de 22 de janeiro último, que nomeou o consul geral João Carlos Muniz, representante do Brasil na Conferência que deverá reunir-se em Genebra, a 28 de fevereiro de 1938, para estudar o problema da cooperação internacional, técnica e financeira em matéria de migrações colonizadoras;

Foi nomeado o primeiro secretário Jorge Olinto de Oliveira, para substituí-lo na referida Conferência; e

Foi nomeado o segundo secretário Orlando Leite Ribeiro, segundo secretário da Missão Especial para a posse do Dr. Roberto M. Ortiz novo Presidente da República Argentina.

— Por decretos de 10 de fevereiro corrente:

Foi promovido, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o segundo secretário José de Alencar Neto (classe K), da carreira de "Diplomata" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de primeiro secretário, classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Antônio Moreira de Abreu;

Foi transferido, por conveniência de serviço, de acordo com o artigo 35 do dec. n. 24.239, de 15 de maio de 1934, o consul de segunda classe Renato Firmino Maia de Mendonça, classe K, da carreira de "Consul" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de segundo secretário, classe K, da carreira de "Diplomata", do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular José de Alencar Neto;

Foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o consul de terceira classe Oscar Pires do Rio, classe J, da carreira de "Consul" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo de consul de segunda classe, (classe K), da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da transferência do respectivo titular Renato Firmino Maia de Mendonça; e

Foi nomeado, de acordo com os artigos 40 e 41, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel Antônio Maria de Pimentel Brandão, para exercer o cargo de consul de terceira classe (classe J), da carreira de "Consul" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção do respectivo titular Oscar Pires do Rio.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 24 de janeiro de 1938, foram nomeados:

Lourival Cruz Diniz para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão;

José Raimundo Alves de Carvalho para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

— Por decreto de 2 de fevereiro de 1938, foi aposentado:

Manuel do Vale e Silva, no cargo de coletor da coletoria das rendas federais em Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação em vigor.

— Por decreto de 2 de fevereiro de 1938 foi nomeado:

O escrivão da coletoria das rendas federais em Santa Luzia, no Estado da Paraíba, José João Madruga, para idêntico lugar na coletoria de Espírito Santo, no mesmo Estado.

— Por decreto de 8 de fevereiro de 1938, foi aposentado:

Fidelis Pilar Peixoto Guimarães, no cargo de cobrador da Divisão Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

— Por decreto de 8 de fevereiro de 1938, foi aposentado:

Oscar Braga, no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

— Por decretos de 8 de fevereiro de 1938 foram, promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, o da capital do Estado de São Paulo, José do Rêgo Cavalcante Silva Júnior, na vaga decorrente da aposentadoria de João Vieira da Luz;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, o do interior do mesmo Estado, Ademar Ferreira;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espírito Santo, o do interior do mesmo Estado, Fernando Figueiredo de Oliveira;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, o do interior do Estado de São Paulo, Jair do Espírito Santo Cardoso, na vaga decorrente da aposentadoria de Gastão de Faria Souto.

— Por decretos de 8 de fevereiro de 1938, foram nomeados:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Raimundo José Coqueiro Watson para idêntico lugar no interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Ademar Ferreira;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Andreilino Chaves, para idêntico lugar no interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da transferência de Raimundo José Coqueiro Watson para o interior do Estado de São Paulo;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Francisco Costa e Sousa para idêntico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da transferência de Andreilino Chaves para o interior do Estado do Paraná;

Laurindo Carneiro Leão para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí vago em virtude da transferência de Francisco Costa e Sousa para o interior do Estado do Rio Grande do Norte;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Joaquim Campos do Amaral, para idêntico lugar no interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Jair do Espírito Santo Cardoso para a capital do Estado do Rio de Janeiro;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Sebastião Robespierre Alves, para idêntico lugar no interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da transferência de Joaquim Campos do Amaral para o interior de São Paulo;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Bartolino Belarmino da Silva, para idêntico lugar no interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da transferência de Sebastião Robespierre Alves para o interior do Minas Gerais;

Manuel Isidro de Miranda para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da transferência de Bartolino Belarmino da Silva para o interior do Ceará;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espírito Santo, Alcebiades Guaraná Monjardim, para idêntico lugar no interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da aposentadoria de Oscar Braga;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, Luiz Alves de Sousa, para idêntico lugar no interior do Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da promoção de Fernando Figueiredo de Oliveira;

Severino Pereira de Albuquerque para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da transferência de Luiz Alves de Sousa para o interior do Estado do Espírito Santo;

José Soares Marinho para exercer o cargo de cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de Fidelis Pilar Peixoto Guimarães.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 5 de fevereiro de 1938 :

O Presidente da República resolve :

Nomear :

Hermeto Roberto Finger para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Santo Angelo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte. — 24.418-37.

Joana Madoglio de Almeida para exercer o cargo de agente postal de Aparecida Agua da Rosa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu. — 24.449-37.

José Brilhante, para o cargo que exerce interinamente de carteiro da classe "B", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 7.741-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. — 7.741-37.

Augusta Neves Viana para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Carinhonha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía. — 24.065-37.

— De acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 :

Francisca de Cerqueira Brito para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escriturário", do quadro XL do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. — 5.509-37.

José Barbosa, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "Servente" do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. — 23.470-37.

Geralda Augusta do Espírito Santo para exercer o cargo da classe "C" da carreira de "Escriturário", do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. — 23.008-37.

— Exonerar :

Arione Corrêa de Moraes, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 23.008-37.

— Demitir :

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 — Charles Edwin Holmes, do cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 17.222-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 — José João Nunes Rodrigues, do cargo da classe "H", da carreira de "Engenheiro", do quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 22.930-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. — 22.930-37.

Por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 — Luis Pereira de Melo, do cargo da classe "F", da carreira de "Telegrafista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 25.631-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

— Exonerar :

Rosa Celia Maul Stamford, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado outro emprego público. — 21.138-37.

Chafik Elias Gauch, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. — 1.396-38.

— Demitir :

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 — Raimundo Pires da Costa, do cargo que exerce interinamente, de ajudante da agência postal-telegráfica de Bomfim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, tendo em vista o que consta do processo número 25.398-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

— Declarar em disponibilidade :

A partir de 1 de janeiro de 1934 — Jovita Maria de Oliveira, no cargo de agente postal de Bateias, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, considerando-

do, conforme consta do processo n. 11.837-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, que Jovita Maria de Oliveira contava mais de dez anos de serviço público federal quando foi dispensada do cargo de agente postal de Bateias, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais.

— Transferir, por permuta, de acordo com o artigo 35 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936 :

Angelo Teodoro de Freitas, do cargo da classe "B", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da carreira de "Servente" do mesmo quadro. — 362-38.

Adjar Lessa, do cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do mesmo quadro. — 362-38.

— Aposentar :

José Teixeira Filho, no cargo da classe "I", da carreira de "Telegrafista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, no termos da legislação em vigor. — 1.039-38.

— Tornar sem efeito :

O decreto de 4 de agosto de 1933, em virtude do qual José Cortez Filho foi exonerado, a pedido, do cargo de agente postal de Moçambo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 24.070-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O ato da Diretoria da Rede de Viação Cearense, em virtude do qual foi dispensado, a partir de 15 de abril de 1931, o operário da 5ª Divisão "Estrada de Ferro Sobral", da mesma Rede — José Arcanjo Neto, para o fim de considerá-lo em disponibilidade no citado lugar, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, considerando que José Arcanjo Neto foi dispensado em 15 de abril de 1931, por medida de economia, o lugar de operário da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral), da Rede de Viação Cearense; considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 2.258-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, foi verificado contar esse empregado, à data da sua dispensa, mais de dez anos de serviço público federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 3 do mês corrente foram promovidos, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do cargo da classe "D" da carreira de Escriturário do quadro único deste Ministério, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e quadro: Fernando da Costa Guedelha, Francisco Bucheler, Francisco Pessoa Maciel Osvaldo Alves Sampaio e Said José Gedeon; por merecimento: Anastácio de Queiroz, Erwin Baumgarten, Hercílio Pereira da Cunha, José Sant'Ana de Barros, José Jerônimo do Nascimento e Humberto Lourival de Macedo.

Por outro da mesma data foi designado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sílvio Pacheco de Oliveira, oficial administrativo de classe "K", do quadro único deste Ministério, para exercer, como Diretor de Seção, o cargo de oficial administrativo de classe "L", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular engenheiro Edgar de Melo, que, com os vencimentos do cargo, está servindo no Gabinete.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 7 de fevereiro. (Processo n. 4.017).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carrreira — *Biologista (D. N. P. A.)*

Classes — L, K, J

Classe L

1. Artur Moses.

2. José Barbosa da Cunha.

3. Américo de Souza Braga.

4. Sílvio Torres.

Classe K

1. Jorge de Sá Earp.
2. Moacir Alves de Souza.
3. Esperidião de Queiroz Lima.
4. José Sampaio Fernandes.
5. Gustavo Mendes de Oliveira Castro.
6. Beatriz Gonçalves de Sá Earp.
7. Alvaro Jorge de Faria Sales.
8. Antônio Fernandes da Costa Junior
9. Waldemiro Pires Ferreira.

Classe J

1. Antônio Martins de Souza
2. Violantino dos Santos.
3. Saraiva Vieira de Souza.
4. Rui Pereira Gomes.
5. Sílvio Prado Cezar da Silva.
6. Corinto Cezar da Silva.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 7 de fevereiro. (Processo n. 4.018).

MINISTÉRIO DA AGRICULTUR

QUADRO ÚNICO

Carreira — Continua

Classes — G, F

Classe G

1. José Luís de Carvalho.
2. Hipólito Japhet de Araujo
3. Rodrigo Pereira da Silva.
4. Herculino Cornélio.
5. Léo da Rocha Viana.
6. Paulino Pinheiro Machado.
7. Gabriel José Mariano.
8. Ildebrando Bastos.
9. Plínio Machado Vieira.
10. Alvaro Cezar Leal.
11. Oscar Cherem.

Classe F

1. Alberto Inácio da Silveira.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 7 de fevereiro. (Processo n. 4.020).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADROS IX E V

Quadro — IX (Agências Fiscais)

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Elesbão Garcia Mota.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Antenor Corrêa Fonseca.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Pedro Barros Passos.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Adão Dorneles de Souza.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Olavo Mairink Monteiro de Andrade.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Laurindo Ramos.

Cargo — Agente fiscal (em comissão) — Padrão G

Inácio de Sá Sotomaior Ramos.

QUADRO V (CASA DA MOEDA)

Carreira: aprendiz artífice

Classes: B, A

Classe B

1. Alvaro Bezerra de Andrade
2. José Joaquim Rodrigues.
3. Aloísio Barbosa da Silva.
4. Geraldo Alberto Moreira.
5. Osmar Ferreira de Sousa.
6. Aladir Veról.
7. Ranulfo Carvalho da Silva.
8. Pedro Hermeto de Almeida Filho.
9. Achiles Alves Correia.
10. Valdemiro Feliciano da Silva.
11. Osvaldo de Freitas Barcelos.
12. Nelson Palma.
13. Martiniano de Castro Tavares Filho.
14. Ari Kermes Teixeira Bastos.
15. Alcir Braga.
16. Guilherme Nelson Guim
17. José do Rêgo.
18. Adelauto de Faria.
19. Rubem Alves da Silva
20. Walter José Annecchin.
21. Antônio Migliani.
22. Hugo Schmidt.
23. Mário Moreira.
24. Durval Brito Pinheiro.
25. Osvaldo Nicácio Valença
26. Raimundo Faria.
27. Otacílio Brito Duarte.
28. João Leoni.
29. Otton Carlos da Silva.

31. Arildo P. Gonçalves Pereira.
32. Arnaldo Adriano Gimenez.
33. Rui Loureiro.
34. Otávio Moreira.
35. Osvaldo Pinto de Rezende.
36. Euclides Thompson.
37. Fernando Alves de Sousa.
38. Elpidio da Silva.
39. Djalma Francisco Lisboa.
40. Sílvio Antônio dos Santos.
41. Alfredo da Silva.
42. Osmar Costa.
43. Walter Palmieri.
44. Odilon Manes.
45. Nelson Barreto.
46. José Rodrigues Silva
47. Carlos Rocha Couto.

Classe A

1. Joaquim Nicácio Valença
2. Cosme Ramos Matoso.
3. Altamir Jaime Smith.
4. Acadorne Ramos.
5. Cipriano da Rocha.
6. Albino Ricardo Lopes.
7. Miguel Bruno.
8. Manuel José de Sousa Filho.
9. Luiz Augusto Bohmgarem.
10. Israel Alves de Sousa.
11. Felipe Xavier de Campos
12. Colírio dos Santos.
13. Luiz de Paiva.
14. Arvandelé Garcia.
15. José Bonifácio Borges de Araújo.
16. Aristides Cunha.
17. Ari Ribeiro do Vale.
18. Norival Carlos Teixeira
19. Aldon Santos.
20. Walter Mendes.
21. Bráulio Bezerra de Andrade.
22. Osvaldo Ramos.
23. Sebastião Antônio Moreira.
24. Abdenago de Souza Lino.
25. Júlio José Alves.
26. Ernesto Rodrigues Calazans.
27. Carlos Conceição Costa.
28. Nelson Raimundo Nogueira.
29. Orlando Bottini.
30. Alcides Joaquim Lindo.
31. Eduardo Fernandes.
32. João Amaro Rodrigues Filho.
33. Arakem Pinheiro.
34. Cactano José da Silva.

(Fulgêncio Rodrigues da Silva
35. Osvaldo do Menezes.
(Carlindo Teixeira Bastos.

38. Hilton Ribeiro da Silva.
39. Domingos Prenholato Filho

(Amilcar Oliveira Santos.
40. Lourival dos Santos.
(Osmar Dias Garrido.

(Gerson Amaro Rodrigues
43. (José Pereira Nunes.

45. Valdair Augusto de Vasconcelos **Diamond**.
46. Walter Alves.

(Wilson Monsoreo França
47. (Wilson de Melo.

(Evandro de Vasconcelos.
Mário Carnaval.
Wilton de Assis.

49. Francisco Conde.
José Batista da Silva.
(Ari Macedo Franco.

(Walter Martins de Oliveira
55. (Lourival Diogo.

57. Roberto Mário Alves.
58. Walter Gomes da Silva.
59. Donato Amenta.
60. Simão Cirineu de Lima.
61. Walter de Medeiros Prata.

(Erandio Vicente Capp.
62. (Renato Francisco Lessa.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 8 de fevereiro. (Processo n. 3.343/4.062).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO I

Carreira: Estatístico auxiliar

Classes: G, H (vaga), F (vaga), E (vaga)

Classe F

1. Mercedes César da Silva.
2. Paulo Augusto Tavares Júnior.
3. Luiz George da Silveira.
4. Edward Vieira.
5. Eugénia Veglia da Fonseca.
6. João Doyle Silva.
7. Francisca de Menezes.
8. Paulo Canizares Veiga.

Carreira: Estatístico

Classes: L, K, J (vaga), I, H

Classe L

1. Alvaro Afrânio Peixoto.
2. Henrique Pereira de Lucena.
3. Custódio Américo Pereira de Viveiro.

Classe K

1. Alfredo Salgado Bittencourt.
2. Carlos Noronha Santos.
3. José Peixoto.
4. Mário Peçanha de Carvalho.
5. Bento Queiroz de Barros Jún.
6. Luiz Nunes Briggs

Classe J

1. Sílvia Vieira Braga.
2. José Correia Vasques.
3. Maria de Castro Fernandes.
4. Carlos Dagoberto de Araújo Lima.
5. Lucas Moreira dos Santos.

Classe I

1. Júlia Sanchez Romaguera
2. João Ferreira Barbosa.
3. Francisco Capelli.
4. Isaura Horta Chaves.
5. Vera Braune.
6. Elvira Monteiro Benjamin Sa.
7. Mário de Brito Gluck.
8. Lídia Duarte Ribeiro.
9. Amândia Bastos de Almêida Pinto
10. Alice Lopes Campeão.
11. Raquel Pinto Fernandes.
12. Maria José Tupinambá Dart.
13. Jandira de Carvalho Gonçalves.
14. Maria Dulce Neri Cardoso.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 8 de fevereiro. (Processo n. 4.021).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

QUADRO VIII

(Rêde de Viação Cearense)

Cargo: Engenheiro chefe de Divisão — Padrão L

1. Hugo Rocha.
2. Humberto Monte.
3. José de Caminha Muniz.
4. Valdemar Neri Carneiro Monteiro.

Carreira: Engenheiro

Classes: K, J, I, H e G

Classe K

1. José Augusto Lopes Filho.
2. Antônio Pereira de Menezes.

Classe J

1. Afonso Feijó da Costa Ribeiro.
2. José de Abreu Paletta.
3. Francisco Carlos de Oliveira.

Classe I

1. Raul Braga.

Classe H

1. Antônio Fernandes Barros.
2. Antônio Bento Cavalcante.
3. Alfredo Prudente.
4. Miguel Goelho da Silva.
5. José Uchôa Pinheiro.
6. Artur Camara.
7. Lambert de Oliveira Sales.
8. João de Carvalho Rocha.
9. Alfredo Euterpino Borges.

Classe G

1. Inácio Marques Dias.
2. Francisco Porfírio Sampaio.
3. Virgílio Viana da Silva Tavares.

Carreira: Contabilista

Classes: K, J, I e H

Classe K

1. Júlio Viana da Silva Tavares.

Classe J

1. George Moreira Pequeno

Classe I

1. Jaime Gaspar de Oliveira.

Classe H

1. Alfredo Marinho de Andrade.

Cargo: Tesoureiro — Padrão J

1. Francisco Rodrigues de Oliveira.

Carreira: Almoxarife

Classe: I

Classe I

1. Cornélio Diógenes

Carreira: Chefe de Officína

Classe: I

Classe I

1. Clóvis Melon de Alencar.

Cargo: Pagador — Padrão H

1. Antônio Casemiro de Oliveira.
2. Cícero Pereira de Carvalho.

Carreira: Desenhista

Classe: F

Classe F

1. Francisco de Oliveira Moura.
2. Raul de Castro.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 8 de fevereiro. (Processo n. 4.023).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XX (D. R. RIO DE JANEIRO)

Carreira: Oficial administrativo

Classes: J, I e H

Classe J

1. Rafael Pinto.
2. Luiz Tavares de Macedo Neto.
3. Plínio de Carvalho Siqueira.
4. Oscar Guanabara Filho.

Classe I

1. Nicão Pinto Bandeira.
2. João Neves de Souza Piauí.
3. Alfredo de Freitas Baiense.
4. Heitor de Almeida Lopes.
5. José de Aguiar Continentino.

Classe H

1. José Benedito Coutinho.
2. Júlio Mario de Velos Ferreira.
3. Mario Martins.
4. Raul Stein de Almeida.
5. José da Costa Pereira Rocha.
6. José Joaquim Xavier de Carvalho.
7. João Francisco dos Santos Filho.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1938, á página n. 2.048).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28

de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 29 de janeiro de 1938. (Processo n. 3.141, 3.133, 3.696 e 3.807).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Oficial administrativo

Classes: L, K, J, I e H

Classe I

3. Osvaldo Simões Corrêa.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1938, á página n. 2.526).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de janeiro de 1938. (Processo n. 3.986).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADROS: VIII E XV

XV — (Delegacias do Tesouro em Londres)

Cargo: Tesoureiro

1. Júlio César Neves Coelho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Serviço do Pessoal

Por portarias do diretor, foram designados os oficiais administrativos da classe "L" — Dr. Luís Augusto de Drummond Alves e bacharel Manuel de Oliveira Pontes, e os da classe "K" bachareis Pedro do Amaral Palet e Roberto Pires de Sá para chamarem, respectivamente, as seções Administrativa, Financeira, Contrôle e Assistência Social.

Diretoria da Justiça

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República: Raimundo José da Costa, do Piauí, pedindo perdão. — Indeferido.

Manuel Laurindo de Lima, do Piauí, pedindo perdão. — Indeferido.

Sebastião Pinto da Rocha, de S. Paulo, pedindo perdão. — Indeferido.

Eugênio de Oliveira, do Distrito Federal, pedindo perdão. — Indeferido.

Higino Nunes Machado, de São Paulo, pedindo perdão. — Indeferido.

João Carlos de Almeida, de São Paulo, pedindo perdão. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 9 de fevereiro corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aspirante a oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro Matos de Almeida.

Requerimentos despachados

Alfredo Leão de Paula Madureira. — Indeferido.

Dias Bethencourt & Comp. — Apresentem a carta patente, para ser apostilada.

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 11 de fevereiro de 1938

Joaquim França de Oliveira. (M. 70.049/38). — Encaminhe-se.
 Olegário Loreto Baía. (M. 70.102/38). — Encaminhe-se.
 Henrique do Vale dos Santos Loureiro. (M. 70.104/38). — Encaminhe-se.
 Raul de Sousa Gomes. (M. 70.108/38). — Como requer.
 Armando Bernardes de Sousa. (M. 70.110/38). — Encaminhe-se.
 Antonieta Arminda de Oliveira. (M. 70.111/38). — Encaminhe-se.
 Benedito Palma. (M. 70.112/38). — Como requer.

Dia 10

Inácio Felisberto Gouvêa. (P. 60.329/38). — Certifique-se o que constar.
 Nestor Barbosa Guimarães. (M. 70.099/38). — Como requer.
 Eduardo de Carvalho. (P. 60.336/38). — Certifique-se o que constar.
 Luis Peixoto Faria. (M. 70.128/38). — Certifique-se o que constar.
 Lucia Alves Machado. (M. 70.129/38). — Certifique-se o que constar.

Dia 9

Agostinho da Silveira Mendonça. (P. 60.324/38). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde**Diretoria de Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 10 de fevereiro de 1938

Sindicato Condor Ltda., solicitando empenho de despesa para ocorrer a pagamentos de transportes aéreos, no corrente ano. — Arquivar-se (S. E. 4.271-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**Requerimentos despachados**

Dia 10 de fevereiro de 1938

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de contas relativas ao exercício de 1931. — Apresente a 1ª via do conhecimento de empenho da despesa (S. E. 11.090-37).

Diretoria do Pessoal**SERVIÇO DO PESSOAL****EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 2 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados

Antônio Alves Campos, pedindo tornar sem efeito sua permuta com um colega da Marinha. — Arquivar-se. (Proc. 10.898-37/2.165).
 Dumerval Gaspar Viana, pedindo aproveitamento em vaga do quadro I de oficial administrativo, classe II. — Arquivar-se (Processo n. 40.873-37/14.527).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

José Soares de Alencar, pedindo readmissão. — Não pôde ser atendido (Proc. 1.414-38/579).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1938

Severino Rodrigues de Farias, pedindo certidão. — Deferido (Proc. 37.514-37/13.285).

Dia 8

Licenças:

A Rita Nogueira Lisboa, escriturária da classe D, do quadro I, três meses, nos termos da letra h, do art. 156 da Constituição Federal, a partir de 3 de janeiro último.

A José Cerqueira Carvalho, escriturário da classe F do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935, correspondente ao decênio de 3 de dezembro de 1925 a 2 de dezembro de 1935.

Dia 9

A Tereza Pinto, copeira da classe B do quadro I, seis meses, a partir de 1 de dezembro último, nos termos do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, sendo 4 meses pelo n. 1 e 2 meses pelo n. 2 do referido artigo.

A Maria de Lourdes Carvalho da Silva, atendente da classe C do Quadro I, três meses, a partir de 7 do corrente, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal.

Requerimento despachado

José Avelar Calvet, pendendo licença. — Deferido, nos termos da informação (Proc. 298-36/57).

Dia 11

Berilo João da Silva Paranhos, pedindo licença. — Deferido, nos termos da informação (Proc. 21.246-37/7.358).

Antônio dos Santos, pedindo certidão. — Deferido, nos termos da informação (Proc. 1.549-38/675).

Licença:

A Pascoal Perri, motorista da classe "E" do Quadro I, um ano, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente aos decênios de 18 de setembro de 1917 a 18 de setembro de 1937.

Ministério das Relações Exteriores**Requerimento despachado**

Dia 10 de fevereiro de 1938

Fontes Garcia & Comp. — Não ha que deferir.

Ministério da Fazenda

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938 — Circular n. 4.

De acordo com o resolvido no processo n. 72.628, de 1937, declarado aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, em relação ao aforamento de terrenos de marinha, deve ser observado o seguinte:

1º — As delegacias fiscais, ao encaminharem os processos à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, deverão anexar-lhes a minuta do respectivo contrato, para que aquela diretoria o examine e aprove, na mesma ocasião em que aprovar a concessão do aforamento.

2º — Voltando o processo à Delegacia Fiscal, lavrará esta o termo competente e expedirá a necessária carta, da qual deverá constar que a validade da concessão fica dependendo do registro pelo Tribunal de Contas.

3º — Uma vez transcrita no Registro de Imóveis a carta de aforamento, por iniciativa do interessado e à sua custa, a Delegacia Fiscal remeterá o processo à Diretoria do Domínio da União, que, após haver promovido a publicação do termo, o encaminhará à Diretoria Geral, e esta ao Tribunal de Contas, depois de aprovar o contrato. — Arthur de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar o oficial administrativo da classe "I" do quadro VII — Delegacias Fiscais — Bacharel Francisco Irineu de Araújo Filho, com exercício na Delegacia Fiscal no Ceará, para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — Romero Estellita.

— O diretor geral da Fazenda Nacional por portarias de 10 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De três meses ao servente da classe "C", quadro VIII — Alfândegas — Boaventura da Silva Quadros, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

De seis meses ao escriturário da classe "C", quadro VIII — Alfândegas — Homero da Silva Braga, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

De seis meses ao escriturário da classe "G", quadro VIII — Alfândegas — Filomeno de Albuquerque Rabêlo Guimarães, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

De seis meses ao guarda aduaneiro da classe "G", quadro VIII — Alfândegas — Vicente Massena, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo.

De seis meses, em prorrogação, ao tesoureiro da classe "G", quadro VIII — Alfândegas — Luiz Rabêlo Borges, com exercício na Alfândega da Paranaíba, Estado do Piauí.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 9.375/38 — Cargo Fleet Incorporation Co. Ltd. e Dorman Long & Co. Ltd., empresas domiciliadas em Middlesbrough, Condado de York, Inglaterra, pedindo seja providenciado sobre a abertura de um crédito especial de 5.840.476\$ para pagamento de uma indenização

em virtude de sentença do Juízo Federal do Estado do Pará.—Aprovado.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda esclarece que o pagamento requerido não pôde ser processado por crédito especial, porque os pagamentos dessa natureza se realizam de acordo com o art. 95 da Constituição de 10 de novembro de 1937, isto é, por intermédio exclusivo do Supremo Tribunal Federal e à conta da verba a esse fim destinada no orçamento da despesa, cabendo, assim, aos interessados, promover junto àquele Tribunal a inscrição da sua precatória entre as dívidas de igual natureza para oportuna concessão de crédito, de vez que este ministério atende ao pedido de crédito para inscrição no orçamento, feito anualmente por aquele Tribunal.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.242/37 — Joaquim Xavier Vilaga pedindo seja reconsiderado o ato em virtude do qual foi exonerado do lugar de escrivão da Coletoria Federal do Pará de Minas. — Estando já o requerente em pleno exercício em outra exatonia, nada mais ha que deferir. Arquivase.

N. 94.713/36 — Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque, pedindo sua nomeação para cargo de 1ª entrância. — Aguarde oportunidade.

N. 3.312/38 — Mario Rosa, pedindo sua nomeação para o lugar de maquinista marítimo. — Faça prova de habilitação.

N. 32.700/37 — Carlos Viãna Bandeira, agente fiscal do imposto de consumo, julgado inválido em exame médico para efeito de aposentadoria, pedindo seja submetido a outra inspeção. — Arquivase.

Pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 97.617/37 — Antônio Valença de Melo, contabilista da classe G, do quadro I do Ministério da Fazenda, declarando sua opção pelo cargo que serve na Prefeitura do Distrito Federal. — O interessado deve fazer reconhecer a sua firma no documento de fls. 2.

N. 96.949/37 — Daniel Nunes de Oliveira, pedindo entrega de documentos. — Faça-se a entrega dos documentos, mediante recibo.

N. 85.313/37 — Processo de habilitação ao montepio dos filhos menores de Alfredo Ribeiro do Nascimento, ex-cavaleiro de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios, em reversão do montepio de D. Micaela Moreira do Nascimento. — Devem os herdeiros declarar, em documento legalizado, que se conformam com o recebimento da importância de 128\$400, pelo procurador Ganganio Pereira de Andrade.

N. 79.015/34 — D. Cesária Carneiro Leão de Vasconcelos, pedindo abono de pensão de montepio. — A requerente deve declarar onde seu falecido marido, Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos entregou a sua declaração de família, na falta desta, deverá promover justificação judicial, apresentar a certidão de óbito, a de casamento, tudo nos termos do decreto n. 22.414, de 30-1-1933.

N. 8.342/38 — Frederico de Oliveira Amorim, protocolista da classe F, do Tesouro Nacional, pedindo férias. — A vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de fevereiro de 1938

Portaria n. 40:

O diretor geral da Fazenda Nacional, considerando: a) que a direção geral centraliza e superintende a administração da Fazenda Nacional (art. 17, do decreto n. 24.036, de 1934; b) que compete a esta Diretoria velar pelo fiel cumprimento das leis, regulamentos e instruções de Fazenda, no Tesouro e nas repartições que lhe são dependentes (letra "a", do art. 48 do decreto n. 24.036, de 1934; c) que cabe ainda a esta diretoria dar instruções, sobre a marcha normal do expediente, praticando os atos necessários ao exercício dessa competência (letra "b", do art. 18, do decreto n. 24.036, de 1934); d) que o parágrafo único do art. 11 do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro último, que dispõe sobre os serviços de pessoal nos ministérios, diz que: "os encargos das diretorias ora transformadas e que não constarem do Regimento dos serviços de pessoal serão distribuídos por outros órgãos dos ministérios"; e) que a antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal do Ministério da Fazenda passou a denominar-se "Serviço do Pessoal", de acordo com o art. 6º do referido decreto-lei n. 204, deste ano; f) que a Seção Administrativa daquele serviço compete, apenas, a instrução dos processos referentes à aposentadoria, pensões e disponibilidade, como prescreve a letra "f" do art. 5º, do decreto n. 2.297, de 29 de janeiro último, que aprova o Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda; e g) que consequentemente, ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda não competirão mais os encargos que cabiam ao diretor do Expediente e do Pessoal quanto àqueles assuntos, pelas letras "e", "h" e "i", do art. 27, do decreto n. 24.036, de 1934:

Declara aos Srs. diretores e demais autoridades subordinadas ao Tesouro Nacional haver resolvido:

1) que as atribuições constantes das letras "e", "h" e "i", do artigo 27, do decreto n. 24.036, de 1934, ficam distribuídas ao diretor da Despesa Pública; 2) que os processos referentes às aposentadorias, pensões e disponibilidade, entrados no Tesouro depois da vigência do Regimento do Serviço do Pessoal deste ministério, isto é, 2º do corrente, sejam devolvidos aos Serviços do Pessoal dos respectivos ministérios, afim de, instruídos, de acordo com os respectivos regimentos, serem encaminhados, então, à Diretoria da Despesa Pública; 3) que os processos, sobre aqueles assuntos, pendentes de decisão, se-

jam encaminhados à Diretoria da Despesa Pública, a partir desta data; 4) que o antigo sub-diretor da extinta Sub-diretoria do Expediente continue a exercer as suas funções, até que seja baixado o ato que regulamentará o Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, competindo-lhe, desde já, a direção do protocolo e arquivo, isto é, recebimento, distribuição, expedição e guarda dos documentos e da correspondência; e 5) que se comunique, por intermédio do Serviço do Pessoal deste ministério, aos diretores desse Serviço nos demais ministérios as medidas ora adotadas, na conformidade da legislação citada, de modo a evitar quaisquer dificuldades à decisão dos processos referentes à inativos.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 11 de fevereiro de 1938. — Homero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO E DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dia 8 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação: N. 70 — Remetendo uma certidão passada "ex-officio", do tempo de serviço do prático de engenheiro, classe H, do aludido Departamento, Armando Canongia.

N. 71 — Comunicando em resposta ao ofício n. 4.146, de 16 de dezembro último, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a Delegacia Fiscal no Paraná a designar um funcionário para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do Porto de Paranaguá, relativa ao ano de 1936.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 72 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 32 DV, de 12 de janeiro último, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a delegacia fiscal em Pernambuco a designar um funcionário para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas das linhas a cargo da Great Western, relativas ao 2º semestre de 1937.

N. 73 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 18 DV, de 6 de janeiro último, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a delegacia fiscal em Minas Gerais a designar um funcionário para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas da Rede Mineira de Viação, relativas aos exercícios de 1933 a 1936.

— Ao Sr. dr. auditor da Auditoria do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 57 — Remetendo o processo de montepio de D. Ana Pereira da Silva, viúva do 1º sargento Júlio Candido da Silva e solicitando providências.

— Ao Sr. dr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar:

N. 25 — Remetendo o processo de montepio e meio soldo de DD. Alice Bitencourt Saldanha e Antonieta Saldanha da Cunha, e solicitando providências no sentido de ser feita a prova de que a referida habilitanda não exerce cargo público.

— Ao Sr. capitão de mar e guerra comandante naval de Mato Grosso:

N. 74 — Remetendo, afim de ser providenciado quanto à satisfação de exigências, o processo de montepio de D. Astrogilda Barbosa Ximenes.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 17 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de licença, o contabilista da classe I, quadro XIII, da Contadoria Seccional junto à Alfandega de Santos, José Freitas Rodrigues de Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 22 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que D. Olindina Póvoas pede lhe seja permitido indenizar, mediante o desconto pela 5ª parte de sua pensão mensal, a importância de 121\$900, indevidamente recebida desde agosto de 1932, por inobservância do decreto número 20.199, de 10 de julho de 1931.

— Ao Sr. administrador da mesa de rendas alfandegada de Angra dos Reis:

N. 75 — Em resposta ao telegrama de 28 de janeiro último, em que consultais a respeito da gratificação a ser abonada ao funcionário que exerce, em comissão, o cargo de escrivão dessa mesa de rendas, comunico-vos, na conformidade do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 31 do mesmo mês, que deve ser aplicado, por extensão, quando o referido lugar for exercido por funcionário de Fazenda, o disposto no parágrafo único do art. 2º do decreto-lei n. 71, de 16 de dezembro de 1937.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 2.572, publicado em 22 de maio de 1937, relativo a um recurso de C. Spiller Júnior:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, mandar sujeitar ao pagamento dos direitos em separado as borlas de seda, na sua totalidade e as guarnições de metal excedentes à quantidade dos frascos, não se aplicando, na espécie, o dispositivo do art. 9º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934."

É o seguinte o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública:

"De conformidade com o disposto no art. 162 do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorre para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 286-A, interposto pela firma E. Spiller Júnior do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que, em reunião da Comissão de Tarifa, mandou classificar, em separado, no art. 184 da Tarifa, taxa de 129\$340, por quilo, as bórlas de seda que acompanham os pulverisadores submetidos a despacho pela 1ª adição da nota de importação n. 72.125, de 1934, como objetos de fantasia de vidro n. 2, de cor, do art. 644, taxa de 18\$720, mais a sobretaxa de 50 %.

A recorrente procura fazer crer — e o acórdão aceitou a afirmativa — que as bórlas em questão

"...são separadas dos vidros, pelo motivo de que os fabricantes dos vidros não fabricam as partes de metal. E o requerente, tendo encomendado estes últimos pertencentes diretamente a oficina de montagem, incumbiu o despachante de sua firma, na Europa, de juntar as duas remessas nas caixas." (fls. 5.)

Parece, assim, portanto, que se trata de pulverisadores completos, desarmados.

Entretanto, lendo-se a informação do conferente J. Silva Almeida, chega-se a uma conclusão oposta, isto é, que as bórlas ou péras de seda pertencem aos vidros despachados. É o que se verifica da informação de fls. 4, onde o mesmo funcionário declara

"...que os frascos de vidro despachados, além de não corresponderem à quantidade de bórlas ou péras de seda, não se adaptam ou ajustam à ditas bórlas, pois têm estas uma haste ou espigão de metal muito superior ao maior nível interno dos frascos, o que demonstra que a estes absolutamente não se destinam o que, além do mais, se comprova pela quantidade de frascos, em relação ao número de bórlas ou péras de seda, estas em número de 300 e aqueles em número preciso de uma grossa (144)."

A transcrição deste período é suficiente para justificar o ato da Inspeção, mandando cobrar em separado as bórlas em questão, pois, embora para pulverisadores, não o são, entretanto, para serem adaptadas aos vidros com os quais foram importadas.

Mesmo, tratando-se de importação feita no período que vai de 1 de setembro a 30 de novembro de 1934, penso justificar-se a aplicação da multa, à vista do disposto no parágrafo único do art. 9º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, dadas a divergência de qualidade de matéria e as circunstâncias e indícios de má fé ou intenção dolosa, previstas no dito parágrafo e perfeitamente caracterizadas no despacho em questão, como bem salienta o conferente do despacho, à fls. 4, *in-fine*.

Espero, pois, que V. Ex., bem apreciando o assunto, se digne de dar provimento ao presente recurso, para anular o acórdão recorrido e restabelecer a sentença de 1ª instância, proferida, segundo penso, de acordo com a certa interpretação do dispositivo legal que rege a matéria.

Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

N. 22 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 2 474, referente a um recurso interposto pela Standard Oil Co. of Brazil:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para reformando, em parte, o acórdão recorrido, considerar devida a multa imposta, de vez que não tem aplicação ao caso o disposto no artigo 9º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública foi interposto nos termos seguintes:

"Duas são as decisões contidas no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, relativo ao recurso n. 683-A, da Standard Oil Co. of Brazil: uma, unânime, confirmando a decisão do Sr. inspetor da Alfândega de Santos mandando cobrar direitos em separado dos envoltórios da mercadoria despachada; outra, por maioria, isentando a recorrente do pagamento da multa de direitos em dobro.

Desta última, e com fundamento no artigo 162, do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Excia.

Verifica-se da nota de importação n. 31.834, de fls., sem a menor dúvida que a suplicante só despachou uma única mercadoria: "óleo mineral para transformadores". Os envoltórios respectivos — "latas de folhas de Flandres" —, sujeitos à direitos por se tratar de mercadoria com valor mercantil, não o foram, entretanto.

Houve, assim, divergência de qualidade entre o despachado e o verificado, justificando-se, dessa forma, a imposição da multa estabelecida no parágrafo único, do artigo 9º, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, visto que a recorrente, deixando de fazer constar da nota de importação supra aludida os referidos envoltórios, revelou evidente má fé, pelo menos, intenção dolosa.

Espero, pois, que V. Excia., bem apreciando o assunto, se digne dar provimento ao presente recurso para anular, em parte, o acórdão recorrido, impondo-se, em consequência, à recorrente a multa em questão.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública."

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 78 — Solicitando providências no sentido de ser retificada a publicação feita no "Diário Oficial" de 2 do corrente mês, da classificação, por ordem de antiguidade, dos contabilistas das classes E e J, do quadro XIII, do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 28 — Comunicando que a Secção de Fiscalização do Exercício Profissional solicitou o comparecimento, no dia 9, às 11 horas, do maquinista Evilásio Silva, afim de submetê-lo a inspeção de saúde para aposentadoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 80 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 327, de 26 do mês findo, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional autorizado a delegacia fiscal em Pernambuco a designar um funcionário para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do Porto de Recife, relativa aos anos de 1934 a 1937.

— Ao Sr. coronel diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Guerra:

N. 58 — Solicitando informação destinada ao processo de montepio de D. Elíbia Oliveira Pujól.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 8 — Solicitando providências atinentes à instrução do processo de montepio de D. Olívia Aurélia de Oliveira Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 27 — Remetendo uma certidão de título de aposentadoria, requerida por Antônio Bertoldo Alves.

Dia 10

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 39 — Solicito providências no sentido de ser chamada à atenção dos Srs. funcionários dessa repartição para o que dispõem os artigos 67 e 68 e seu parágrafo único do decreto n. 2.290, de 23 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial" do dia 31, a respeito das penalidades a que estarão sujeitos aqueles que, por qualquer forma, solicitarem sua promoção.

Pego, entrossim, vos digneis de providenciar afim de que tais dispositivos sejam rigorosamente cumpridos por essa repartição, na parte que lhe disser respeito.

Idênticos ofícios foram expedidos às Diretorias da Caixa de Amortização, Casa da Moeda, Imposto de Renda e à Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro e, bem assim, aos chefes das repartições de Fazenda nos Estados:

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 4 — Comunicando, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que o Sr. Presidente da República resolveu indeferir o requerimento em que Manuel de Freitas Vale e Silva pede seja revogado o seu crédito contra a União, na importância de 72:900\$000, na conformidade da cláusula 10ª do pacto de Pedras Altas, visto que prescreveu como já havia decidido a aludida Comissão, em sessão de 14 de agosto de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Comunicando, na conformidade do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 4 do corrente, que a questão relativa aos vencimentos que competem ao escriturário da classe G, quadro VIII, Alfândegas, Tito de Oliveira Barros, então exercendo o cargo de administrador da mesa de rendas alfandegadas de Penédo, ficou resolvida, com o disposto no parágrafo único do artigo 2º, do decreto-lei n. 71, de 16 de dezembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 30 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Pernambuco, Doraci Felipe Figueira, nomeado ultimamente para idêntico logar no interior da Baía, tomou posse deste cargo, em 8 do corrente, no Tesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Informando relativamente à situação do escrivão da administração do Domínio da União, Afrânio Poggi de Melo Santos, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 30 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu permitir que D. Adelaide Alves de Brito indenize a importância de 115\$000, indevidamente recebida de 1934 a 1935, pela 5ª parte de sua pensão mensal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Comunicando, de ordem do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, e em referência ao ofício n. 594, de 27 de dezembro último, que si foi recolhida em favor do escrivão, responsável, Sílvio de Pinho Ponçalves a importância de 1:514\$000, que foi indevidamente paga, em 1935, ao coletor de Santarém, José Melquiades Augusto Freire, deve essa quantia ser deduzida do seu débito, sem alterar, contudo, a prestação mensal a que foi obrigado, conforme o ofício desta diretoria n. 182, de 10 de novembro do ano passado.

Contadoria Central da República

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Offício circular n. 314 — A Contadoria Central da República, tendo em vista a lei orçamentária para 1938, reitera a circular n. 237, de 9 de junho de 1934 e recomenda que os telegramas comunicando a receita e despesa mensais sejam expedidos de acordo com o modelo abaixo:

Contador Geral República					
Rio					
N:	Comp.	rec.	desp.	(indicar o mês)	
Tributárias	\$	Patrimoniais	\$	Industriais	\$
Direndas	\$	Extra	\$	Class	\$
Total	\$	Presidência	\$	Fazenda	\$
Justiça	\$	Educação	\$	Trabalho	\$
Viação	\$	Agricultura	\$	Agp	\$
Total	\$				

Fulano, contrafiscal

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Offício circular n. 315 — A Contadoria Central da República, tendo em vista o disposto no art. 3º do decreto-lei n. 194, de 21 de janeiro último (*Diário Oficial* de 26 do mesmo mês), recomenda que: Seja escriturada como "Renda Extraordinária — Ministério da Viação — 187-A — Taxa de Desinfecção", as importâncias destinadas a atender ao custeio das despesas de desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais vivos a que se refere o decreto número 24.548, de 3 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente de 8 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 298 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.258, de 29 de janeiro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.158-38, relativo ao registro e a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do crédito especial de 111:500\$000, aberto pelo decreto-lei n. 173, de 5 do referido mês de janeiro, ao Ministério da Fazenda.

N. 301 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.304, de 31 de janeiro, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.553-38, relativo ao registro do crédito especial de 5.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 151, de 30 de dezembro do ano próximo findo, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 308 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.210, de 31 de janeiro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.549-38, relativo ao registro do crédito especial de 36:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 188, de 5 de janeiro referido, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 310 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.296, de 31 de janeiro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.152-38, relativo ao registro e distribuição das tabelas de créditos orçamentários do Conselho Federal do Serviço Público Civil, para o exercício corrente de 1938, nos totais de 437:200\$000 e 406:080\$000, com a restrição a que alude o mesmo ofício.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 297 — Idêntico ao de n. 298.

N. 300 — Idêntico ao de n. 301.

N. 307 — Idêntico ao de n. 308.

N. 309 — Idêntico ao de n. 310.

N. 311 — Solicitando providências quanto ao pagamento dos vencimentos dos funcionários das Seccionais nos Estados.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 302 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 958-38, sobre a apuração de "Restos a Pagar" da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 312 — Fazendo recomendações sobre o encerramento do ponto, tendo em vista o ofício n. 1, de 4 de janeiro último, do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 303 — Tendo em vista os últimos ofícios dessa Seccional, remetidos a esta Contadoria, sobre escrituração da mesma, enviareis a esta repartição a relação dos bens:

Imóveis;

Móveis;

Maquinismos, pelas oficinas;

Laboratório químico — aparelhos, materiais, etc.;

Gabinetes diversos — aparelhos, materiais, etc.;

Coleções de cunhos e galvanos;

Biblioteca e Museu;

Material de transformação;

Material de expediente;

Coleção numismática e

outros valores patrimoniais existentes nesse estabelecimento industrial da União, não indicados na nomenclatura acima, levantados pelo inventário do fim do exercício.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 304 — Comunicando remessa de matéria

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 305 — Idêntico ao anterior.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 306 — Sobre pedido de apostila de efetividade de funcionário.

Dia 9

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 317 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.309, de 31 de janeiro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.551-38, relativo ao registro do crédito especial de 30:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 190, de 5 de janeiro próximo passado, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 316 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 313 — Respondendo ofício n. 42, sobre renda dos alugueiros dos próprios nacionais em Minas Gerais.

Diretoria das Rendas Internas

Diretoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938 — Circular n. 6:

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.695, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, ao industrial Amadeu Nunes, estabelecido, com o fabrico de bebidas, em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

— *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas

P. 58.695-37.

Diretoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938 — Circular n. 7:

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.269, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, à firma C. C. de Andrade, estabelecida, com o fabrico de bebidas, em Limeira, Estado de São Paulo, foram concedidos os favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

— *Alvaro Dantas Carrilho*, diretor das Rendas Internas

P. 56.269-37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1938

N. 47 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma M. C. Pacheco, sita no largo da Paz n. 424, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 8.899-38). — *Alvaro Dantas Carrilho*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório da Farmácia Sal-Vida de M. C. Pacheco, sita no largo da Paz n. 424, Afogados, Estado de Pernambuco:

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Vinha de quina composto, Vª, 500 c. c., 400 réis

Vinho Jurubeba, Vª, 500 c. c., 400 réis.

Elixir perobinha campestre, 250 c. c., 200 réis

Água inglesa, XIIª, 500 c. c., 100 réis.

Xarope de espécies peitorais, Vª, 130 c. c., 80 réis.

Recife, 10 de janeiro de 1938. — *M. C. Pacheco*.

Visto. Constatei a exatidão das declarações constantes desta tabela no próprio estabelecimento da firma M. C. Pacheco.

Recife, 17-1-1938. — O fiscal, *J. G. Lemos*. Visto. — *Horácio da Costa*, inspetor.

N. 49 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da "Manufatura Araken Ltda.", sita à rua D. Tereza n. 950, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. (Processo n. 7.503, de 1938). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela da marca e do preço de produto da "Fábrica Araken", de preparados de fumo, de propriedade da Manufatura Araken Limitada, sita à rua D. Tereza n. 950, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Marca de cigarro — Preço exclusive sélos

"Inocente", preço por vintena \$450.

Fortaleza, 22 de dezembro de 1937. Manufatura Araken Ltda.
O sócio gerente. — Antonio C. Maniz.

A presente tabela está organizada de acordo com o disposto no artigo 58 do Regulamento do Imposto de Consumo, decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1936. Observando a circular n. 8, de 13 de abril de 1932, procedi o imposto da marca e preço do produto referido com os talões e notas de vendas dos fabricantes, conferindo exatamente.

Alfandega, 4 de janeiro de 1938. — *Raymundo de Queiroz Lins*, agente fiscal. Visto. Em 13-1-1938. — (Assinatura ilegível).

N. 50 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Carlos de Freitas, sita à Avenida Independência n. 116, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 44.352 de 1937). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela de marcas e preços de Carlos de Freitas, firma estabelecida no bairro de Ipiranga à Av. Independência n. 116, para os efeitos do disposto em o art. 68 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Chico Mineiro, classe V, vidros 500 c.c., \$400.

Verifiquei a exatidão dos dizeres da presente tabela.
São Paulo, 2-3-37. — O agente fiscal, *Arthur Freano*.

Verifiquei a exatidão da presente tabela, fazendo a pesagem do produto e confrontando com as notas de venda e guias de remessa, isto feito na fábrica. Em 7-13-37. — O agente fiscal, *Hercílio Amaral*.

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 14 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fixado sob n. 4.351, de 1932, em que Manuel Francisco Maio pede autorização para recolher, em prestações mensais, a quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), preventiva da multa que lhe foi imposto em virtude do auto n. 4, de 1936, da Alfandega de Vitória, nesse Estado, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pelo requerente, defiro, o pedido, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo, para o fim de ser o débito servido em cinco prestações mensais do valor de (500\$000), quinhentos mil réis cada uma."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 46 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fixado sob n. 53.695, de 1937, em que Amadeu Nunes, estabelecido com o fabrico de bebidas, à rua Tiradentes n. 201, em Guaxupé, nesse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto número 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 4 do fluente, a solicitação em apreço, devendo, entretanto, o interessado satisfazer todas as exigências aludidas no último dos citados decretos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 31 — Para os efeitos do despacho desta diretoria, transmite o processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 49.377, de 1937, de interesse de Ismael Ferreira da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 84 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, fixado sob n. 56.269, de 1937, em que a firma C. G. de Andrade, estabelecida com o fabrico de bebidas, em Limeira, nesse Estado, pede a concessão dos favores do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 4 do fluente, a solicitação em apreço, devendo, entretanto, a interessada satisfazer todas as exigências constantes do último dos citados decretos.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 19 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo, fixado sob n. 63.143, de 1937, em que Alberto Daniel Adreque de Andrade, pede que lhe seja permitido recolher, parceladamente, a quantia de 1:791\$700, proveniente de lançamento *ex-officio* relativo ao exercício de 1933, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Nada justifica o favor impetrado."

Assim, indefiro o requerimento de folhas, de acordo com o parecer.

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, está assim formulado:

"Em face do que dispõe o art. 129, § 3º, do vigente regulamento do imposto de renda opino pelo indeferimento do pedido."

A consideração superior."

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 64 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 68.961, de 1937, em que a Policlínica Geral do Rio de Janeiro requer, por equidade, autorização, com isenção de onus fiscais, para extrair uma lâmbola, mediante sorteio de *coupons* numerados, de um concurso sportivo da Rádio Transmissora Brasileira, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, mediante prévia comprovação da renda auferida nas lâmbolas anteriores."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

N. 46 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 95.755, de 1937, atinente ao requerimento do Banco Alemão Transatlântico, de Porto Alegre, solicitando autorização para emitir contrato de câmbio, não realizado por ocasião da respectiva venda, em 3 de dezembro último, na ordem telegráfica sobre Londres de £ 587.8, em favor de J. Henry Schroeder & Co., proferiu, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, por perempção, a extração do contrato, diante dos motivos expostos pela Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 49 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 87.783, de 1936, em que é interessado The National City Bank of New York.

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO FISCAL DE CONSIGNAÇÕES

CIRCULAR N. 2

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista a exposição feita pelo chefe da Secção, declara aos Institutos de Crédito e Associações de Classe que operam em empréstimos mediante consignação em folha que, a regra contida no art. 23 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, não representa um direito, para ser usado livremente porém, ao contrário, o prazo que ali é estipulado, corresponde a uma dilação concedida ao mutuante, mediante justificação de motivos. E para regularizar o emprêgo do aludido dispositivo, evitando abusos e prejuízos de parte a parte, recomendo-lhe que institua um livro de registro de contratos assinados, obedecendo o seguinte:

I — O contrato será registrado de acordo com o numerário da caixa.

II — O contrato será pago logo depois de averbado e quando não for apresentado dentro do prazo de 15 dias, terá o seu registro cancelado e ficará dependendo de nova inscrição.

III — Esta condição deverá ser aposta no contrato, de modo bem legível.

IV — A demora no pagamento, deverá ser justificada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *Garcia de Sousa*, diretor.

PROFESSOR DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1938

N. 70.761-37 — Requerimento de Antônio Joaquim Sobrinho, reclamando contra a Sociedade "Dr. Pereira Júnior". — A eliminação do quadro social, sob condição — logo que o sócio liquidar o seu débito — é inoperante e ficará dependendo da realização da cláusula condicional. Não se queixando o requerente de qualquer preterição de direitos, nada ha que providenciar. Notifique-se.

N. 38.616-36 — Requerimento da Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Arquite-se, por ter o requerente demonstrado desinteresse pela solução do processo. Notifique-se.

N. 51.880-36 — Requerimento de Deolinda Batista, reclamando contra o Club dos Funcionários Públicos Civis. — Arquite-se.

N. 78.007-37 — Requerimento do Banco Industrial Brasileiro, pedindo aprovação de formulários. — Aprovo. Restituam-se as segundas vias dos modelos juntos.

N. 93.362-36 — Requerimento de Anselmo Pires Ferreira, reclamando contra a Associação de Beneficência Burocrática. — Ouça-se a reclamada.

N. 52.069-37 — Requerimento de João Alves, reclamando contra a Associação Auxiliadora dos Funcionários. — Ouça-se a sociedade reclamada.

N. 69.400-33 — Requerimento de Joaquim Ricardo Lopes, reclamando contra a Associação de Beneficência Burocrática. — De

acôrdo com o parecer supra, considero tumultuário este processo, a partir de fls. 7 e em deferimento da petição inicial, autorizo a entrega ao postulante, da conta corrente de fls. 6. Notifique-se.

N. 986 — Requerimento da União dos Servidores do Estado, comunicando a eleição de nova diretoria. — Façam-se as necessárias anotações e expeça-se circular, para conhecimento das repartições averbadoras.

N. 79.050-37 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionários, pedindo, restabelecimento de consignação.

Despacho: Ouça-se o reclamado por intermédio de sua repartição.

N. 82.330-37 — Idem, da União Beneficente dos Militares.

N. 85.592-37 — Requerimento do "Crédito Popular" pedindo pagamento de juros de paralização de funcionários da Administração dos Correios e Telégrafos de São Paulo. — Faça-se o expediente proposto.

N. 31.094-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Responda-se nos termos do parecer.

N. 72.742-37 — Requerimento da Sociedade Civil dos Empregados Públicos do Rio Grande do Norte, solicitando aprovação dos seus estatutos. — Satisfaca a exigência. Notifique-se por intermédio da Procuradoria Fiscal em Natal.

N. 74.684-37 — Requerimento da Associação dos Funcionários Civis e Militares pedindo restabelecimento de consignação. — Faça-se o expediente, nos termos do parecer.

N. 85.176-33 — Requerimento da Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo restabelecimento de consignação. — Autorizou-se o restabelecimento da consignação.

N. 51.194-33 — Idem, idem. — Idem.

N. 44.514-36 — Idem, idem. — Idem.

N. 45.194-33 — Idem, idem. — Idem.

N. 29.298-36 — Idem, idem, da Brasil Social. — Idem.

N. 94.268-36 — Idem, idem. — Idem.

N. 22.642-37 — Idem, idem, da Associação Beneficente Carrioca. — Idem.

N. 39.650-36 — Idem, idem, da União dos Funcionários Públicos. — Idem.

N. 53.718-37 — Idem, idem, da Carteira de Crédito do Funcionário. — Idem.

N. 85.485-36 — Idem, idem, da Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público". — Idem.

N. 19.004-37 — Idem, idem, da Aliança dos Servidores da União. — Idem.

Despachos: "Autorizou-se o restabelecimento das consignações."

Dia 5

Ao Sub-Diretor da 2ª Sub-Diretoria:

Portarias:

N. 2 — Autorizando restabelecimento de consignação. (Processo n. 82.872-34).

N. 3 — Idem, idem. (Processo n. 45.262-36).

N. 4 — Idem, idem. (Processo n. 45.310-36).

Ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria:

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 10 de fevereiro de 1938.

Requerimento de Ramiro de Freitas Torres, pedindo licença para transferir o domínio útil do lote 3, à rua Maria, em Santa Cruz. — Apresente planta do lote em aprêço, com todos os dados técnicos e a respectiva folha dos cálculos. (Proc. 76.789/37).

Requerimento do coronel Horácio Santos Pimentel, pedindo aforamento do terreno situado à praia de Sepetiba, onde está edificado o prédio n. 158. — Compareça o requerente à Capitania do Porto, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 1.999/38).

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 11 de fevereiro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração, referentes aos processos de ns. 27.848, 15.879, 28.561, 28.310, 6.618, 28.469, 16.996 e 7.288.

No requerimento de José Alves Machado Sobrinho referente ao processo de n. 24.612, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 17-2-1937."

No requerimento de L. Paturi & Comp., referente ao processo de n. 12.474, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou ontem."

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.338, 17.354, 29.012, 27.092, 21.909, 14.927, 4.264 e 28.604, pediam a juntada de descontos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 12.049, 21.386, 4.239, 6.416, 28.805, 28.806, 28.845, 28.684 e 12.474.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 14.927 e 17.419.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de número 15.817.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 25.331, 28.373, 28.758, 28.869, 28.930, 28.937 e 28.970.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva Agência do Brasil, para a devida instrução, o processo de n. 28.437.

No requerimento de Clímério Wanderley e Clímério Sarmiento & Comp., referente ao processo de n. 12.170, foi proferido o seguinte despacho: "Deferido, em termos. Mando sempre juntar aos autos quaisquer documentos apresentados pelas partes interessadas, antes do julgamento e que, por quaisquer motivos, não puderam ser exibidos anteriormente. E, porém, improrrogável o prazo para a interposição do pedido de reconsideração."

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 10 de fevereiro de 1938

N. 105 — O diretor, para fiel execução do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro do ano próximo findo, recomenda ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria que expeça as necessárias ordens no sentido de que no ato da cobrança do imposto de indústrias e profissões correspondente ao exercício em curso, seja exigida do contribuinte a prova de quitação desse mesmo imposto relativamente ao exercício anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 35.004, de 1937 — Cesar de Oliveira. — De conformidade com o disposto no § 1º, do art. II do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1926, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 35.005, de 1937 — Dalmo da Trindade Reis. — Idem.

N. 34.710, de 1937 — José Ferreira. — Idem.

N. 10.647, de 1937 — Companhia Internacional de Capitalização. — Altere-se a classificação para "serviços não especificados", no lançamento para o corrente exercício.

N. 45.688, de 1937 — The Texas Co. South América Ltd. — Já tendo sido resolvido o caso por despacho de 14 de janeiro próximo findo no processo n. 30.570, de 1937, archive-se.

N. 9.823, de 1937 — Perfecto Vidal y Vidal. — Altere-se o valor locativo para 7:860\$ nos exercícios de 1937 e 1938.

N. 2.238, de 1938 — João Antêlo Pais. — Retifique-se o cálculo.

N. 2.242, de 1938 — Roberto Gonçalves & Comp. — Deixe de tomar conhecimento por estar perento.

N. 2.464, de 1938 — Pery & Charlotte. — Indeferido.

N. 5.883, de 1938 — José Germano. — Impunho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

Processo n. 3.868, de 1938 — Companhia América Fabril. — Na fase em que se acha o processo não é admissível o depósito e sim o pagamento da quantia devida o qual aliás não poderia ser efetuado em títulos da dívida pública, mas tão somente em dinheiro, nos termos do art. 146 do Regulamento do Código de Contabilidade.

O "depósito" para a interposição de recursos na instância administrativa sempre foi considerado "começo de pagamento" tanto assim que é conversível em renda por ato espontâneo da administração, ex-cui do art. 515, § 2º do estatuto acima referido.

Não é o mesmo caso do depósito a que se refere o capítulo VI, do Tit. IV do Código Civil. O depósito para o fim indicado pela requerente só poderá ter lugar se exgotado o prazo para o pagamento amigável nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro, combinado com o decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro seguinte, não tiver lugar o aludido pagamento, possuindo assim efeito liberatório sobre as sanções previstas no primeiro, conforme dispõe o art. 3º do segundo.

Esse depósito porem nenhuma relação tem com o de "segurança de Juízo" perante a autoridade judiciária e nem fica excluído da possibilidade da sua conversão em renda, salvo se a parte vier provar dentro de 30 dias contados da data do recolhimento que intentou a ação que lhe cabe para anular o processo fiscal respectivo.

Segundo se depreende da redação do art. 1º do decreto-lei n. 42, citado, esse depósito só poderá ser feito em dinheiro; entretanto pelo offício sob n. 285, de 15 de janeiro findo esta Recebedoria já levou sua dúvida em grau de consulta ao Tesouro, a ver se pode igualmente ser admitido o depósito em títulos da dívida pública.

Depois dessa explicação, nada há que deferir.

Notifique-se.

Auto n. 1.665, de 1937, contra Inácio & Santos. — A vista do que consta do presente processo e de acordo com a informação prestada pelo agente fiscal Deodoro Pessoa, julgo improcedente o auto de fls. 2, e determino o seu arquivamento.

Auto n. 2.451, de 1937, contra Joaquim Silva. — A infração que deu causa ao presente processo está provada, não sendo as razões de defesa do autuado de molde a invalidar a acusação fundamental do feito. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 7 e imponho a Joaquim Silva, estabelecido à rua Frei Caneca n. 164, fundos, a multa de 666\$, com a obrigação de recolher também o imposto que deixou de ser pago em tempo, na importância de 222\$, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso para a instância superior, dentro de 20 dias, de acordo com os arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.769, de 1937, contra M. Freitas, sucessor de J. Portela & Costa. — A vista do que consta do presente processo e não sendo as razões de defesa do autuado de molde a invalidar as conclusões do auto de fls. 2, julgo procedente e imponho a M. de Freitas, sucessor de J. Portela & Costa, a multa de 600\$000, com a obrigação também de recolher a quantia de 15\$000 do imposto que deixou de ser pago, de acordo com os arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.409, de 1937, contra Aurélio da Costa Pacheco. — A vista do que consta do presente processo e estando as razões de defesa do autuado em desacordo com as provas do feito, julgo procedente o auto inicial e imponho a Aurélio da Costa Pacheco, estabelecido à rua de Santana n. 142, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância de 12\$000 do imposto que deixou de ser pago, na forma dos arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.444, de 1937, contra Eduardo Freire. — Provada e confessada, como está, a infração que deu causa a este processo, julgo o mesmo procedente e imponho a Eduardo Freire, estabelecido à rua de Santana n. 149, nesta cidade, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também a quantia de 7\$000 do imposto a menos pago, nos termos dos arts. 30, letra b, do § 3º, e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 2.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.471, de 1937, contra Garage Paulista Limitada. — Provada e confessada, como está, a infração que deu motivo a este processo, julgo o mesmo procedente e imponho a Garage Paulista Limitada a multa de 2:673\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 891\$000, do imposto que deixou de ser pago em tempo, de acordo com os arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 628, de 1937, contra o Dr. Francisco José B. de Mello. — A vista do que consta do presente processo, notadamente da informação prestada pelo agente fiscal Edgar Pedreira de Cerqueira, julgo improcedente o auto de fls. 2, e determino o seu arquivamento.

Auto n. 2.137, de 1937, contra Jacinto Miguez. — A infração que motivou o presente processo está clara e precisamente demonstrada, não sendo as razões de defesa de molde a invalidar a acusação fiscal. Julgo, pois, procedente o feito e imponho a Jacinto Miguez a multa de 600\$000, com a obrigação também de recolher a importância de 150\$000 do imposto que não foi pago em tempo, de acordo com os artigos 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.757, de 1937, contra o Sanatório São Geraldo. — A vista do que consta do processo, notadamente da informação prestada pelo agente fiscal Deodoro Pessoa, julgo improcedente o feito, e determino o seu arquivamento.

Auto n. 2.614, de 1937, contra Manuel Antônio Tedim Murtinho Nobre. — Provada e confessada, como está a infração que motivou este processo, julgo procedente o feito e imponho a Manuel Antônio Tedim Murtinho Nobre, estabelecido à rua Gonçalves Dias, 58, nesta cidade, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 18\$000 do imposto que deixou de pagar em

tempo, de acordo com os artigos 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.535, de 1937, contra a Confeitaria Pascoal S. A. — A infração que motivou o presente processo está provada e confessada. Julgo, pois, procedente o feito e imponho a Confeitaria Pascoal S. A., estabelecida nesta capital, no Largo da Carioca, ns. 3 e 5, a multa de 75\$000 do imposto que deixou de ser pago em tempo, de acordo com os artigos 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.519, de 1937, contra Irmãos Pinna. — Provada e confessada, como está a infração que motivou este processo, julgo o mesmo procedente e imponho a Irmãos Pina, estabelecidos à rua da Conceição n. 25, nesta capital, a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 18\$000 do imposto que deixou de ser pago em tempo, de acordo com os artigos 32 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.124, de 7 de outubro de 1937, contra H. Barbosa & Comp. — A vista do que consta do presente processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fls. 5, julgo procedente a acusação fundamental do feito e imponho a H. Barbosa & Comp., estabelecidos à rua 1º de Março n. 43, a multa de 2:700\$, com a obrigação de recolher também o imposto não pago em tempo, no valor de 900\$, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança judicial, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.090, de 1937, contra Almeida & Abreu. — Provada como está a infração que motivou o presente processo, e tendo em vista o que foi apurado na diligência mandada proceder por despacho de 11 de dezembro do ano passado, como consta da informação de fls. 7, aprestada pelo agente fiscal Edgar Pedreira de Cerqueira, julgo procedente o feito e imponho à firma Almeida & Abreu, desta praça, a multa de 612\$, com a obrigação também de recolher o imposto de 204\$ que deixou de ser pago em tempo, de acordo com os arts. 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança judicial, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.319, de 1937, contra Vieira Camões & Comp. — A vista do que consta do presente processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fls. 6, julgo procedente o feito e imponho à firma infratora, Vieira Camões & Comp., estabelecida à rua São Bento n. 14, nesta Capital, a multa de 10:884\$000, com a obrigação de recolher, também, a importância de 3:628\$000, do imposto que deixou de ser pago em tempo, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.191, de 1937, contra Joaquim Moreira Pinho. — A infração sobre que versa o presente processo é idêntica à do auto n. 2.145, de 1937, processo já julgado. Assim sendo, julgo insubsistente o feito e determino o seu arquivamento.

Auto n. 417, de 1937, contra N. Carelli. — A vista do que consta do presente processo, notadamente do laudo pericial de fls. 5 e 6, da Casa da Moeda, pelo qual se vê que tiveram serventia anterior as estampilhas das taxas de \$600 e 1\$000, apostas ao documento de folhas 2, julgo procedente o feito e imponho a N. Carelli, estabelecido à rua do Livramento n. 113, nesta Capital, a multa de 2:000\$000 com a obrigação também de pagar o selo devido, de acordo com o art. 62, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 10 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 41.623 — Fernando Ielly de Lemos. — Em face da informação de 28-12-37, reconsidero o despacho de 2 de setembro do ano próximo findo, proferido no processo junto por linha, sob n. 30.284, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em seguida, vá o processo ao Sr. lançador do 2º distrito para o fim indicado.

N. 2.322 — A. Rodrigues & Ferreira. — Dê-se a baixa a partir de janeiro de 1934, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 43.350 — Abel Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Oscar José de Azevedo a multa de 125\$000, mínimo da lei.

N. 4.963 — Rosa Teixeira. — Em face do que consta do presente processo, inscreva-se a coleta retro. Imponho a Rosa Teixeira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 9.033 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Averbe-se a mudança. Imponho a Jeremias Lopes Ribeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.101 — Dr. Heitor Bergalo. — Averbe-se a transferência "ex-officio". Imponho a Heitor Bergalo a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.575 — José Taleti. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do ano próximo findo. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.534 — João Dias de Freitas. — Inscreva-se a coleta retro "ex-officio". Imponho a João Dias de Freitas a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 2.898 — Manuel Simões Matos. — Transfira-se. Imponho a Manuel Simões Matos a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.244 — José Silveira Candeiras. — Inscreva-se a coleta de fls. 2. Imponho a José Silveiras Candeiras a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 27.085 — Delfim A. Sérgio. — Transfira-se "ex-officio", para Delfim A. Sérgio, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 4.499 — José de Freitas. — Inscreva-se a coleta retro. Imponho a José de Freitas a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.713 — Abílio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 4.934 — Pedro de Oliveira Campos. — Idem.

N. 1.875 — Elísio Garcia. — Concedo a baixa requerida, de acordo com a informação e parecer.

N. 1.871 — Jorge T. Wisbart. — Idem.

N. 1.885 — Arbuckle & Comp. — Idem.

N. 2.316 — José Vieira Alves da Silva. — Idem.

N. 2.518 — Hamlet Correia Duarte. — Idem.

Certidões:

N. 4.853. — Brasil Ring Ltd. — Cobrem-se os selos devidos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1938

Offícios expedidos:

N. 57 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre objeto de serviço.

N. 58 — Ao Dr. procurador geral da Fazenda Pública, remetendo uma relação de contribuintes devedores do imposto de renda referente aos exercícios de 1932 a 1935, acompanhada das respectivas certidões de dívidas, e prestando informações.

N. 93 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, reiterando offícios solicitando informações.

N. 94 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

Ns. 130 a 133 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas, remetendo segundas vias de empenhos globais feitos em favor de diversos funcionários desta Diretoria.

Ns. 134 a 137 — Ao Sr. encarregado da Su5-Contadoria Seccional da República nesta Diretoria, idem.

N. 138 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Saúde Pública, solicitando ser submetida à inspeção de saúde para efeito de licença a auxiliar contratada D. Maria Talita Galvão Marinho.

N. 139 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas, remetendo segundas vias do empenho global n. 13, feito em favor de um funcionário desta Diretoria.

N. 140 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República nesta Diretoria, idem.

N. 141 — Ao Dr. 3º procurador da República, fazendo comunicação.

N. 142 — Ao Dr. 4º procurador da República, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Emílio Turano e prestando informações.

Ns. 245 e 246 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe da Secção de São Paulo, fazendo comunicações.

Telegramas expedidos:

Ns. 48 e 49 — Ao Sr. delegado fiscal e chefe da Secção no Rio Grande do Sul, fazendo comunicações.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1938

N. 7.957/36 — Augusto Pedro de Alcântara Júnior. — Reconheço o direito do interessado à restituição da importância de réis ... paga a mais do imposto devido no exercício de 1931. Dêste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 20.193/37 — Rodolfo Staffa. — Indefero o pedido de restituição, pois, como se verifica pelo termo, foram indevidamente feitas as deduções da cédula E, e, da sua gloza, que determino, resultará ainda imposto a cobrar.

N. 21.336/37 — Antônio Barreto Colbert. — Mantenho o lançamento, em face do que prescreve o § 1º do art. 88 do regulamento vigente.

N. 4.037/37 — Jacinto Fernandes da Silva. — Retifiquem-se os lançamentos dos exercícios de 1932 e 1933, de acordo com as minutas de cálculo de fls.

N. 6.786/36 — Fred. Figner. — Tendo em vista a pepeleta de cálculo a fls., feita em cumprimento ao despacho de 18-11-37, cancele-se o lançamento anterior. Dêste despacho deixo de interpor recurso para a instância superior, em face do que preceitua o art. 51 do decreto n. 699.

N. 7.575/36 — Espólio do desembargador Pedro Francelino Guimarães. — De acordo com a informação, mantenho os lançamentos referentes aos exercícios de 1931 a 1935. Retifique-se, porém, o de 1936, de acordo com a pepeleta de cálculo a fls. Deixo de interpor recurso para a instância superior, quanto ao exercício de 1936, visto a parte de imposto ora mandada cancelar se originar de erro de fato.

N. 7.959/37 — Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias. — Tendo em vista o cálculo de fls., o requerente terá direito à restituição da importância de réis ..., se requerer, por exercícios findos, à autoridade competente.

N. 22.211/36 — Marcelino Martins Filho & Cia. — De acordo: Cancelem-se os lançamentos intentados à filial, cujo movimento fôra incluído pela matriz, sediada no Estado do Rio, em suas respectivas declarações. Tratando-se de um erro de fato, não cabe dêste ato recurso "ex-officio".

N. 24.109/37 — Edgar Ferreira. — Em face do que informar a Dívida Ativa, faça-se o cancelamento proposto.

N. 24.147/37 — Viúva Rocha Ferreira & Cia. Ltda. — Indeferido. Na fase em que se encontra a cobrança não assiste à requerente o direito de efetuar o pagamento do imposto em quotas.

N. 17.821/34 — Espólio de Arcelina Amorim de Vasconcelos. — Indeferido. As apólices que o reclamante possui não contém, nos respectivos decretos que autorizaram suas emissões, cláusula expressa de isenção dêste imposto. Mantenho, pois, os lançamentos. (1)

N. 1.268/38 — J. A. Matos Pimenta. — Apresente declarações dos exercícios de 1934 e 1937 e pague os débitos dos exercícios de 1932 e 1933.

N. 1.732/38. — Ismar Pires Barbosa. — Satisfaz o disposto no art. 200 do Código de Contabilidade.

N. 1.744/38 — S. A. Casa Pratt. — Certifique-se o que constar.

N. 1.823/38 — Carlos de Andrade Lima Ltda. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 1.858/38 — Fernando Nogueira Castello Branco. — Certifique-se o que constar.

N. 1.870/38 — Alaide de Oliveira Figueira. — Certifique-se o que constar.

N. 16.734/36 — Espólio de Gastão de Barros Taveira e Julieta Machado Taveira. — Prossiga-se na cobrança da multa.

N. 23.126/37 — Cassino Balneário da Urca S. A. — Não tendo sido satisfeita a exigência, as certidões não podem ser passadas.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1937

Procuradoria da República na Secção de Pernambuco. (Processo n. 112, de 1937). — A Comissão é de parecer que as dívidas de que se trata se acham canceladas, nos termos do art. 26 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937.

Ministério da Educação e Saúde Pública. (Processo n. 34, de 1938). A Comissão é de parecer que o crédito, na importância de 2:960\$600, se acha cancelado, de acordo com os termos do art. 16 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937, achando-se tanto o credor como a devedora autorizados a fazer os lançamentos anulatórios.

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1938

D. Maria de Lourdes Carvalho Monteiro. (Processo n. 48, de 1937). — Satisfaz a exigência. — Visto. S. Cavalcanti.

(1) Repetido por ter saído com incorreções.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

330ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Contra Almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, Comandante Lemos Lessa e Santos Maia.

Procurador especial Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Publicados em sessão os acórdãos nos processos 219, 216 e 240, julgados em 19, 21 de janeiro e 9 de fevereiro do corrente ano.

Representação — Da Procuradoria Especial no processo n. 263, contra o mestre Antônio Soares Faro, como responsável pelo encalhe do hiale "Dova", em 1 de outubro de 1937, no Espírito Santo. Recebida pelo Tribunal para que se prossiga na forma regimental.

Julgamento — Conforme papeleta anexa.

Levantada a sessão às 16 horas e transferida a matéria restante na pauta para a próxima sessão. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário.

Julgamento em 1 de fevereiro de 1938

Processo n. 129. Relator — Juiz Lemos Lessa, referente ao naufrágio do vapor grego "Ariadne Pandellis" em 24 de junho de 1936, no porto da Baía.

Com representação do Procurador Especial contra o capitão Atanásio P. Eugeindes e prático Caetano Teixeira de Oliveira, como responsáveis pelo sinistro.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. Procurador especial em exercício, decidiu o Tribunal, por maioria, pelo voto de desempate do presidente, contra o Dr. Carlos Miranda e Relator que condenou no art. 61 letra "i" do Regulamento do T. M. A.:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio consequente de incêndio, com perda total do navio e da carga;

b) quanto à causa determinante: imperícia na manobra de encalhe e alagamento do navio; e consequente c) considerar o capitão incurso no art. 60 letra "i" do Regulamento do T. M. A., declarando-o inapto para o exercício da profissão náutica em águas brasileiras. Deixar de pronunciar-se sobre o prático, dado o seu falecimento. E ordenar a remessa do acórdão, por cópia, à Justiça, para os devidos fins. Ao Sr. Juiz Stoll Gonçalves.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta de julgamento na sessão de 18 do corrente mês e ano o processo seguinte:

N. 234 — Referente ao abalroamento havido entre o vapor "Antonico" e o barco de pesca "Castanhal", ocorrido em 7 de julho de 1937, no Porto de Belém, Estado do Pará. Com representação da Procuradoria Especial contra Maurício José Mendes de Sena, do "Castanhal".

Secretaria do T. M. A., em 11 de fevereiro de 1938.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de janeiro próximo findo:

Foi designado o 2º tenente da reserva convocado, Artur Soffiati, para exercer as funções de contador da gerência do "Guia do Candidato da E.E.M.".

Por outro de 8 de fevereiro corrente:

Foram nomeados auxiliares de instrutores da Escola de Aviação Militar, os 1º tenentes Artur Carlos Peralta e José Anes, pilotagem; José Tavares Bordeaux Rêgo, Tiro e Bombardeio; Everton Frithek, Aero técnica e motores; Ferni Pires Ferreira, Transmissões. Foram exonerados do quadro de instrutores da mesma Escola os primeiros tenentes Rosemiro Leal de Menezes Filho, Manuel Vinhais, João Avelano dos Passos, Pilotagem; Adamastor Beltrão Cantalice, Tiro e Bombardeio; e o capitão Osmar Soares Dutra, História do Brasil e Geografia do Brasil.

Por outros de 9:

Foi designado o major João de Deus Pessoa Leal, para exercer as funções de chefe da 2ª Secção da Inspeção Geral do Ensino do Exército, em substituição ao major Stênio Caio de Albuquerque Lima, e não como publicou o "Diário Oficial" de 5 do corrente, 4ª página 2.382, 2ª coluna.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Os capitães Luiz de Faria e Luiz França Oliveira, do Quadro Suplementar para o Ordinário sendo classificados, respectivamente no 11.º R.I. e no 27.º Batalhão de Caçadores. Euristenes de Almeida Pires, do III/13.º Regimento de Infantaria para o 5.º R.I.; Goaraci de Olinda Campelo, do 3.º para o 10.º Batalhão de Caçadores.

Foi designado o capitão Nelson Pulquério, para o cargo de chefe da 1ª Secção da 1ª Circunscrição de Recrutamento, em substituição ao capitão Francisco Adolpho Rosa que vai para a Escola de Armas.

Foi mandado servir, por três meses, no Estabelecimento Central de Material de Intendência o operário do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, Davi Pinheiro.

RETIFICAÇÃO

A classificação dos capitães Lauro de Moraes Carneiro no 1.º Batalhão de Transmissões e Artur Duarte Candal da Fonseca e Ladislau Neto da Fonseca, na Diretoria do Serviço Telegráfico do Exército, foi por necessidade do serviço, e não como publicou o "Diário Oficial" de 9 do corrente, 4ª página 2.633, 2ª coluna.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Ataulfo Fogaça, 1.º sargento reformado; Joaquim de Carvalho Barros, procurador do 2.º sargento voluntário da Pátria, João Antônio de Souza; Luiz Pedrosa Pompeu de Barros, voluntário da Pátria; Modesto Gabriel de Oliveira, reservista; e Senhorinha Vieira do Espírito Santo, trabalhadora de 5ª classe contratada da F.C.I., pedindo pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Abdherraman José de Farias, pedindo que seja tornada sem efeito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Alípio Joaquim de Oliveira, 1.º cabo reformado, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reforma no posto superior. — Mantenho o despacho anterior.

Aristóteles Viana e Silva, 2.º tenente de administração, servindo na E.T.E., pedindo pagamento. — Indeferido, em vista das informações.

Adauto Ribeiro Fernandes, inspetor de alunos da classe D, do C.M.C., pedindo averbação de seu tempo de serviço no Exército de 10 de outubro de 1928 a 7 de maio de 1932. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Antonieta de Souza, pedindo que seja mandada sobrestar na entrega de um apartamento construído por intermédio da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, ao seu marido major Valério Braga. — Indeferido.

Benjamin Abritta, pedindo que seja compelido à satisfação de uma dívida, um tenente contador do Exército. — Arquite-se por solucionado.

Companhia Energia Elétrica da Baía; Companhia de Navegação Baiana; Floriano Hipólito Soares, 3.º sargento; pedindo pagamento das quantias de 3:421\$100, 26\$500 e 300\$000. — Reconheço a dívida.

Companhia Química Rhodia Brasileira, pedindo que lhe seja permitido importar 25 toneladas de clorato de potássio, para suprimento de vários clientes seus. — Indeferido, em vista das informações.

A D. M. B. para providenciar sobre o disposto na letra "b" do item III do ofício n. S-103 do diretor do Material Bélico.

Clarestino Nascimento de Quadros, soldado do 7.º R.C.I., pedindo asilamento. — Deferido, à vista da informação da D.S.M.R. Carlos Martins de Almeida, ex-músico de 3.ª classe do Exército, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Celso Franco de Albuquerque, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo que lhe seja extensivo o benefício do mandato de segurança impetrado por um grupo de alunos daquele Estabelecimento de ensino para matrícula na E.M. — Indeferido.

Deusdedit Souza Mota, sorteado para servir no 10.º R.I., pedindo transferência de sua incorporação para um dos corpos da Capital Federal. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Dia 3 de fevereiro de 1938

Em aditamento:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando que o 2º tenente reformado Marcial Benifés, servindo no Parque Central de Aviação, optou pelos vencimentos de seu posto (ofício n. 410.)

Dia 4

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, comunicando que no ofício do diretor da Aviação solicitando que torne extensiva à Aviação Militar, a autorização para promoção de sargento de fileira constante do aviso n. 754, de 11 de novembro último, no interesse do serviço, o Sr. ministro exarou em 2 do corrente, o seguinte despacho: "Permito a promoção a 3º sargento de fileira, até o n. de 5." (Ofício n. 422.)

Dia 5

Ao Sr. diretor do Material Bélico, comunicando que no requerimento do operário da classe F do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Bernardino Correia Monteiro, pedindo nova inspeção, o senhor ministro, em 22 de janeiro findo, exarou o seguinte despacho: "Submeta-se o peticionário a nova inspeção pela Junta Superior de Saúde" (ofício n. 443).

— Ao Sr. chefe do Estabelecimento de Material de Intendência, comunicando que, no ofício em que o mesmo chefe trata da renovação do equipamento de lona nacional destinado às praças do Batalhão Escola, o Sr. ministro, em 13 de dezembro do ano próximo findo, exarou o seguinte despacho: "Autorizo a confecção dos equipamentos solicitados, por conta do crédito extraordinário. O batalhão deverá restituir ao Estabelecimento Central de Material de Intendência o equipamento que tem em sua carga para ser recuperado" (ofício n. 433).

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências no sentido de ser fornecido, durante o ano de 1938, ao Depósito Central de Material Sanitário do Exército, a Primeira Companhia Inde-

pendente de Transmissões (Curitiba), ao Serviço Geográfico do Exército, o *Diário Oficial* (ofícios ns. 429, 430 e 437).

Dia 8

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo "providências sobre a remessa diária de quatro exemplares do *Diário Oficial* ao Hospital Central do Exército (ofício n. 468).

Ao Sr. chefe do Serviço Central de Transportes, comunicando que no ofício em que o comandante da Escola de Veterinária pede permissão para permutar um de passageiros por uma limousine Ford, tipo 1933, de quatro portas, com a Agência Mário Mendonça S. A., mediante a volta de 4:500\$, por conta das economias administrativas da referida escola, o Sr. ministro exarou em 3 do corrente, o seguinte despacho: "Autorizo." (Ofício n. 463.)

Dia 9

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando as seguintes opções:

Do capitão-médico Dr. Benjamin Gonçalves, que exerce as funções de assistente da Fundação Gaffrée-Guinle, pelos vencimentos de seu posto caso aquela instituição esteja compreendida no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 (ofício n. 477);

Do major-farmacêutico Evergisto Souto Maior e 1º tenente também farmacêutico Rodolfo Pereira dos Santos, que exercem respectivamente as funções de assistente da Faculdade Nacional de Medicina e das Faculdades Fluminenses de Medicina e Odontologia, pelas vantagens de seus postos no Exército (ofício n. 479).

Ao Sr. chefe do Serviço Central de Transportes, comunicando que no ofício em que o chefe do Serviço de Proteção aos Índios trata da conveniência de se venderem, em hasta pública as lanchas *Amazonina* e *Guajaratuba*, o Sr. ministro exarou, em 28 de janeiro próximo findo, o seguinte despacho: "Concordo com a venda das lanchas em questão. Ao Sr. comandante da Oitava Região Militar para as devidas providências." (ofício n. 475).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta chefia

Adail de Lima Valim, soldado seleiro-correio do 3º Bt. Sap., Transf. para a 1ª R. M., despesas por conta própria. — Transferido para o 1º Bt. Trans. — Despesas por conta própria.

Antônio Proença, 2º sargento do Q. I. — 3º R. M., gozar dois períodos de férias nesta Capital. — Concedido.

Alaide Garcia Nogueira (dona), esposa do sargento adj. electricista do 3º R. Av., ad. ao 1º R. Av., alta do H. C. E., de seu esposo. — Indeferido, em face das informações.

Alfredo Antônio de Oliveira Paiva, 1º sarg. do 2º G. A. Do., gozar as férias em São Sebastião do Paraíso — Minas. — Concedido.

Alice Schetttert Morandi (dona), viúva do 1º sargento Candido Gervasio Morandi, declaração de ter esposo falecido em consequência de moléstia adquirida em serviço. — 1º despacho. — Apresente certidão de atestado de obito de seu falecido marido.

Alvaro Brermann, soldado do 4º R. C. I., transferência para o 3º R. Av. — Indeferido, em face do aviso n. 835, de 23-1-1934.

Antônio Fábio da Vitória, soldado do 1º G. A. C., transferência para o Cont. da Esc. Armas. — Deferido.

Ataide Silva, 2º cabo do 11º R. I., transferência para a 1ª R. M., despeza por conta própria. — Transferido para o 14º R. I., onde há vaga, despeza por conta própria.

Augusta Salgado Ramos (dona) esposa do cabo Cirilo Rodrigues Ramos, do 2º R. C. D., certidão de assentamento de seu marido, para fins de matrícula de um seu filho no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Entregue-se a certidão mediante pagamento dos emolumentos.

Benedito Leonel Correia, 3º sargento da E. E. F. E., gozar férias em Pirassununga (São Paulo). — Concedido.

Ciro Freitas, 1º cabo do C. F. P. E. Piquete, transferência para a F. C. A. P. — Indeferido, por falta de vaga.

Dange de Souza, soldado do 18º B. C., transferência para o Destacamento do 2º R. Av. — Indeferido, o requerente está de tempo findo, devendo ser excluído.

Darci Nunes da Silva, 1º cabo Enf. Vet. do 13º B. C., 30 dias de dispensa do serviço, inclusive férias e permissão para vir a esta Capital. — Concedido.

Eunorico Rodrigues de Mesquita, 3º sargento do 5º B. C. — Estagiar no G. C. I. G. — Concedido.

Euripedes Faig Torres, 3º sargento do 2º G. O., 30 dias de dispensa do serviço, inclusive, e permissão para ir a Belo Horizonte, Minas. — Deferido.

Fernando, Hary & Comp., Ltd., comerciantes (dois requerimentos) — Pagamento de dívidas do soldado Francisco Soares Sampaio, do núcleo do 2º A. Av. (9º R. M.), e 3º sargento João Coelho de Melo, do S. S. da 1ª R. M. — Quanto ao primeiro, archive-se. O soldado Sampaio já foi excluído, por conclusão de tempo. Quanto ao segundo, archive-se. O sargento Melo já foi excluído do Exército.

Garibaldi Rodrigues da Cunha, 3º sargento da Companhia de Guardas, de Porto Alegre — Transferência para a 4ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Heleno Alves de Lima, 1º sargento reformado, adido ao 1º G. O. — Transferência de adido para um dos corpos da 7ª R. M., para fins de vencimentos. — Concedido.

Hipólito Francisco de Oliveira, 1º cabo do 16º B. C. — Transferência para a 1ª R. M. — Concedo a transferência para um dos corpos da 1ª Bda. I., onde há vaga; despesas por conta própria.

Iron Gomes da Silva, 1º cabo do 6º B. C. — Transferência para o 18º B. C. — Concedo, despesas por conta própria.

Isac Francisco do Couto, 2º sargento do D. C. M. Trans. — Transferência, a bem da saúde. — Concedo a transferência, a bem da saúde, para o contingente da F. C. S. A. P., em Itajubá.

Nelson Ferreira de Sousa, soldado corneteiro do 28º B. C., adido à 2ª/4ª G. A. Do. — Transferência para o 4º G. A. Do. — Indeferido, em face das informações do comando do 4º G. A. Do.

João Beltrame, comerciante em Santa Maria, Rio Grande do Sul — Pagamento de dívida de diversas praças do 7º R. I. — Archive-se, por já ter sido solucionado.

João Manso Pereira (Dr.), reservista — Certidão de serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei.

João Monteiro de Magalhães, 3º sargento da 1. R. T. G. (2ª R. M.) — Reengajamento por quatro (4) anos. — Concedo reengajamento por quatro (4) anos, visto satisfazer as exigências da 2ª parte do item II das instruções, publicadas no B. E. n. 43, de 1936, e de acordo com o aviso n. 126, de 17-II-1934, publicado no B. E. n. 16, de 1934.

Diretoria de Saúde do Exército

Transferências de enfermeiros:

Dia 2 de fevereiro de 1938

Afim de melhor atender às necessidades do serviço, são transferidos os seguintes enfermeiros, para os hospitais e estabelecimentos abaixo mencionados, a saber:

Para o Posto de Assistência da Vila Militar, o 1º sargento enfermeiro Porfírio Calheiros Lins, do Asilo de Inválidos da Pátria; para o Asilo de Inválidos da Pátria, o 3º sargento enfermeiro João Nepomuceno de Souza, da Fábrica de Canos e Sabres; para a Fábrica de Canos e Sabres, o 3º sargento enfermeiro Artur Nestor Pereira Saldanha, do H. M. de Recife; para o Hospital Central do Exército, o 3º sargento enfermeiro José Silvestre das Chagas, do H. M. de São Paulo, e dito Raimundo Bessa, do Colégio Militar do Ceará; para o Hospital Militar de S. Paulo, o 3º sargento enfermeiro Raimundo Santiago, do H. M. de Belém; para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o 3º sargento enfermeiro Manuel Pereira do Santo Filho, do H. C. E.; para o Colégio Militar do Ceará, o 2º sargento enfermeiro Severino da Cota Maia, do H. C. E.

Designação de enfermeira:

Designo para servir na Polícia Militar, a enfermeira Naith Carvalho de Azevedo, nomeada em comissão de acordo com o art. 40 do Regulamento do Quadro de Enfermeiros do Exército (decreto número 21.141, de 10-III-1932) e que atualmente serve no Posto de Assistência da Vila Militar.

Inspeção Geral do Ensino do Exército

EXPEDIENTE DA INSPEÇÃO GERAL DO ENSINO DO EXÉRCITO

Requerimentos despachados pelo Sr. general inspetor:

Dia 2 de fevereiro de 1938

Salúcio Breuner de Moraes, capitão-médico, solicitando reinclusão do seu filho Gilberto Almeida de Moraes, ex-aluno do C. M. P. A., no mesmo estabelecimento. — Indeferido, em face das informações.

3º sargento Ovival Joaquim dos Santos, pedindo matrícula no Curso de Monitores de Esgrima, da E. Ed. Física. — Indeferido por não satisfazer a todos os requisitos regulamentares.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., solicitando alteração de preços dados a alguns artigos, constante da proposta apresentada na última concorrência desta Inspeção. — Indeferido, em face do artigo 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Dia 7

Francisco Picado, 2º tenente mestre de música, solicitando transferência da matrícula do seu filho Valtér de Noronha, do C. M. C. para o desta Capital. — Deferido, de acordo com o parágrafo único do art. 236, do Regulamento dos Colégios Militares.

Valdemiro Borges Gonçalves, 3º sargento do Cont. da E. E. M., pedindo matrícula no Curso de Monitores da E. E. F. E. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 8

Francisco Scheiner, candidato à matrícula na E. M., solicitando ser chamado para exame de admissão. — Nada há que deferir em face das informações da Escola Militar.

Alvaro Augusto de Frias Vilar, major da reserva de 1ª classe do Exército, solicitando, por certidão, o texto de um seu requerimento. — Certifique-se.

Paulo Paredes Salva Terra, ex-aluno do C. M. P. A., solicitando prestar exame de latim no mesmo estabelecimento. — Indeferido por já haver gozado a concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Exmo. Sr. Presidente da República:

Pela Lei nº 281, de 20 de outubro de 1936, foi o Ministério da Fazenda autorizado a abrir o crédito de 961:014\$865, correspondente à taxa de 2% (dois por cento) ouro, arrecadada pela Alfandega de Corumbá, Mesas de Rendias de Porto Esperança, Porto Murtinho, Bela Vista e Ponta Porã, de 1909 a 1933, afim de atender à construção dos portos de Corumbá, Porto Esperança, Porto Murtinho e, dentro das possibilidades da verba, Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

Em face, porém, do disposto no art. 1º da Lei n. 179, de 9 de janeiro de 1936, a validade daquela autorização cessou em 31 de dezembro de 1937.

Cogitando este Ministério de iniciar desde já a construção do Porto Esperança, cujo projeto e orçamento foram aprovados pelo decreto n. 1.761, de 3 de julho de 1937, venho submeter o assunto à deliberação de V. Ex., afim de que, pelo Ministério da Fazenda, seja baixado decreto-lei abrindo o crédito especial de 961:014\$865, correspondente ao que foi autorizado pela citada lei n. 281, de 20 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 45

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor, Ltda., e tendo em vista o parecer n. 190, de 21 de dezembro último, emitido pela Comissão Técnica de Rádio e constante do processo 25.111-37, do Protocolo desta Secretaria de Estado:

Resolve autorizar o Sindicato Condor, Limitada, a substituir o transmissor de 250 watts, tipo BS 106, de sua estação radiotelegráfica, sita em Paranaguá, no Estado do Paraná, por outro mais moderno, de 20 watts, tipo SB, e aprovar a planta, descrição técnica e o orçamento do referido transmissor, que com esta baixam rubricados pelo diretor do Expediente da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

(C 1.031 — 11-2-38 — 21\$400)

PORTARIA N. 1

O diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve conceder ao oficial administrativo da classe "I" do quadro 1 do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria José Bittencourt de Moura, seis meses de licença com todos os vencimentos, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 4 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão.*

Requerimentos despachados

Raúl Cornélio de Andrade Ribeiro, escriturário da classe "G" da D.R. do Rio de Janeiro, pedindo promoção para o cargo de oficial administrativo da classe "H". — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência. (2.717-38).

Antenor Aragão Gonçalves. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para cumprimento da lei do selo. (2.772-38).

Francisco Assis Leite, oficial administrativo da classe "I" do D. N. P. N., solicitando melhor classificação, por ordem de antiguidade. — Havendo sido aprovado pelo Sr. Presidente da República a classificação na carreira de oficial administrativo, nada há que deferir. (2.767-38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 9 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados

Banco Holandês Unido, pedindo para pagar multa referente a títulos apreendidos, de acordo com o cambio do dia da apreensão. — Indeferido, à vista do informado. (4.691-38).

Robalinho & Comp., pedindo para apresentar, já fechadas e lacradas, encomendas de ramo do comércio. — Deferido, depois de satisfazer a formalidade a que se refere a 1ª Seção (5.469-38).

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Pelo telegrama n. 140/S, de 9 deste mês, a Comissão do Alto Piranhas, foi removido, dessa Comissão para a do Piauí, o auxiliar de 4ª classe, mensalista, Elpidio Pessoa, que deverá se apresentar à sua nova sede no prazo de 30 dias.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério: N. 607 — Declara delegar competência ao Dr. Domingos Fleuri

da Rocha, diretor geral do D.N.P.M. e ao seu substituto legal, Dr. Avelino Inacio de Oliveira, diretor do S.F.P.M., para requisitarem ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério e ao Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos discriminados na relação inclusa e distribuídos à Pagadoria deste Ministério, para o custeio das despesas do referido Departamento durante o corrente exercício.

Dia 7

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 632 — Transmite por cópia autêntica, a Portaria n. 21, de 28 de janeiro deste ano, baixada com o fim de simplificar o expediente desta Secretaria de Estado.

Dia 8

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 646 — Declara delegar competência ao Dr. Carlos de Souza Duarte, diretor geral do D.N.P.V., e aos seus substitutos, Agrônomos Gastão de Faria e João Maurício de Medeiros, respectivamente, Diretores do S.F.P.V. e S.P.T. para requisitarem ao Diretor de Contabilidade e ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos discriminados na relação inclusa e distribuídos à Pagadoria deste Ministério, para custeio das despesas do referido Departamento, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Dr. Carlos de Souza Duarte, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 647 — Declara, que, pelo aviso n. 646, desta data, dirigido ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, vos delega competência e aos seus substitutos Agrônomos Gastão de Faria e João Maurício de Medeiros, respectivamente, Diretores do S. F.P.V. e S.P.T. para requisitarem ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério e ao Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos discriminados na inclusa relação e distribuídos à Pagadoria deste Ministério, para o custeio das despesas desse Departamento, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 644 — Declara delegar competência ao Dr. Landolfo Alves de Almeida, diretor geral do D.N.P.A. e ao seu substituto, Dr. Mario Teles da Silva, diretor do S.F.P.A. para requisitarem ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério e ao Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos discriminados na inclusa relação e distribuídos à Pagadoria deste Ministério, para custeio das despesas do referido Departamento, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Dr. Landolfo Alves de Almeida, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 645 — Declara que, pelo aviso n. 644, desta data, dirigido ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, vos delega competência e ao seu substituto, Dr. Mario Teles da Silva, diretor do S.F.P.A. para requisitarem ao Delegado do Tribunal de Contas e ao Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos discriminados na inclusa relação e distribuídos à Pagadoria deste Ministério para o custeio das despesas desse Departamento, durante o corrente exercício.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1938

Sr. Ministro da Fazenda:

Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, uma vez registrado pelo mesmo Tribunal, seja distribuído a esta Diretoria (Pagadoria) o crédito especial de 165:600\$000 aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 194, art. 5º, de 21 de janeiro de 1938, para atender, no corrente exercício, às despesas do pessoal variável necessário ao serviço dos postos de desinfecção de vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

Solicita sejam as empresas de transportes da União e quaisquer outras que transportem animais vivos, scienciadas das disposições constantes do decreto-lei n. 194, de 21 de janeiro de 1938, cuja cópia transmite inclusa.

Dia 18 de janeiro de 1938

Despacho:

Francisco Baldino, solicitando retificação de nome do seu falecido filho Eduardo La Porta Baldino, Agrônomo do D.N.P.A., classe II. — Apresente justificativa em juízo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 3 de fevereiro de 1938

Ao Técnico de Laboratorio — classe L — Mario Abrantes da Silva Pinto:

Avisos:

N. 564 — Resolve designá-lo para proceder a um estudo especial sobre as salinas de Macau e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, assim comunico para os devidos efeitos.

Dia 8

Ao Sr. Antonio Augusto de Carvalho, official Administrativo — classe K — deste Ministério:

N. 635 — Comunica que resolveu designá-lo para proceder ao exame da escrituração da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, Estado do Rio, orientando os respectivos trabalhos de forma a serem corrigidas as falhas ou omissões porventura existentes.

— Ao Diretor da Estrada de Ferro Mogiana:

N. 639 — Solicita providências no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, nessa ferrovia, durante o exercício vigente, ao Official Administrativo classe J. do Quadro Unico deste Ministério, Sr. Newton Azevedo, em comissão de inspeção administrativa no Estado de São Paulo.

A despesa correrá por conta do empenho n. 12, de 3 de fevereiro de 1938, desta Secretaria de Estado.

— Ao Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 640 — Solicita providências no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, nessa ferrovia, durante o exercício vigente, ao Official Administrativo classe J. do Quadro Unico deste Ministério, Sr. Newton Azevedo, em comissão de inspeção administrativa no Estado de São Paulo.

A despesa correrá por conta do empenho n. 13, de 3 de fevereiro de 1938, desta Secretaria de Estado.

— Ao Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 641 — Solicita providências no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, nessa ferrovia, durante o exercício vigente, ao Official Administrativo classe J. do Quadro Unico deste Ministério, Sr. Newton Azevedo, em comissão de inspeção administrativa no Estado de São Paulo.

A despesa correrá por conta do empenho n. 14, de 3 de fevereiro de 1938, desta Secretaria de Estado.

— Ao Superintendente da São Paulo Railway Co.:

N. 642 — Solicita providências no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, nessa ferrovia, durante o exercício vigente, ao Official Administrativo classe J. do Quadro Unico deste Ministério, Sr. Newton Azevedo, em comissão de inspeção administrativa no Estado de São Paulo.

A despesa correrá por conta do empenho n. 11, de 3 de fevereiro de 1938, desta Secretaria de Estado.

— Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 643 — Solicita providências no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagens, nessa ferrovia, durante o exercício vigente, ao Official Administrativo classe J. do Quadro Unico deste Ministério, Sr. Newton Azevedo, em comissão de inspeção administrativa no Estado de São Paulo.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1938

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:
N. 533 — Encaminha, o processo relativo ao pagamento da importância de 20.000\$000, de que é credora a Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, proveniente de auxílio concedido para despesas com a 3.ª Exposição de Milho, a ser realizada, em Niterói, no corrente ano.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1938

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 571 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "em ser" conforme aviso n. 151, de 7-1-38, pela verba 3 — Serviços e Encargos Diversos, Sub-Conservação 20 — 01 — Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento deste Ministério, seja distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, a importância de 208.500\$, como reforço á quota de 263.500\$000 já distribuída aquela Delegacia pela Sub-conservação indicada.

Dia 2

Ao Sr. representante do Sindicato Condor Ltda.:

N. 617 — Em referência ao vosso requerimento n. 4.781, de 21-1-38, remete a 1.ª via do empenho n. 10, de 2.000\$000, extraído a favor dessa Empresa, em proveito desta Secretaria de Estado.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 618 — Solicita seja efetuado o desconto de 17\$000 nos salários do Sr. Valdemar Crisanto, em benefício da "Caixa do Funcionário Público", correspondente aos juros de mora do mês de dezembro de 1936, de conformidade com o pedido feito pela Seção de Consignações do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor da Seção de Consignações do Tesouro Nacional:
N. 619 — Comunica em resposta ao officio n. 608-S.F.C., de 22-11-37, que as consignações devidas a "Caixa do Funcionário Público" por Valdemar Crisanto, do Laboratório Central da Produção Mineral deste Ministério, foram descontadas dos seus salários relativos aos meses de janeiro a novembro, inclusive, do ano p. findo, aum total de 440\$000.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:
N. 621 — Transmite a 1.ª via do empenho 14, de 3 deste mês, de 600\$000, extraído a favor dessa Companhia, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Rede Mineira de Viação:
N. 622 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 15, de 3 deste mês, de 400\$000, extraído a favor dessa Empresa, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:
N. 623 — Transmite, a 1.ª via do empenho n. 16, de 3 deste mês, de 300\$000, extraído a favor dessa Empresa, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Co.:
N. 624 — Transmite, a 1.ª via do empenho n. 17, de 3 deste mês, de 500\$000, extraído a favor dessa Companhia, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Vitória e Minas:
N. 625 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 18, de 3 deste mês, de 400\$000, extraído a favor dessa Estrada, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor gerente da São Paulo Railway Co.:
N. 626 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 11, de 3 deste mês, de 500\$000, extraído a favor dessa Companhia em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:
N. 627 — Transmite, a 1.ª via do empenho n. 12, de 3 deste mês, de 500\$000, extraído a favor dessa Companhia em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Rede de Viação Paraná — Santa Catarina:
N. 628 — Transmite a 1.ª via do empenho 19, de 3 deste mês, na importância de 300\$000, extraído a favor dessa Empresa, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor de The Great Western Of Brazil Co.:
N. 629 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 20, de 3 deste mês, de 300\$000, extraído a favor dessa Companhia em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
N. 630 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 21, de 3 deste mês, de 1.000\$000, extraído a favor dessa Companhia, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:
N. 631 — Transmite a 1.ª via do empenho n. 13, deste mês, de 600\$000, extraída a favor dessa Estrada, em proveito desta Secretaria de Estado.

Dia 8 de fevereiro de 1938

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 634 — Solicita seja efetuado o pagamento de vencimentos de janeiro do escriturário classe G, Carlos Nogueira Pinto, transferido da Inspeção Agrícola de Curitiba para o Serviço do Fomento da Produção Vegetal, nesta Capital, cujo dito foi distribuído ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 151 de 7-1-38.

Dia 9

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 672 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "em ser" conforme aviso n. 151, de 7-1-38 pela verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, Sub-conservação 20 — 02 — Serviço do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento seja distribuída, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, a importância de 140.000\$000 destinada a ocorrer ás despesas resultantes do acôrdo celebrado, em 15 de dezembro de 1937 é registrado pelo Tribunal de Contas em do mesmo mês, entre o governo da União e o Esgoto aludido, para a manutenção da Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, no mesmo Estado.

— Ao Sr. superintendente da Cia. Telefônica Brasileira:
N. 677 — Solicita seja transferida da sala do 5.º andar do edificio desta Secretaria de Estado, para a sala do 4.º andar do mesmo edificio, onde se acha instalada a Comissão de Eficiência deste Ministério, o aparelho n. 42-5.510, correndo a despesa pelo empenho n. 27, cuja, 1.ª via remete.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência:
Em resposta ao officio n. 1.º SC 871-38, de 1.º do corrente, indagando desta Diretoria sobre o motivo determinante da paralização dos descontos relativos ao pecúlio instituído pelo ex-funcionário Manuel Alves Martins, auxiliar de 2.ª classe da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, comunica que esta Diretoria não tem elementos que possam resolver o assunto, uma vez que aquele ex-funcionário recebia no Tesouro Nacional, em livro-folha, como titulado "que era", sendo os descontos procedidos pelo próprio Tesouro.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao inspetor de Defesa Sanitária Animal — Belo Horizonte:

N. 520 — Em referência ao officio n. 1.346, de 29 de novembro próximo passado, solicita providências no sentido de ser enviado, a esta diretoria, o ponto de João Ferreira de Sousa Leal, relativo a agosto de 1935 e Manuel Alves Ribeiro, relativo a junho e julho do mesmo ano que deixou de vir anexado ao vosso officio acima citado.

Dia 2 de janeiro de 1938

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 550 — Comunica que por portaria do Sr. ministro, n. 20, de 28 do corrente, foi posto à disposição do Serviço de Fomento da Produção Vegetal até ulterior deliberação e sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo o agrônomo D.N.P.V. — classe I — interino, Valdomiro de Sousa, com exercício na Secção do Estado do Rio, do Serviço Técnico do Café, afim de prestar sua colaboração na campanha do trigo, no sul do Estado de Mato Grosso.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 551 — Solicita providências no sentido de ser feita a remessa de uma assinatura do *Diário Oficial* — Secção I, à Delegação do Tribunal de Contas neste ministério, conforme foi pedido no supra-citado officio, devendo a expedição ser nominalmente feita àquela delegação.

Dia 2 de fevereiro de 1938

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 553 — Remete o decreto que concede, ao fiscal de Plantas Têxteis, classe E, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, licença por tempo indeterminado, para tratamento de saúde, em prorrogação, a que lhe foi concedida em 6 de julho de 1936, de acordo com o § 2º do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando assim solucionado o assunto constante do officio n. 2.637, de 2 de dezembro do ano próximo passado, do Serviço de Plantas Têxteis.

— Ao secretário da Presidência da República:

N. 557 — Respondendo ao telegrama datado de 20 de janeiro próximo passado, reiterando a solicitação constante da circular n. 6 A-37, dessa secretaria, informa haver sido satisfeita a exigência na mesma contida com o officio n. 2.257, de 20 de maio do ano próximo findo.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Porto Alegre:

N. 561 — Em virtude da certidão de óbito de Eduardo Laporta Baldino, agrônomo D.N.P.A. — classe H — e de um requerimento de Francisco Baldino, comunica haver o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente mês, determinado que o interessado apresentasse justificação feita em juízo.

Dia 4 de fevereiro de 1938

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 567 — Leva ao conhecimento que por aviso n. 510, de 29 de janeiro último, foi mandado reassumir o exercício do seu cargo, devido a necessidade imediata do serviço, o desenhista — classe J — do quadro único, Antônio Gomes de Matos, com exercício na Secção de Arquitetura e Engenharia deste ministério, que se achava em gozo de licença especial, concedida nos termos do art. 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, por portaria n. 4.947, de 30 do ano findo, devendo a referida desistência ser contada a partir de 19 do aludido mês de janeiro, sendo que oportunamente deverá o mesmo funcionário gozar o restante da licença.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 577 — Consoante o solicitado no officio n. 129, de 21 de janeiro findo, remete, com o ponto devidamente anotado, três processos D.G.P.C. 822-34, 3.401 e 3.423-34, pedindo providências no sentido de serem enviadas a esta diretoria, as folhas referentes à Diretoria de Minas, de novembro de 1933 e Laboratório Central da Produção Mineral, de janeiro e fevereiro de 1934.

Dia 7 de fevereiro de 1938

Ao agrônomo Clarindo Misael Barros de Gouveia:

N. 606 — Comunica que a Comissão de Eficiência deste ministério, apreciando o seu requerimento pedindo promoção a agrônomo de plantas têxteis — classe K — foi de parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, que, tratando-se do preenchimento de uma vaga que compete à quota de antiguidade, somente depois de aprovação, por parte do Exmo. Sr. Presidente da República, da relação dos agrônomos de plantas têxteis — classe K — poderá ser feita a respectiva promoção, a quem de direito.

— Ao diretor do Departamento de Educação — Estado do Rio de Janeiro:

N. 613 — Comunica que o diretor aposentado desse Departamento e funcionário deste ministério, Ataliba Lepage, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelo seu cargo neste ministério.

Dia 8 de janeiro de 1938

Ao diretor do Departamento da Educação — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 636 — Comunica que os funcionários deste ministério, e professores desse Departamento, Admar Lopes da Cruz e Taigoara Fleury de Amorim, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optaram pelos seus cargos neste ministério.

Ao diretor do Monte-pio Municipal:

N. 637 — Comunica que o funcionário deste ministério Admar Lopes da Cruz e professor da Escola Secundária da Prefeitura desta Capital, embora tendo optado pelo seu cargo federal, nos termos do art. 6º do decreto-lei n. 24, de 29-XI-37, deseja continuar contribuindo para esse monte-pio.

— Ao diretor da Escola Agrícola da Baía:

N. 638 — Comunica que Aluizio Lobato Vale, funcionário deste ministério e dessa escola, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelo seu cargo neste ministério.

— Ao secretário de Estado do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

N. 648 — Comunica que o Dr. Euclides Janot de Matos, inspetor agrícola do Departamento da Educação nesse Estado, de acordo com o estatuido no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, declarou continuar a exercer o cargo de assistente, em comissão, da Escola Nacional de Agronomia deste ministério, sem prejuízo do seu cargo efetivo, para cujo exercício voltará quando terminar a sua comissão.

— Ao diretor do S.T.C.:

N. 649 — Remete os decretos de transferência dos classificadores de café, Carlos Alberto Dutra Vaz e Hamilton Almeida

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Sergipe:

N. 614 — Solicita providências no sentido de serem remetidos a D.E.C. os boletins de renda dos próprios nacionais desse estabelecimento relativos aos meses de agosto de 1936 a dezembro de 1937.

— Ao inspetor-chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo — Estado de Minas Gerais:

N. 615 — Reitera officio n. 4.445, de 15 de setembro de 1937.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 616 — Informa que a D.E.C. pelos seus officios ns. 428 a 431, de 24 do citado mês, solicitou restituição das cauções respectivamente, prestadas pelas firmas Adolfo Botelho, Casa Mayrink Veiga, Dolabela & Comp. Ltda. e Alberto d'Almeida & Comp.

Dia 8 de fevereiro de 1938

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 654 — Solicita providências no sentido de ser regularizada na Inspetoria do Tráfego a situação do automovel de carga desse Departamento n. 5.362.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 656 — Solicita providências no sentido de ser regularizada, naquela Inspetoria, a situação do automovel de carga da Diretoria de Caça e Pesca, desse Departamento, n. 5.927.

Dia 9

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Maranhão:

N. 673 — Restitue os inventários dos bens móveis procedidos em 31 de dezembro de 1935 e 31 de dezembro de 1936, afim de serem reorganizados, tendo em vista as falhas indicadas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 679 — Comunica haver o Sr. Presidente da República aprovado, pelo decreto n. 2.302, de 29 de janeiro, findo, o regulamento assinado pelo senhor ministro, para a VII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se em Belo Horizonte em julho do ano em curso.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1938

Companhia de Mineração Santa Luzia — Apresentando plano de pesquisas. — Aprovo o plano. DGPM 3.963-37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1938

Tales José da Costa — Pedindo prorrogação do prazo que lhe foi concedido pelo decreto n. 514, de 17 de dezembro de 1935. — Salva-se o depósito legal. DGPM 3.515-37.

Isabel Fernandes Tude de Sousa — Pedido de autorização para pesquisas. — Prove que a autorização requerida não se confunde com a que foi concedida à Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda., junto prova hábil de nacionalidade e se os documentos.

Offícios expedidos:

Dia 27 de janeiro de 1938

N. 171 — Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicita providências afim que o Sr. José Lino de Melo Júnior, possa usar arma necessária à sua defesa individual.

N. 172 — Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicita providências sobre a necessidade de maior vigilância, durante a noite, do edificio da avenida Pasteur n. 404.

N. 173 — João da Costa Padilha — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 174 — Diretor das Rendas Internas — Devolve devidamente informado pelo S.F.P.M. o processo encaminhado com o officio n. 2.231.

N. 175 — Diretor do Domínio da União — Solicita audiência dessa Diretoria sobre a pretensão do Sr. João da Cunha Rêgo.

N. 176 — Diretor do S.F.P.M. — Comunica que foi designado o Sr. Jaime Benedito de Araújo para acompanhar os ensaios que serão feitos com a apatita de Ipanema pela Denver Equipment Company e American Cyanamid Company.

N. 177 — Diretor da Despesa Pública — Solicita pagamento da folha dos fiscais de empresa, Daniel Moraes Sarmiento e outros, no total de 4:700\$000.

N. 178 — Diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do S.A.

Dia 28

N. 179 — Sr. secretário geral do Conselho Superior de Segurança Nacional — Devolve processo do Sr. Alexandre Hausding, no sentido de serem registradas determinadas jazidas minerais.

N. 180 — Sr. ministro da Fazenda — Informa que esta Diretoria nada tem a opor à pretensão de Antônio Pereira Guimarães.

N. 181 — Diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do dactilógrafo, classe F, Maria Antonieta Pimentel de Mesquita, suplementar à dos meses de novembro e dezembro do ano último.

N. 182 — Idem — Comunica que Itamar Morcira Temporal esteve em exercício durante todo o corrente mês, fazendo jús à gratificação de 1:500\$000.

N. 183 — Aníbal Perlingeiro — Convida a satisfazer certas exigências.

N. 184 — Sr. interventor federal no Estado de São Paulo — Encaminha relação dos decretos de autorização de pesquisa.

N. 185 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia telegrama em que Efreim Macedo opta pelo cargo de chefe de química de 5ª classe do S.F.P.M.

N. 186 — Idem — Idem de Alderico Rodrigues de Paula pelos serviços federais.

Dia 29

N. 187 — Diretor da Imprensa Nacional — Solicita não ser suspensa a remessa das assinaturas deste Departamento.

Dia 31

N. 188 — Alberto Hofmann — Sobre depósito de importância destinada a várias despesas legais.

N. 189 — F. A. Lohner — Idem, idem.

N. 190 — Diretor da Sociedade Indústria Caolim Magé Ltd. — Transmite pareceres do S.F.P.M.

N. 191 — Circular — Srs. diretores dos S.F.P.M., S.G.M., L.C.P.M. e S.A. — Sobre instruções na autuação dos processos de comprovação de adiantamento.

N. 192 — Diretor de expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 120:000\$000, recebido pelo official administrativo, classe I, Nuno Rodrigues Vieira.

N. 193 — Idem, transmite a relação das despesas empenhadas e não registradas até 15-1-1938.

N. 194 — Idem, transmite a comprovação do adiantamento de 4:400\$0000, recebido na Pagadoria deste Ministério pelo Almoxarife, classe F, Júlio Vienzo.

N. 195 — Idem, remete as cópias dos decretos ns. 2.189, 2.190, 2.191, 2.192, 2.193, 66, 69, 2.217 e 2.218, de 14, 21 e 28 de dezembro próximo findo.

N. 196 — Sr. Raimundo Teixeira de Lima — Comunica que esta Diretoria aguarda o pagamento de 250\$000, destinados ao pagamento do selo e da publicação do título de autorização.

N. 197 — Sr. delegado de polícia do 3º distrito — Leva a seu conhecimento que na L.C.P.M. acaba de se verificar o desaparecimento de vários materiais de construção e objetos de laboratório.

N. 198 — Circular aos Srs. diretores dos S.F.P.M., S.G.M., L.C.P.M. e S.A. — Solicita a remessa a esta D.G. das portarias de contrato de todos os serventuários afim de que sejam devidamente apostilados.

N. 199 — Sr. J. R. Azeredo — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 200 — Sr. diretor do S.F.P.M. — Comunica que o auxiliar de 1ª, Jorge Antônio da Silva, esteve em exercício todo o mês.

N. 201 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia as terceiras vias das contas relativas a este Departamento.

N. 202 — Idem, as segundas vias das folhas do pessoal permanentemente deste Departamento.

N. 203 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia as terceiras vias das contas relativas a este Departamento.

N. 204 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia as segundas vias das folhas de pagamento e de diárias dos fiscais de empresas.

Dia 29

Redelvim de Andrade — Solicita certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM 361-38.

O mesmo — Idem. — Idem. DGPM 360-38.

Dia 3 de fevereiro de 1938

Antônio Abílio Rodrigues Lisboa — Protesta quanto à autorização de pesquisas na Fazenda do Cutão. — Indefiro em face do parecer do Sr. assistente da D.G. DGPM 16-38.

Por portaria de 1 do corrente foram concedidos sessenta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1-2-1924, ao official administrativo, classe I, do quadro único do Ministério da Agricultura, Elisabete Henningsen Barbosa Coutinho, a partir de 1-2-1938.

Dia 9

Mário de Almeida. Pedido de autorização de pesquisas. — Satisfaz as exigências legais. DGPM. 317-38.

Armando Tavares Gonçalves. Pedido de autorização para pesquisas. — Prove nacionalidade com documento hábil e apresente "croquis" da região. DGPM. 318-38.

Serviço de Fruticultura

Dia 1 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Rio de Janeiro:

N. 288 — Comunico-vos, que o agrônomo biólogo da classe J, Altino de Azevedo Sodré, a 30 de dezembro último, atendendo às exigências contidas no decreto-lei n. 29, de novembro do ano próximo findo, comunicou a esta Diretoria ter optado pelo cargo que vem exercendo neste S. F.

Dia 2

Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização Portuária — Nesta:

N. 289 — Não exigindo no momento os serviços a cargo dessa Fiscalização trabalhos extraordinários, recomendo-vos a adopção do horário regulamentar, até que se inicie a safra.

— Ao Sr. agrônomo biólogo, classe J, Altino de Azevedo Sodré:

N. 290 — Idêntico ao n. 289.

— Ao Sr. encarregado da Fiscalização de Postos de embalagem de Alcantara — S. Gonçalo — Estado do Rio:

N. 291 — Idêntico ao n. 289.

— Ao Sr. encarregado da fiscalização de postos de embalagem de Campo Grande — Nesta:

N. 292 — Idêntico ao n. 289.

— Ao Sr. encarregado da fiscalização de postos de embalagem de Nova Iguaçu — Estado do Rio:

N. 293 — Idêntico ao n. 289.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas em Santos:

N. 295 — Constando o nome da firma J. Pereira Soares do mapa de exportação de bananas, 1ª quinzena de janeiro findo, por esse porto, cujo mapa acompanhou o vosso officio n. 19, de 22 do citado mês, solicito-vos esclarecimentos a respeito, uma vez que aquela firma não foi inscrita no R. F. E. F., deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 296 — Conforme solicitação do Sr. diretor dos Serviços de Acôrdo no Estado do Maranhão, Dr. Heitor Anatomio Frôes da Cruz, expressa em seu telegrama n. 35 de dezembro último, venho pelo presente rogar vossas providências no sentido de que seja, pelo senhor ministro, autotizado aquele funcionário a denominar "Campo de Propagação de Plantas Frutíferas Paulo Ramos, ao campo cujos serviços de irrigação estão para ser inaugurados.

Essa denominação tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. interventor federal naquele Estado, que vem mere-

scendo de S. Ex. a melhor consideração e o maior apoio, quanto ao que se refere ao seu desenvolvimento agrícola.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização Portuária de Santos — Estado de São Paulo:

N. 297 — Remeto-vos o conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de uma caixa contendo material de expediente destinado a essa Fiscalização.

Dia 3

— Ao Sr. diretor da Sociedade Anônima "Frigorífico Nacional":

N. 298 — Com relação ao requerimento que, em 11 de fevereiro do ano próximo passado dirigistes ao senhor ministro, relativo à construção de um frigorífico no Cais do Porto, destinado à conservação de produtos frutícolas para exportação, comunico-vos que S. Ex., a pág. 20-v., do proc. DNPV 3.607-37, exarou o seguinte despacho:

"A "S. A. Frigorífico Nacional", deseja construir um grande frigorífico no Cais do Porto, com o fim de proteger os produtos de nossa fruticultura, destinados à exportação.

O projeto apresentado necessita de estudo mais atencioso quanto à capacidade das áreas, que devem ser aproveitadas.

Além disso, encerra alguns senões, que devem ser sanados pelos técnicos.

Não acarretando onus algum para o governo, este ministério nada tem a opor à realização de tão útil empreendimento." — 22-1-38. *Fernando Costa.*

— Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas — Cais do Porto — Nesta:

N. 299 — Não tendo, até a presente data, dado entrada nesta Diretoria, o Boletim da renda arrecadada em selos federais, por essa Fiscalização, durante o mês de dezembro do ano p. findo, bem como os mapas discriminativos da exportação e os respectivos documentos comprobatórios — venho solicitar vossas providências para que o referido Boletim e citados mapas e documentos comprobatórios sejam remetidos a esta repartição, com a possível brevidade.

N. 300 — Não tendo, até a presente data, dado entrada nesta Diretoria, o Boletim da renda arrecadada em espécie, por essa Fiscalização, durante o mês de dezembro do ano p. findo, venho solicitar vossas providências para que o citado Boletim seja remetido a esta repartição com a possível brevidade.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 301 — Remeto-vos, em 3 vias, o inventário dos bens moveis do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guarimiranga, no Estado do Ceará.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 303 — Restituindo-vos o ofício n. 1.111, que a Diretoria do Domínio da União vos remeteu em 7 de dezembro do ano p. findo, protocolado nessa Diretoria Geral sob n. DNPV. 9.688-37, junto ao presente vos encaminho nova planta do terreno doado pelo Estado do Piauí ao Governo Federal para o Serviço de Fruticultura em Buenos Aires, naquele Estado.

— Sr. Paul J. Christoph — Rua do Ouvidor n. 94 — Nesta:

Ns. 304 a 308 — Precisando esta Diretoria mandar concertar 10 máquinas de escrever das diversas secções deste Serviço, convide-vos a apresentar, depois da verificação necessária, proposta de preço, em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, devendo o orçamento apresentar separadamente os preços, por máquina.

Idênticos:

Casa Pratt;

Casa Menezes;

Irmãos Araújo;

Antonio Neves Pereira.

Dia 4

Sr. agricultor Francisco Cunha — Cubatão — Município de Santos — Estado de São Paulo:

N. 310 — Com referência ao vosso requerimento que em 22 de dezembro do ano p. findo dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, referente ao fabrico do pão com bananas maduras, abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidas providências, a informação que sobre o mesmo proferiu o agrônomo fruticultor, Henrique Carlos Moreira, técnico desta Diretoria:

"O Sr. Francisco Cunha, em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura e que se acha protocolado nesta Diretoria, sob o n. 26-38, submete ao estudo e apreciação o pão que diz ter fabricado com bananas maduras (nanica).

Preliminarmente, chamo a atenção para inutilização do selo do fecho do requerimento do interessado, bem como para a selagem dos documentos de fls. 2 e 3, todos parecendo-me selados em desacordo com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Quanto à sua pretensão, tenho a informar que, dado os termos confusos e imprecisos do requerimento, se torna impossível manifestar-me sobre a mesma.

Em virtude do exposto, seria conveniente que, preenchidas as formalidades da lei do selo em vigor, se solicitassem ao requerente esclarecimentos a respeito daquele fabrico, com os detalhes precisos, e bem assim, o que pretende dos poderes públicos, afim de que esta secção possa, com elementos, emitir o seu parecer."

Henrique Carlos Moreira, agrônomo fruticultor, cls. I.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 311 — Com referência ao vosso ofício n. 333, de 18 de janeiro ultimo, relativamente ao recolhimento da importância de 18\$, que o responsável pela arrecadação da renda da Fiscalização de Frutas, no porto de Santos, terá que recolher, diferença essa apurada no processo remetido a essa Diretoria, venho consultar-vos, como proceder o funcionário em causa, isto é, em qual repartição deverá ser recolhida aquela importância.

Outrossim, qual a classificação que deverá dar ao aludido recolhimento.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 312 — Remeto-vos, as primeiras vias dos Balancetes do material permanente e de consumo, recebido pelo Almoxarifado deste Serviço em dezembro do ano p. passado e, bem assim, 57 notas de empenho da C. C. C., comprovantes daquele recebimento.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 313 — Solicito as necessárias providências, para que seja contratado, em cargo vago, como trabalhador de 5ª cls. do Laboratório de Industria Frutícola, pertencente a 1ª Seção Técnica deste S. F. em Deodoro, o Sr. Rodolfo Oscar Lirio.

— Sr. diretor da D. E. C.:

Ns. 314 a 316 — Comunico-vos, ter falecido a 10 de janeiro p. findo, o trabalhador de 5ª cls. do Laboratório de Industria Frutícola pertencente a 1ª Seção Técnica deste S. F., Edgard Loureiro.

Idênticos: ao diretor do D. N. P. V. e delegado do Tribunal de Contas, junto ao Ministério da Agricultura.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas do porto do Rio de Janeiro:

N. 317 — Comunico-vos, que resolvi, nesta data, designar o agrônomo fruticultor da cls. J do Quadro Unico do Ministério da Agricultura João Dutra de Moura, para ter exercício nessa Fiscalização, por ter cessado a chefia que vinha exercendo na Fiscalização de frutas do porto de Santos.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas do porto do Rio de Janeiro:

N. 318 — Comunico-vos, que resolvi nesta data, desligar dessa Fiscalização o sub-ajudante Jeová Wally Rosa, que estava no impedimento do agrônomo fruticultor da classe J, João Dutra de Moura, por ter cessado a 31 de janeiro próximo findo, a chefia que este último vinha exercendo na Fiscalização de Frutas no Porto de Santos.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

Ns. 319 e 320 — Comunico-vos, que resolvi nesta data desligar, até ulterior deliberação, o Sr. sub-assistente Jeová Wally Rosa, para ter exercício, na Fiscalização e Embalagem de Frutas de Nova Iguaçu, e o agrônomo fruticultor da classe J, do Quadro Unico deste Ministério da Agricultura, João Dutra de Moura, para voltar ao exercício de suas funções, na Fiscalização de Frutas do porto do Rio de Janeiro.

Idêntico: ao Sr. diretor da D. E. C.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização e Embalagem de Frutas de Nova Iguaçu:

N. 321 — Comunico-vos, que resolvi nesta data, designar o sub-assistente Jeová Wally Rosa, para ter exercício nessa Fiscalização, até ulterior deliberação.

— Ao sr. agrônomo fruticultor da classe J, do Quadro Unico, deste Ministério da Agricultura, João Dutra de Moura:

Ns. 322 e 323 — Comunico-vos, que resolvi nesta data, designar-vos, até ulterior deliberação, para terdes exercício na Fiscalização de Frutas do Porto do Rio de Janeiro.

Idêntico — Ao sub-assistente Jeová Wally Rosa, para ter exercício na Fiscalização e Embalagem de Frutas de Nova Iguaçu:

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 324 — Para vosso conhecimento e devidos fins, comunico-vos que a Companhia Brasileira de Frutas, S. A. é exportadora de frutas cítricas

Dia 5

Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 325 — Passo às vossas mãos a 1ª via do Boletim da renda arrecadada nos portos de Pelotas e Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul, em selos federais, nos termos do disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspeção de citros e de expedição de certificado de inspeção para exportação — na importância de 333\$400, pela Fiscalização de Frutas deste Serviço no primeiro daqueles portos, durante o mês de setembro de 1937.

Como comprovante da arrecadação em apêço, transmito-vos os documentos anexos, de ns. 1 a 10, e solicito vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas que, no já mencionado mês de setembro, procedeu aquela Fiscalização.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 326 — Idêntico ao 325.

— Ao Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Ingaúrá:

N. 327 — Não tendo, até a presente data, dado entrada nesta Diretoria, os boletins da renda arrecadada, por esse Campo, durante os meses de setembro, outubro e novembro do ano findo, solicito-vos urgentes providências a respeito.

— Ao Sr. agrônomo fruticultor, classe I, chefiando a 1ª Seção Técnica:

Ns. 328 a 343 — Remeto-vos cópia da circular n. 8-V, de 2 de janeiro próximo findo, que transcreveu o officio n. 6.673 de 31 de dezembro de 1937, da D. E. C., relativo á revalidação do prazo para o registro de lavradores e criadores:

"N. 6.673, de 31 de dezembro de 1937 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Comunico-vos, para os devidos fins, que por portaria do Sr. ministro n. 5.171-A, de 27 do corrente, foi revalidado pelo prazo de noventa dias, a contar dessa data, o registro de lavradores e criadores que, pela portaria número 4.964, de 7 de outubro próximo passado, havia sido cancelado. Atenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, diretor."

Idênticos:

A's 2ª, 3ª, e 4. Seções Técnicas:

A's Fiscalizações Portuárias de Santos, Paranaguá e Distrito Federal;

A' Inspetoria Agrícola da 10ª Região;

A' Fiscalização de Frutas em Pelotas;

A's Fiscalizações de Postos, de Embalagem de Alcantara, nova Iguaçu e Campo Grande;

Aos Campos de Guarimiranga, Ingaúra, Terezina e Natal.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 346 — Comunico-vos que a firma Luiz Moura Brasil Filho, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 6, como exportadora de frutas cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária, rua General Camara número 19, 3.º andar — Nesta:

N. 347 — Levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 6, como exportadora de frutas cítricas, a firma Luiz Moura Brasil Filho, da Estação "Moura Brasil", E. F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 348 — Comunico-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Luiz Moura Brasil Filho foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 6, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, incluo vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Nacar" e um outro de papel envoltório, este do tipo oficial, de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

— Sr. agrônomo fruticultor, classe K, chefiando a Fiscalização de Frutas do Porto de Santos, São Paulo:

N. 350 — Remetendo-vos, junta, cópia do officio n. 36, de 11 de janeiro último, que o Sr. diretor da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio encaminhou a esta Diretoria, relativo aos dados sobre o comércio de bananas, dos quais não consta a procedência da fruta, comunico-vos que deveis tomar as necessárias providências no sentido de que seja atendido o pedido do Sr. diretor daquela Secretaria, expresso no officio incluso.

— Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas de Santos, Estado de São Paulo.

N. 351 — Transmito-vos, para o devido conhecimento, a cópia do acordo celebrado entre o Governo da República e o do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços relativos á fruticultura e referentes á assistência técnica, fiscalização da colheita, embalagem e fiscalização portuária das frutas destinadas á exportação, de conformidade com o art. 19 da Constituição Federal.

— Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem de Campo Grande — Nesta:

N. 352 — Para que leveis ao conhecimento do Sr. guarda fiscal de 3ª classe, João Batista Freitas, com referência ao seu requerimento de 26 de agosto de 1937, solicitando ao Sr. ministro pagamento de diárias, comunico-vos que S. Ex. exarou o seguinte despacho: "Indeferido. 21-1-38. — F. Costa."

— Sr. Dr. J. C. Reis, M.D. chefe do Serviço de Fruticultura do Estado de São Paulo:

N. 354 — Tenho a satisfação de apresentar-vos o Sr. Cristiano Machado Filho, administrador de uma Fazenda de 351 alqueires, denominada "Empíreo", em Araras, trecho da C. P., nesse Estado.

O referido senhor, em face do recente acordo firmado entre o Governo desse Estado e o da União para os serviços de fruticultura, deseja organizar um serviço de cooperação frutícola com essa repartição.

— Sr. assistente-chefe da 4ª Seção Técnica do S. F.:

N. 355 — Incluo vos remeto a portaria de designação do agrônomo do D. N. P. V. da classe I, do Quadro unico, deste Ministério da Agricultura, Serafim Amur do Amaral.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 356 — O Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, em officio dirigido em 29 de janeiro próximo passado ao Sr. ministro, alegando que:

"Sendo inteiramente livre o papel para a imprensa que é consumido aqui, o papel para embalagem de laranjas paga cerca de réis \$800 por quilo e que, se aquele, consumido no país, tem entrada livre — não paga nem a taxa de mercê (\$50.000) — o destinado a envoltório de laranja, que é reexportado e usado exclusivamente na

apresentação de um produto para exportação, deve merecer igual favor."

Solicito providências no sentido do ser expedido aviso transmitindo ao Sr. ministro da Fazenda a presente reclamação do Sindicato de Exportadores de Frutas do Brasil.

N. 357 — O Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil, por officio dirigido ao Sr. ministro em 29 de janeiro próximo passado, solicitou a intercessão de S. Ex. no sentido do serem restabelecidas as tarifas que vigoraram até 1936 na E. F. C. S., para laranjas, visto que, tendo a referida ferrovia majorado as mesmas em 1937, a exportação de laranjas foi atingida em mais de 100 %.

Assim, rogo vossas precisas providências no sentido de ser expedido aviso ao Sr. ministro da Viação, transmitindo a S. Ex. a reclamação do Sindicato supra mencionado.

N. 358 — Com relação á comunicação feita em o vosso officio de n. 435, de 31 de janeiro próximo findo, peço vênica para ponderar que não existe Almoarifado na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, e sim um pequeno depósito de material agrícola, que não justifica nem comporta a existência de um almoxarifado da classe H.

Cabe-me esclarecer-vos ainda que o horário dessa Estação é das 7 da manhã ás 16 horas, tornando-se, por isso, demasiado penoso para o funcionário indicado.

Do exposto, podeis concluir que neste S. F. não há como se aproveitar o Sr. Felix Possolo de Matos, motivo que me obriga, com pesar, anexar ao presente a portaria de designação do referido almoxarifado para servir neste Serviço.

Idênticos:

Ao Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas — Santos.

Ao Sr. chefe da 3ª Seção Técnica — Recife.

Ao Sr. inspetor da 19ª Região Agrícola — Paranaguá.

Ao Sr. inspetor da S. D. S. V. — São Francisco do Sul.

Ao Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas — Porto Alegre.

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas — Pelotas.

— Sr. chefe da Fiscalização Portuária de Frutas — Cais do Porto — Nesta:

Ns. 360 a 362 e 364 a 366 — Comunico-vos que foi publicada, no *Diário Oficial* de 19 de janeiro próximo findo, a página 1.126, a portaria n. 5.055, do Sr. ministro da Agricultura, datada de 9 de novembro do ano próximo passado, relativa a embarques de frutas.

Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Nesta:

N. 367 — Conforme termo do telegrama n. 21, do Sr. chefe da 3ª Seção Técnica deste Serviço, esta Diretoria foi cientificada de haverem sido despachados por aquela Repartição, pelo porto de Recife, no vapor "Mantiqueira", 110 sacos contendo 50.000 mudas de abacaxieiros consignados a esta diretoria.

Muito embora não tenha esta recebido, até a presente data, o respectivo conhecimento de embarque, rogo vossa mui especial atenção no sentido de ser permitida a retirada daquela mercadoria, logo que aporte o "Mantiqueira", afim de que uma demora não comprometa a conservação da mesma, visto tratar-se de plantas vivas, que exigem immediato cuidado. Nesse caso, esta diretoria se responsabilizará por qualquer duvida que possa advir pela entrega da mercadoria atendida sem o conhecimento respectivo, comprometendo-se, ainda, a vo-lo remeter, assim que o mesmo der entrada nesta Repartição.

Adiantando-vos que o vapor "Mantiqueira" é esperado nesta Capital no proximo dia 9 do corrente, esclareço-vos, outrossim, que os 110 sacos em apreço deverão ser descarregados diretamente para a chata "Guapi", de Garcia, Rojas & Comp., visto destinarem-se as 50.000 mudas de abacaxieiros ao plantio nas Fazendas, Reunidas Sernambetiba Ltd. daquela firma, entre as quais e este S. F. existe um serviço de cooperação frutícola.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 368 — Remeto-vos a minuta do termo do novo acordo a ser celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Paraíba do Norte, para a execução dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, inspeção e fiscalização da fruticultura no território do referido Estado.

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 369 — Remeto-vos a 1ª via do Boletim da renda arrecadada, em especie, — artigo 2º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933 — por esta Diretoria, durante o mês de janeiro findo, na importância de 100\$0, bem como copias-autenticas dos certificados de recolhimento fornecido pelo Tesouro Nacional, que perfazem aquela importância.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 370 — Idêntico ao 369.

Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 371 — Passo ás vossas mãos as copias-autenticas dos certificados de recolhimento fornecidos pelo Tesouro Nacional, nas importancias de 50\$0 e 50\$0, em virtude do recolhimento da renda arrecadada, de acordo com o decreto n. 22.737 de 22 de maio, por esta Diretoria, durante o mês de janeiro findo.

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 372 — Remeto-vos a 1ª via do Boletim de renda, em selos federais, — artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — desta Diretoria, do mês de janeiro findo, com a declaração: Não houve renda.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 373 — Idêntico ao 372.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 374 — Em referência ao vosso ofício n. 266, de 10 de junho de 1937, incluso vos devolve os pedidos de inspeção de ns. 1.253 e 1.614, afim de que essa Fiscalização complete os selos da taxa de inspeção dos mesmos, nas importâncias de 1\$0 e \$4, respectivamente.

Outrosim, solicite as vossas providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria, em tres (3) vias, novo boletim de renda de mês de maio findo, confeccionado de acordo com os dados constantes da copia da informação junta, bem como, retificado, nos mapas discriminados de exportação, as divergências apontadas na mesma informação.

N. 375 — Acusando recebida vosso ofício n. 9, de 14 de janeiro findo, incluso vos devolve os pedidos de inspeção ns. 1.764, 2.152, 2.153, 1.767, 1.828, 1.857, 1.940, 2.367, 2.462, 2.487, 2.519, 1.945, 2.274, 2.139, 2.525, 2.383, 2.460 e 2.628, ao mesmo tempo que solicito a vossa atenção para os dizeres da informação junta, por copia, as providências que se fazem necessárias.

N. 376 — Em referência ao vosso ofício n. 468, de 23 de dezembro de 1937, comunico-vos, que o numero do ultimo pedido constante da copia n. 1, que acompanhou o ofício n. 2.862, de 13 de outubro de 1937, desta Diretoria, deve ser 2.887, — Mapa n. 110 — e não como consta da referida copia.

Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 378 — Em atenção à solicitação constante do vosso ofício n. 45 de 14 de janeiro ultimo, relativo ao estagio do agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Horacio Perez Sampaio de Matos, nesse Instituto, comunico-vos que o prazo do referido estagio não deverá ser inferior a 90 dias.

Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem: Alcantara — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 379 — Comunico-vos que, durante o mês de janeiro ultimo, foram inscritas no Registro Federal de Exportadores de Frutas as seguintes firmas:

Exportadoras de abacaxis:

Pedro Prisco — sob o n. 3 — Avenida Acimação n. 39 — São Paulo.

Exportadoras de bananas:

Garcia, Rojas & Comp. — sob o n. 28 — Avenida Rio Branco, 9 — 3º andar — sala 313 — Rio de Janeiro — D. F.

Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Campo Grande — D. F.:

N. 380 — Idêntico ao 379.

Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro:

N. 381 — Idêntico ao 379.

Escola Nacional de Veterinária

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ofícios expedidos

Aos Srs. Teixeira Macedo & Comp.ª

N. 38 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Milton Gonçalves de Brito.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 34 — Remetendo vincoenta notas da C. C. C. do Governo Federal.

N. 35 — Enviando relações do material adquirido pela C. C. S., durante o mês de dezembro próximo passado.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.ª

N. 36 — Prestando esclarecimentos sobre o assunto do ofício p. 2, desta Diretoria.

N. 37 — Enviando os nomes dos serventes que devem ter auxílio para fardamento.

N. 38 — Propondo a nomeação do médico veterinário Hugo de Sousa Lopes para reger interinamente a 5ª cadeira.

N. 39 — Enviando por cópia, as sugestões que o C. Técnico aprovou, relativas à seriação das matérias desta escola.

Dia 3

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. A.ª

N. 40 — Enviando trinta e oito requerimentos de alunos da ex-linha Escola de Veterinária do Exército.

N. 41 — Propondo a nomeação do médico veterinário Antônio Benjamin Bagreiros Terra para reger interinamente a 2ª cadeira.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência

N. 42 — Informando sobre o ofício 1º S. C. 319/38.

— Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em Salvador — Bahia:

N. 43 — Requisitando sete passagens de 1ª classe para o professor catedrático da 3ª cadeira, de acordo com o despacho do Sr. ministro, exarado no P. A. 21.

N. 44 — Idem, o transporte da bagagem de dito professor, conforme despacho do Sr. ministro, exarado no P. A. 21/38.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs o diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, relativamente à orientação que se deverá imprimir ao trato dos negócios das empresas de seguros, em face do que prescreve o artigo 145 da Constituição; e

Considerando que o preceito nacionalizador que atinge tais empresas é de aplicação imediata, ressalvada apenas a adaptação, ao novo regime legal, das que já se acham autorizadas a funcionar, efetuada dentro do prazo que lhes for marcado para esse fim;

Considerando que o ato do Governo concedendo autorização para a exploração de operações de seguros é subordinado a motivos de conveniência e oportunidade;

Considerando que importa grandemente encaminhar a fiscalização das operações de seguros no sentido de ser facilitada a observância completa do preceito constitucional;

Considerando a necessidade de orientação precisa e uniforme quanto a semelhante assunto, em salvaguarda dos interesses públicos e privados;

Resolve mandar que, acerca da nacionalização das empresas de seguros, sejam observadas as instruções seguintes:

Art. 1º. A autorização para a exploração de operações de seguros de qualquer dos grupos a que se refere o artigo 2º do regulamento anexo ao decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, e para a de seguros de acidentes do trabalho será concedida a sociedades cujo capital pertença a pessoas naturais brasileiras, devendo os estatutos sociais, além de satisfazer as demais exigências legais, estabelecer também que as ações, ou quotas do capital, serão nominativas e não poderão pertencer senão a brasileiros e, bem assim, que a administração efetiva caberá igualmente a brasileiros.

Parágrafo único. A concessão de autorização a sociedades mútuas e a cooperativas, de seguros de acidentes do trabalho observará os preceitos da legislação especial ainda vigente.

Art. 2º. O aumento de capital das sociedades já autorizadas será somente permitido quando tais sociedades satisfaçam as condições previstas no artigo anterior, ou quando o aumento seja subscrito integralmente por brasileiros, devendo constar da subscrição, como dos estatutos sociais, que as respectivas ações, ou quotas, serão nominativas e não poderão ser transferidas senão a brasileiros.

Art. 3º. As sociedades já autorizadas a operar em qualquer dos grupos de seguros referidos no artigo 1º ou em seguros de acidentes do trabalho, poderão continuar a explorar as operações que lhes são permitidas pelos respectivos decretos de autorização, inquanto não lhes for fixado prazo para satisfação das exigências constitucionais.

Parágrafo único. Em se tratando de sociedades cujo capital, na parte pertencente a brasileiros, se haja tornado menor do que era a 30 de novembro de 1937, quanto ao número de ações ou quotas, será permitida somente a exploração das modalidades de seguros em que operavam regularmente aquela data.

Art. 4º. O Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização velará pelo fiel cumprimento das presentes instruções e tomará as providências necessárias à completa elucidação e documentação quer dos processos cuja solução seja de sua alçada, quer dos que devam ser submetidos à resolução do ministro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Waldemar Falcão.

— Por portaria de 15 de corrente, foi designado o Dr. Carlos Gomes de Sousa, médico-inspetor de Imigração da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, para fazer parte da Comissão especialmente incumbida de organizar um plano de serviço, com o anteprojeto de lei respectivo, destinado a atender à fiscalização da higiene do trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — Waldemar Falcão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1938

Expediente:

Ofício do Juízo da Sexta Vara Cível comunicando a falência de Israel Schuster & Filhos Limitada. — Anote-se e archive-se.

Ofício do Juízo da Quinta Vara Cível, comunicando a falência de N. Athie. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos desprochados:

Da Companhia Construtora Nacional S. A., para o arquivamento da ata. — Deferido.

De M. Faria & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De José Maia & Comp., José A. S. Pinho & Comp., M. P. Gonçalves & Comp., Limitada, Oliveira Lencastre & Comp., A. Pinheiro & Silva, Brasil Jornal Limitada, J. J. Marinho & Comp., Searso & Comp. Limitada, Júlio Quintela & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ferreira & Simões, Vieira & Ferreira Limitada, para o arquivamento de seus estatutos sociais. — Deferidos.

De A. Barcelos & Comp., Limitada, José Vasquez & Comp., M. Lopes & Barroso Limitada, Sebastião de Carvalho Pimentel, M. F. Mendes, Chaim Linden, Loja de Rádios Sagre Limitada, Ramon Gonzalez Romar, António Alves de Azevedo, Vértex & Comp., Limitada, Empresa Jornalística "A Razão" Sociedade Limitada, Adalberto Teixeira, António Ferreira Quintadeiro, D. Sales Monteiro, Fidelis Vitari, A. R. de Almeida, Domingos Barbosa & Comp., Marcofina Seabra da Rosa, Evaristo Silva, Duarte Carvalho, A. P. Santos & Comp., Limitada, Marian Fiechl, José Ferreira de Matos, Manoel António Alves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Vaz de Carvalho, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Hugo Straus, Artur Meier, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 4 de fevereiro de 1938.

Contratos:

De M. Faria & Comp., firma composta dos sócios solidários, Manoel de Faria e António Rodrigues Niva, para o comércio de móveis, etc., à rua do Lavradio n. n. 75, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De José Maia & Comp., retira-se o sócio João Batista de Mello Fonseca, recebendo a importância de 5:000\$000.

De José A. S. Pinto & Comp., é admitido como sócio José da Silva Pinto, a firma passa a ser José S. Pinto & Comp.

De M. P. Gonçalves & Comp., Limitada, retira-se o sócio Joaquim Mendes, recebendo a importância de 40:000\$000.

De Oliveira Lencastre & Comp., o capital social fica elevado a 800:000\$000.

De A. Pinheiro & Silva, alterando as cláusulas sétima e décima primeira.

De Brasil Jornal Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

De J. J. Marinho & Comp., alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

De Scarso & Comp., retira-se o sócio, Antero Vieira Alves, recebendo a importância de 10:880\$500.

De Gonçalves Travessa & Comp., a firma passa a ser Jélio Quintela & Comp.

Distratos:

De Ferreira & Simões, retira-se o sócio Otávio Simões de Almeida, recebendo a importância de 19:515\$874, ficando com o ativo e passivo o sócio António Ferreira Pinto na importância de réis 19:515\$874.

De Vieira & Ferreira Limitada, retira-se o sócio Joaquim Ferreira, recebendo a importância de 30:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio, Alfredo Vieira.

Firmas individuais:

De Sebastião de Carvalho Pimentel, para o comércio de empresário de orquestra, à avenida Atlântica n. 374, com capital de réis 4:800\$000.

De M. F. Mendes, para o comércio de construções em geral, à rua General Câmara n. 98, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De Chaim Linden, para o comércio de oficina de estofador, à rua João Ramariz n. 6, com capital de 2:000\$000.

De Adalberto Teixeira, para o comércio de aves e ovos, à rua São Cristóvão n. 423 A, com capital de 2:000\$000.

De António Ferreira Quintadeiro, para o comércio de quitanda, à rua Carolina Machado n. 996, com capital de 3:000\$000.

De D. Sales Monteiro, para o comércio de oficina de galvanização, etc., à rua Núncio n. 46 A, com capital de 10:000\$000.

De Fidelis Vitari, para o comércio de vendas de aparelhos, etc., à rua Campo Grande n. 134, com capital de 20:000\$000.

De A. R. de Almenda, para o comércio de couros, etc., à rua Gonçalves Dias n. 43, com capital de 100:000\$000.

De Ramon Gonzalez Romar, para o comércio de botiquim, à rua Sacadura Cabral n. 81, com capital de 1:500\$000.

De António Alves de Azevedo, para o comércio de charutaria, à praça Tiradentes n. 16, com capital de 3:000\$000.

De Marcofina Seabra da Rosa, para o comércio de pedreira, à estrada de Santa Cruz n. 4.997, com capital de 1:000\$000.

De Evaristo Silva, o capital fica elevado a 300:000\$000.

De Duarte Carvalho, para o comércio de papeis, etc., à rua da Conceição n. 58, lojas, com capital de 50:000\$000.

De Marian Fiechl, para o comércio de costuras, etc., à rua Santa Clara n. 22, com capital de 3:000\$000.

De José Ferreira de Matos, para o comércio de carvão, etc., à avenida Automovel Club n. 2.880, com capital de 5:000\$000.

De Manoel António Alves, para o comércio de concertador e mercador de artigos de borracha, à avenida Henrique Valladares n. 57, com capital de 25:000\$000.

Dia 5 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

De S. A. de Perfumarias J. E. Atkinson, para o arquivamento da ata de assembleia geral extraordinária. — Satisfaca a exigência.

Da Companhia Nacional de Couros e Peles, para o arquivamento da ata de reunião de diretoria. — Deferido.

De Irmãos Pereira Leite, Paulino & Filhos, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Carvalho & Castro, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De Mota, Carvalho & Comp., Limitada, Construtora Sec. Limitada, Empresa Controladora de Anúncios Limitada, Helena Tercero Maria A. Teixeira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Valter Braun, Moacir Pereira da Silva, Enéas de Faria Melo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Leonel Lima, pedindo registro da autorização para começar dada a sua mulher. Deferido.

De J. Sanseverino, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

Da Companhia Construtora Nacional S. A., para o arquivamento da ata de assembleia geral ordinária. — Deferido.

Da Fazenda Barreirão S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Sociedade Commissária Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De J. A. Gonçalves & Comp., para o arquivamento de documento de quitação. — Satisfaca a exigência.

De Augusto Carlos M. Nunes de Castro, Manoel Martins Cepa, António F. Pinto, António da Silva Costa, J. G. S. Guimarães, Vera Piedade Silva, Julieta José Zacea, Vera Sampaio Tinoco, Serafim Oliveira, José Ibrahim Dayub, António Ferreira, Aristides Perrotti, José Maria de Carvalho, Joaquim Rodrigues Saraiva de Carvalho, Rosalvo da Silva Borges, Sru Tenenboim, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Santos & Teixeira Sampaio, pedindo anotação em sua firma. — Satisfaca a exigência.

De Carlos Beyer, Olívio Cardoso da Silva, para os cancelamentos de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Escola de Aviação Hugo Cantergini Limitada e Pan Brasil Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

Da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo Parana, para o arquivamento da alteração de estatutos. — Satisfaca a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 5 de fevereiro de 1938.

Contrato:

Da Sociedade Commissária Limitada, firma composta dos sócios quotistas Jnrandir Montenegro Magalhães, José Francisco Bias Fortes e Virgílio Alvim de Melo Franco, para o comércio de corretagem de seguros, com capital de 30:000\$, prazo de cinco anos.

Alterações de contratos:

De Viúva Pereira Leite & Filhos, pelo falecimento da sócia Júlia Pereira Leite, recebendo os seus herdeiros a importância de réis 31:181\$508, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma Irmãos Pereira Leite.

De Paulino & Filhos, alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

Distratos:

De Carvalho & Castro, retira-se o sócio Otávio Caetano de Castro, recebendo a importância de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio José Augusto de Carvalho, na importância de 6:000\$000.

Firmas individuais:

De Helena Tercero, para o comércio de tinturaria, à rua dos Inválidos n. 71, com o capital de 5:000\$000.

De Maria A. Teixeira, para o comércio de carvão, etc., à rua Alvaro Ramos n. 67, com o capital de 3:000\$000.

Dia 7 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

De F. M. Arcanjo & Comp., Limitada, Castro & Marcondes, Silva Roriz & Comp., Cantuária & Rocha, O. Rodrigues & Arcanjo, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Matadouro Avícola Mar e Terra Limitada, Armando Vieira & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Manoel Benedito & Comp., José Gonçalves & Correia, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De José d'Ascensão Correia, L. R. Cavalcanti, João Soares Wisnecky, Mário Tavares, Mirandela, Portela Limitada, Lopes & Monteiro, Joaquim Pereira Cardoso, Artur da Silva Carneiro, Adalberto Augusto Soares, Henrique Correia Bastos & Comp., J. R. Casimiro, João Batista Tercero, António de Oliveira Campos, Uszer Sztajnberg, Oliveira & Comp. Limitada, Crisóstamo André, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Horácio Ernani de Melo, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

De Olívia de Azevedo Fonseca, pedindo registro da autORIZAÇÃO para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Carlos Sarthou, Horácio Ernani de Melo, pedindo registro de Impostos. — Deferido.

De Marcolino & Franco, José Maria & Felipe, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

De João Bento Daniel, pedindo retirada de sua firma. — Deferido.

De Raul M. Moglia, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Geraldo Magalhães & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Antônio Pinto & Comp. Limitada, Alvaro Braga & Comp. Limitada, Centro de Comércio de Sal Fluminense Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Orlando Nenfizio, Guilherme Vieira da Silva, para os cancelamentos de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 7 de fevereiro de 1938.

Contratos:

De F. M. Arcanjo & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Francisco Moacir Arcanjo, Dr. José de Araújo Neto e Manoel Rubens Arraújo, para o comércio de produtos farmacêuticos, à rua dos Andradas n. 46, 1º andar, com o capital de 30:000\$, prazo de dois anos.

De Castro & Marcondes, firma composta dos sócios solidários Raul da Silva e Castro e Luiz Marcondes dos Reis, para o comércio de camisaria, etc., com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Silva Roriz & Comp., firma composta do sócio solidário Delfim de Souza e Silva Roriz e dos sócios de indústrias Firmino Fernandes e José Guilherme Lagoa Maia, para o comércio de café, etc., à rua da Quitanda n. 152, com o capital de 40:000\$000.

De Cantária & Rocha, firma composta dos sócios solidários Albino Rocha e Miguel Fernandes Cantária, para o comércio de tinturaria, à rua São Clemente n. 152, com o capital de 4:000\$000.

De O. Rodrigues & Araújo, firma composta dos sócios solidários Oton Rodrigues Pedro e Francisco de Araújo, para o comércio de secos e molhados, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Matadouro Avícola Mar e Terra Limitada, retira-se o sócio José Maria Moreira, recebendo a importância de 45:000\$000.

De Armando Vieira & Comp., prorrogando o prazo da sociedade por tempo indeterminado.

Distratos:

De Manoel Benedito & Comp., retira-se o sócio Manoel Benedito Luiz, recebendo a importância de 76:713\$605, ficando com o ativo e passivo o sócio Albino Gomes de Moraes, na importância de réis 90:351\$575.

De José Gonçalves & Correia, retira-se o sócio Joaquim Correia, recebendo a importância de 6:628\$700, ficando com o ativo e passivo o sócio José Gonçalves Igreja, na importância de 5:273\$700.

Firmas individuais:

De André Crisóstome, para o comércio de oficina para concertos de automóveis, etc., à rua Timóteo da Costa n. 43, com o capital de 5:000\$000.

De Uszer Sztajnok, para o comércio de alfaiataria, à rua Maria Freitas n. 50-A, com o capital de 10:000\$000.

De Antônio de Oliveira Campos, para o comércio de botiquim, à rua do Riachuelo n. 20-A, com o capital de 5:000\$000.

De João Batista Terceiro, para o comércio de padaria, etc., à Estrada Real de Santa Cruz n. 837, com o capital de 15:000\$000.

De J. R. Casimiro, para o comércio de bar, à rua Visconde do Rio Branco n. 15, 1º andar, com o capital de 70:000\$000.

De Adalberto Augusto Soares, para o comércio de quitanda, à rua Dr. Noguchi n. 121, com o capital de 3:000\$000.

De Artur da Silva Carneiro, para o comércio de móveis, etc., à rua Assis Carneiro n. 110-A, com o capital de 3:000\$000.

De Joaquim Pereira Cardoso, para o comércio de botiquim, à rua Castro Alves n. 30, com o capital de 5:000\$000.

De Mário Tavares, para o comércio de artigos dentários, à praça Tiradentes n. 68, sobrado, com o capital de 10:000\$000.

De José d'Ascensão Correia, para o comércio de cereais, etc., à rua João Rêgo n. 88, com o capital de 3:000\$000.

De João Soares Wilnesky, para o comércio de diversões, à rua do Riachuelo n. 423, com o capital de 3:000\$000.

De L. R. Cavalcanti, para o comércio de escritório técnico de engenharia, à rua Teófilo Oloni n. 113, 4º andar, com o capital de 400:000\$000.

Contrato:

De Escola de Aviação Hugo Cantergiani Limitada, firma composta dos sócios quotistas Rosa Denadel Lima e Erich Vieira de Almeida, para o comércio de anúncios, etc., à Avenida Rio Branco n. 117, sala 309, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1938

Portaria assinada:

Concedendo 60 dias de licença nos termos do art. 8º, n.º I, do decreto 14.663, de 1-2-1921 e a partir de 1 do corrente mês, ao oficial administrativo "H" Odele de Campos Cortes.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 1938, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 2 DE FEVEREIRO

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Dr. Cesar Rabelo, Wilhelm Moeser, Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Saul Dias Coelho e Manuel Fernandes de Araujo Jorge.

Decisões

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez — Concedidas a João Isaías de Almeida, Emílio Pires de Carvalho e Albuquerque e Artur Coutinho. Pensão — Concedida a Joana dos Santos Lobo.

Diversos:

Nagib Bahmed, do Banco da Lavoura de Minas Gerais, em Serro. — Denegada a admissão como associado, por contar mais de 50 anos de idade.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 8 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares de Moura. — Representante do Ministério Público, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Tavares de Lira, Otavio Tarquinio de Souza, Rubem Rosa, Bernardino de Souza e Eduardo Lopes e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 36.398, de José Braz de Souza, 2º tenente, intendente naval, em serviço no C.T. "Pícuí", no período de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1937;

N. 37.239 de José da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente, em serviço no monitor "Pernambuco", no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.240 de Heriberto de Paiva, capitão tenente, medico, em serviço na Escola Naval, de 1 de janeiro a 4 de março de 1937;

N. 37.241 de Mario Ferreira França, 1º tenente, medico, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 11 de abril de 1937;

N. 37.260 de Achilles Mesiano, capitão tenente, medico, em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.279 de Heraldo Saldanha da Gama, 2º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento, no período de 15 de maio a 24 de julho de 1935;

N. 37.281 de Oscar de Souza e Almeida, 2º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento e comunicações, de 8 de novembro de 1935 a 5 de julho de 1936;

N. 37.282 de Silvio Matos de Oliveira, 1º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento, de 7 de dezembro de 1935 a 12 de março de 1936;

N. 37.283 de Joaquim Mauriti Neto, 2º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento e comunicações, de 6 de julho a 15 de julho de 1936;

N. 37.284 de Renato Leal Lobo e Silva, 2º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento e comunicações, de 16 de julho a 13 de outubro de 1936;

N. 37.295 de Pedro Pena Brightmore, 1º tenente, em serviço no C.T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento, de 8 de maio a 14 de maio de 1935;

N. 37.296 de Rui Guilheon Pereira de Melo, capitão tenente, em serviço no monitor "Pernambuco", de 8 a 22 de maio de 1933;

N. 37.319 de Raimunda Doça Batista da Silva, agente postal com funções de tesoureira da agencia postal-telegrafica em "Natal", Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.320 de Carmina de Castro Nogueira, agente postal, servindo como tesoureira da agencia postal-telegrafica em "Valença", Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.321 de Julio Falcão, tesoureiro da agencia postal-telegrafica em "Periperi", no mesmo Estado, de 5 de maio de 1934 a 14 de fevereiro de 1935;

N. 37.322 de Florida Freitas Rezende, tesoureira da agencia postal-telegrafica em "Periperi", no mesmo Estado, de 15 de fevereiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.254 de Augusto Fagundes de Lima, 1º tenente, patrão-mór em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1937;

N. 37.368 de Vicente de Paulo Castilho, 1º tenente, farmacêutico, em serviço no N.E. "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.369 de Mario Ferreira França, 1º tenente, medico, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", de 17 de março a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.370 de Nassim Jabur, 1º tenente, medico, em serviço no N.H. "José Bonifácio", de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.371 de Oscar Setubal Ritter, 1º tenente, medico contratado, em serviço na Diretoria do Armamento da Marinha, de 1 de janeiro a 27 de fevereiro de 1937;

N. 37.374 de Raul Pinto de Miranda, 1º tenente, farmacêutico, em serviço na Escola de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.375 de Telemaco Pereira Liberato, 1º escriptorario da Delegacia da Capitania dos Portos da Santa Catarina, em Itajaí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 37.376 de Manoel Juvencio de Souza, sub-oficial, fiel, em serviço na Flotilha de Mato Grosso, de 26 de dezembro a 28 de fevereiro de 1933;

N. 37.377 de Ivanir Friedmann, 1º tenente, medico, em serviço no Sanatório Naval em Friburgo, de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.378 de Augusto Fagundes de Lima, 1º tenente, patôlogo, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, de 15 de abril a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.379 de João Marques Guimarães, 3º escriptorario da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em serviço na agencia em São Mateus, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.381 de Domingos José de Magalhães, 2º escriptorario da Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 3 de junho a 22 de agosto de 1936;

N. 37.406 de Patricio Corrêa de Souza, agente do correio em "Gravatá", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 18 de setembro de 1936;

N. 37.421 de Maria Antonieta Marassi, agente do correio em "Porto Real", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.448 de Tadeu Candida Teixeira, agente do correio em "Corrego do Prata", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.511 de Elisa da Gloria Pedrosa, agente postal em "Matão", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.512 de Maria Pelli Wicker, agente do correio em "Itirapina", no mesmo Estado e em igual periodo;

N. 37.513 de Julia Augusta Steffen, idem, em "Indaiatuba", idem, idem;

N. 37.555 de Maria Constança Ribeiro, agente do correio em "Antonio Justino", Estado de Minas Gerais, de 13 de setembro de 1919 a 31 de maio de 1922;

N. 36.914 de Emilia Afaiide Martins, agente do correio em "Covas d'Azeite", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 30.429 de Pedro Manoel da Silva Burgos, coletor federal da 3ª coletoria em "Pesqueira", Estado de Pernambuco, do 7 de fevereiro de 1923 a 31 de março de 1934, no qual se aprecia também a situação do escriptorio Tomaz de Aquino Almeida Maciel no periodo de 7 de fevereiro de 1923 a 27 de fevereiro de 1934;

N. 34.078 de Luiz Carlos de Oliveira, coletor federal em "Campos Novos", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escriptorio Sebastião da Silva Passos, no mesmo periodo;

N. 36.660 de Antonio Caetano de Azeredo, agente do correio em "São João do Ribeirão", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 23 de outubro de 1930;

N. 36.837 de Maria Francisca Sampaio, tesoureira da agencia postal-telegrafica em "São Vicente", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.149 de Azeite Felício Pereira, agente do correio em "Helvetia", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.469, de Maria do Rosário Barros de Sousa, agente do correio em Piratininga, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou os coletores e agentes postais em crédito pelas importancias de 364\$064, 587\$774, 9\$000, 81\$000, 4\$800 e \$900, respectivamente, declarou também em crédito os escriptores Tomaz de Aquino Almeida Maciel e Sebastião da Silva Passos pelas quantias de 2.982\$450 e 392\$416 e mandou lavrar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 13.065, de José Bento Freitas Miranda, auxiliar da Inspetoria Agricola do 13º Distrito, relativo, ao adeantamento de 11:150\$000, recebido em virtude de requisição feita no aviso n. 984, de 13 de março de 1913, do Ministério da Agricultura. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela aludida importancia de 11:150\$000 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

Requerimento de Clara da Silva Martins, datado de 25 de julho de 1936, na qualidade de viúva e única herdeira de José Martins Pereira, pedindo seja autorizado o Tesouro Nacional a restituir-lhe a fiança prestada por seu marido em favor de Olimpio Catão Viriato Montez,

para garantia da sua responsabilidade como fiel da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao qual está junto o officio n. 297, de 28 de janeiro, de 1937, da referida Estrada, em resposta ao de n. 818, de 12 de agosto, da Diretoria de Tomada de Contas deste Tribunal. — Converteu-se em diligência o julgamento, para a Estrada de Ferro Central do Brasil informar precisamente qual o periodo da responsabilidade do fiel Olimpio Catão Viriato Montez, a que se refere o processo.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:000\$000, em 20 de junho de 1936, pelo amanuense do Colégio Pedro II — Internato, Silvio Teixeira Braga, para despesas de pronto pagamento de junho a agosto;

De 6:800\$000, em 29 de setembro, pelo condutor de 1ª classe da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, engenheiro civil José de Oliveira Coelho Possas, para aquisição de livros técnicos de julho a setembro;

De 1:625\$000, em 18 de agosto de 1937, pelo estatístico da classe K, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Alvaro de Azevedo Marques, para despesas de julho a setembro;

De 500\$000 em 18 de março, pelo escriptorario da classe E, do Departamento Nacional do Povoamento, Adolfo Rodrigues Magalhães, para despesas com transporte, de fevereiro a abril;

De 1:440\$000 em 20 de abril, pelo official administrativo da classe I, da Inspetoria Geral de Iluminação, José Maria do Vale Ramalho, para pagamento de despesas miúdas, de abril a junho;

De 5:000\$000 em 1 de junho, pelo official administrativo da classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, Jorge Rodrigues Coutinho, para despesas de abril a junho;

De 6:000\$000 em 18 de maio, pelo desenhista da classe I, da Inspetoria Federal das Estradas, João Jaques Boiteux, para despesas de abril a junho.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 50:000\$000 em 1937, pelo zelador da Corte Suprema, Francisco Homem Pereira, para aquisição de um automóvel. — Converteu-se novamente em diligência o julgamento, para que a Diretoria competente informe, tendo em vista o decreto n. 91, de 21 de dezembro de 1937.

De 7:000\$000 em 21 de junho, pelo roupeiro da classe D, do Colégio Pedro II — Internato, Manuel Batista dos Santos, para despesas com lavagem de roupa dos alunos, de maio a junho. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que aludem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 10:800\$000 em 30 de dezembro de 1936, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará, Francisco Menezes, para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 500\$000 em 22 de outubro de 1934, pelo porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Estado de Goiás, João Pinto de Figueiredo, para custear a despesas a seu cargo, no 4º trimestre;

De 20:000\$000 em 25 de agosto de 1937, pelo agrônomo da Inspetoria de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte, Carlos Lobão Maniz de Sousa para despesas do 3º trimestre;

De 170\$000 em 18 de dezembro de 1936, pelo escriptorario da Secção do Imposto de Renda no Estado do Pará, Renée Midost Chermont Viana, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre;

De 1:800\$000 em 17 de junho de 1937, pelo inspetor de coletores no Estado do Amazonas, João Severino de Alencar, para despesas com o seu transporte;

De 800\$000 em 8 de junho, pelo inspetor de coletores no Estado do Pará, Adolfo Marinho de Carvalho, para despesas com o seu transporte, no 2º trimestre;

De 300\$000 em 18 de junho, pelo agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, em União, Abel Falcão Lima, para despesas com o seu transporte;

De 26:500\$200 em 19 de março, pelo zelador da Faculdade de Medicina da Bahia, Horácio Francisco Regis, para despesas de pronto socorro, no 1º trimestre;

De 990\$000 em 16 de março, pelo continuo da Alfândega da Bahia, Nicanor dos Santos Araújo, para despesas da portaria, do 1º trimestre;

De 8:000\$000 em 4 de novembro de 1936, pelo mestre da Escola de Aprendizes Artífices da Bahia, Manuel José de Menezes, para despesas com obras urgentes, de outubro a dezembro;

De 500\$000 em 25 de setembro, pelo porteiro-almoaxarife da mesma Escola, Antônio Rodrigues da Trindade, para despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 5:147\$800 em 18 de dezembro, pelo mestre da referida Escola, Manuel José de Menezes, para despesas miúdas e de pronto pagamento, em novembro e dezembro;

De 150\$000 em 10 de maio de 1937, pelo engenheiro da Administração do Domínio da União no Estado da Bahia, Bertoldo Gurgel, para despesas de pronto pagamento, no 2º trimestre;

De 30:900\$000 em 11 de junho, pelo agrônomo da classe H, da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, no Estado de Minas Gerais, Francisco Heliodoro Pereira da Rocha, para pagamento de pessoal de abril a junho;

De 26:000\$000 em 14 de julho, pelo professor da Escola Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Hamilton Navarro, para despesas urgentes, de julho a agosto;

De 375\$000 em 13 de novembro de 1936, pelo inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, Hermann Rehaag, para despesas de outubro a dezembro;

De 6:756\$300 em 17 de junho de 1937, pelo agrônomo da mesma Inspetoria, Baltazar de Aroeira Neves, para despesas de abril a junho;

De 500\$000 em 23 de dezembro de 1936, pelo escriturário da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal acima citada, Gustavo de Oliveira Ramos, para despesas de outubro a dezembro;

De 8:000\$000 em 26 de maio, pelo almoxarife da Estação Experimental de Cana de Açúcar, no Estado de Pernambuco, Antônio Pais de Melo, para despesas de junho e julho;

De 535\$000 em 31 de dezembro de 1936, escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Romeu Pires Ferreira, para despesas de pronto pagamento;

De 350\$000 em 11 de agosto de 1937, pelo arquivista da classe C, da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba do Norte, Abdecalas de Oliveira Lima, para despesas a seu cargo, do 3º trimestre;

De 50:000\$000 em 4 de maio, pelo agrônomo fruticultor da classe J, da Estação Experimental de Fruticultura Tropical no Estado do Espírito Santo, Joaquim F. de Carvalho, para despesas de abril a junho;

De 200\$000 em 28 de junho, pelo engenheiro da Administração do Domínio da União no Estado da Paraíba do Norte, Antônio Gomes Vieira de Sousa, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, do 2º trimestre;

De 900\$000 em 1 de agosto de 1936, pelo auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, Jorge Simões, para despesas de pronto pagamento de julho a setembro;

De 100\$000 em 17 de dezembro, pelo contínuo da Fiscalização do Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, Sebastião Corrêa da Rocha, para despesas miúdas e de pronto pagamento do 4º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 2:000\$ em 17 de maio de 1935, pelo inspetor de coletorias no Estado do Amazonas, Perianandro da Silva Nogueira, para despesas com o seu transporte. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a Diretoria competente informasse, tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 43 de 3 de dezembro de 1935, cópia à fls. 27; ouvindo-se em seguida o Sr. Dr. procurador.

Relatados pelo Sr. auditor: Ernesto Claudino;

Processos

De tomada de contas:

N. 33.014 de Luiz Bandeira, agente postal-telegráfico em Orizânia, Estado do Pará de 31 de maio de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 34.490 de Ricardo dos Santos Silva, 1º tenente de administração, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 200\$ recebido em julho de 1935 do Serviço de Fundos da 6ª Região Militar.

N. 34.491 do mesmo responsável, idem idem de 50\$ recebido em 27 de junho de 1935, do mesmo Serviço.

N. 34.493 de Carlos José Veríssimo, engenheiro civil, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 15:000\$ recebido em 27 de setembro de 1932 da Caixa Militar do Destacamento "General Manoel Rabelo".

N. 35.266 de João Holanda, 2º tenente de administração da reserva, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:000\$ recebido do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar em 29 de novembro de 1935.

N. 35.473 de Alberto Borges, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 35.474 de Cassiano José de Oliveira, agente postal em São João da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, de 17 de abril de 1916 a 17 de abril de 1917.

N. 35.528 de Eliza Castanho de Almeida Machado, agente do correio em Aparecida da Água da Rosa, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 35.768 de Inah Moreira Rocha, agente do correio em Farolândia, no mesmo Estado, e no mesmo período.

N. 35.769 de Maria Siniz Maia, agente do correio, interina, em Lussanvira, idem, idem.

N. 35.770 de Francelina Rodrigues Afonso, idem, em Lobo, idem, idem.

N. 35.771 de Alfredo Ferreira Nunes, idem em Guarantam, idem, idem.

N. 35.772 de Vicentina Camargo Pires, idem em Ipaussú, idem, idem.

N. 35.773 de Elvira Tereza Girotto, idem em Jospe Teodoro, idem, idem.

N. 35.774 de Judith Zorzelto Machado, idem em Indiana, idem, idem.

N. 35.777 de Laura dos Santos, idem em Santa Cruz das Pos, idem, idem.

N. 35.780 de Estanislau Gluszczyński, idem, em Mallet, Estado do Paraná, idem.

N. 35.786 de Antônio da Cruz e Silva, idem em Praça da República, em Belém, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937.

N. 35.787 de Constança Moreira de Castro, idem em Mocajuba, no mesmo Estado e no mesmo período.

N. 35.803 de Rosina de Oliveira Andrade, agente postal, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em Campo Maior, Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1934 a 31 de dezembro de 1936.

N. 35.804 de Constancio de Sá Furtado, agente postal-telegráfico em Barras, no mesmo Estado, nos períodos de 13 de março de 1934 a 2 de novembro do mesmo ano, 15 de agosto de 1935 a 29 de fevereiro de 1936 e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1936.

N. 35.805 de Hildebrando de Almeida, agente postal em Codoíta, Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 35.807 de Ana Jacea Luna, idem em Caparaó, no mesmo Estado, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 35.808 de Alvaro Rocha, idem em Cajuri, idem, de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 35.809 de Sebastião Carlos de Assis, idem em Água Limpa, idem, idem.

N. 35.810 de Amália das Dores Loidla, idem em Angustura, idem, idem.

N. 36.162 de Felismina Siqueira Nascimento, idem em Viana, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.164 de Anita Medici, tesoureira da agência postal-telegráfica em Santa Tereza, no mesmo Estado e no mesmo período.

N. 36.304 de Frederico Ewerton Pinto, capitão tenente, QO, em serviço no C. T. "Pará", de 16 de março a 13 de julho de 1936.

N. 36.305, de Diógenes de Carvalho Lima, maquinista, em serviço no rebocador "Rio Pardo", de 22 de abril de 1929 a 15 de março de 1937.

N. 36.306 de Manuel Gomes Soares Júnior, chefe de máquinas de praticagem da Barra, em serviço no rebocador "Rio Pardo", de 15 de outubro de 1928 a 21 de abril de 1929.

N. 36.344 de Gertrudes Vieira Ferreira, agente postal em Quatro Barras, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.342 de Adonidas Carneiro Dellamar, idem em São Jerônimo, no mesmo Estado e em igual período.

N. 36.343 de Maurília Vieira da Costa, idem da Avenida Gomes Freire, Distrito Federal, idem.

N. 36.344 de Georgina Laranjeira Duarte, tesoureira da agência postal-telegráfica em Jardim Botânico, idem, idem.

N. 36.345 de Artur Navarro, tesoureiro da agência postal-telegráfica em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, idem.

N. 36.346 de Rosa de Oliveira, agente postal em Cavalcante, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 13 de novembro de 1936.

N. 36.347 de Ricarte Normandia Paiva, tesoureiro da agência postal-telefônica em Caconde, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 19 de março de 1936.

N. 36.348 de Osório de Vasconcelos Bittencourt, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Casa Branca, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.349 de Delzuita Semeão de Oliveira, tesoureira da agência postal-telegráfica em Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no mesmo período.

N. 36.350 de José Paulino Pinto Nasário, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Batatais, Estado de São Paulo, idem.

N. 36.351 de Deuseana de Castro Ribeiro, agente do correio em Presidente Venceslau, no mesmo Estado, idem.

N. 36.352 de Leonina Bressani, idem em Paraguassú, idem, idem.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 36.143 de Zulmira de Carvalho, agente do correio em Nazareth, Estado de Minas Gerais, de 25 de agosto de 1909 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal julgou prescritas as contas relativas ao período de 25 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1914 e quite a responsável no de 1 de janeiro de 1915 a 30 de junho de 1932, mandando lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 36.171 de Maria Conceição Lana e Castro, agente do correio em Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, de 11 de agosto de 1912 a 30 de junho de 1932. — O Tribunal julgou prescritas as contas no período de 11 de agosto de 1912 a 31 de dezembro de 1914 e quite a responsável no de 1 de janeiro de 1915 a 30 de junho de 1932, mandando lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 34.870 de Francisco Barreto Batista, coletor das rendas federais em Parintins, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934, no qual se aprecia também a situação do escrivão Benedito Urbano de Menezes.

N. 34.710 de Candida Pereira Fabris, agente do correio em São José do Alegre, Estado de Minas Gerais, de 13 de maio de 1922 a 31 de dezembro de 1935.

N. 36.354, de Dolores de Faria Cardoso, agente postal em Sant'Ana de Pirapetanga, hoje Pirapetinga, no mesmo Estado, nos períodos de 8 de agosto de 1915 a 17 de dezembro de 1919 e de 12 de janeiro de 1920 a 31 de junho de 1926.

N. 36.356 de Zulmira Nogueira Lopes, idem em Barreado, idem, nos períodos de 16 de julho de 1915 a 10 de abril de 1926 e de 1 de setembro de 1920 a 30 de junho de 1935.

— O Tribunal julgou o coletor e agentes postais em crédito pelas importâncias de 1:099\$102, 6\$120, 4\$500, 21\$600, respectivamente, declarou igualmente um crédito a escrivão Benedito Urbano de Menezes pela quantia de 746\$068 e mandou lavrar nêsse sentido os competentes acórdãos.

N. 34.091 de João Tomaz Vieira, agente postal, servindo como tesoureiro da agência postal-telegráfica em "imbituba", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a prova do recolhimento do alcance seja feita nos termos legais (arts. 159 e 162 do R. G. de Contabilidade Pública).

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 10:000\$000 em 18 de agosto de 1937, pelo oficial administrativo da classe J, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Waldemar Pinto, para despesas do 3º trimestre;

De 2:500\$000 em 27 de agosto, pelo estatístico da classe I, do Departamento de Estatística e Publicidade, Ari Carlos dos Reis e Sousa, para despesas com publicações e aquisições de livros técnicos, de junho a agosto;

De 3:000\$000 em 30 de junho, pelo oficial administrativo do Hospital Psiquiátrico, Godofredo Carneiro Leão, para aquisição de livros e publicações, de abril a junho;

De 400\$000 em 17 de maio, pelo escrivão da classe E do Ministério da Educação e Saúde Pública, Oswaldo Coutinho Carneiro, para pagamento de despesas miúdas de abril a junho;

De 2:400\$000 em 26 de agosto, pelo zelador do Laboratório Nacional de Análises, João Vicente Capp, para despesas a seu cargo do 2º trimestre;

De 3:000\$000 em 27 de setembro, pelo chefe da portaria do Ministério da Viação, Manoel Marcos, para pagamento de despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 4:000\$000 em 16 de novembro, pelo almoxarife da Diretoria do Domínio da União, Odorico Correia de Faria, para custear as despesas de pronto pagamento, de junho a agosto;

De 3:000\$000 em 10 de março, pelo chefe da portaria da Recebedoria do Distrito Federal, Oséas Maurício dos Santos, para pagamento de despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 1:200\$000 em 28 de maio, pelo oficial administrativo da classe I, do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, Luiz José Pereira das Neves, para despesas miúdas e de pronto pagamento de maio a julho;

Recebidos nas delegacias fiscais:

De 20:000\$000 em 3 de agosto, pela enfermeira da classe F, do Ministério da Educação e Saúde Pública, Anita Dourado Teixeira, servindo na Delegacia Federal de Saúde da Terceira Região, no Estado do Ceará, para ocorrer às despesas de julho a setembro;

De 5:500\$000 em 26 de junho de 1936, pelo ajudante técnico da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal no Estado da Bahia, João Pedro da Silva Lopes, para despesas do 2º trimestre;

De 5:000\$000 em 31 de março de 1936, pelo porteiro da Faculdade de Medicina da Bahia, Flaviano Gregório do Nascimento, para custear as despesas a seu cargo, no 1º trimestre;

De 5:000\$000 em 26 de junho, pelo mesmo responsável, para despesas do 2º trimestre;

De 15:000\$000 em agosto de 1936, pelo chefe da sub-seção do Cadastro da Secção do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, Acindino Franco, para despesas de agosto a outubro;

De 57:202\$800 em 24 de agosto de 1937, pelo delegado federal de saúde da Segunda Região no Estado do Pará, Maria de Queiroz, para despesas de agosto e setembro;

De 12:000\$000 em 22 de setembro de 1936, pelo escrivão da Inspetoria Agrícola da 1ª Região no Estado do Pará, Luiz Lopes de Assis, para despesas de setembro a novembro;

De 750\$000 em 5 de setembro, pelo contínuo da Fiscalização dos Portos no Estado do Pará, Joaquim Gabriel do Nascimento, para atender a despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 3:099\$400 em 9 de setembro, pelo guarda-material do Campo de Sementes de Cação, no mesmo Estado, para despesas do 3º trimestre;

De 1:408\$600 em dezembro, pelo sub-ajudante da Inspetoria Agrícola da 1ª Região no Estado do Pará, Benedito Caeté, encarregado do Núcleo Inflor de Sousa, para despesas de outubro a dezembro;

De 1:000\$000 em 24 de dezembro, pelo contínuo de Fiscalização dos Portos e Navegação do mesmo Estado, Joaquim Gabriel do Nascimento, para despesas do 4º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adeantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

Térmo aditivo ao contrato celebrado pelo Departamento de Aeronáutica Civil com a Companhia Construtora Nacional S. A., para a construção de uma rampa de acesso aos hidro-aviões e de um flutuante para atracação de aeronaves no aeroporto Santos Dumont:

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento de Aeronáutica Civil, representado pelo seu diretor, doutor Trajano Furtado Reis, compareceram os senhores doutores Jacó Baumann, diretor, e Francisco de Magalhães Castro, procurador da Companhia Construtora Nacional S. A., estabelecida com escritório, à rua D. Gerardo n. 42, terceiro andar, contratante da construção de uma rampa de acesso dos hidroaviões e de um flutuante para atracação de aeronaves no Aeroporto Santos Dumont, conforme termo assinado em vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e sete, publicado no *Diário Oficial* de vinte e dois do mesmo mês, e na presença das testemunhas abaixo assinadas, declarou o senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil que, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício, número quatrocentos e sessenta e sete, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, assina, com a referida Companhia, o presente termo aditivo, visto se terem verificado razões de força maior que impediram a realização das obras contratadas, no prazo estipulado na cláusula segunda do mencionado termo, cuja vigência fica prorrogada, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

Fica ampliado para oito meses o prazo estipulado na cláusula segunda do termo de contrato assinado pelo Departamento de Aeronáutica Civil com a Companhia Construtora Nacional S. A., publicado no *Diário Oficial* de vinte e dois de maio de mil novecentos e trinta e sete.

Cláusula segunda

A despesa com a execução das obras, no exercício de mil novecentos e trinta e oito, correrá por conta do inciso 1 (um) da sub-consignação número nove, consignação IV (quatro), da verba 5ª (quinta), art. 4º (quarto), do decreto-lei número cento e sete, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, empenho número oitenta e oito, de três de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, na importância de cento e quarenta e três contos de réis (143:000\$000), efetuado para esse fim. Por assim haverem acordado, mandou o senhor doutor Trajano Furtado Reis, diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, lavrar no livro próprio o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna, com os senhores doutores Jacó Baumann, diretor, e Francisco de Magalhães Castro, procurador da Companhia Construtora Nacional S. A., e testemunhas, os senhores doutores Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres e Paulo Osório Jordão de Brito, e comigo, Guilherme da Cunha Bastos, escrivão do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo no Departamento de Aeronáutica Civil, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — Trajano Furtado Reis, diretor. — Jacob Baumann. — Francisco de Magalhães Castro: diretor e procurador. — Testemunhas: — Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres. — Paulo Osório Jordão de Brito. — Guilherme da Cunha Bastos. (Estavam coladas, estampilhas, no valor total de 18\$600, e um selo de Educação de 200 réis).

Copiado por Deusnihe Magalhães, contratada.

Conferido por Diva de Magalhães.

Visto. — Celina C. de Barras, chefe da Secretaria Geral.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 11 de fevereiro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 11

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

S. P. Olivença.	9.60	0.16
S. Filipe.	11.04	0.04
Tefé.	10.89	0.01
Lábrea.	9.66	0.16
Porto Velho.	92.68	-0.04

Imaaitá.	11.27	0.10
Maués.	3.26	0.03
Obidos.	2.73	0.01
Santarém.	3.45	0.01
Arumanduba.	3.00	0.20

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 9

Picos.	1.14	0.00
Coroatá.	1.38	0.18

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 10

Jupia (Três Lagoas).	3.58	0.12
Presidente Epitácio.	3.50	0.50
Tibagi.	1.22	-0.06
Tomazina.	0.32	0.02
Jataí.	2.00	-0.02
S. Mateus.	2.98	-0.04
Aio Negro.	1.76	—
Foz do Iguaçu.	12.00	0.40
Cuiabá.	2.90	0.05
Corumbá.	1.04	0.01
Forte de Coimbra.	2.50	0.00
Porto Murtinho.	2.37	-0.05

Bacia S. Francisco

Dia 11

Porto Real.	3.84	-0.57
S. Francisco.	2.34	-0.05
Porto Novo.	0.66	-0.03
Pão de Açúcar.	4.04	-0.36
Fraipó.	5.51	-0.10
Propriá.	3.75	-0.20
Penédo.	3.86	-0.14

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 10

Cruz das Almas.	0.58	0.00
Itapicuru.	0.40	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Salinas.	1.34	-0.04
Vigia.	2.20	0

Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Jacareí.	0.90	0.22
Caçapava.	1.49	0.09
Pindamonhangaba.	2.24	0.14
Guaratinguetá.	2.64	0.18
Sachieira.	1.70	0.14
Cruzeiro.	1.64	0.09
Rezende.	0.94	-0.18
Barra do Pirai.	2.37	0.51
Paraíba do Sul.	1.90	0.56
Anta.	2.70	0.31
S. Fidelis.	3.54	-0.20
Campos.	8.33	-0.44

Bacia Itajaí-Assu

Dia 10

Faio.	1.45	-0.10
Nova Bremen.	0.96	0.03
Hamônia.	1.17	0.05
Liquidaban.	0.86	-0.02
Blumenau.	1.18	—
Gaspar.	2.40	—

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 10

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, S. Filipe, Tefé, Labrea, Humaitá, Maués, Partintina, Obidos, Santarém e Arumanduba e em declínio em Porto Velho.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 9

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 9

Não foram recebidos informes.

Bacia do Mearim

Dia 9

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 10

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tomazina, Foz do Iguaçu, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Forte de Coimbra e em declínio em Tibagi, Jataí e S. Mateus.

Bacia S. Francisco

Dia 11

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Carinhanha e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 10

Estacionário em Cruz das Almas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Entrará em ascensão entre Jacareí e Barra do Pirai e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1938.	12.920:180\$200	12.772:766\$300
Em 11 de fevereiro de 1938.	1.990:328\$600	1.963:637\$600
Total.	14.910:508\$800	14.738:404\$400
Em igual período de 1937.	8.786:605\$800	8.721:391\$800
Diferença para mais em 1938.	6.123:903\$000	6.017:012\$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 11 de fevereiro de 1938.	49.888:303\$800	48.779:383\$600
Em igual período de 1937.	35.645:741\$800	35.096:111\$100
Diferença para mais em 1938.	14.242:562\$000	13.683:272\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1938.....	5.048:911\$100
Em 8 de fevereiro de 1938.	1.281:039\$900
Total.	6.332:981\$000
Em igual período de 1937.	5.860:844\$400
Diferença para mais em 1938.	472:136\$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 8 de fevereiro de 1938	30.242:234\$300
Em igual período de 1937.	25.523:851\$200
Diferença para mais em 1938.	4.718:383\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1938.	4.998:988\$000
Em 8 de fevereiro de 1938.	1.282:475\$900
Total.	6.281:463\$900
Em igual período de 1937.	5.831:311\$400
Diferença para mais em 1938.	450:152\$500

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1938.	6.332:981\$000
Em 9 de fevereiro de 1938.	871:013\$900
Total.	7.203:994\$900
Em igual período de 1937.	5.860:844\$400
Diferença para mais em 1938.	1.343:150\$500
Arrecadada de 3 de janeiro a 9 de fevereiro de 1938	31.113:248\$200
Em igual período de 1937.	25.523:851\$200
Diferença para mais em 1938.	5.589:397\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1938.	6.281:463\$900
Em 9 de fevereiro de 1938.	869:444\$400
Total.	7.150:908\$300
Em igual período de 1937.	5.831:311\$400
Diferença para mais em 1938.	1.319:596\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

10 de fevereiro de 1938.	4.422:730\$100
10 de fevereiro de 1937.	607:573\$000

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1938.	20.740:148\$700
De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1937.	8.803:281\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	11.936:867\$100
--	-----------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 10 de fevereiro de 1938.	50.603:663\$800
De 3 de janeiro a 10 de fevereiro de 1937.	43.767:267\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	16.836:367\$500
--	-----------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 10 de fevereiro de 1938

Praças	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	88\$770
Paris.	—	—	\$597
Itália.	—	—	\$942
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reisemark.	—	—	4\$500
Verrechnungsmark.	—	—	5\$856
Unterstützungsmark.	—	—	4\$500
Portugal.	—	—	\$845
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	2\$977
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	4\$094
Suécia.	—	—	4\$563
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	—
Nova-York.	—	—	17\$604
Montevideo.	—	—	8\$300
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$878
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$300
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	3\$500
Chile.	—	—	—
Polônia.	—	—	3\$600

Moedas

Libra.	98\$138
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	19\$584
Franco.	\$679
Escudo.	\$912
Pêso-argentino.	5\$296
Pêso-uruguaio.	9\$195
Reichsmark.	4\$517
Lira.	\$878
Peseta.	1\$750
Florim.	10\$600

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	305\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	350\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000

Obrigações da União:

Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1.012\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	170\$000

Apólices estaduais:

Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	550\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.216)	680\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	174\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	929\$000

Ações de bancos:

Comércio.	200\$000
Brasil.	955\$000

Ações de companhias:

Manufatura Fluminense.	182\$000
Docas de Santos, nom.	229\$500
Docas de Santos, port.	250\$000
Sul América Eletricidade, ordinarias.	250\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	205\$000
---------------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938

MERCADO DISPONÍVE

N. 34

Movimento do dia 8

Café

Entradas.	15.999
Saídas.	20.495
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	160
Existência.	635.433

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	5.016
Saídas.	3.485
Existência.	50.190

Mercado sustentado.

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	53\$500 a 54\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo regular.	41\$500 a 42\$000

Algodão

Entradas.	59
Saídas.	657
Existência.	11.531

Mercado firme.

Preços por 10 quilos (líquido):

Fibra longa:

Tipo Sertido:

Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 5.	43\$000 a 44\$000
Tipo 6.	42\$000 a 43\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Escola Quinze de Novembro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na pagina pag. 2.096, do *Diário Oficial* do dia 2 do corrente.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, 7 de fevereiro de 1938. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretário.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2, PARA OBRAS DE REPAROS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SALA DAS BECAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Nos termos do aviso DC/2° S/15, de 3 de fevereiro de 1938, do Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores e despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado de 26 de janeiro de 1938, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo especificados e de acordo com o Código de Contabilidade da União a inscreverem-se até o dia 17 de fevereiro corrente, para a concorrência de preços que será efetuada no dia 18 de fevereiro de 1938, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo as condições e especificações que se seguem:

1ª condição — Os candidatos aos trabalhos deverão provar a existência legal da firma bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

2ª condição — O preço será escrito em algarismo e por extenso em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

3ª condição — As referidas propostas não poderão conter sinão

5ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 22:600\$000 (vinte e dois contos e seiscentos mil réis).

6ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade.

7ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

8ª condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

A) Fornecer e instalar divisões em imbuia lustrada executadas com todo o capricho segundo os desenhos e detalhes que serão fornecidos. Os vidros serão tipo catedral ou martelados a escolha da fiscalização. As portas de val-vem terão molas de metal cromado e varas de proteção cromadas inclusive fechos e tranqueta.

B) Idem uma cabine telefônica de acordo com o desenho.

C) Reparar 16 armários para as becas, lustrando-os novamente.

D) Fornecer uma console e duas poltronas conforme os desenhos.

E) Fornecer um tapete de lã aveludada de primeira qualidade.

F) Fornecer e colocar 16 metros lineares de passarelas de 0,70 em 13 aveludada.

G) Fornecer e instalar cinco aparelhos de iluminação Holophane, sendo quatro plafoniers de 12" e um pendente de 16".

H) Reparar, lustrar e empalhar 48 cadeiras diversas.

I) Todos os serviços e obras serão executados com esmero, rapidez e com material de 1ª qualidade.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 11 de fevereiro de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 11 DO CORRENTE

APP — Inocêncio Arruda Junior, Paulo Coutinho Dutra, Francisco Ernesto Dias de Melo, Artur Marques, Felisbela Campos, Francisco José Freire Junior, Procópio Pinheiro Barroso, Antônio Cabo, Pedro Lima Castelo Branco, Antônio de Araujo Alves, Antônio de Almeida.

Rep. 15.

Observação. — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294. do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 11 de fevereiro de 1938. — *Dr. Edgarl Pinto Estrella*, inspetor.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366

ônibus:

Mário Bianchi, ns. 16, 556 e 985 — Arts. 151, 248-L e 248-L.
M. P. Salgado, ns. 489, 684 e 787 — Arts. 248-L, 248-L e 248-L.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, na página 1.722, e para a retificação publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 2.096.

Viação Penha Ltd., ns. 596 e 888 — Arts. 81 e 248-L.
 J. G. Feldhaus, ns. 705 e 971 — Arts. 248-L e 248-L.
 The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 50 e 252 — Artigos 79 e 248-L.
 Viação Continental Ltd., ns. 826 e 946 — Art. 248-L e 96.
 José Joaquim de Brito, n. 138 — Art. 151.
 Aragão & Alves, n. 287 — Art. 151.
 Empresa Ônibus de Luxo Ltd., n. 443 — Art. 248-L.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltd., n. 549 — Artigo 248-L.
 João Ferreira & Martins, n. 667 — Art. 248-L.
 Amorim Godinho de Almeida, n. 862 — Art. 248-L.
 Independência Auto Ônibus Ltd., s. 897 — Art. 144.
 Soc. Cooperativa dos Chauffers, n. 973 — Art. 248-L.
 Autos de carga:
 Luiz Fernandes, n. 1.189 — Art. 248-L.
 Joaquim José Ferreira, n. 1.246 — Art. 96.
 Benjamin Ferreira, n. 1.356 — Art. 96.
 Manuel Santa Cruz, n. 1.972 — Art. 248-L.
 Manuel Gonçalves, n. 2.087 — Art. 81.
 Joaquim Antônio Soares, n. 2.415 — Art. 248-L.
 Manuel Moreira, n. 2.556 — Art. 248-L.
 Agostinho Soares, n. 3.827 — Art. 248-L.
 Florêncio Francisco Alves, n. 4.388 — Art. 102.
 Felix Ferreira da Silva, n. 6.038 — Art. 248-L.
 Abílio José da Costa, n. 7.692 — Art. 102.
 Manuel Alves, n. 7.853 — Art. 248-L.
 Antônio Martins Leal, n. 8.132 — Art. 248-L.
 Joaquim Ferreira Fragueta, n. 8.813 — Art. 81.
 Albino da Silva, n. 9.324 — Art. 79.
 Generoso Nunes, n. 9.432 — Art. 102.
 Sérgio Monteiro do Nascimento, n. 9.649 — Art. 96.
 Gabriel Pereira, n. 10.096 — Art. 96.
 Clementino Barros, n. 10.110 — Arts. 81 e 79.
 Manuel Martins Carrão, n. 10.193 — Art. 96.
 Manuel Alves Caseno, n. 10.259 — Art. 248-L.
 Pedro de Abreu, n. 10.344 — Art. 96.
 Autos de passeio:
 Antônio Cabral Telo Júnior (Experiência), n. 95 — Artigo 102.
 Odete Gonçalves, n. 80 — Arts. 102 e 248-L.
 Renato Bonaparte de Freitas, n. 94 — Art. 81.
 Joaquim Rodrigues France, n. 141 — Art. 102.
 Francisco Pereira Ramos, n. 149 — Art. 248-L.
 Helano Rodrigues Coutinho, n. 232 — Art. 81.
 Sebastião Fernandes da Silva, n. 310 — Art. 102.
 Adjaniro da Silva, n. 424 — Art. 102.
 Gustavo de Matos, n. 602 — Art. 81.
 Alberto Haas, n. 650 — Art. 102.
 José Vasima, n. 729 — Art. 248-L.
 José Otaviano dos Santos, n. 785 — Arts. 81 e 82.
 José de Almeida Rios, n. 9194 — Art. 81.
 Manuel de Oliveira, n. 924 — Art. 248-L.
 Mário Felix dos Reis, n. 967 — Art. 248-L.
 José de Sousa, n. 1.083 — Art. 146.
 Fernando Campos Lopes, n. 1.119 — Art. 248-L.
 Abel Barbosa, n. 1.241 — Art. 257.
 Santos Lert, n. 1.318 — Art. 248-L.
 Manuel da Exaltacion, n. 1.350 — Art. 102.
 Pedro Carlos da Fonseca, n. 1.359 — Arts. 79 e 81.
 Abílio de Jesus, n. 1.476 — Art. 248-L.
 Manuel Ferreira dos Santos, n. 1.534 — Art. 128, parágrafo único.
 Tasso Chaves de Moura, n. 1.817 — Art. 248-L.
 Carminé Medeiros Mendonça, n. 2.22 — Art. 81.
 Joaquim Cardoso Ribeiro, n. 2.328 — Art. 102.
 Júlio Benedito, n. 2.689 — Art. 86.
 José Correia de Azevedo, n. 2.737 — Art. 248-L.
 Antônio Basílio Reis, n. 2.787 — Art. 102.
 Vitorino Rocha, n. 3.222 — Art. 257.
 Luiz de Oliveira Passos, n. 3.065 — Art. 248-B.
 Joaquim Dias, n. 2.918 — Art. 82.
 Carlos Machado Soares, n. 2.956 — Art. 102.
 Eduardo Gomes, n. 3.043 — Art. 102.
 Alberto José de Moraes, n. 3.770 — Art. 248-L.
 Artur da Silva Velhas, n. 3.771 — Art. 102.
 Manuel Custódio Varejão, n. 4.243 — Art. 248-E.
 Arnaldo Bianchini, n. 4.299 — Art. 81.
 José Coelho, n. 4.338 — Art. 82.
 Benedito Barros, n. 4.496 — Art. 81.
 Mário Mariath Costa, n. 4.653 — Art. 248-L.
 Alvaro Azevedo Marques, n. 4.945 — Art. 81.
 José da Silva Ribeiro, n. 4.955 — Art. 102.
 Adão José de Castro, n. 4.977 — Art. 82.
 José Alves Amorim, n. 5.364 — Art. 248-L.
 Francisco Picarelli, n. 5.724 — Art. 81.
 Afonso Eduardo Reidt, n. 5.724 — Art. 102.
 Severino Santos Trilho, n. 5.822 — Art. 257.
 Jorge dos Anjos, n. 5.831 — Art. 81.
 Joscelin Benedito Martins de Melo, n. 5.959 — Art. 248-E.
 Antônio Joaquim Guerra Maia, n. 5.982 — Art. 102.
 Cláudio José Queiroz, n. 6.032 — Art. 102.

Celso Coelho de Sousa, n. 6.208 — Art. 81.
 Elpidio de Almeida Melo, n. 6.269 — Arts. 257 e 82.
 Adriano Fernandes Dias, n. 6.293 — Art. 81.
 José Antônio Moreira, n. 6.316 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Gago Nunes, n. 6.340 — Art. 102.
 Antônio Vaz da Silva, n. 6.344 — Art. 102.
 Augusto Ferreira Gonçalves, n. 6.602 — Art. 102.
 Armando de Araújo Pinheiro, n. 7.027 — Art. 257.
 João Soares Brandão Filho, n. 7.418 — Art. 248-E.
 Ciro Cavalcanti Pereira, n. 7.520 — Art. 248-L.
 Eduardo dos Santos Mendes, n. 7.607 — Art. 102.
 Imano Tridoff, n. 7.603 — Art. 248-L.
 Antônio Abrantes Gouveia, n. 7.647 — Art. 86.
 Leopoldo Ferreira, n. 8.058 — Art. 248-L.
 José Alves Alvarenga, n. 8.108 — Art. 102.
 Antônio Cabral Filho, n. 8.111 — Art. 248-L.
 Antônio Júlio Ferreira Rodrigues, n. 8.340 — Art. 248-L.
 Manuel Moreira do Nascimento, n. 8.383 — Art. 248-L.
 Sebastião Ribeiro Gomes, n. 8.446 — Art. 102.
 Antônio Moço, n. 8.473 — Art. 257.
 Francisco Santos Lima, n. 8.494 — Art. 102.
 George Dale, n. 8.583 — Art. 102.
 Américo Seixas Modesto, n. 8.707 — Art. 92.
 José Candido Pimentel Duarte, n. 9.188 — Art. 102.
 João Fernandes da Silva, n. 9.417 — Art. 102.
 Gustavo Pimentel Côrtes, n. 9.459 — Art. 248-L.
 João da Silva, n. 9.507 — Art. 248-L.
 Vitorino Lopes Del Palácio, n. 9.521 — Art. 102.
 Francisco da Silva Melo, n. 9.646 — Art. 248-L.
 Capitulino Gomes da Silva, n. 9.679 — Art. 79.
 Raul Santos, n. 9.803 — Art. 81.
 Manuel Pedro Martins, n. 10.020 — Art. 102.
 Antônio Soares Pinho, n. 10.287 — Art. 248-L.
 Fernando de Souza Leite, n. 10.793 — Arts. 81 e 248-L.
 Joaquim Luiz Pereira, n. 10.484 — Art. 102.
 Carlos Antônio Carmezin, n. 13.988 — Art. 102.
 Carlos Antônio Camezin, n. 13.988 — Art. 102.
 Albino Moutinho Coelho, n. 14.036 — Art. 102.
 Carlos Nolê Filho, n. 14.230 — Arts. 102 e 81.
 Bernardino da Fonseca, n. 15.243 — Art. 248-L.
 Antônio Léta, n. 16.351 — Art. 102.
 José Gonçalves de Oliveira, n. 16.767 — Art. 248-L.
 Antônio Lopes da Costa, n. 17.674 — Art. 248-L.
 Manuel José de Oliveira, n. 17.744 — Art. 102.
 Edmundo José Vieira, n. 18.234 — Art. 102.
 Gilberto Viegas, n. 18.729 — Art. 81.
 Antenor Coelho, n. 19.340 — Art. 248-L.
 Eduardo Morenc, n. 20.524 — Art. 248-E.
 Fernando José Tinoco, n. 20.544 — Art. 102.
 Fernando da Cunha Pereira, n. 21.636 — Art. 79.
 Juyenal de Oliveira Rocha, n. 21.835 — Art. 102.
 Antônio Galego, n. 22.792 — Art. 102.
 Alípio dos Santos, n. 22.824 — Art. 81.
 Benjamin Pereira Saraiva, n. 23.928 — Art. 248-L.
 Claudionor Ciriaco, n. 24.091 — Art. 102.
 Ali Lopes Rebêlo, n. 25.502 — Art. 102.
 Francisco Monteiro Catarino, n. 25.228 — Art. 248-L.
 Caruso Provenciano, n. 25.277 — Art. 248-L.
 Leonardo Augusto Loureiro, n. 25.377 — Art. 102.
 João José Pinto, n. 25.943 — Art. 102.
 Roberto Pinto Luz, n. 25.948 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — O inspetor, *Edgard Estrella*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Artigo 366

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 38, 119 e 264 — Artigos 248-L, 248-L e 248-L.
 M. P. Salgado, ns. 356, 365 e 628 — Arts. 248-L, 248-L e 248-L.
 João Ferreira & Martins, ns. 463, 495 e 860 — Arts. 248-L, 248-L e 248-L.
 Neves & Branes, ns. 753 e 756 — Arts. 248-L e 102.
 Viação Penha Ltda., ns. 200 e 817 — Arts. 248-E e 248-E.
 Roberto J. Schmidt, n. 19 — Art. 248-L.
 Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários, n. 377 — Art. 248-L.
 Mário Bianchi, n. 403 — Art. 248-L.
 Empresa Interestadual Ônibus de Luxo, Ltd., n. 549 — Artigo 248-L.
 Francisco Conte, n. 653 — Art. 248-L.
 Independência Auto Ônibus Ltd., n. 779 — Art. 248-L.

Viação São Jorge Ltd., n. 600 — Art. 248-L.
 Vittore Gatti, n. 865 — Arts. 82 e 81.
 Autos de carga:
 Juvenal José de Barros, n. 1.569 — Art. 248-L.
 Alexandre Gonçalves, n. 2.296 — Art. 248-L.
 Oldemar da Silva Tavares, n. 8.203 — Art. 81.
 Delmar Duarte, n. 8.625 — Art. 102.
 Gonçalves Torres Durão, n. 8.780 — Art. 248-L.
 Pascoal Viland, n. 8.948 — Art. 248-L.
 Floriano Lopes Fanelinho, n. 10.528 — Art. 248-L.
 Autos de peixeiro:
 Aureo Casado Lima, n. 33 — Art. 81.
 Joaquim Rod. France, n. 141 — Art. 248-L.
 Antônio Pedro Ozório, n. 484 — Art. 248-L.
 Brazilino Ricardo de Queiroz, n. 724 — Art. 176.
 Ataíde de Lima Siqueira, n. 731 — Art. 81.
 Francisco Figueira da Costa Lima, n. 1.050 — Art. 102.
 Artur Ferreira da Silva, n. 1.244 — Art. 102.
 Eugênio Lamarão, n. 1.449 — Art. 81.
 Emir Nunes de Oliveira, n. 1.509 — Art. 102.
 Edgar Ruman Soares, n. 2.043 — Art. 102.
 Angelo de Sá, n. 2.313 — Art. 248-L.
 Lauro Vale Leão, n. 2.357 — Art. 248-L.
 Paulo Duvivier, n. 2.839 — Art. 81.
 Rubens de Castro, n. 3.611 — Art. 102.
 Chappeta Genaro, n. 3.827 — Art. 248-L.
 José Pinto Hermes, n. 3.887 — Art. 314, parágrafo único.
 Domingos Gatto, n. 4.196 — Art. 102.
 Guilherme Ferreira Leite, n. 4.413 — Art. 102.
 Antônio Pereira da Mota, n. 4.416 — Art. 248-L.
 Francisco Lagimestra, n. 4.467 — Art. 79.
 Jacinto Abram Martinez, n. 5.673 — Art. 248-L.
 Henrique de Moura Costa, n. 5.838 — Art. 248-L.
 Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 248-L.
 Marcellio de Andrade Moncorvo, n. 7.161 — Art. 248-L.
 Eduardo dos Santos Mendes, n. 7.607 — Art. 102.
 Carlos Gonçalves, n. 7.659 — Art. 248-L.
 Paulo de Campos Goulart, n. 7.822 — Art. 85.
 Wilhelm Moeses, n. 8.241 — Art. 248-L.
 Antônio Rodrigues Coutinho, n. 8.635 — Art. 248-L.
 Américo Pimentel Campos, n. 8.641 — Art. 102.
 Jesuino Lourenço, n. 9.901 — Art. 102.
 Manuel da Rocha Menezes, n. 9.713 — Art. 102.
 Walter Leiberger, n. 9.910 — Arts. 79 e 81.
 João Lima Monteiro de Castro, n. 9.924 — Art. 248-L.
 Augusto Gonçalves Pinheiro, n. 10.060 — Art. 248-L.
 Pedro Celestino, n. 10.673 — Art. 248-L.
 José Antônio Chinico, n. 10.704 — Art. 248-L.
 Vital de Oliveira, n. 10.709 — Art. 102.
 Manuel Covas Argilal, n. 11.487 — Art. 102.
 Alvaro Simões, n. 11.586 — Art. 248-L.
 Américo Gonçalves de Carvalho, n. 11.835 — Art. 248-L.
 José Teixeira Cardoso, n. 11.927 — Art. 248-L.
 Carlos Mendes Ferreira, n. 11.963 — Art. 143.
 Luiz Antônio Gonçalves, n. 13.980 — Art. 248-L.
 João Tavares Sousa, n. 14.116 — Art. 238-J.
 Manuel Joaquim Redondo, n. 14.467 — Art. 248-L.
 Antônio Gaspar Bechio, n. 14.803 — Art. 248-L.
 Valdemar Marinho Porto, n. 15.393 — Art. 248-L.
 Anibal Soares Abrantes, n. 15.419 — Art. 102.
 Serafim da Silva Bahista, n. 15.564 — Art. 248-L.
 José Maria Dias, n. 15.852 — Art. 79.
 Salvador Nogueira Quintela, n. 15.992 — Art. 248-L.
 Joaquim Luiz Esteves, n. 16.680 — Art. 79.
 Pedro de Carvalho Vilela, n. 17.042 — Art. 102.
 Alfredo Eulálio Paumaron Filho, n. 17.267 — Art. 102.
 Sérgio Pinheiro de Miranda Franca, n. 18.038 — Art. 102.
 Paulo Martinho Neiva, n. 18.052 — Art. 248-L.
 José Alegre, n. 18.397 — Art. 102.
 Eurico Figueiredo Sampaio, n. 18.649 — Art. 102.
 João Henrique Silva Seixas, n. 16.655 — Art. 248-L.
 José Alves, n. 19.102 — Art. 248-L.
 Carlos Barbaro, n. 19.317 — Art. 81.
 Zadir Nobre Sampaio, n. 19.602 — Art. 102.
 Silvio Miranda Freitas, n. 19.725 — Art. 85.
 João Barbosa Teixeira da Silva, n. 19.735 — Art. 248-L.
 Joel Rutermino Carvalho da Paiva, n. 20.115 — Art. 102.
 Agostinho Souza, n. 20.313 — Art. 248-L.
 Sebastião dos Santos Alves, n. 20.389 — Art. 248-L.
 Otelo Cardoso Pinto, n. 20.412 — Art. 102.
 Armando Silva Amado, n. 20.720 — Art. 248-L.
 José Augusto Martins, n. 20.728 — Art. 102.
 Higino Ferreira do Amaral, n. 20.838 — Art. 248-L.
 Flávio Amílcar Régio do Nascimento, n. 20.836 — Art. 85.
 João de Melo Afonso, n. 20.930 — Art. 248-L.
 Edino Elkim Hime Júnior, n. 20.941 — Art. 248-L.
 José de Carvalho Vilela, n. 20.959 — Art. 248-L.
 Jaime Amorim de Lemos, n. 21.148 — Art. 81.
 Américo Rodrigues, n. 21.230 — Art. 85.
 Florindo Vila Ferreira, n. 21.276 — Art. 81.
 Artur Carvalho, n. 21.330 — Art. 81.
 Lo Turco Gastano, n. 21.394 — Art. 102.

Jorge Roehlfiz, n. 21.552 — Art. 82.
 Edmundo de Macedo Soares e Silva, n. 21.680 — Art. 248-L.
 José de Figueiredo Bastos, n. 21.717 — Art. 85.
 Aristides dos Santos, n. 21.788 — Art. 102.
 Paulo Lopes Daudt, n. 21.941 — Art. 248-L.
 Valdir Gonçalves Tostes, n. 22.209 — Art. 248-L.
 André Elie Burel, n. 22.234 — Art. 448-L.
 Raul Wellich, n. 2.273 — Arts. 79 e 81.
 Cássio Campos Nogueira, n. 22.635 — Art. 102.
 Antônio Cornélio dos Santos, n. 22.695 — Art. 81.
 Andor Bohor, n. 22.851 — Art. 248-L.
 Roberto José Gerhard, n. 22.857 — Art. 102.
 Armando Ferreira, n. 23.070 — Art. 102.
 José Francisca Ferreira, n. 23.114 — Art. 248-L.
 Amélia de Figueiredo Rodrigues, n. 23.195 — Art. 248-L.
 Uli Lopes Rebêlo, n. 25.202 — Art. 102.
 Elizeu da Costa Filho, n. 25.406 — Art. 248-L.
 Maurício Correia, n. 25.528 — Art. 102.
 Antônio Pereira, n. 25.570 — Art. 82.
 Osvaldo de Castro Dolabela, n. 25.800 — Art. 102.
 Valdemiro Marques de Carvalho, n. 25.925 — Art. 81.
 Nota — A falta de pagamento das multas importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE METALURGIA E QUÍMICA APLICADA

De ordem do Dr. vice-diretor, em exercício e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 5 de maio do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, 5ª cadeira do curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Por ser privativa do curso de Odontologia, a cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do Regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) 50 exemplares de tese que haja escrito.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações, deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O Concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 9 de fevereiro de 1938. — O secretário, *prof. Archimedes Baillot*.

42-898 — Em 14-2-1938 — 12 vezes: 12, 19 e 26 de fevereiro; 3, 12, 19 e 26 de março; 2, 9, 16, 23 e 30 de abril — 1:010\$100.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Ouro Preto — Minas

EDITAL N. 2

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Concorrência administrativa permanente para fornecimento de materiais de consumo habitual aos trabalhos, aulas práticas, laboratórios, oficinas, etc., da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, para o ano de 1938.

De ordem do Sr. Dr. Diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, comunico aos interessados que, de acordo com os arts. 52 e seus parágrafos e 53, do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas nesta Secretaria, até às 14 horas do dia 25 (vinte e cinco) do corrente, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, constantes dos grupos de I a VIII, de acordo com as seguintes condições:

I

A concorrência será realizada sob a presidência do Secretário desta Escola. Os interessados deverão apresentar, em envelopes fechados, suas propostas em 4 (quatro) vias, sendo a primeira devidamente selada e todas datadas e assinadas, sendo que todas as folhas das mesmas deverão ser rubricadas pelos respectivos proponentes. Obedecerão as propostas rigorosamente à ordem e à especificação do preço da unidade em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que não obedeçam aos requisitos acima.

II

Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro apropriado existente nesta Secretaria, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da concorrência. Para esse fim, deverão os interessados requerê-lo ao Diretor desta Escola, juntando os documentos em que provem a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o da renda em 1937 (mil novecentos e trinta e sete).

III

Os concorrentes apresentarão com as suas propostas o talão do depósito em qualquer dependência do Tesouro Nacional, em moeda corrente ou obrigações ou em apólices da Dívida Pública ao portador, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para cada grupo a que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos dos artigos que lhe forem adjudicados.

IV

Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e rigorosamente de acordo com as especificações. Feito o pedido de fornecimento deverão ser os mesmos artigos despachados dentro de um prazo razoável, que será fixado pelo diretor da Escola, correndo por conta do fornecedor as despesas do seu frete. O material será conferido no Almoxarifado da Escola, sendo rejeitado todo aquele que estiver fora das condições exigidas ou apresentar quaisquer defeitos, falhas ou se apresentarem danificados devida ao mau acondicionamento.

V

Não sendo o despacho dos materiais feito dentro do prazo concedido, e sendo o artigo de qualidade inferior ou não correspondendo às especificações, fica a Escola Nacional de Minas e Metalurgia com o direito de comprar, onde lhe convier, tais artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito à multa de 25 a 50 % (vinte e cinco a cinquenta por cento) sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. diretor do Instituto. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação, ou indenização alguma.

VI

Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto a adquirir senão aqueles de que carecer e à medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

VII

Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço para cada artigo separadamente. Em caso de empate será dada a preferência à firma nacional. Se o empate for entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

VIII

A Diretoria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que dêste fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

IX

As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos de que trata esta concorrência serão empenhadas parceladamente, requisitado o seu pagamento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, à vista das contas devidamente processadas e correntes por conta da dotação orçamentária deste Instituto para o corrente exercício.

X

Tanto os documentos para a inscrição, como as propostas poderão ser remetidas a esta Secretaria por via postal, sob registro, uma vez que aqui estejam dentro dos prazos fixados neste edital.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, 8 de fevereiro de 1938. — O secretário interino, Amadeu Barbosa.

GRUPO I

Artigos de expediente e de desenho, material fotográfico, artigos escolares, de ensino e educação, artigos de aulas, etc.

1. Alfinetes, caixa.
2. Borracha "Ruby", vermelha, dúzia.
3. Borracha "Ruby", branca, dúzia.
4. Borracha para lapis e tinta n. 110, Faber, dúzia.
5. Cadernetas para aulas n. 431, Papelaria Heitor Ribeiro & Comp., uma.
6. Cola sólida de boca, para desenho, dúzia.
7. Compassos de charneiras de aço, com todas as peças de 0m,11, n. 648, do Catálogo de H. Merin, dúzia.
8. Dito, dito de 0m,13, n. 649, do mesmo catálogo, dúzia.
9. Cartolina Iris, fardo com 1.000 fls., fardo.
10. Cartolina branca "Marfim", fardo com 1.000 folhas, fardo.
11. Cartolina rosa "Marfim", fardo com 1.000 folhas, fardo.
12. Cartolina azul "Marfim", fardo de 1.000 folhas, dúzia.
13. Cartolina cinza "Marfim", fardo com 1.000 folhas, fardo.
14. Cartolina verde "Marfim", fardo com 1.000 folhas, fardo.
15. Cartolina amarela "Marfim", fardo com 1.000 folhas, fardo.
16. Duplo decímetro de madeira, de boa qualidade, dúzia.
17. Envelopes de linho superior, em branco, para ofício de 26 x 33, milheiro.
18. Ditos, ditos, para carta de 13x16, milheiro.
19. Ditos, ditos, para ofício de 20 x 25, milheiro.
20. Envelopes "Combate", milheiro.
21. Esponja fina para desenho, uma.
22. Esquadros alongados a 90°, de pereira, comprimento 0m,16, n. 837, do Catálogo de H. Morin, dúzia.
23. Ditos, ditos de 0m,20, n. 839, mesmo catálogo, dúzia.
24. Fitas para máquina Remington, preto-fixo, Pelikan, uma.
25. Fitas para máquina Underwood, preto-fixo, Pelikan, uma.
26. Fitas para máquina Dalton, preto-fixo, Pelikan, uma.
27. Fitas para máquina Olivetti, preto-fixo, Pelikan, uma.
28. Fitas Paragon Remítico, preto oficial, para máquina, uma.
29. Giz branco, Bradley ou Pelikan, caixa.
30. Goma arábica líquida, Pelikan, litro.
31. Goma arábica líquida, Pelikan, em vidros pequenos, com placel-dúzia.
32. Lapis tinta "Apolo", grossa.
33. Lapis L. Faber, C. L., n. 2, grossa.
34. Lapis L. Faber, C. L., n. 3, grossa.
35. Lapis Catell 2H, dúzia.
36. Lava pinceis, tamanho médio, meio cristal, n. 2.363, fig. 514, do Catálogo H. Morin, dúzia.
37. Lacre vermelho, 1ª qualidade, caixa.
38. Livro de entrada e saída de material do Almoxarifado, n. 13.238, de A. Plácido Marques & Comp., um.
39. Livro encadernado de 100 folhas numeradas, papel superior, de 32 x 22, para atas, um.
40. Dito, dito de 40 x 27, um.
41. Papel almasso, pautado, de 7 kgs., resma de 400 folhas, resma.
42. Papel almasso, pautado, de 4 kgs., resma de 400 folhas, resma.
43. Papel sem pauta, de linho superior, semi-encorpado, para ofício, resma.
44. Dito, dito em meias folhas, resma de 400 folhas, resma.
45. Papel de linho de primeira qualidade, em meias folhas Derby Bond, de 27 x 21 cm., resma de 400 folhas, resma.
46. Papel carbono Pelikan, n. 1.027, de 33 x 21, carbono dos dois lados, caixa.
47. Papel carbono Pelikan, n. 1.025, de 33 x 21, caixa.
48. Papel carbono Pelikan n. 1.024, de 43 x 33, caixa.
49. Papel carbono Pelikan n. 1.021, de 51 x 41, caixa.
50. Papel manilha de primeira qualidade, amarelo, de 10 kgs., grossa.
51. Dito, dito n. 40 GG, em folhas de 44x 66, grossa.
52. Dito, dito n. 60 GF, em folhas de 76 x 56, grossa.
53. Papel para desenho Carl Schleicher & Schull — Duren, n. 60, de 1m,50, em rolos de 10 metros, rolo.
54. Papel tela do fabricante Carl Schleicher & Schull, de 1m,10, em rolos de 10 metros, rolo.
55. Papel heliográfico Ozalid, do fabricante Kalle & Comp., de 0m,75, em rolos de 10 metros, rolo.

56. Papel ferro prussiato de H. Morin, de 0m,75, em rolos de 10 metros, rolo.
57. Papel para aquarela, marca cavallinho, em folhas de 0m,66 x 0m,51, de Carl Schleicher & Schull, cento.
58. Papel Indechirable para aquarela "Grand Aigle", em folhas de 1m,05 x 0m,74, de H. Morin, n. 6.007, cento.
59. Papel Canson, para aquarela, em folhas de 1m,05 x 0m,74, numero 6.756, do Catálogo de H. Morin, cento.
60. Papel milimetrado de Carl Schleicher & Schull de 0m,70, rolo de 10 metros, rolo.
61. Papel apergaminhado de 30 quilos, fardo.
62. Dito, dito, de 20 quilos, fardo.
63. Papel assetinado de 30 quilos, fardo.
64. Dito, dito de 20 quilos, fardo.
65. Percevejos n. 2.335, pag. 152 do Catálogo de H. Morin, em caixas de 100, caixa.
66. Percevejos n. 2, galvanizados e inalteráveis, industria brasileira, em caixa de 100, caixa.
67. Pinceis para aquarela marca Elefante, n. 8, dúzia.
68. Dito, dito, n. 10, dúzia.
69. Dito, dito n. 12, dúzia.
70. Dito, dito, n. 13, dúzia.
71. Pinceis para goma arábica, dúzia.
72. Penas "Malat", n. 12, caixa.
73. Idem, "Telefóne", caixa.
74. Idem, "Leonardi", caixa.
75. Idem, de aço inoxidável, Bayard, de Geo W. Hughes, n. 1.253, caixa.
76. Idem, "Rond" F. Soennecken, n. 3, caixa de 100, caixa.
77. Peninha para desenho de Joseph Giloi's, n. 291, com cabo, dúzia.
78. Raspadeiras "Rodger", para escritórios, dúzia.
79. Reguas logarítmicas de 26 cms., dúzia.
80. Reguas T, de cabeça fixa, com 0m,90, de pereira, n. 734, do Catálogo de H. Morin, dúzia.
81. Reguas T, de cabeça móvel, com 1m,10, n. 743, de pereira, mesmo catálogo, uma.
82. Revelador Kodak (fig. 418 do Catálogo Geral de Adam Hilger, Londres), galão.
83. Super clips, A. B., n. 1, caixa.
84. Idem, idem, idem n. 2, caixa.
85. Idem, idem, idem, n. 3, caixa.
86. Idem, idem, idem n. 4, caixa.
87. Idem, idem, idem, n. 5, caixa.
88. Tesouras Vitri, de 0m,20, dúzia.
89. Tinta preta Pelikan, n. 4.001, litro.
90. Tinta nankin, marca Gunter Wagners Lhien-Tusche-Li-Wé-pl, dúzia.
91. Idem, idem, idem, Pelikan, Perl-Tusche, n. 306, dúzia.
92. Tinta carmim, vidro.
93. Film Kodak Autografico 3H, n. 122, dúzia.
94. Idem, idem, duplo de 10" x 18", fig. n. 251 do Catálogo Geral de Adam Hilger — Londres), dúzia.
95. Film Superpan "Leica", dúzia.
96. Tinta "Tucano" em pó para escrever, tipo Pelikan, lata.

Grupo II

Medicamentos, drogas, produtos químicos, relativos, produtos manufaturados para oficinas, laboratórios, gabinetes, etc.

1. Almotolia de cobre, capacidade de 1/2 litro, uma.
2. Idem, idem, capacidade de 1/4 de litro, uma.
3. Alicete, bico chato, telefóne, n. 16.103, do Catálogo Mestre & Blatgé, um.
4. Dito, bico redondo, telefóne, n. 16.100, mesmo catálogo, um.
5. Alicete, bico curvo, "Telefóne", n. 16.107, do Catálogo de Mestre & Blatgé, um.
6. Dito, universal, americano, com eixo movel n. 16.125, mesmo catálogo, um.
7. Dito, corte inclinado, n. 16.186, mesmo catalogo, um.
8. Dito, corte diagonal, n. 16.188, mesmo catalogo, um.
9. Dito, para fio de aço "Starret", mesmo catalogo, um.
10. Armação de serra ajustavel, n. 17.503, mesmo catalogo, uma.
11. Aparelho de filtração de Witt, de 160 m/m. de diametro e 110 m/m. de altura, n. 722, em vidro "R", original de Greiner & Friedrichs, um.
12. Dito, para dosagem de enxofre, segundo "Arbed", em vidro "R", original de Greiner & Friedrichs, n. 3.200 do catalogo daqueles fabricantes, em rodagem normal, com dois baldes de sobressalente, um.
13. Dito, de Ledebur, para dosagem do arsenico, com ajuste normal, com dois baldes de sobressalentes, n. 2.995, em vidro "R", original de Greiner & Friedrichs, um.
14. Aço em lamina de 1/2" x 1/8", quilo.
15. Aço em lamina de 1/8" x 1", quilo.
16. Aço em barra, redondo, de 1/2", quilo.
17. Aço em barra, redondo, de 2", quilo.
18. Aço em barra, redondo, de 1 1/4", quilo.
19. Acido acetico glacial, para analise, de Merck-Darmstadt, quilo.
20. Acido cloridrico puro, comercial — Merck — Rio, quilo.
21. Acido cloridrico fumante, para analise, densidade 1,19, Merck-Darmstadt, quilo.
22. Acido fosforico para analise, densidade 1,70 — Merck, quilo.
23. Acido sulfurico puro, para analise, densidade, 1,84 de Merck-Darmstadt, quilo.
24. Acido selenioso para analise, Schering & Kahlbaum, em frasco de 50 grs., frasco.
25. Azul de bromotimol (pH 6-7,6) — de La Motte ou Merck, grama.
26. Alcool absoluto nacional, Nunam, litro.
27. Alcool absoluto Merck, litro.
28. Acetona pura, quilo.
29. Brocas, calibre americano, jogo.
30. Brocas, "Guenther", n. 104, de 7/16", dúzia.
31. Brocas, "Guenther", n. 104, de 3/8", dúzia.
32. Brocas, "Guenther", n. 104, 5/16", dúzia.
33. Brocas, "Guenther", n. 104, de 1/4", dúzia.
34. Brocas, "Guenther", n. 104, 3/16", dúzia.
35. Brocas, "Guenther", n. 104, 1/8", dúzia.
36. Brocas, "Guenther", n. 104, 7/32", dúzia.
37. Brocas, "Guenther", n. 104, de 5/32", dúzia.
38. Brocas, "Guenther", n. 104, de 3/32", dúzia.
39. Brocas, "Guenther", n. 104, de 1/16", dúzia.
40. Brocas, "Guenther", n. 104, de 1/32", dúzia.
41. Brocas, "Guenther", n. 104, de 3/64", dúzia.
42. Brocas, "Guenther", n. 104, de 5/64", dúzia.
43. Brocas, "Guenther", n. 104, de 7/64", dúzia.
44. Brocas, "Guenther", n. 104, de 9/64", dúzia.
45. Brocas, "Guenther", n. 104, de 11/64", dúzia.
46. Brocas, "Guenther", n. 104, de 13/64", dúzia.
47. Brocas, "Guenther", n. 104, de 15/64", dúzia.
48. Brocas, "Guenther", de 1 m/m., dúzia.
49. Brocas, "Guenther", de 2 m/m., dúzia.
50. Brocas, "Guenther", de 3 m/m., dúzia.
51. Brocas, "Guenther", de 4 m/m., dúzia.
52. Brocas, "Guenther", de 5 m/m., dúzia.
53. Brocas, "Guenther", de 6 m/m., dúzia.
54. Brocas, "Guenther", de 7 m/m., dúzia.
55. Brocas, "Guenther", de 8 m/m., dúzia.
56. Brocas, "Guenther", de 9 m/m., dúzia.
57. Brocas para centrar e escariar de 1 m/m., uma.
58. Brocas para centrar e escariar de 2 m/m., uma.
59. Brocas para centrar e escariar de 3 m/m., uma.
60. Brocas para centrar e escariar de 5 m/m., uma.
61. Brocas para centrar e escariar de 6 m/m., uma.
62. Brocas para madeira "Tempo", n. 60 de 6 m/m., uma.
63. Brocas para madeira "Tempo", n. 60, de 7 m/m., uma.
64. Idem idem de 8 m/m., uma.
65. Idem idem de 9 m/m., uma.
66. Idem idem de 10 m/m., uma.
67. Idem idem de 11 m/m., uma.
68. Idem idem de 12 m/m., uma.
69. Idem idem de 13 m/m., uma.
70. Idem idem de 14 m/m., uma.
71. Idem idem de 15 m/m., uma.
72. Idem idem de 16 m/m., uma.
73. Idem idem de 17 m/m., uma.
74. Idem idem de 18 m/m., uma.
75. Idem idem de 19 m/m., uma.
76. Idem idem de 20 m/m., uma.
77. Idem idem de 21 m/m., uma.
78. Idem idem de 22 m/m., uma.
79. Idem idem de 23 m/m., uma.
80. Idem idem de 24 m/m., uma.
81. Idem idem de 25 m/m., uma.
82. Barras de cantoneira de 2" x 3/16", uma.
83. Idem idem de 1 1/2" x 3/16", uma.
84. Idem idem de 1" x 1/4", uma.
85. Baldes chanfrados de Jena, n. 20, capacidade de 300 c.c., dúzia.
86. Idem idem de 1.000 c.c., dúzia.
87. Benzina normal de petróleo, purissima, quilo.
88. Cadinho de prata pura, de G. Siebert, capacidade de 42 a 44 c.c., um.
89. Dito de quartzo de Jena, filtrante, de 30 c.c. de capacidade, um.
90. Dito filtrante de Norton, porosidade média RA 360, de 25 c.c., dúzia.
91. Dito de quartzo translúcido de 30 c.c. de capacidade, G. Siebert ou Vitreosil, dúzia.
92. Cápsula de quartzo translúcido de 30 c.c. de capacidade, dúzia.
93. Idem idem de 50 c.c. de capacidade, dúzia.
94. Idem idem de 100 c.c. de capacidade, dúzia.
95. Campana de vidro com botão, forma baixa, de 200 m/m de diametro, em vidro "R", n. 1.012, de Greiner & Friedrichs, uma.
96. Chave bico de papagaio para porcas de 12", uma.
97. Chave bico de papagaio para porcas de 8", uma.
98. Chaves de fenda em estojo de ferro niquelado, jogo.
99. Chaves de fenda inteiriça com cabo rebitado, n. 16.013, do Catálogo de Mestre & Blatgé, jogo.

100. Ditas, para relojoeira, n. 16.013, mesmo catálogo, jogo.
101. Cortador de arruelas, n. 15.680, mesmo catálogo, um.
102. Cortador de parafusos New Ease, n. 16.243, mesmo catálogo, um.
103. Chave universal Stillson, comprimento 8", n. 16.815, mesmo catálogo, uma.
104. Calibre para fios B & S., n. 25.485, mesmo catálogo, um.
105. Dito correção "Columbus", n. 25.645, mesmo catálogo, um.
106. Compasso múltiplo extensível, n. 25.725, mesmo catálogo, um.
107. Compasso divisor de 8", n. 26.500, mesmo catálogo, um.
108. Dito graduado para medida externa, n. 26.632, mesmo catálogo, um.
109. Contador de rotações Record, n. 27.470, mesmo catálogo, um.
110. Cunhete de folha de flandres, 3 cruces, um.
111. Cordão flexível duplo n. 16, B & S, metro.
112. Cordão flexível duplo n. 18, B & S, metro.
113. Cabo de cobre n. 4, B & S, isolado D.B.R.C., metro.
114. Cabo de cobre n. 6, B & S, isolado D.B.R.C., metro.
115. Cinconina crist. pura, Merck ou Schering & Khabbaum, em frascos de 50 gramas, frasco.
116. Cloridrato de hidroxilamina para análise, Merck, em frascos de 50 gramas, frasco.
117. Dispositivo para retirar rolhas esmerilhadas, n. 818, do Catálogo de Greiner & Friedrichs, um.
118. Difenilcarbazona p. análise, de Merck, em frascos de 10 gramas, frasco.
119. Esquadria de lamina correção, 15 cms., n. 27.230, do catálogo de Mestre & Blatgé, uma.
120. Excicador com torneira lateral, rolha e esmeril, diametro interno de 200 m/m, em vidro "R" de Greiner & Friedrichs, com a respectiva placa de porcelana, n. 564 e 566 do catálogo, um.
121. Dito, dito, de 125 m/m. de diametro, com a respectiva placa de porcelana perfurada, mesmos números, dos fabricantes acima, um.
122. Escorificador de 100 m/m. de diametro, n. 419 c., de Degussa, dúzia.
123. Estopa branca de boa qualidade, quilo.
124. Frascos de Erlenmeyer, colo estreito, com pastilha de ebulição, vidro de Jena n. 20, capacidade de 300 cmc., dúzia.
125. Ditos para amostras, com rolha esmerilhada, n. 1.305, de 123 cmc., de Greiner & Friedrichs, dúzia.
126. Ditos, ditos, esféricos, n. 1.323, dos mesmos fabricantes, de 80 cmc., dúzia.
127. Ditos, ditos, de 100 cmc., dúzia.
128. Ditos, ditos, de 130 cmc., dúzia.
129. Ditos, com pipeta, n. 2.929, dos referidos fabricantes, pipeta de 10 cmc., dúzia.
130. Ditos, ditos, mesmos números e fabricantes acima, pipeta de 25 cmc., dúzia.
131. Ditos, ditos, mesmo número e fabricantes acima, pipeta de 100 cmc., dúzia.
132. Fio de nicrome (liga de níquel e cromo) para resistência elétrica, ns. 20 e 24 B&S., libra.
133. Funis para análise, Gi 640, em vidro de Jena, dúzia.
134. Ditos de Buchner, em vidro de Jena, S 55, de 55 m/m., com as respectivas mangas de borracha para adaptação, dúzia.
135. Ditos, ditos, de 90 m/m., S 90, em vidro de Jena, com as respectivas mangas de borracha para adaptação, dúzia.
136. Folhas de serras circulares; marca "Raimann", de 300 x 1,5 x 20 m/m., uma.
137. Folhas de serras circulares, marca "Raimann", de 200 x 1,5 x 16 m/m., uma.
138. Folhas de serras de fita "Raimann", de 6 m/m., metro.
139. Folhas de serras de fita "Raimann", de 8 m/m., metro.
140. Folhas de serra de fita "Raimann", de 10 m/m., metro.
141. Folhas de serras de fita "Raimann", de 12 m/m., metro.
142. Folhas de serras de fita "Raimann", de 15 m/m., metro.
143. Folhas de serras de fita "Raimann", de 20 m/m., metro.
144. Folhas de serras de fita "Raimann", de 25 m/m., metro.
145. Facas para plaina "Raimann", conforme modelo, de 410 x 75 x 8 m/m., com 4 rasgos, par.
146. Ferro de soldar, elétrico, n. 27.470, do catálogo de Mestre & Blatgé, um.
147. Ferro chato de 1 1/2" x 1/4", quilo.
148. Ferro chato de 2" x 3/8", quilo.
149. Ferro chato de 1" x 1/4", quilo.
150. Ferro chato de 1 1/2" x 3/8", quilo.
151. Ferro chato de 2" x 1/4", quilo.
152. Ferro redondo de 3/8", quilo.
153. Ferro redondo de 5/16", quilo.
154. Ferro redondo de 7/16", quilo.
155. Ferro redondo de 3/16", quilo.
156. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 20, chapa.
157. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 24, chapa.
158. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 26, chapa.
159. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 18, chapa.
160. Fio de cobre n. 14, B. & S., isolado D.B.R.C., metro.
161. Guaiacol crist. Merck ou Schering, em frascos de 25 grs., frasco.
162. Jogo de 5 chaves de 2 bocas de 1/4 a 1", jogo.
163. Limas triangulares "Dick", paralelas, para madeira, de 8", com cantos redondos, dúzia.
164. Ditas para relojoeiro, sortidas, chatas, triangulares e meia cana, dúzia.
165. Ditas ponta de agulha, n. 17.621, do catálogo Mestre & Blatgé, dúzia.
166. Dita faca, corte fino de 4", n. 17.648, mesmo catálogo, uma.
167. Dita faca, corte fino de 6", mesmo número e catálogo, uma.
168. Dita faca, corte fino de 8", mesmo número e catálogo, uma.
169. Ditas triangulares fino e meio fino de 6", n. 17.655, mesmo catálogo, uma.
170. Dita, dita, de 8", mesmo número e catálogo, uma.
171. Dita, dita, de 10", mesmo número e catálogo, uma.
172. Lima meia cana de 6", n. 17.660, mesmo catálogo, uma.
173. Lima meia cana de 8", n. 17.660, mesmo catálogo, uma.
174. Lima meia cana de 10", n. 17.660, mesmo catálogo, uma.
175. Lima plana paralela de 6", n. 17.665, do catálogo de Mestre & Blatgé, uma.
176. Dita, dita, de 8", mesmo número e catálogo, uma.
177. Dita, dita, de 10", mesmo número e catálogo, uma.
178. Dita, redonda fina e meio fina, de 6", n. 17.680, do catálogo de Mestre & Blatgé, uma.
179. Dita, dita, de 8", mesmo número e catálogo, uma.
180. Dita, dita, de 10", mesmo número e catálogo, uma.
181. Limas de 14", chatas, paralelas, bastardas, dúzia.
182. Limas de 14", chatas, paralelas, murça, dúzia.
183. Limas de 14", chatas, de ponta, bastarda, dúzia.
184. Limas de 14", chatas, de ponta, murça, dúzia.
185. Limas de 14", meia cana, bastarda, dúzia.
186. Limas de 14", meia cana, murça, dúzia.
187. Limas chatas de 12", murça, dúzia.
188. Limas chatas de 12", bastarda, dúzia.
189. Limas meia cana de 12", bastarda, dúzia.
190. Limas meia cana de 12", murça, dúzia.
191. Limas meia cana de 6", murça, dúzia.
192. Limas meia cana de 6", bastarda, dúzia.
193. Limas chatas de 6", bastarda, dúzia.
194. Limas chatas de 6", murça, dúzia.
195. Limas chatas de 4", murça, dúzia.
196. Limas chatas de 4", bastarda, dúzia.
197. Limas meia cana de 4", bastarda, dúzia.
198. Limas meia cana de 4", murça, dúzia.
199. Lixa "Aloxite", n. 80, folha.
200. Lixa "Aloxite", n. 100, folha.
201. Lixa "Aloxite", n. 120, folha.
202. Lixa "Aloxite", n. 60, folha.
203. Lixa "Aloxite", n. 180, folha.
204. Lixa "Aloxite", n. 240, folha.
205. Latão redondo de 2", quilo.
206. Latão redondo de 1", quilo.
207. Latão redondo de 5/8", quilo.
208. Latão redondo de 1/2", quilo.
209. Latão redondo de 1/4", quilo.
210. Latão em chapa, de 1m. x 66 cm. x 1/2 m/m, chapa.
211. Latão em chapa de 1m. x 66 cm. x 1 m/m, chapa.
212. Lampadas Glimm, corrente alternativa, 2-4 watts, 110-120 volts, dúzia.
213. Ditas a vapor de mercúrio, pressão extra-alta, 100 watts, para corrente alternativa 120 volts, 50 hz, dúzia.
214. Mandril de duas castanhas de 0,16 m/m, com chave, um.
215. Medidor de rosca, passo métrico, n. 25.542, do Catálogo de Mestre & Blatgé, um.
216. Dito, passo Whitworth, n. 25.560, mesmo catálogo, um.
217. Dito, passo americano, n. 25.565, mesmo catálogo, um.
218. Martelo para mecanico de 100 gramas, um.
219. Idem, idem, idem, de 300 gramas, um.
220. Idem, idem, idem, de 500 gramas, um.
221. Papel de filtro Scheleicher & Schull, n. 575, diametro de 5 1/2 cm., caixa.
222. Dito, dito, mesmo n. acima, de 9 cm. de diametro, caixa.
223. Dito, dito, mesmos fabricantes, n. 589, fita branca ou azul, de 125 m/m de diametro, caixa.
224. Dito, dito, mesmos fabricantes, n. 589, 150 m/m de diametro, caixa.
225. Dito, dito, mesmos fabricantes, n. 292, em tablete, caixa de 100 tabletes, caixa.
226. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 0, resma.
227. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 1/2, resma.
228. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 1, resma.
229. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 1 1/2, resma.
230. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 2, resma.
231. Papel de lixa "Tigre", resma de 400 folhas, n. 2 1/2, resma.
232. Pipeta em vidro "R", de Greiner & Friedrichs, n. 2.921, de um só traço, capacidade de 20 cmc., dúzia.
233. Dita, dita, mesmos fabricantes, vidro "R", n. 2.921, de um só traço, capacidade de 100 cmc., dúzia.
234. Pisete para lavagem, em vidro "R", mesmos fabricantes acima, capacidade de 1.000 cmc., com válvula de segurança completa, n. 2.582, uma.
235. Pipeta permanente, com duas torneiras, mesmos fabricantes, n. 3.378 do catálogo, 5 cmc. de capacidade, uma.
236. Ponta para marcar, n. 15.012 do catálogo de Mestre & Blatgé, uma.

237. Ponteiros cilíndricos, n. 15.047, mesmo catálogo, jogo.
238. Pinças metálicas para relojoaria, mesmo catálogo, dúzia.
239. Pinça de madeira para balões, n. 16.724, fig. 444 do catálogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, dúzia.
240. Pó preto para soldar ferro fundido a oxigênio, marca Estrela, quilo.
241. Porcas sextavadas de 5/8", quilo.
242. Porcas sextavadas de 1/2", quilo.
243. Porcas sextavadas de 7/16", quilo.
244. Porcas sextavadas de 3/8", quilo.
245. Porcas sextavadas de 5/16", quilo.
246. Porcas sextavadas de 1/4", quilo.
247. Parafusos com cabeças sextavadas de 3/16" x 1", quilo.
248. Parafusos com cabeças sextavadas de 3/16" x 2", quilo.
249. Parafusos com cabeças sextavadas de 1/4" x 2", quilo.
250. Potassa cáustica para análise, em lentilhas, em frascos de 100 gramas, quilo.
251. Rebolo de esmeril a mão, 6 x 1, n. 35.710, do catálogo de Mestre & Blatgé, um.
252. Dito, dito "Naxos Union", rapid corund extra, de 300 x 40 x 130 m/m, 45 Mp, um.
253. Dito, dito, de 10" x 5/16" x 3/4", 55 Op, um.
254. Dito, dito, de 10" x 3/8" x 3/4", 55 Op, um.
255. Dito, dito, de 10" x 1/2" x 3/4", 55 Op, um.
256. Dito, dito, n. 240, com furo de 3/4", diâmetro de 6" x 1", um.
257. Dito, dito, de 6" x 1/2", um.
258. Dito, dito, de 4" x 1/4", um.
259. Revestimento de borracha para volante de serra de 650 x 40 x 5 m/m, par.
260. Redutor Blair (ou Jones), aparelhamento completo (tubo, suporte, balões, com as respectivas ligações) n. 55.570, do catálogo de Braun Corporation, um.
261. Rebites de cabeça convexa de 1/4" x 1", quilo.
262. Rebites de cabeça convexa de 1/4" x 1/2", quilo.
263. Suporte de Gay Lussac, com pinça, n. 16.238, fig. 292, do catálogo de Braun Corporation, dúzia.
264. Serras Vitor de 10", n. 17.530, do catálogo de Mestre & Blatgé, dúzia.
265. Ditas para metal "Vitor" de 1", grossa.
266. Ditas para metal "Vitor" de 1/2", grossa.
267. Solda preparada em fio, n. 30.100, do catálogo de Mestre & Blatgé, rolo.
268. Solda cobreada, para ferro batido a oxigênio de 1/4", quilo.
269. Solda cobreada, para ferro batido a oxigênio de 3/16", quilo.
270. Solda cobreada, para ferro batido a oxigênio de 1/8", quilo.
271. Solda cobreada, para ferro fundido a oxigênio de 3/8", quilo.
272. Solda cobreada, para ferro fundido a oxigênio de 1/4", quilo.
273. Solda cobreada, para ferro fundido a oxigênio de 3/16", quilo.
274. Solda de bronze poderoso de 1/16", quilo.
275. Solda de bronze poderoso de 1/8", quilo.
276. Solda de bronze poderoso de 3/16", quilo.
277. Serra para ourives, sortidas, grossa.
278. Solda de prata, em tiras de 16 m/m de largura, metro.
279. Sargentos "Expresso Raimann", extra reforçados, 1.200 m/m, a abertura útil, um.
280. Soda cáustica para análise, em lentilhas, em frascos de 100 gramas, quilo.
281. Sulfocianureto de potássio, em frascos de 100 gramas, para análise Merck, quilo.
282. Trompa d'agua n. 1.240, de Greiner & Friedrichs, uma.
283. Tubos de ensaio Pirex, n. 4C, de 22 x 175 m/m, cento.
284. Tesoura "Universelle", n. 15.774, do catálogo de Mestre & Blatgé, uma.
285. Tesoura para funileiro, comprimento 10", n. 15.773, do Catálogo Mestre & Blatgé, uma.
286. Dita de banco, para chapa, n. 21.738, mesmo catálogo, uma.
287. Dita para cortar folha de flandres, uma.
288. Talhadeiras e punções, jogo.
289. Triplo decímetros metálicos, para desenho, um.
290. Transferidores metálicos, um.
291. Vaso prismático para cloreto de cálcio das balanças, n. 36, de Greiner & Friedrichs, dúzia.
292. Ditos para filtração a quente, modelo "Griffins", em vidro Jena, n. 20, com pastilha de ebulição, capacidade de 800 cms. dúzia.
293. Dito de Hubbard-Carmick, para densidade, em vidro "R", original de Greiner & Friedrichs, n. 1.362, do catálogo, um.
294. Vermelho de cresol (pH 7,2-8,8) de La Motte ou Merck, grama.
295. Vermelho de metila, Merck, grama.
296. Eter sulfúrico puríssimo Merck ou Schering, litro.
297. Floroglucina, puro (isenta de diresorcina) Merck, em frascos de 10 gramas, frasco.
298. Oculos para solda a oxigênio, com armação de alumínio, vidro verde escuro, par.
299. Oxiquinolina (8) para análise, Merck, em frascos de 20 gramas, frasco.

300. Estanho em vergas, quilo.
301. Argolas latonadas de 1" com pistões, dúzia.
302. Correias para transmissão de 2" a 5", de lona e borracha, metro

GRUPO III

Combustíveis, lubrificantes e acessórios de lubrificação, etc.:

1. Alcool de 40° Cartier, em quinto de 150 litros, quinto.
2. Carbureto de cálcio, em tambor de 50 kgs., tambor.
3. Carvão vegetal de 1ª qualidade, metro cúbico.
4. Gazolina, em caixa de duas latas, caixa.
5. Estopa para limpeza de máquina, quilo.
6. Lenha de candieira, de um metro e meio de comprimento, diâmetro mínimo de 10 cm., em toras rachadas, metro cúbico.
7. Lenha vermelha de um metro de comprimento, diâmetro mínimo de 10 cm., metro cúbico.
8. Oleo lubrificante para máquina de escrever, vidro
9. Querosene, em caixas de duas latas, caixa.

GRUPO IV

Aguas, artigos de desinfecção, limpeza, asseio e higiene, etc.:

1. Aventais de zuarie marron ou azul, conforme modelo, dúzia.
2. Bon Ami, caixa com 3 dúzias, caixa.
3. Cera "Parketina", lata, dúzia.
4. Creolina, em latas de 1 quilo, lata.
5. Capacho de coco, um.
6. Espanadores de penas de 50 cm., um.
7. Espanadores de cabelos, tamanho médio, um.
8. Espanadores de penas, tamanho pequeno, um.
9. Palhas de aço "Tenax", ns. 1 e 0, dúzia.
10. Sapólio "Radic", dúzia.
11. Sabão especial em barra, quilo.
12. Sabonete estéril, agua de colônia, dúzia.
13. Tecido de algodão reforçado, cru, marca "Cruzador", pela de 20 metros, peça.
14. Vassouras de palha de 5 fios, dúzia.
15. Vassourinhas de piassaba, dúzia.
16. Vassouras de cabelo para assoalho, sem cabo, dúzia.

GRUPO V

Ligeiros reparos nos edificios, concertos e conservação em geral, etc.:

1. Alvaíade de zinco, quilo.
2. Areia lavada de 1ª qualidade, metro cúbico.
3. Azulejo branco superior, metro cúbico.
4. Azul "R. U.", quilo.
5. Geluvia, lata.
6. Cal extinta, quilo.
7. Cabros de 7 x 5 cm., comprimento 5 metros, dúzia.
8. Cimento, em sacos de papel de 42,5 quilos, saco.
9. Esmalte branco em latas de 5 quilos, quilo.
10. Frisos para assoalho, peroba rosa, com 10 x 2,5 cm., metro quadrado.
11. Frisos para forro de 15 x 1 cm., metro quadrado
12. Ferro em barra chata de 1" x 1/4", quilo.
13. Ferro chato de 1/2" x 1/4", quilo.
14. Ferro chato de 2" x 3/8", quilo.
15. Ferro chato de 1" x 1/4", quilo.
16. Ferro chato de 1 1/2" x 3/8", quilo.
17. Ferro chato de 2" x 1/4", quilo.
18. Ferro redondo de 3/8", quilo.
19. Ferro redondo de 5/16", quilo.
20. Ferro redondo de 7/16", quilo.
21. Ferro redondo de 3/16", quilo.
22. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 20, chapa.
23. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 24, chapa.
24. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 26, chapa.
25. Ferro zincado, em chapa, de 2 x 1 metro, n. 18, chapa.
26. Gesso para pintor, quilo.
27. Goma laca, quilo.
28. Ladrilho, conforme a amostra, metro quadrado.
29. Oca amarela, quilo.
30. Oleo de linhaça Blundell Spence de 1ª qualidade, quilo.
31. Pedra bruta, para construção, metro cúbico.
32. Pranchões de embúia de 30 x 10 cm., x 6 metros, metro cúbico.
33. Pranchões de peroba rosa do campo, com 30 x 10 cm. x 6 metros, metro cúbico.
34. Pranchões de peroba rosa, com as dimensões acima, metro cúbico.
35. Pó de sapato, quilo.
36. Ripas de 1,5 x 5 cm. x 4 metros, dúzia.
37. Telhas curvas, milheiro.
38. Telhas francesas, milheiro.
39. Taboas de pinho Paraná de 4 m. x 3 cm. x 30 cm., metro cúbico.
40. Taboas de pinho Paraná de 4 m. x 1 cm. x 30 cm., metro cúbico.
41. Taboas de peroba rosa de 4 m. x 3 cm. x 30 cm., metro cúbico.

43. Taboas de embúia de 4 m. x 3 cm. x 30 cm., metro cúbico.
 43. Taboas de pinho cedro de 4 m. x 3 cm. x 30 cm., metro cúbico.
 44. Taboas de canela de 4 m. x 3 cm. x 30 cm., metro cúbico.
 45. Taboas de pinho Paraná de 4 m. x 30 cm. x 15 mm, metro cúbico.
 46. Tubo de ferro galvanizado de 1/2", quilo.
 47. Tubo de chumbo de 1/2", quilo.
 48. Zarcão, quilo.

GRUPO V.

Mobiliários e móveis diversos; utensílios de escritório, laboratórios e gabinetes técnicos ou científicos, de refeitórios, copa, cozinha, etc.

1. Cadeira, de acordo com tipo fornecido pela Escola, uma.
2. Carteira, de acordo com tipo fornecido pela Escola, uma.
3. Bureau, de acordo com tipo fornecido pela Escola, um.
4. Copos de cristal, sem pé, dúzia.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, 8 de fevereiro de 1938. — O secretário interino, *Amadeu Barbosa*.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Alzira Camargo, residente à rua da Passagem n. 83, cômodo n. 12 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.654, expedido em 11 de janeiro último para desocupação do dito local.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 11 de fevereiro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Adelaide Kopper, residente em Niterói e responsável pelo prédio n. 108 da rua Anibal de Mendonça (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.601, expedido em 12 de novembro de 1937, para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 11 de fevereiro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Manuel Gomes, residente à rua da Passagem n. 83, cômodo n. 2 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.653, expedido em 11 de janeiro de 1938, para desocupação do dito cômodo.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 11 de fevereiro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Eliza Abreu Jorge, responsável pelo prédio n. 5 no Morro do Vintem e residente à rua Conde de Bomfim n. 261 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 7, à praça do Engenho Novo n. 28, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.885, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Elísio Ferreira Afonso, responsável pela loja do prédio n. 214 da rua da Alfândega (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 27.441, expedido para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Isaac Elbas, responsável pelos prédios 1, 2, 3 e 4, da avenida n. 117 da rua Sacadura Cabral (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimações ns. 33.014, 33.019, 33.015 e 33.017, expedidos em 29 de dezembro de 1937, para melhoramentos nos aludidos imóveis.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de fevereiro de 1938. — *Celso Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Fernandes responsável pelo prédio sito à rua General Camara n. 225 sobrado (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.117, lavrado em 15 de dezembro de 1937, por infração do art. 1.084 do Regulamento Sanitário.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 5 de fevereiro de 1938. — *Celso Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 6-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, residente em Monte Santo, no Estado de Minas Gerais, responsável pelo terreno sito à rua Lício Cardoso entre os números 37 e 59, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 7.052 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação, que vai adiante transcrito:

1ª via — N. 7.052 — Zona 3.066 — Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação.

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à rua Lício Cardoso, entre os números 37 e 59, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Aterrar o terreno acima mencionado afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 7-38

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Milagros Marín Ferreira, residente na cidade do Paraíba do Sul, responsável pelo prédio de número 441, da rua Visconde de Santa Izabel, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.037 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

1ª via — N. 7.037 — Zona 3.284 — Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação.

De conformidade com o artigo 3º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio à rua Visconde de Santa Izabel número 441, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Ligar todas as águas residuárias da casa à rede de esgoto instalada no eixo da rua pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas nos arts. 89 e 92 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Goiás n. 328, antigo 214.

Rua Ribeiro Guimarães n. 73.

Rua Bispo de Lacerda n. 61.

Seção de Expediente, 4 de fevereiro de 1938. — *Theophilo Pinheiro*, chefe da Seção.

Serviço de Aguas e Esgôlos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, á página 2.828

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação d'este, esclarecimento que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para êsse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processo n. 24.965-36 — Antônio Soares e Pedro Lemos — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — Ramiro Afonso Guerreiro, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1932.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo redesta Diretoria, para recolher o imposto, ou á Dívida Ativa para lactorados, ficam convidados a comparecer á Seção de Arrecação prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — O secretario, Ramiro Afonso Guerreiro.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EX. DE 1932.

Nome do interessado.

Fabrizio — José Daudt.

Faria — Eduardo da Costa.

Fernandes — José.

M. A. Marques da Fônscca & Cia.

M. Fernandes & Gomes.

M. Fernandes & Martincz.

Macedo — Lourdes de Araripe.

Macedo Oliveira & Comp.

Macedo — Porfírio Bastos de

Machado — José Ferreira.

Machado — Leonidas.

Magalhães — Edméa de Avila.

Magalhães — Manoel de

Magalhães — Nicéa de Avila.

Magalhães — Roberto de Avila.

Malta — Francisco.

Mario & Ribeiro.

Marques, Ferreira & Comp.

Marques — Gonçalo Pais.

Marques — Heitor de Azevedo.

Marques & Real.

Marques Junior — Domingos

Marsali — E. G.

Martins — Alberto Pinto.

Martins — Antônio Alves.

Martins — Antônio Dormund — Dr. (Aos cuidados da Comp.

Cineira de Laticínios S. A.)

Martins — Epifânio Soares.

Martins — José (Espólio).

Martins — Luciano.

Massum — Elias.

Massonnat — Valentim.

Matias — Manuel Vergaças.

Matson — Glenn E.

Mauro — Emílio de

Maza — Aristêo Catão.

Medeiros — Armando.

Melo — Aderbal Rocha.

Melo — Francisco José de.

Melo — Lino Marcondes de.

Mendes — Antônio.

Mendes — Antônio da Rocha.

Milheiro — José da Cruz.

Millions — John.

Miranda — Fernandes.

Mitre Carneiro & Con. S.

Mitre — Miguel.

Moltum — Jeus Kund.

Monteiro — Ana.

Monteiro — F. G.

Monteiro — Francisco do Rego.

Morais — José Canuto de Figueiredo.

Moreira — Jaci.

Moreira — M.

Moura — Frederico Vitor de Oliveira.

Mulberg — Alfredo.

Miller — Hazel M.

Murilo — Prudêncio Blanco.

N

Nascimento — Alfredo César

Nascimento — Felix Rodrigues

Nascimento — Tarcílio

Naulor — Franklin George

Nêlme — José

Nejm — C.

Nery — Carlos.

Neto — A. Santos

Neto — Arnaldo Ferreira

Neto — J. Corrêa

Neto — M. M.

Neves — Carlos de Moraes (Suc. de E. Ducommun).

Neves — Samuel José Pereira das (Dr.).

Neves Filho — José de Castro

Nogueira — Heloisa Jorge

Nunes — Celso.

Nunes — José de Almeida

Olcese — Alfredo Pedro

O

Oliveira — Francisco Pais de

Oliveira — Henrique de

Oliveira — J. Ferreira de

Oliveira — João Bastos de

Oliveira — João Pacheco de

Oliveira — Leonidas Rodrigues de

Oliveira — Luiz Caetano de

Oliveira — Augusto Henrique Maria d'Aurêlio

Olivier — Augusto Henrique Maria d'Aurêlio

Ozorio — Alfredo de Almeida

Ozorio — Nelson

P

Padrão — Antenor dos Santos.

Paiva — Gumercindo Luiz de

Paiva — João Evangelista de

Paulo — Antônio

Pais Maria Araujo da

Pais — Vitor Cal (espólio).

Peizoto — Valdemar Pinto

Pereira — A.

Pereira — Emílio Antônio

Pereira — Francisco Antônio

Pereira — João

Pereira — João Pais

Pereira — José de Amorim

Pereira — José Coutinho

Pereira — Luiz Dias (espólio).

Pereira — Manuel Rodrigues

Pereira — Maria

Peres — Candido Artorga

Peres & Real

Pimentel — Horácio Augusto Pimentel

Pinheiro — Maria Albertina Machado

Pinto — Arnaldo Ferreira

Pinto — Manuel

Pires — J. S. Barroso.

Polack — Curt

Porto — Válder

Pujos — Paulo

Q

Queiroz — Antônio Monteiro de

R. Souza & Cia.

Ramalho & Alves

Rangel — Candido de Souza

Raschkowsky — Moris

Reis — Antônio Lima.

Reis — Bernardo Cisneros da Costa

Reis — José dos

Rezende — Avelino Pinto

Rezende — José Pinto

Ribas — Socrates Taborda

Ribeiro — Alfredo Luiz

Ribeiro — Alves

Ribeiro — Antenor Pinto

Ribeiro — Humberto

Ribeiro — João Martins

Ribeiro — Oscar Martins.

Ribeiro — Raul Martins

Ribeiro — Sebastião José

Ribeiro & Silva
 Rocha & Cardoso
 Rocha — J. B.
 Rocha — João Ferreira de
 Rocha — Maria Ana da
 Rocha — Maria Teodora da
 Rocha — Pedra Faustina da
 Rodrigues — David José
 Rodrigues — Lisias Augusto
 Rodrigues — Roque Rippoli.
 Rodrigues Junior — J. Barbosa
 Roichman — Idel
 Roner — Max
 Rosa — Carmelina
 Rosa — Marino Jordão da
 Rocho — Frederico Bittencourt
 Ruivo — Adelino do Nascimento

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torna público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação, contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

- N. 24.444 — A. de Carvalho & Comp., rua Caracas n. 86.
 N. 24.776 — Albuquerque — Tomaz Cavalcanti de, rua Prudente de Moraes n. 289.
 N. 24.171 — Aleixo — Renato Onofre Pinto, rua coronel Rangel n. 532.
 N. 25.846 — Andrade — Osvaldo Vieira, rua 9 de Fevereiro n. 89, ap. 36.
 N. 24.840 — Azevedo — João F. de, rua Fars n. 58.
 N. 24.066 — Benschyan — Belmira, rua do Catete n. 176.
 N. 24.860 — Borges — Maria Augusta, rua Pompílio Albuquerque n. 199.
 N. 25.913 — Branco — José Castello, rua Figueiredo de Magalhães n. 78, c/VII.
 N. 244.174 — Brasil — Joaquim Pereira, Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 25.954 — Castro — Maria Verneck de, rua D. Manoel n. 25.
 N. 24.769 — Castro — Sérgio Meira, rua Bulhões de Carvalho n. 154.
 N. 24.331 — Cochak — Oto, rua D. Gerardo n. 42, 2º andar.
 N. 25.955 — Corrêa — Roberto da Seixas, rua Senador Mo-
 niz Freire n. 7-A.
 N. 25.877 — Costa — Elza, rua Barata Ribeiro n. 797, ap. 44.
 N. 24.509 — Faria — Luiz de, rua Santa Sofia n. 48.
 N. 26.454 — Fernandes — Norival, Entrepósito de São Diogo — Divisão.
 N. 25.311 — França de Almeida & Comp., rua da Misericórdia n. 5.
 N. 25.313 — Freitas — Manoel Elias de, Estrada de Santa Cruz n. 161.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Edital

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Gerônimo Batista de Souza, ex-agente do Correio de "Sítio Dabádia" no Estado de Goiás, falecido nessa cidade, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 27\$8160, débito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro de 1906 a 31 de maio de 1918, constituírem procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas sejam interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de fevereiro de 1938. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 2A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltda), requereu o aforamento de uma faixa de terras com a área de 17.023m²31, situada em Bom Jardim, 3º distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 89.358-37. — *Arnaldo Fd Pinto*, escrivão.

(C. 771-10-2-938-29 vezes-384500)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva a conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 227.069 — Manilhas de barro.

Rio, 11 de fevereiro de 1938. — *A. de Faria Filho (Dr.)*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva a conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 101.109 — Mat. para automóvel.
 N. 102.002/3 A — Branquiol em pó.
 N. 112.003 — Mat. de expediente.
 N. 249.006 — Material de expediente.
 N. 220.006 A — Farinha de arroz e plasman.
 N. 226.037 — Abridor de lata, cesta de vime, etc.
 N. 227.058 — Camas de ferro.
 N. 237.012/13 B — Livro impresso.
 N. 238.023 — Saibro laranjeira, azulejo, etc.
 N. 242.015 — Mat. cirúrgico.
 N. 611.014 — Armário e fichário.
 N. 620.009/11 A — Drogas.
 N. 620.019 B — Livro impresso.
 N. 906.010 — Depósito de vidro para aguadas.

Rio, 11 de fevereiro de 1938. — *A. de Faria Filho (Dr.)*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante — José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o Aviso n. 118, de 29 de janeiro de 1938, do Ministério da Marinha, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 10 de fevereiro a 10 de março do corrente ano, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais.

A admissão no Corpo de Intendentes Navais terá lugar no posto de Aspirante a Intendente, pelos candidatos que tiverem satisfeito as seguintes condições:

- a) ser cidadão brasileiro nato e estar no gozo de seus direitos civis;
- b) ser maior de 18 e menor de 23 anos de idade;
- c) ser reservista do Exército ou da Armada de conformidade com a idade legal ou estar quile com esse serviço;
- d) ter bons antecedentes de conduta;
- e) ser vacinado com resultado aproveitável em qualquer época e em caso contrário ser revacinado recentemente;
- f) ter aptidão física para a vida da mar, o que será julgado em inspeção de saúde;
- g) possuir, no mínimo, o 4º ano do curso secundário das escolas oficiais ou oficializadas do Brasil;
- h) ser aprovado em concurso nas seguintes matérias:
 - 1 — Línguas — (Português, Frances, Inglês).
 - 2 — Matemática — (Aritmética, Álgebra, Geometria).
 - 3 — Conhecimentos gerais de Contabilidade Pública, Contabilidade de Mercantil, Direito Público, Direito Administrativo.
 - 4 — Química geral (equivalente ao curso secundário)
 - 5 — Estatística e Geografia Econômica.

i) ter pago na Diretoria de Fazenda da Marinha, que expedirá recibo em duas vias, a taxa de quarenta mil réis (40\$000).

Aos militares candidatos ao concurso serão dispensadas as exigências das alíneas "c" e "d", sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia dos assentamentos respectivos, e devendo cumprir as demais condições.

Diretoria do Ensino Naval, 7 de fevereiro de 1938.

Diretoria de Aeronáutica**AVISO**

Estão reabertas as inscrições para o curso de Piloto Aviador da Reserva Naval Aérea.

Aqueles que já tiverem os seus requerimentos indeferidos por apresentação fora da época regulamentar, deverão fazer constar esse facto na sua nova petição.

O prazo para as inscrições termina, impreterivelmente, no dia 19 de fevereiro às 12 horas. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*, Capitão Tenente Av. N. — Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Inspetoria Geral do Ensino do Exército****EDITAL N. 3**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 28 de janeiro de 1938, página 1.727.

Rio de Janeiro, Andaraí, 26 de janeiro de 1938. — *Hugo de Farias*, capitão secretário, do C. A.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 1.344.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de Alistamento

José Francisco dos Santos, 2º tenente delegado militar da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos interessados e aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que foram alistados no período de 17 a 31 de janeiro p. findo por esta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919

1. Abílio, filho de Antonio Ferreira e Maria Rosaria.
2. Adolfo, filho de Manoel Garcia e Leopoldina Dutra de Oliveira.
3. Agésilas Septino, filho de Luciano Pereira da Silva e Noemínia Vanderlei Pereira da Silva.
4. Agostinho, filho de Americo Teixeira dos Santos e Isabel Rodrigues dos Santos.
5. Alberto Faria, filho de Alberto Pinto de Andrade e Corina da Conceição.
6. Americo, filho de Manoel Ferreira de Souza e Tibúrcia de Magalhães.
7. Angenor, filho de Manoel Vidal e Carlinda Vidal.
8. Antonio, filho de José de Souza Figueiredo e Geralda da Cruz.
9. Arquimedes Pericles, filho de Mario Fonseca e Hermelinda Fonseca.
10. Armando, filho de Francisco Antonio de Araujo e Alexandrina Candida Bedrula.
11. Arifantil, filho de Jaime José Dias Corrêa e Lidia Pereira da Silva.
12. Armando, filho de Alcebiades Antongini e Amestista Simpson Antongini.
13. Arnaldo, filho de Germano Antonio Rodrigues e Imperatriz dos Anjos Afonso.
14. Aureliano, filho de Baltazar Luiz Bastos e Maria Barroso Bastos.
15. Augusto Cesar, filho de Manoel Antonio Alves e Domicilia Inacia.
16. Caio, filho de Irineu José da Silva e Mariana Souza da Silva.
17. Carlos, filho de Francisco Castanho e Julia Adelaide.
18. Carlos, filho de José Gomes da Rocha e Virginia Guedes.
19. Carlos, filho de Manoel Matias dos Santos e Zulmira Matias dos Santos.
20. Carlos, filho de Manoel Moreira e Maria dos Anjos.
21. Carlos Alberto, filho de Alberto Viriato de Medeiros e Maria Fernandes-Viriato de Medeiros.
22. Claudio, filho de Antonio Bento da Silva e Maria Inacia da Silva.
23. Daniel, filho de Maria Rita.
24. Domingos, filho de Antonio Urbano Afonso e Maria Eugenia Rodrigues.
25. Douglas, filho de Fernando Costa Filho e Laura Lopes da Costa.

26. Elcio, filho de Vito Albino Ferreira de Sá e Noemia Martins Ferreira de Sá.
27. Eloi Tarquinio, filho de Eloi Ramos de Melo e Zilda Lopes de Melo.
28. Elidio, filho de Antonio Rodrigues Pinto e Adelaide da Conceição.
29. Florisvaldo, filho de Florentino Pereira de Moraes e Nazareth Coutinho de Moraes.
30. Francisco, filho de Eliza Cabral.
31. Gustavo, filho de Pedro Carvalho Vilela e Berenice Tavares Vilela.
32. Gil, filho de José Antonio Mirilli e Carolina Mirilli.
33. Hamilton, filho de Eusebio Paulo de Oliveira e Isaura Erichson de Oliveira.
34. Haroldo Jaime, filho de Jaime Adamm Soares e Haidée Kulemam Soares.
35. Henrique, filho de Johannes de Brune e Antje Werkerk.
36. João, filho de João Lopes e Maximina do Patrocínio.
37. João, filho de Vitorino do Nascimento e Conceição Ferreira.
38. Jorge, filho de João Ferreira de Matos e Marta Sardan de Matos.
39. Jorge, filho de Salvadora de Albuquerque.
40. José, filho de Antonio Maia e Marcelina.
41. José, filho de Jacomo Antonio de Vicenzi e Otilia Castro e Silva de Vicenzi.
42. José, filho de Joaquim de Moura e Maria Azevedo de Moura.
43. José, filho de Jeronimo Ferreira Amado e Luiza Alves.
44. Julio, filho de João Piranda e Anunziata Piranda.
45. Léo, filho de Justo Riedel e Edith Riedel.
46. Luiz, filho de Luiz de Souza e Natalina Marques de Oliveira.
47. Mario, filho de Joaquim Carvalho e Virginia Ferreira.
48. Manoel, filho de Antonio de Almeida e Ermelinda do Nascimento.
49. Manoel, filho de Belarmino Augusto e Maria Soares de Oliveira.
50. Manoel, filho de João Rodrigues Fontão e Maria do Socorro Vidal Baqueiro.
51. Manoel, filho de Manoel Fresco Salgueiro e Maria Jesus Videiro.
52. Manoel, filho de Sabino Prudencio dos Santos e Quiteria Ferreira.
53. Marino Alberto, filho de Alberto Ravache e Irene Namata Ravache.
54. Marinho Lelio, filho de José Manoel e Antonia do Rosario.
55. Mario, filho de Romeu de Miranda e Silva e Armena da Silva.
56. Mario Bragança Perret, filho de Gustavo Berret e Rita Bragança Perret.
57. Mark Edward, filho de Mark Howard Senigo e Marie Senigo.
58. Mozart, filho de Mozart Gurgel Valente e Maria José Gurgel Valente.
59. Olimpio Rodrigues, filho de Carmen da Cruz Pereira.
60. Orlando, filho de Eduardo Alves Coutinho e Margarida Bracemot Coutinho.
61. Orlando, filho de Luiz Antonio dos Santos e Benedita Maria dos Santos.
62. Osvaldo, filho de Joaquim da Silva e Angelica de Jesus.
63. Paulo, filho de Acacio Adolfo Pires e Margarida de Souza Pires.
64. Paulo, filho de Frederico Moraes de Niemeyer e Carolina Seccron de Niemeyer.
65. Paulo Demosthenes, filho de Mario Fonseca e Hermelinda Fonseca.
66. Pedro, filho de Raul Fausto Barreto e Maria José Tedim Costa Barreto.
67. Philips Bertil Wernnerstrom, filho de Johan Gustav Philips Wernnerstrom e Berta Josefina Wernnerstrom.
68. Raul, filho de Roberto Marques Batista de Leão e Sofia Batista de Leão.
69. Raul, filho de Roberto Marques Batista de Leão e Sofia da Silva Batista de Leão.
70. Raul, filho de Isabel Maria dos Santos.
71. Roberto, filho de John Charles Long e Lidia Vasconcelos Long.
72. Sebastião, filho de Manoel d'Ascensão Loção e Amelia da Purificação.
73. Valente, filho de Henocretes Ribeiro Saldanha e Antonia Ribeiro Saldanha.
74. Valdemar, filho de Antonio Marques dos Santos e Bernardina Gomes.
75. Valdemar, filho de José Coelho de Matos e Idalina Pais.
76. Valdir, filho de João Bento Carrero e Adalgisa Paixão Carrero.
77. Valter, filho de Mario Barbosa do Amaral e Perciliana de Souza.

Classe de 1913

78. Ademar, filho de Manoelino Mendes da Silva e Laura Frederico da Silva.

Classe de 1902

79. Oscar Hadlich, filho de Teodoro Hadlich e Maria Hadlich.
80. Augusto Simões da Costa, filho de Domingos Simões da Costa e Maria dos Santos Silva.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1938. — *José Francisco dos Santos*, 2º ten. delegado da Junta.

Primeiro Regimento de Aviação

Corrigendas para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 31 de janeiro último, páginas 1.937-1.938:

- 1) cláusula 12ª — Onde se lê: "dentro de cinco dias"; **leia-se:** "dentro de três dias, de acordo com a cláusula quarta deste edital".
- 2) o art. 10, deve ser de 23/32 a 1 1/32, em vez de 29/32 a 1/32.
- 3) o artigo n. 16 deve ter capacidade para oito torradas em vez de 2 torradas. — **Mario Coelho Netto**, primeiro tenente, secretário do C. A.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página 2.838.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil****EDITAL N. 3**

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de roupa, tecidos e artefatos de tecidos

De ordem do Sr. diretor faço público que, no dia 23 de fevereiro de 1938, às 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 26 de janeiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 27, de 2 de fevereiro corrente, à página n. 2.135 e seguintes.

Baurú, 7 de fevereiro de 1938. — **Angelo Maringoni**, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 4**

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de livros de escrituração e impressos

De ordem do Sr. diretor faço público que, no dia 23 de fevereiro de 1938, às 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 26 de janeiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 27, de 2 de fevereiro corrente, à página 2.137 e seguintes, observadas as seguintes correções:

- No item 33, onde está: "1.000 modelo 606, de 17 x 14 cms.", **leia-se:** "1.000 mod. 606, de 17 x 44 cms."
- No item 252, onde está: "4 mod. 484, com 50 fls., de 40 x 30 cms.", **leia-se:** "4 mod. 484, com 500 fls., de 40 x 30 cms."

Baurú, 7 de fevereiro de 1938. — **Angelo Maringoni**, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 5**

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de artigos de expediente e de desenho

De ordem do Sr. diretor faço público que, no dia 23 de fevereiro de 1938, às 14 horas, no Almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência administrativa acima indicada, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" da União, n. 27, de 2 de fevereiro corrente, à página 2.141 e seguintes, observada a seguinte correção:

- No item 248, onde está: "2 transformadores circulares, de 180 graus", **leia-se:** "2 transferidores circulares, de 180 graus."

Baurú, 7 de fevereiro de 1938. — **Angelo Maringoni**, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 6**

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de mobilidrio e móveis diversos

De ordem do Sr. diretor faço público que, no dia 23 de fevereiro de 1938, às 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 28, de 3 de fevereiro corrente, à página 2.210 e seguintes.

Baurú, 7 de fevereiro de 1938. — **Angelo Maringoni**, secretário.

Departamento Nacional de Portos e Navegação**FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REMOÇÃO DA CARCASSA DO PONTÃO "ITAPUAN", SUBMERSO NA BAHIA DE GUANABARA

Torno público que no dia 15 de fevereiro de 1938, às 15 horas, na sede desta Fiscalização, à praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para o fim acima designado, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1938.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — **F. B. Gallotti**, engenheiro-chefe.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA DE SUÇÃO E ARRASTO; AUTO-TRANSPORTADORA

Chama-se a atenção dos interessados para os editais desta concorrência, publicados no "Diário Oficial", de 17 e 23 de dezembro de 1937, a realizar-se no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 10, conforme o edital estampado no "Diário Oficial" de 20 de janeiro deste ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação em 25 de janeiro de 1938. — **J. Batista Pereira**, oficial administrativo, classe J, pelo chefe do Expediente.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA DO PESSOAL**

(COMISSÃO DE INQUÉRITO)

1ª Publicação

Pelo presente edital, fica convidado o telegrafista da classe "F", deste Departamento, com exercício na Estação Central, Reginaldo Fernandes de Oliveira, a comparecer, das 11 às 17 horas, nos dias úteis, perante a comissão de inquérito que funciona na 1ª Seção da Diretoria do Pessoal, à Praça 15 de novembro, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, afim de justificar sua ausência à repartição, sob pena de ser demitido como incurso no artigo 130, n. 6, do atual regulamento. (Abandona de emprego).

1ª Seção da Diretoria do Pessoal, 10 de fevereiro de 1938. — **Raul Camarate**, oficial administrativo da classe "J".

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 7**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 4 de março do corrente ano, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro da III Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1938, da seguinte quantidade de dormentes de madeira de lei:

20.000 dormentes de 1ª classe, para entrega entre as estações de Aracatuba e Jupia (Variante), para a 3ª Residência.

I — Os dormentes terão as dimensões de 2,00 x 0,20 x 0,16 e serão de madeira das seguintes qualidades: arceira do sertão, braúna ou graúna, balsamo de espinho, canela preta, canela parda, faveiro ou sucupira, ipê mirim, ipê una, pacarandá cabiúna, jacarandá tan, massaranduba, óleo vermelho, ou óleo balsamo, óleo caboraíba, piúva, quebracho, sapucará mirim, sapucará vermelho, sucupira assú, sucupira cari, sucupira mirim, tapinhoam, tajubá ou amoreira.

O total dos dormentes de arceira não deverá ser superior a 30% da quantidade encomendada.

II — Os dormentes deverão ser perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão retos, de seção retangular e com os topos cortados em esquadrias. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III — Será tolerado:

1º, que as faces verticais, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa no centro do dormiente não exceda de 8 cms.;

2º, que a seção transversal seja trapozoidal, contanto que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a 20 centímetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, desde que não excedam a dez centímetros no comprimento e largura e de cinco centímetros na altura.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o máximo de 10% da totalidade de cada marcação.

Não se admite redução alguma nas dimensões transversais.

IV — Para o recebimento dos dormentes, que se dará à margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pátios das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escrito, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de depósito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxarifado a data e hora de recebimento.

V — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$8000 por folha e o selo de \$200, criado pelo Decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

VI — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o Decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial", que publique o Decreto de autorização).

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de dormentes, depositará o proponente, na Tesouraria da Estrada, a importância de 1:000\$000, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula VI. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas, deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial", da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada dormente.

X — As propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se refirem às unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 4.000 dormentes.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preço, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras, neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

No caso da proposta mais barata referiu-se apenas a uma parte da quantidade indicada neste edital para cada zona de abastecimento, o fornecimento complementar caberá aos autores das propostas de preços sucessivas e imediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento dos dormentes, serão feitos pelo Almoxarife ou seus auxiliares, de acordo com as instruções da Diretoria da Estrada, recebendo o proponente um documento que dará direito à apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessário ao exame, medição e recebimento dos dormentes.

XIV — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de sucessivos espaços de 30 dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluído até o dia 30 de novembro de 1938.

XV — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir, em qualquer ponto, os dormentes necessários para completar a quota mensal, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVI — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância da ma-

terial a fornecer, nas condições da cláusula VII. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarife e Contabilidade da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 7 de fevereiro de 1938. — Angelo Maringoni, Secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir de hoje, 1 de fevereiro, até o dia 15 do mesmo mês, as inscrições para os exames de segunda época, do Curso de Engenheiros Agrônomos desta Escola, bem como do Curso Complementar, anexo à mesma.

Acham-se também abertas, durante o período acima referido, as inscrições ao concurso de habilitação, para os candidatos à matrícula no primeiro ano do Curso de Engenheiros Agrônomos.

Para a inscrição ao referido concurso, o candidato deverá requerê-la ao diretor, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação da 5ª série ginásial, de colégios oficiais ou sob inspeção oficial;

b) certificado de conclusão do Curso Complementar, grupo "Engenharia, Química, Arquitetura e Agronomia", para os candidatos que estão obrigados ao mesmo, de acordo com a lei;

c) certidão de idade;

d) atestado de vacina;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) tres retratos tamanho 3 x 4).

As assinaturas firmadas nos documentos, inclusive no requerimento de inscrição, deverão ser reconhecidas por tabelião desta capital.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — Fernando Teixeira de Souza, pelo secretário.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO EXISTENTE NO NÚCLEO COLONIAL "S. BENTO", NO DISTRITO FEDERAL, PROVENIENTE DE SOCATAS DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na íntegra, no *Diário Oficial* do dia 4 de fevereiro corrente, às páginas 2.308 e 2.309.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 7 de fevereiro de 1938. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Escola Nacional de Veterinária

SEGUNDA ÉPOCA

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — Octavio Dupont, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;

b) certificado de exame na 5ª série ginásial

c) atestado de vacina contra a varíola;

d) atestado médico com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

A idade mínima para ingresso na escola é de dezesseis anos.

O requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis os candidatos terão, também, o apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — Octavio Dupont, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acordo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acordo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

A diretoria do Serviço de Caça e Pesca chama a atenção dos vendedores ambulantes do pescado e dos comerciantes do mesmo artigo nas feiras livres, que faltam apenas 60 dias para terminação do prazo que lhes foi concedido para satisfazerem às exigências do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934.

Este prazo, que improrrogável termina à 31 de março próximo futuro, época até quando será permitida a venda do pescado em cestas e caixas como vem sendo feito até aqui.

Estando o Ministério da Agricultura trabalhando, neste assunto, em estreita colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal, após a terminação do prazo dado, às repartições competentes de um e outra aplicarão as multas e farão as apreensões previstas na citada lei.

Aqueles que ainda não providenciaram na construção dos veículos apropriados, devem, sem demora, procurar a sede do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, onde encontrarão plantas e terão todas as informações que precisarem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente, à página 2.761.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente edital, notifico a firma Waldemira Rezende Barreto haver sido autuada por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, tomando o respectivo termo neste Serviço de n. 77, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *José de Andrade Borba*, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, convido o Sr. Manuel Passos Barreiro a custear as despesas provenientes da emissão da nova carteira profissional de Serafim do Espírito Santo Carvalho, de n. 37.070, da 1ª série, na forma do art. 31 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis), conforme prevê o mesmo dispositivo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *José de Andrade Borba*, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Antônio José da Cunha, proprietário do Cabaret Apolo fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 dias, a importância de 200\$ (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do art. 10, § 2º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do art. 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o art. 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *José de Andrade Borba*, intendente.

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO ECONÔMICO DO BRASIL****Sociedade Anônima**

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	1.765:831\$500	
Empréstimos em C. correntes ..	777:720\$700	2.543:552\$200
Títulos em cobrança	167:800\$700	
Hipotecas	73:500\$000	
Valores depositados	1.229:550\$000	
Valores caucionados	877:292\$700	
Contratos de imóveis	111:450\$000	
Administração de bens	338:000\$000	
Correspondentes	345:674\$400	3.143:267\$800

Caixa:

Em moeda corrente	206:032\$600	
No Banco do Brasil	206:032\$300	
Em outros bancos	3:956\$200	416:021\$100

Imóveis	186:450\$000	
Móveis e utensílios	32:400\$000	
Diversas contas	56:675\$000	

6.378:366\$100

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva	157:973\$700	1.157:973\$700

Credores por títulos	167:800\$700	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.106:842\$700	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração	338:000\$000	
Correspondentes	345:674\$400	3.143:267\$800

Depósitos:

Contas a prazo fixo	939:034\$300	
C. Cor. movimento	566:523\$800	
C. Cor. limitadas	57:935\$800	
C. Cor. populares	12:375\$000	
C. Cor. sem juros	34:934\$500	
C. Cor. especial	246:724\$900	1.857:528\$300

Prestamistas de terrenos	98:255\$000	
Dividendos	22:231\$800	
20º dividendo	30:000\$000	
Diversas contas	69:109\$500	

6.378:366\$100

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — *La-Fayette Côrtes*, diretor. — *Camillo Atilio Filho*, diretor. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C-1.044-11-2-958-116\$300)

LAGE & COMP. LTDA.**Banqueiros**

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	27:409\$200	
Organização e instalação	34:161\$200	
Títulos e valores de nossa propriedade	25:839\$780	
Empréstimos em contas correntes	201:375\$100	
Títulos descontados	1.343:816\$800	
Devedores por títulos e valores	110:335\$200	
Títulos em garantia	259:520\$300	
Títulos em cobrança	431:386\$800	
Devedores por títulos em cobrança	21:188\$800	
Valores em custódia	81:000\$000	
Valores caucionados	233:766\$500	
Caixa: Em moeda corrente e em banco	70:714\$700	
Diversas contas	201:177\$810	

3.120:692\$280

Passivo

Capital	500.000\$000
Reserva especial	102.195\$300
Depósitos em contas correntes	155.096\$600
Depósitos a prazo fixo	212.488\$800
Credores por títulos em garantia	259.520\$200
Credores por títulos em cobrança	528.575\$600
Depositantes de valores	81.000\$000
Títulos em caução	893.766\$900
Diversas contas	1.048.049\$490
Total	3.120.692\$290

Lage & Comp. Ltda. — Frederico Lage. — P. B. B. Barreto
Filho. — José da Fonseca Rangel Junior, contador.

(G. 1.045—11-2-1938—69\$100.)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A.
DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

(Cartas-patentes n. 1.426, de 18-11-1936; n. 1.548, de 31-5-1937, e n. 979, de 4-1-1932, com apostilha de 31-5-1937)

BALANÇO GERAL, EM 31 DE JANEIRO DE 1938, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUBSIDIÁRIAS EM SÃO PAULO E BAHIA

Ativo

Carteira Comercial:	
Títulos Descontados	3.042.704\$700
Títulos em Cobrança	2.005.591\$700
Valores em Depósito	7.465.935\$000
Valores Cauçionados	1.068.134\$000
Total	13.582.365\$400
Carteira Hipotecária:	
Empréstimos hipotecários	328.813.396\$800
Contratos de Promessa de Venda	7.690.302\$500
Imóveis	21.454.715\$700
Imóveis Prometidos à Venda	10.422.141\$300
Imóveis Recebidos em Hipoteca	108.277.646\$400
Construções em Curso	22.513.106\$700
Materiais para Construções	299.269\$200
Material de Expediente	40.129\$700
Móveis e Utensílios	447.620\$200
Valores a Cobrar	1.327.520\$200
Devedores Diversos	10.576.547\$400
Valores Cauçionados	918.000\$000
Stampilhas e selos	30.720\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	5.463.302\$300
Em diversos Bancos	4.587.343\$800
Total	2.710.646\$100

Diversas Contas	1.594.204\$300
Total	222.707.332\$700

Passivo

Capital:	
Carteira Comercial	2.000.000\$000
Carteira Hipotecária	10.000.000\$000
Total	12.000.000\$000
Emissão de Obrigações — Série A, autorizada	100.000.000\$000
Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas	72.437.600\$000
Total	20.562.400\$000
Fundo de Reserva	1.931.000\$000
Depósitos:	
Em C/Corrente com Juros	18.973.751\$800
Com Aviso Prévio	44.130.075\$700
Em C/Corrente sem Juros	406.593\$700
A Prazo Fixo	52.252.091\$300
Em C/Corrente Limitada	24.837.965\$200
Total	135.600.486\$700
Construções Contratadas e Financiadas	27.517.095\$500
Compromissos de Venda de Imóveis	10.422.141\$300
Garantias Hipotecárias	108.277.646\$400
Credores Diversos	6.556.956\$100
Credores por Títulos em Cobrança	2.005.591\$700
Depositantes de Valores	9.452.069\$000
Diversas Contas	3.381.952\$000
Total	222.707.332\$700

Correia e Castro, diretor-superintendente. — J. Fianço da Costa, diretor-tesoureiro. — Aldeia Caneca, gerente. — Fernando Diniz, contador.

(G. 899 — 11-2-1938 — 156\$100.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Segundo semestre

Ativo

Usina	2.289.620\$900
Linha de Transmissão	570.784\$100
Réde de Distribuição	345.147\$900
Medidores	85.267\$250
Grupo de Solda Elétrica	12.000\$000
Total	3.122.820\$150
Móveis e Utensílios	29.148\$500
Semoventes	4.250\$000
Total	43.398\$500
Sucursal de Miracema	54.117\$830
Caixa	915\$406
Total	52.033\$236
Contas Correntes	137.657\$700
Imóveis	9.087\$900
Caução da Diretoria	60.000\$000
Total	204.745\$600

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Ações Cauçionadas	60.000\$000
Fundo de Reserva	319.021\$800
Fundo de Depreciação	316.597\$800
Total	3.195.619\$600
Depósitos	60.977\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões	937\$500
Quota de Previdência	593\$300
Total	1.530\$800
Dividendo:	
Não reclamado	6.088\$050
2º a distribuir, a. 12 %	150.000\$000
Total	156.088\$050
Contas Correntes	1.800\$000
Impostos a Pagar	8.962\$030
Total	10.762\$030
Total	3.424.977\$480

Francisco Lutz Vixeu, presidente. — José Antonio de Souza Lima, contador.

(G. 899—11-2-1938—93\$800.)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Submetemos à VV. SS. de conformidade com os nossos estatutos, acompanhando as contas do exercício de 1937, o presente relatório da nossa gestão no referido exercício.

Os diversos acordos e contratos da companhia tiveram durante o exercício, execução satisfatória. Entretanto, as baixas sofridas pelo franco francês, moeda em que, na maior parte são auferidas as nossas rendas, causou-nos não pequeno prejuízo, apenas ligeiramente compensado pela desvalorização da moeda nacional.

São animadoras as perspectivas, no futuro, de renda proveniente de taxas de aterissagem de aviões comerciais e particulares outros que os da Companhia Air France.

Durante o exercício foram ultimados os estudos do convênio entre a União e nossa empresa, realizados com a Diretoria do Departamento de Aeronáutica Civil, convênio que esperamos será brevemente submetido à sanção do Governo, ficando deste modo regulada a situação dos nossos campos de pouso, transformados em aeroportos públicos, de acordo com a legislação em vigor, com aplicação de taxas, sobretaxas e taxas acessórias aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Estamos a inteira disposição para ministrar à assembléia quaisquer informações ou esclarecimentos que ela julgar necessários.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — José Saboya Viriato de Medeiros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa e Bancos	12.136\$950
Terrenos, concessões e despesas com o preparo dos Aeródromos	3.368.975\$602
Títulos em carteira	550.950\$000
Devedores diversos	108.251\$144
Contas de ordem	15.750\$000
Ações em caução	20.000\$000
Móveis e utensílios	8.059\$200
Despesas de constituição	6.019\$800
Total	10.055.142\$696

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Reserva especial	356:756\$489
Lucros em suspenso	208:051\$171
Credores diversos	825:187\$226
Caução da diretoria	20:000\$000
Contas de ordem	661:872\$251
Lucros do exercício de 1937	13:275\$559
	4.085:142\$696

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *José Saboya Viriato de Medeiros*, presidente. — *Luiz Carlos Dupuy*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito	
Despesas gerais — Amortizações, móveis e utensílios — Despesas de constituição e despesas de instalação e do escritório	83:142\$074
Lucros do exercício	13:275\$559
	96:417\$633
Crédito	
Aluguéis	92:033\$040
Receitas do tráfego	2.480\$000
Juros	1:904\$593
	96:417\$633

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *José Saboya Viriato de Medeiros*, presidente. — *Luiz Carlos Dupuy*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Tendo examinado detalhadamente os documentos, balanço e conta de Lucros e Perdas da Companhia Aeropostal Brasileira, relativos ao exercício de 1937, e tendo achado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos podem ser aprovados pelos seus acionistas em assembléia geral ordinária, convocada para o dia 17 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — *Claudio Ganns*. — *Weber Cardoso Porto*. — *Gentil Pinheiro Machado*.
(C 889 — 11-2-938 — 145\$900).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACIONISTAS EM 15 DE FEVEREIRO DE 1938

Srs. acionistas

Temos o prazer de mais uma vez apresentar ao vosso esclarecido julgamento as nossas contas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social de 1937.

Fábrica

Seu funcionamento foi normal, tendo sido de 293 o número de dias de trabalho.

Na tinturaria fizemos a instalação dos primeiros aparelhos de tingir mecanicamente que importamos da Alemanha a título de experiência e que nos estão dando o resultado satisfatório que deles esperávamos, tanto sob o ponto de vista econômico como da melhoria do produto. A vista disso já encomendamos o maquinismo necessário para terminar a instalação e tratar por esse processo toda a nossa produção de fio.

Nas caldeiras foram montados os combustores "Ata", de invenção nacional, que nos estão proporcionando sensível economia de combustível e serviço mais fácil.

Colocamos bebedouros higienicos nas diversas salas da fábrica e instalamos uma creche para as crianças dos nossos operários.

O custo dos maquinismos adquiridos importou em 180:857\$170 e as despesas com a conservação dos edifícios e máquinas montaram 130:383\$670.

Fundo de reserva

Com a aquisição de 100 apólices, por 81:343\$200, efetuada o ano passado, ficou o Fundo de Reserva da Companhia representado por 2.400 apólices federais, nominativas, juros de 5 %, do valor nominal de 1:000\$000.

Conselho Fiscal

Manifestamos a nossa gratidão aos Srs. membros do Conselho Fiscal pelo seu constante apoio à nossa administração.

Compete-vos, Srs. acionistas, eleger os membros efetivos e seus suplentes para o corrente exercício.

Empregados

E com a habitual satisfação que a todos, e notadamente ao esclarecido gerente da fábrica Sr. William Bickerdike, agradecemos seu ecioso concurso.

Ficamos como sempre, Srs. acionistas, à vossa disposição para prestar-vos toda e qualquer informação de que porventura ainda carecerdes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1938.

Edgard Rodrigues Peixoto.

José Lourenço Barreira Vianna.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. acionistas

O Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcantara vos oferecendo o seu parecer sobre as contas da diretoria, chama a vossa atenção para a introdução dos melhoramentos feitos na Fábrica e para o fato da aquisição de mais cem apólices da Dívida Pública, elevando assim a 2.400 as que constituem o fundo de reserva.

Tendo examinado a escrituração e verificado que confere com os balanços apresentados pela digna e diligente diretoria, o Conselho Fiscal é de parecer e propõe que sejam aprovados os atos e contas relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *E. Berta*. — *Flavio Novais*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Fábrica, terrenos e águas	5.849:519\$789
Casas para operários	476:138\$380
Prédio á rua Candelaria n. 81	279:391\$500
Móveis e utensílios	36:557\$020
Automóveis de carga	17:932\$400
Apólices do Fundo de reserva (2.300 apólices federais do valor nominal de conto de réis)	1.731:052\$200
Almoxarifado	1.208:960\$780
Manufaturas	979:900\$260
Caução da diretoria	40:000\$000
Seguro contra fogo	15:874\$950
Seguro de acidentes do trabalho	6:983\$600
Juros de apólices a receber	57:500\$000
Contas assinadas a receber	290:585\$300
Devedores	2.638:377\$600
Caixa	4:302\$360
Caixa da fábrica	59\$330
Diversas contas	6:399\$800
	13.639:535\$269
Passivo	
Capital	3.300:000\$000
Fundo de reserva	1.820:333\$080
Fundo de reserva especial	1.041:199\$170
Fundo de deterioração	2.866:406\$070
Lucros suspensos	4.120:424\$329
Dividendos a pagar:	
Não reclamados	1:320\$000
90% a distribuir	330:000\$000
	331:320\$000
Valores depositados	40:000\$000
Férias a pagar (2ª quinzena de junho)	59:132\$620
Diversas contas	60:720\$000
	13.639:535\$269

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *Eduardo da Silva Sardinha*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Fábrica, terrenos e águas	6.019:719\$709
Casas para operários	476:138\$380
Prédio á rua Candelaria n. 81	279:391\$500
Móveis e utensílios	37:759\$620
Automóveis de carga	16:139\$200
Apólices do Fundo de reserva (2.400 apólices federais de valor nominal de conto de réis)	1.812:395\$400
Almoxarifado	1.154:512\$550
Manufaturas	793:881\$130
Caução da diretoria	40:000\$000
Seguro contra fogo	31:151\$900
Seguro de acidentes do trabalho	11:242\$800
Juros de apólices a receber	60:000\$000
Contas assinadas a receber	254:943\$600
Devedores	2.710:790\$900
Caixa	2:061\$340
Caixa da fábrica	67\$100
Diversas contas	5:097\$000
	13.705:297\$629

Passivo		
Capital	3.300.000\$000	
Fundo de reserva	1.846.688\$570	
Fundo de reserva especial	1.026.361\$226	
Fundo de deterioração	2.919.117\$050	
Lucros suspensos	4.126.356\$713	9.918.526\$559
Dividendos a pagar:		
Não reclamados	3.040\$000	
Para distribuir	330.000\$000	333.040\$000
Valores depositados	40.000\$000	
Férias a pagar (2ª quinzena de dezembro)	53.041\$070	
Diversas contas	60.720\$000	
		43.705.297\$629

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *Eduardo da Silva Sardinha*, contador.
(C. 890—11-2-38—277\$400.)

FABRICA SÃO LUIZ DURA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 1938, ÀS 13 HORAS

Srs. acionistas:
Vimos apresentar as contas e relatar os fatos mais importantes ocorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 1937.
Apesar de estar em obras a fábrica, a produção manteve-se normal.

O movimento de vendas sofreu, nos três últimos meses, uma diminuição, motivada pela situação anormal do mercado.

Conforme havíamos informado aos Srs. acionistas em nosso relatório referente ao exercício de 1936, contávamos que a fiação adquirida estivesse trabalhando em meados do presente exercício, porém, em virtude do atraso na entrega das máquinas, a fiação sómente ficou definitivamente instalada, no prédio especialmente construído para essa fim, nos últimos dias do mês de dezembro próximo passado, quando começou a trabalhar.

Foi terminada a construção da nova cabine de força e instalações sanitárias, as quais estão em pleno funcionamento.

Vamos iniciar a construção de refeitórios e vestiários para os operários.

Em anexo, encontrarão os quadros de produção e vendas, o balanço e a conta de Lucros & Perdas.

Com a devida aprovação do Conselho Fiscal, distribuímos e dividendo de 12 %, ou sejam réis 120\$000 por ação.

Aqui deixamos o agradecimento da Diretoria aos Srs. membros do Conselho Fiscal, pelo auxílio que, no correr do ano, a ela prestaram, bem assim agradecemos ao Sr. procurador os seus bons serviços.

Todos os auxiliares da Sociedade, inclusive o corpo operário, se mostraram dedicados, merecendo, por isso, um voto de elogio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		
Patrimônio:		
Imóveis	1.622.529\$285	
Maquinismos	8.389.005\$220	
Móveis & Utensílios	22.021\$660	10.033.556\$165
"Stocks":		
Matéria prima	1.094.429\$031	
Fiação	97.835\$386	
Amalgama	125.315\$835	
Sacos	318.595\$868	
Mercadoria em "stock" nos Estados	186.300\$000	
Almoxarifado	384.536\$170	2.207.012\$290
Caixa:		
Caixa do Escritório Comercial	14.483\$200	
Caixa da Fábrica	1.500\$000	
Sóla do imposto do consumo e vendas mercantis	6.132\$182	22.115\$382
Contas a Receber:		
Contas Correntes — Saldos devedores	3.693.550\$668	
Duplicatas em Carteira a Receber	26.523\$500	
Depósito & Caução	542\$000	3.720.616\$168
Seguros a Vencer		19.967\$089
Contas Compensadas:		
Títulos em Cobrança	607.584\$800	
Ações Caucionadas	40.000\$000	647.584\$800
		16.650.852\$494

Passivo		
Capital:	7.500 ações no portador de réis 1.000\$000	7.500.000\$000
Reservas:		
Fundo para depreciação do maquinismo	681.626\$116	
Fundo de Reserva	320.532\$600	1.005.158\$716
Contas a Pagar:		
Compras de dezembro	95.136\$520	
Contas Correntes — Saldos credores	2.865.801\$600	
Comissões sobre Vendas a Pagar	14.517\$700	
Construções a Pagar	500.000\$000	
Dividendos a Pagar	900.000\$000	
Férias a Pagar	1.858\$000	
Imposto de Renda a Pagar	73.232\$000	
Obrigações a Pagar	35.941\$900	
Salários a Pagar	41.003\$300	
Salários não Reclamados	489\$200	2.527.982\$220
Títulos Descontados		2.970.126\$758
Contas Compensadas:		
Banco do Comércio e Indústria de São Paulo — C/Títulos a Liquidar	607.584\$800	
Caução da Diretoria	40.000\$000	647.584\$800
		16.650.852\$494

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alvaro G. Oliveira*, diretor-presidente. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-gerente. — *J. Lucia Coelho de Souza*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito		
Diferença de Câmbio	76.352\$820	
Despesas da Administração	19.020\$000	
Despesas da Fábrica	40.693\$500	
Dividendos a Pagar	900.000\$000	
Imposto de Renda a Pagar	73.232\$000	
Fundo para Depreciação do Maquinismo	176.169\$278	
Móveis & Utensílios	5.642\$900	
Fiação Nova	20.171\$729	
Fundo de Reserva	320.532\$600	1.631.814\$828
Crédito		
Produção	1.624.752\$928	
Juros & Descontos	7.061\$900	1.631.814\$828

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alvaro G. Oliveira*, diretor-presidente. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-gerente. — *J. Lucia de Souza Coelho*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Fábrica São Luiz Durão S. A. examinou o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, e, tendo verificado a sua exatidão, e de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Aristides Toledo Fonseca*. — *Araim Gentil Guimarães*. — *Oscar Velloso da Veiga*.

(C. 1.041 — 11-2-1938 — 238\$700.)

GARAGES ASSOCIADAS S. A.

Relatório

Srs. acionistas:

Vimos, pelo presente, atendendo ao que dispõe o art. 17 dos nossos Estatutos, prestar as contas da nossa gestão, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937.

Movimento geral — As vendas totais da nossa organização no ano de 1937 elevaram-se a 1.025.853\$400 (anexo n. 1), sendo de 561.087\$200 (anexo n. 2), o total das compras efetuadas pelos sócios e acionistas.

Não nos enganávamos, pois, quando no nosso último relatório previamos que no ano de 1937 os negócios da nossa sociedade se elevariam a um nível mais satisfatório.

E' preciso se acentuar que o capital social girou 5 vezes no exercício ora findo, tendo sido sempre mantido um "stock" de acordo com as necessidades do negócio.

E' de esperar que no ano de 1938 se consolidem as melhorias verificadas em 1937, visto estarmos certos que os Srs. acionistas aumentarão suas compras à nossa sociedade, pois, tanto maiores forem elas, maior será a sua remuneração. Para o anexo n. 3, chamamos a esclarecida atenção dos Srs. acionistas.

Lucros — O exercício de 1937 encerrou-se com um lucro líquido de 89:576\$870, que adicionado ao lucro que passou do exercício de 1936 no montante de 14:871\$980, deu um lucro total de 104:448\$850, ou seja 52,2% do capital social.

De acordo com o art. 20 dos nossos Estatutos, os lucros foram distribuídos da forma abaixo:

Dividendo — 20% s/capital realizado....	39:800\$000
Bonificação — 2,52% s/compras efetuadas pelos acionistas	25:224\$100
Fundo de reserva — 10% s/lucro líquido apurado	10:444\$985
2,52% s/compras efetuadas por não acionistas	16:555\$840
Fundo especial — 10% s/lucro líquido, e relativo à gratificação a que tinham direito os diretores e de que os mesmos abriram mão em benefício deste fundo.	10:444\$985
Lucros e perdas — Importância que passa para o próximo exercício.....	1:979\$940

Transferências de ações — Nenhum termo de transferência de ações foi lavrado no exercício de 1937.

Mudança da sede social — Por conveniência de serviço e para atender ao crescente desenvolvimento dos negócios, a nossa sede social foi transferida para a loja da Avenida Rio Branco n. 16.

De acordo com o art. 30 e seu parágrafo dos nossos Estatutos, os Srs. acionistas deverão eleger na presente assembléia geral, o diretor-gerente, assim como o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Terminando queremos expressar a nossa satisfação pela atuação dos nossos auxiliares, bem como dos dignos membros do Conselho Fiscal, atuação essa que muito tem concorrido para o constante progresso de "Garages Associadas, S. A."

E' o que de mais importante temos a relatar. Ficamos, entretanto, ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para qualquer outro esclarecimento de que, por ventura, tiverem necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1938. — **Antonio Marques de Azevedo**, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de "Garages Associadas, S. A.", procedendo ao exame de todos os papéis, contas e demais documentos referentes ao exercício de 1937, é-nos grato declarar que encontramos tudo na mais perfeita ordem, correção e clareza.

Foi-nos dado verificar que o movimento de vendas obrigou um giro de mais de 5 vezes do capital social. Em consequência, achamos oportuno sugerir, para maior expansão dos negócios da sociedade, o imediato aumento de capital.

Com grande satisfação notamos que o exercício de 1937 proporcionou um lucro líquido de perto de 45% que adicionado ao que vinha do exercício anterior, estabeleceram um total de 52,2% a ser distribuído.

Outrossim, verificamos a forma criteriosa e absolutamente de acordo com os dispositivos estatutários, com que se procedeu a distribuição do referido lucro.

Não podemos deixar de, em tópico destacado e com especial menção, fazer referência à atitude nobre e desinteressada da Diretoria, desistindo de 10% sobre o lucro líquido, que de direito lhe cabia de acordo com os Estatutos, em benefício da criação de um Fundo Especial.

Assim sendo, somos de parecer que devem ser aprovados todos os atos e contas da Diretoria e que a ela seja consignado em ata um voto de louvor pela forma dedicada, desinteressada, superior e inteligente por que foram dirigidos os negócios de "Garages Associadas, S. A."

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — Conselheiros: **José Maria Dias**. — **Antonio Fernandez Rodriguez**. — **Roberto Dias Lopes**.

31 de dezembro de 1937

BALANÇO GERAL

Ativo

Acionistas	1:000\$000
Caixa	18:277\$000
Depósitos	51\$000
Móveis e utensílios	16:428\$780
Despesas de instalação	4:177\$710
Contas correntes	95:073\$360
Contas a receber	51:429\$200
Obrigações a receber	42:436\$400
Mercadorias	258:711\$200
Ações caucionadas	15:000\$000
	502:578\$350

Passivo

Capital	200:000\$000
Dividendos	39:800\$000
Bonificações	25:224\$100
Fundo especial	10:444\$985
Fundo de reserva	27:000\$825
Lucros e perdas	1:979\$940
Depósitos	1:200\$000
Contas correntes	9:819\$500
Obrigações a pagar	164:016\$500
Títulos em cobrança	8:062\$800
Caução da diretoria	15:000\$000
	502:578\$350

Diretores: **Antonio Marques de Azevedo**. — **José Alves Peixoto**. — **Francisco Cordeiro**. — Contador, **Octavio Vieira Gomes**.

31 de dezembro de 1937

"LUCROS E PERDAS"

Títulos		Débito
Aluguéis	18:649\$800	
Comissões	57\$000	
Propaganda	12:712\$300	
Telegramas	829\$800	
Despesas gerais	74:463\$390	
Juros e descontos	194\$020	
Despesas de viagem	2:465\$400	
Impostos e licenças	9:566\$700	
Folhas de pagamento	47:689\$700	
Sêlos e estampilhas	5:048\$700	
Despesas de transportes	8:214\$600	179:892\$010

Depreciações:

Móveis e utensílios	1:825\$420	
Despesas de instalação	464\$190	2:289\$610

Lucros a distribuir:

Dividendos	39:800\$000	
Bonificações	25:224\$100	
Fundo especial	10:444\$985	
Lucros e perdas	1:979\$940	
Fundo de reserva	27:000\$825	104:448\$850

286:631\$470

Títulos

Mercadorias		238:031\$500
Sublocações	5:040\$000	
Bonificações	12:017\$000	
Diferenças de câmbio	16:667\$200	33:724\$200

Lucros e perdas

14:872\$980

286:631\$470

Diretores: **Antonio Marques de Azevedo**. — **José Alves Peixoto**. — **Francisco Cordeiro**. — Contador, **Octavio Vieira Gomes**.

(C. 1.029—11-2-938—308\$000)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos os documentos relativos ao balanço da nossa sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1937, examinados e achados conforme pelo conselho fiscal de acordo com o parecer junto, afim de que vos digneis apreciá-los e deliberar sobre os mesmos, na assembléia geral ordinária que se realizará no dia 17 do corrente para o mesmo fim, a eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes, na forma dos atuais estatutos sociais.

Os recebimentos que efetuamos, durante o ano de 1937, permitiram diminuir sensivelmente nosso passivo exigível, reduzido anteriormente a 69:834\$074, contra 541:287\$228, em 31 de dezembro de 1935.

Esta sensível melhoria da situação da nossa sociedade, se refletiu na conta de "Lucros & Perdas" cujo saldo deficitário cresceu somente de 1:606\$000 para o exercício em curso.

Nestas condições, contamos em breve poder executar o plano que traçamos para a valorização futura do nosso terreno da Av. Niemeyer.

A diretoria fica inteiramente à disposição dos senhores acionistas, antes e durante a assembleia geral ordinária, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. — José Saboia Viriato de Medeiros.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		Passivo	
Caixa e Bancos	586\$429	Capital	1.500:000\$000
Títulos pertencentes à sociedade	60:000\$000	Depósito da diretoria	50:000\$000
Terrenos	270:900\$000	Fundo de reserva	102:313\$600
Contas correntes devedoras	1:595\$400	Duplicatas a pagar	16:040\$000
Despesas de constituição	6:155\$520	Letras a pagar	31:544\$300
Títulos em caução	20:000\$000	Montes, Cruz & Comp. — Conta de suprimento	48:054\$000
Lucros & Perdas	130:596\$725	J. M. Melo & Comp. — Conta de suprimento	62:585\$300
		Martins do Amaral & Comp. — Conta de suprimento	46:471\$300
		Silva, Costa & Comp. — Conta de suprimento	25:034\$000
		Guilherme G. Montes — Conta de suprimento	5:000\$000
		Hipotecas	138:330\$000
		Contas correntes	21:324\$600
		Lucros e perdas	207:774\$700
			2.254:471\$800
Capital	400:000\$000		
Contas correntes credoras	69:834\$074		
Caução da diretoria	20:000\$000		
	489:834\$074		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. S. A. de Representação e Administração. — O presidente, José Saboia Viriato de Medeiros. — O contador, Felix Dupuy.

S. A. DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

LUCROS & PERDAS

(Balanço encerrado em 31-12-1937)

Débito		Crédito	
Saldo devedor transportado do exercício de 1936	128:990\$725	Juros, dividendos e diversos	4:611\$000
Despesas gerais	1:936\$500	Balanço:	
Impostos e estampilhas	4:280\$600	Saldo devedor transportado do exercício de 1936	128:990\$725
		Deficit do ex. de 1937.	1:606\$000
			130:596\$725
			135:207\$725

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — O presidente, José Saboia Viriato de Medeiros. — O contador, Felix Dupuy.

S. A. DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Em cumprimento dos nossos estatutos e ao que determina a lei das sociedades anônimas, vimos declarar-vos que, tendo examinado com toda a atenção o movimento de contas e balanço, referentes ao ano de 1937, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — Ernesto José Dutra da Fonseca. — A. Germain. — Weber Cardoso Porto.

(C 888 — 11-2-1938 — 126\$500)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		Passivo	
Imóveis	828:010\$900	Capital	1.500:000\$000
Beneficências	479:501\$500	Depósito da diretoria	50:000\$000
Máquinas e utensílios	308:942\$700	Fundo de reserva	102:313\$600
Ações caucionadas	50:000\$000	Duplicatas a pagar	16:040\$000
Valores depositados	5:800\$000	Letras a pagar	31:544\$300
Depósitos em bancos	35:104\$800	Montes, Cruz & Comp. — Conta de suprimento	48:054\$000
Móveis e utensílios	16:408\$200	J. M. Melo & Comp. — Conta de suprimento	62:585\$300
Transportes	9:185\$600	Martins do Amaral & Comp. — Conta de suprimento	46:471\$300
Produto de fabricação	259:053\$300	Silva, Costa & Comp. — Conta de suprimento	25:034\$000
Caixa	15:320\$800	Guilherme G. Montes — Conta de suprimento	5:000\$000
Estampilhas de vendas mercantis	188\$000	Hipotecas	138:330\$000
Contas correntes	246:955\$800	Contas correntes	21:324\$600
		Lucros e perdas	207:774\$700
			2.254:471\$800

Ativo		Passivo	
Capital	1.500:000\$000	Capital	1.500:000\$000
Depósito da diretoria	50:000\$000	Depósito da diretoria	50:000\$000
Fundo de reserva	102:313\$600	Fundo de reserva	102:313\$600
Duplicatas a pagar	16:040\$000	Duplicatas a pagar	16:040\$000
Letras a pagar	31:544\$300	Letras a pagar	31:544\$300
Montes, Cruz & Comp. — Conta de suprimento	48:054\$000	Montes, Cruz & Comp. — Conta de suprimento	48:054\$000
J. M. Melo & Comp. — Conta de suprimento	62:585\$300	J. M. Melo & Comp. — Conta de suprimento	62:585\$300
Martins do Amaral & Comp. — Conta de suprimento	46:471\$300	Martins do Amaral & Comp. — Conta de suprimento	46:471\$300
Silva, Costa & Comp. — Conta de suprimento	25:034\$000	Silva, Costa & Comp. — Conta de suprimento	25:034\$000
Guilherme G. Montes — Conta de suprimento	5:000\$000	Guilherme G. Montes — Conta de suprimento	5:000\$000
Hipotecas	138:330\$000	Hipotecas	138:330\$000
Contas correntes	21:324\$600	Contas correntes	21:324\$600
Lucros e perdas	207:774\$700	Lucros e perdas	207:774\$700
			2.254:471\$800

Guilherme G. Montes, diretor-tesoureiro.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1938

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Conde de Leopoldina n. 130, nesta Capital, reuniu-se a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., em assembleia geral ordinária, conforme anúncios publicados no Diário Oficial de 14, 15 e 17 de janeiro deste ano, presente número legal de acionistas, representando ações do capital subscrito, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente em exercício, Sr. João Manuel de Melo, que solicitou a indicação de um dos acionistas presentes para presidir a assembleia, sendo convidado o Sr. José da Silva, sócio da firma Silva, Costa & Comp., o qual, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou para secretário o Sr. José Maria Marques, que também aceitou a indicação, ficando, por essa forma, constituída a mesa da assembleia. Iniciados os trabalhos e declarado o fim da assembleia, pediu a palavra o Sr. João Manuel de Melo, que fez uma detalhada exposição da boa situação financeira da sociedade no exercício de 1937, referiu que, no intuito de aumentar os rendimentos, havia feito a construção de uma avenida com 22 (vinte e duas) casas e 8 (oito) apartamentos, aumentando em imóveis o ativo da sociedade, circunstância essa que impedia, no corrente exercício, a distribuição dos dividendos. Apresentadas e lidas as contas acompanhadas do balanço geral relativas ao último exercício, com o parecer favorável do conselho fiscal, foram aprovadas pela assembleia geral. A seguir o Sr. presidente declarou que, tendo terminada a gestão da atual diretoria e conselho fiscal, convidava os senhores acionistas para procederem à eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à eleição. Reaberta a sessão, pediu a palavra o Sr. Fernando Mignon, diretor da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., propondo a reeleição da diretoria e conselho fiscal, o que foi aceito por aclamação geral, a saber: Diretores: João Manuel de Melo, presidente e Guilherme Gonçalves Montes, tesoureiro. Conselho fiscal: José Martins do Amaral, José Maria Marques e José da Silva. Suplentes: Antônio Mendes Correia, Lionídio Gomes e Gaspar José de Sousa Reis. Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente da mesa declarou empossados nos respectivos cargos, a diretoria e conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, afim de ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme, pelo que foi aprovada, sendo por todos assinada. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — José da Silva. — Silva, Costa & Comp. — José Maria Marques. — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — José Martins do Amaral. — Martins do Amaral & Comp. — Fernando Mignon. — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — João Manoel de Mello. — J. M. Mello & Comp. — Guilherme G. Montes. — Montes, Cruz & Comp.

Aos Ilms. Srs. acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal desta sociedade, tendo examinado a escrita da mesma, referente ao exercício de 1937, achando-a exata, de conformidade com os respectivos documentos arquivados, bem como o inventário e balanço geral, pelo presente, fazem a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — José Martins do Amaral. — José da Silva. — José Maria Marques.

(C-1.030-11-2-1938-156\$100).

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Capital a realizar.....	9.976\$000	
Títulos descontados.....	2.619.686\$300	
Títulos a cobrança.....	727.989\$400	
Títulos a cobrança caucionada.....	573.499\$800	1.301.480\$200
Empréstimos em contas correntes.....	327.193\$900	
Agentes e correspondentes no interior.....	9.835\$300	
Títulos caucionados.....	312.664\$100	
Caixa:		
Em cofre.....	235.202\$960	
Em bancos.....	4.523\$700	239.726\$660
Despesas de instalação.....	2.700\$000	
Móveis e utensílios.....	6.022\$800	
Ações em caução.....	15.000\$000	
Valores caucionados.....	100.000\$000	
Valores depositados.....	1.000\$000	
Descontos em cobrança no interior.....	144.743\$200	
Diversas contas.....	26.699\$200	
		5.146.721\$660

Passivo

Capital.....	518.000\$000	
Fundo de reserva.....	89.032\$660	
Fundo de reserva especial.....	8.000\$000	
Lucros e perdas.....	100\$000	
Depósitos em c/c correntes:		
Movimento.....	516.279\$000	
Limitada.....	566.503\$300	
Aviso prévio.....	183.916\$100	
Prazo fixo.....	286.377\$000	
Sem juros.....	79.156\$700	1.632.232\$100
Depósitos em conta de cobrança.....	1.301.480\$200	
Títulos em caução.....	412.664\$100	
Títulos depositados.....	1.000\$000	
Títulos redescatados.....	732.873\$300	
Agentes e correspondentes no interior.....	52\$000	
Conta caucionada.....	159.014\$000	
Caução da diretoria.....	15.000\$000	
Dividendo n. 3 (saldo).....	3.672\$000	
Dividendo n. 4.....	5.290\$000	
Dividendo n. 5.....	51.800\$000	
Descontos enviados em cobrança.....	144.743\$200	
Diversas contas.....	71.768\$100	
		5.146.721\$660

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — Diretor-presidente, S. Gorenstin. — P. p. diretor-gerente, Sam Pinkusfeld. — Contador, Darcy Barcellos.

(C. 1.024 — 11-2-938 — 112\$200)

RÁDIO CLUBE DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1937.

Senhores acionistas:

No relatório do ano passado levamos ao conhecimento dos senhores acionistas as providências tomadas para o fim de elevar a 10 Kw a potência da nossa estação.

Assentada pela assembleia geral a elevação do capital indispensável à aquisição da nova emissora, foi possível, dentro do prazo fixado, apresentar as plantas da estação de 10 Kw. à aprovação das repartições competentes.

Acreditávamos, então, na possibilidade de continuar a estação emissora no antigo local, à praia Vermelha.

Considerações de ordem técnica que não podiam ser impugnadas determinaram, porém, a mudança de nossa estação para Inhaúma, a 10 kms. de distância do centro da cidade.

Não seria possível no Rádio Clube improvisar os recursos e as instalações necessárias à mudança de local.

Obtida a concessão para estabelecer uma estação rádio-difusora de 10 Kw. por decreto de 4 de fevereiro de 1937, foram logo apresentadas as respectivas plantas e orçamentos, nos termos da lei.

Esperávamos poder, logo no início do ano, inaugurar a nova emissora, prontamente fornecida pelo Dr. Alberto Byington Júnior e auferir os resultados que a elevação de potência deveria proporcionar. Não foi possível, porém, aproveitar as novas instalações com rapidez que desejávamos porque fomos obrigados, para obter a aprovação das plantas, a apresentar um local que pudesse satisfazer aos requisitos determinados pela C. T. R. e, como era natural, a escolha desse local demandava tempo e exigia recursos de que a Sociedade não dispunha.

Nessa emergência, recorremos à boa vontade do nosso acionista Dr. Alberto Byington Júnior, cujo interesse pelo progresso do Rádio Clube tantas vezes se manifestara e dele tivemos autorização de obter o terreno conveniente à localização da nova emissora e de construir os dois edifícios indispensáveis à instalação e à torre.

Foi possível, então, submeter à aprovação do Governo o novo local e, em maio, o Sr. ministro da Viação, atendendo a justas ponderações que lhe apresentamos, concedia licença para o funcionamento da estação de 10 Kw. na praia Vermelha, pelo prazo de 6 meses e aprovava o local apresentado, a estrada Velha da Pavuna, em Inhaúma.

Iniciado seu funcionamento, no edifício da praia Vermelha, em julho, menos de dois meses, após a concessão da licença provisória, passou imediatamente a Diretoria a providenciar sobre as instalações em Inhaúma, tendo conseguido em pouco mais de três meses a construção dos edifícios da estação e da residência de seu técnico, da torre e das instalações de água, luz, força, telefone e linha de som.

Representa esse trabalho um esforço considerável e não o teríamos certamente levado a cabo se não contássemos com o inestimável auxílio técnico e financeiro do Dr. Alberto Byington Júnior, ao qual a Diretoria presta um tributo de gratidão.

Por conta da Sociedade e por ela pagas, correram as obras de terraplenagem de terreno; de fornecimento de fios de cobre para o subsolo da estação; de construção da base da torre e da linha de terra; de construção do depósito para a água destinada a refrigeração das válvulas, de ligação de força, telefone e luz, orçando em mais de vinte contos de réis esses trabalhos.

A exigência de maior voltagem na força que alimenta a emissora nos obrigou ainda à construção de uma sub-estação, atingindo a perto de 50 contos de réis as despesas efetuadas.

A 5 de novembro, dentro do prazo fixado pelo Sr. ministro da Viação, foi concluída a transferência da emissora de 10 Kw. para a estrada Velha da Pavuna, onde passou a funcionar.

A vida financeira e econômica da Sociedade sofreu as consequências das perturbações inevitáveis de nossas irradiações durante o período da mudança da emissora e das despesas que essa mudança acarretou. Tivemos de suportar um aumento considerável da despesa e uma redução sensível da receita.

Neste balanço deve-se também tomar em consideração a desvalorização bastante sensível do material paralizado em virtude das novas instalações.

O sacrifício imposto à Sociedade está, porém, fartamente compensado pela situação estável que ela conquistou, cumprindo integralmente os dispositivos legais e as determinações do Governo para a posse de seu canal livre.

A diretoria trata, neste momento, da venda da antiga emissora, cujo estado de conservação é perfeito, mas que se desvalorizou pelo aperfeiçoamento da indústria nacional no fabrico do material rádio-elétrico. A essa desvalorização corresponde uma elevação considerável do valor da emissora instalada em Pavuna, detentora de um canal livre e funcionando em excelentes condições.

Como se verifica do balanço publicado, o ativo da sociedade foi de 1.293.001\$388 eo passivo de 1.445.448\$304, havendo, pois, um "deficit" de 152.446\$916.

Esse "deficit" será facilmente coberto pelas rendas do exercício corrente e pela venda da antiga emissora. Terminadas, como estão, as instalações da nova estação, livre a Sociedade das despesas extraordinárias a que teve de sujeitar-se durante todo o ano de 1937, continuada, sem desfalecimento, a prática que vimos seguindo da mais rigorosa compressão das despesas, estamos certos de que, assim como conseguimos cumprir todas as onerosas obrigações que nos foram impostas sem reclamar o sacrifício dos senhores acionistas com um aumento de capital, rapidamente poderemos cobrir a responsabilidade assumida pela Sociedade.

Dando cumprimento à disposição dos estatutos referentes à amortização das ações pertencentes a estrangeiros, foram amortizadas aquelas que se tornaram necessárias.

Temos o prazer de informar aos senhores acionistas que numerosos sócios estrangeiros e todas as pessoas jurídicas, com exceção de uma, logo que lhes foi comunicada a proibição legal de continuarem como acionistas da Sociedade, imediatamente transferiram suas ações, libertando a Sociedade da amortização que teria de ser feita.

Tendo de retirar-se desta Capital, em tratamento de saúde, o presidente da Sociedade, passou o exercício da presidência ao vice-presidente em 29 de dezembro do ano findo.

Transmitindo essas informações, senhores acionistas, a diretoria agradece a honrosa confiança com que tendes prestigiado, em todos os momentos sua ação, e consigna aqui o testemunho de sua gratidão aos auxiliares do Rádio Clube, cujo esforço e dedicação muito concorreram para tornar possível a grande obra levada a termo durante o ano de 1937.

A cooperação de todos que aqui trabalham devemos o favor e a simpatia com que os ouvintes nos recebem e a preferência com que nos distinguem os anunciantes. Servir a uns e outros, procurando cada dia mais aperfeiçoar a técnica de nossas irradiações e tornar mais atraentes e úteis os nossos programas, atender sempre aos objetivos culturais e educativos que determinaram a fundação desta Sociedade, essa a orientação que continuaremos a seguir.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — Edgard Baptista Pereira. — Isidoro E. Kohn. — Waldemiro Meira de Vasconcellos Aranha. — Antonio Maia Santos. Visto — Rádio Clube do Brasil S. A., Antonio Maia Santos, diretor secretário.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa	3:750\$300
Anunciantes integrais	80:713\$200
Anunciantes publicidade	16:773\$800
Cauções	8:600\$000
Contas correntes:	
Saldo devedores d/conta	38:113\$588
Corretores:	
Saldo devedores d/conta	406\$800
Depósitos	424\$000
Estação nova emissora	450:000\$000
Estação transmissora	471:195\$500
Imóveis	40:598\$400
Instalações e bemfeitorias	17:472\$400
Instalações da sub-estação	45:346\$200
Material técnico	38:967\$900
Móveis e utensílios	48:032\$700
Músicas e discos	27:659\$300
Obrigações a receber	2:000\$000
Seguros	3:917\$300
	1.293:001\$388

Contas de compensação

Caução da diretoria	50:000\$000
Laudô do Governo Federal	62:680\$500
Port. Tit. Fats. em cob.	9:030\$000
Comissões de anúncios	26:122\$650
Contratos an. integ.	76:062\$400
Contratos an. perm.	40:435\$400
Contratos an. publ.	525\$000
	264:855\$950
Lucros e perdas	152:446\$916
	1.710:304\$254

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Anunciantes permuta	39:201\$400
Contas correntes:	
Saldo credores d/conta	169:866\$081
Contas a pagar	29:096\$206
Corretores:	
Saldo credores d/conta	1:343\$625
Dividendos a pagar:	
Exercício de 1935	10:590\$698
Internac. Standard Elect. Corporation	82:860\$000
Obrigações a pagar	112:490\$300
	1.445:448\$304

Contas de compensação

Ações caucionadas	50:000\$000
Lucros cessantes	62:680\$500
Títulos e fats. em cob.	9:030\$000
Corretagens	26:122\$650
An. integ. a irradiar	76:062\$400
An. perm. a irradiar	40:435\$400
An. publ. a irradiar	525\$000
	264:855\$950
	1.710:304\$254

Rádio Club do Brasil S/A. — *Edgard Baptista Pereira*, no exercício da presidência. — *Isidoro E. Kohn*. — *A. Villela*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Rádio Club do Brasil S. A. tendo verificado que a escrita de todos os livros exigidos por lei, bem como dos livros auxiliares, está em perfeita ordem, que o balanço do exercício de 1937, encerrado em 31 de dezembro próximo findo, representa com absoluta exatidão a situação financeira da sociedade, e que todos os atos da diretoria foram guiados pelo desejo constante de realizar o programa de adaptar as instalações do Rádio Club às exigências técnicas para a posse de seu canal livre, é de parecer que a assembléa geral aprove o balanço, as contas, e todos os atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Dr. Alvaro de Paula Guimarães*. — *Eugenio F. Neiva*. — *Edmundo Felix Tribouillet*.

(C. 200 — 11-2-38 — 319\$300)

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

Avenida Rio Branco ns. 69/77, 2º andar, sala 3

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Títulos de renda	1.041:100\$000
Móveis e utensílios	10:000\$000
Hipotécas	2:120:233\$330
Contas correntes	2.515:986\$100
Letras descontadas	5.065:830\$900
Devedores por valores depositados	1.041:100\$000
Devedores por títulos em cobrança	152:618\$900
Obrigações a receber	137:817\$000
Prédios e terrenos	702:500\$000
Caixa	3:752\$700
Diversas contas	36:991\$920
	12.827:931\$330

Passivo

Capital	200:000\$000
Títulos em cobrança	152:618\$900
Redescontos	1.492:589\$300
Valores depositados	1.041:100\$000
Miguel Accetta, c/especial	9.689:975\$650
Contas correntes	157:350\$600
Diversas contas	94:296\$200
	12.827:931\$330

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Miguel Accetta — Casa Bancária. — Miguel Accetta.

(C. 1.038 — 11-2-38 — 65\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS EM CIMENTO ARMADO
CASA SANO, S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REUNIDA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", S. A., à rua Miguel Couto n. 40, presentes acionistas, representando número suficiente de ações, assumiu a presidência, por aclamação dos demais presentes, o acionista Sr. Oscar Sjostedt, que convidou para secretário o acionista Ernst Haide.

Disse, então, o presidente que, de acordo com o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1937, o qual mandou ler, esta assembléa tem por fim autorizar a diretoria a aumentar o empréstimo hipotecário. A diretoria propôs que o empréstimo hipotecário antigo fosse aumentado até 400.000\$000, para saldar a compra e aterrar o terreno que a companhia pretende adquirir nos fundos da sua fábrica.

Submetida esta proposta à assembléa, foi ela, por unanimidade, aprovada e autorizada a diretoria a contratar o referido empréstimo sob garantia hipotecária nas condições que julgar conveniente, e assinar a respectiva escritura.

Disse, então, o presidente que nada mais havendo a tratar, suspendia a sessão por 10 minutos, enquanto eu, secretário, lavrava a presente ata, o que foi feito, e lida e achado de acordo, vai a mesma assinada por mim, o presidente e demais acionistas que o queiram.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — *Ernst Haide*, secretário. — *Oscar Sjostedt*, presidente.

(C. 1.032 — 11-2-38 — 40\$800)

SOCIEDADES CIVIS

DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & COMP.

(Extrato de contrato)

Fundada anteriormente, ratificada e alterada em 8 de fevereiro de 1938, com sede nesta Capital, prazo indeterminado, capital de três mil libras, respondendo os sócios de capital subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim os serviços de contadores e peritos em contabilidade e administração pelos socios Artur Cyril Ciceri, Vernon Smith, John Albert Pilling, John Adamson McGlashan, Alexander Monteith Drysdale, Edward Cockburn Richardson, Arthur Henry Backett, e Ninian Laurie Steel, que podem usar da firma social, podendo dois destes socios constituir procurador em nome da sociedade para sua representação judicial ou extra-judicial. A administração pôde ser reformada por decisão da maioria de socios. A morte, retirada ou exclusão de qualquer dos socios não opera a dissolução da sociedade. Quando esta ocorrer, depois de pagas as dividas, cada socio receberá do fundo social a parte que couber á sua quota de capital. — *Arthur Cyril Ciceri*.

(C. 1.023 — 11-2-38 — 28\$000)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) título de eleitor; d) folha corrida da justiça eleitoral, do juízo federal, do juízo criminal da justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da citada lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 9 de março de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 9 de novembro de 1937. — Flavio Mendes, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 9 de novembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Faleiros, oficial maior.

(C 7.553 — 10-11-1937 — 564\$200 — 12 vezes)

Companhia Construtora Baerlein

De conformidade com o art. 9º dos estatutos sociais, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, às quinze horas do dia quatorze de março próximo futuro, na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 11, 2º andar, nesta Capital, para a tomada de contas, aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, e eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas. — A diretoria.

(C 1.014 — 9-2-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Comissária de Café de Minas Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, de conformidade com os avisos expedidos, a cada um, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 37, 1º, às 4 horas da tarde do dia 25 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 942 — 10-2-1938 — 27\$500 — 2 vezes)

Banco de Crédito Geral

RUA GENERAL CAMARA N. 56

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 1.007 — 9-2-1938 — 21\$400 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Pirostampa"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, à rua de São Pedro n. 46, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 828 — 7-2-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 12 do corrente às 14 horas, na sede social, devendo a assembleia resolver sobre alterações nos estatutos, na parte relativa à administração social. Sendo esta a terceira convocação, a assembleia geral extraordinária deliberará, com qualquer soma de capital representado pelos senhores acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — M. T. de Carvalho Brito, presidente.

(C 812 — 2-2-1938 — 107\$100 — 5 vezes)

Companhia Nacional de Cimento Portland

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.401, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 883 — 9-2-1938 — 23\$500 — 3 vezes)

S. A. Higino Palácio Hotel

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede provisória, à rua Parnaíba n. 1.471, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria sobre a liquidação da sociedade, nomeação ou eleição de liquidante ou liquidantes, completos poderes para dispor, alienar ou vender os bens móveis e imóveis da sociedade em conjunto ou parceladamente.

Terezópolis, 4 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 905 — 3-2-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Candelária n. 44, primeiro andar, às 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, afim de tomar conhecimento do relatório, contas e balanço, apresentados pela diretoria relativos ao ano de 1937, com parecer do conselho fiscal, e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa três dias antes da realização da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 454 — 2-2-1938 — 70\$400 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana

Paga-se, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 7º dividendo, à razão de 12\$000 por ação, no dia 8, 9 e 10 de fevereiro próximo futuro, para as ações nominativas e dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 1 ao dia 7 de fevereiro próximo, inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — José Soares Maciel Filho, diretor-tesoureiro.

(C 695 — 31-1-1938 — 47\$900 — 2 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores acionistas da sociedade anônima — Banco Financial Novo Mundo — para comparecerem à assembleia geral ordinária, anual, a realizar-se na sede da mesma sociedade, à rua do Carmo n. 65, no próximo dia 14 de fevereiro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações desde 31 de janeiro até a data da assembleia e os acionistas, em obediência à lei, devem depositar na caixa da sociedade, mediante recibo, suas ações ao portador.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 546 — 25-1-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1º andar, às 14 horas do dia 15 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao segundo semestre de 1937, e eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 709 — 29-1-1938 — 32\$600 — 2 vezes)

Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., a comparecerem à reunião da assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 do andante, pelas 15 horas, na sede social da empresa, à rua Lima Barros n. 61, para o fim de deliberar a alteração dos seus estatutos, aumento de capital e mais providências que lhes forem conseqüentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 920 — 8-2-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Jonathas Pereira Filho, presidente.*

(C 679 — 31-1-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

A Praça

Antônio Lourenço da Silva Júnior, único responsável pela firma A. Kimikil do Brasil, Limitada, declara que vendeu ao senhor Ave-
lino Ubaldo Gomez, livre e desembaraçados de quaisquer onus, os maquinismos, móveis e utensílios e demais bens que constituem o acervo da referida firma, convida a quem se julgar seu credor ou da referida firma, a apresentar as suas contas à rua do Senado n. 10, ao Sr. Aloísio Ferreira, para serem conferidas e pagas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — *Antonio Lourenço da Silva Junior.*

Reconheço a firma de Antonio Lourenço da Silva Junior.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Salviano, tabelião interino.*

(C 1.025 — 11-2-1938 — 56\$100 — 3 vezes)

Companhia Industrial Matogrossense (S. A.)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta companhia, à rua 1º de Março n. 51, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.027 — 11-2-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 887 — 11-2-1938 — 8\$200)

Companhia Fiduciária Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 891 — 11-2-1938 — 8\$200)

Manufatura de Saltos Santana S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 892 — 11-2-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

"Novo Mundo"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

RUA DO CARMO NS. 65-67 — 1º ANDAR

A diretoria tem a satisfação de convidar os senhores acionistas para comparecerem na sede da companhia, do dia 14 de fevereiro em diante, afim de receberem o dividendo relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 895 — 11-2-1938 — 14\$300)

Declaração

AMANDIO HILÁRIO FEVEREIRO, português, casado, negociante, residente nesta cidade, declara, pelo presente instrumento e melhor forma de direito que, na qualidade de sucessor da firma extinta Fernandes & Valente, passa, para efeitos comerciais, a usar a firma comercial individual Amandio Hilário Valente, para o que, futuramente, fará o seu respectivo registro comercial, para produzir os seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Amandio Hilario Fervereiro.*

Reconheço a firma Amandio Hilario Fervereiro.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva, tabelião substituto.*

(C 897 — 11-2-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

Centro Hípico Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o que determinam os arts. 17, n. 3, e 25, dos nossos estatutos, convido os senhores sócios, quites, com as suas obrigações, a se reunirem, em assembleia geral, em sessão ordinária, no próximo dia 14 de fevereiro, às 17 horas, em nossa sede, à avenida Pasteur n. 517, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, bem como de qualquer assunto de interesse do centro.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *Luiz Hermann Filho, presidente.*

(C 898 — 11-2-1938 — 20\$400)

Companhia Importadora de Relógios

Na sede desta companhia, à rua do Ouvidor n. 157, 1º, a partir de 15 do corrente, pagar-se-á o 5º dividendo, relativo ao exercício de 1937, à razão de 30\$000 por cada uma das ações em geral e mais a quota de 75\$179 por ação preferencial.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *Manoel Gomes Moreira, diretor.*

(C 1.048 — 11-2-1938 — 8\$200)

Companhia Suburbana Industrial (S. A.)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta companhia, à rua 1º de Março n. 51, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.026 — 11-2-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Consórcio Paulista S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Consórcio Paulista S. A., a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar às 14 horas do dia 14 de março do ano corrente, na sede social, largo da Carioca n. 14, 1º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento da leitura do parecer do conselho fiscal, discussões e deliberações sobre o inventário, balanço e contas dos administradores, relativos ao exercício findo e sobre a nomeação dos fiscais e suplentes.

Acha-se à disposição dos senhores acionistas a cópia do balanço geral, lista de acionistas com o número de ações integralizadas, bem como, a cópia das ações transferidas. — A diretoria.

(C 1.046 — 11-2-1938 — 22\$400)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA SANTANA NS. 21 A 31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede social, à rua Santana ns. 21/31, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, referentes ao período financeiro terminado em 31 de dezembro de 1937, e parecer do conselho fiscal, e bem assim deliberarem sobre a parte dos lucros que cabem aos membros da diretoria, de acordo com os estatutos.

Nessa assembleia proceder-se-á também à eleição da diretoria e conselho fiscal para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — A diretoria

(C 1.047 — 11-2-1938 — 62\$200 — 3 vezes)

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 22 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 16.

Ordem do dia

a) leitura e votação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e documentos anexos;

b) eleição do diretor-gerente, conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1938;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — Antonio Marques de Azevedo, presidente.

(C 1.028 — 11-2-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**AVISO**

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Alfândega n. 30, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 1891. — A diretoria.

(C 1.042 — 11-2-1938 — 10\$200)

Companhia Importadora de Relógios

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à rua do Ouvidor n. 157, 1º, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — Manoel Gomes Moreira, diretor.

(C 1.049 — 11-2-1938 — 9\$200)

Crisbraz S. A.

Comunicamos que, na sede social, ficam à disposição dos acionistas todos os documentos relativos ao exercício comercial encerrado em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 1.037 — 11-2-1938 — 9\$200)

Cooperativa Militar do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Os senhores sócios são convidados, de acordo com o art. 33 dos estatutos sociais vigentes, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 15 do corrente, terça-feira, às 16 1/2 horas, em nossa sede, à rua Sete de Setembro n. 203, afim de se tratar de interesses urgentes da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — General Francisco de Paula, diretor-presidente e tesoureiro.

(C 1.039 — 11-2-1938 — 16\$300)

Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatística Comercial

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 do corrente mês, às 17 horas.

Prestação de contas e eleição de diretoria, conselho deliberativo e comissão fiscal. — O secretário, *Carlindo Gurgel*.

(C 1.036 — 11-2-1938 — 9\$200)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**AVISO**

Avisa-se a quem interessar que os senhores Petersen, Michaliches & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Mayrink Veiga n. 8, nesta cidade, alegam ter-se extraviado o conhecimento original n. 74, emitido, para o vapor *Itaité*, entrado a 27 de janeiro próximo findo, referente a quatro amarrados de sola de couro, embarque de Adolfo G. Luce Jr., para Porto Alegre, consignados à ordem, neste porto, com a marca R. P. & C. Rio, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que os referidos senhores desejam entrar na posse desses volumes, que dizem lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Alvaro de Faro Lage*, diretor-gerente.

Reconheço a firma Alvaro Faro Lage.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião sucessor.

(C 1.035 — 11-2-1938 — 64\$300 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Indústrias Khair**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na rua da Alfândega n. 84, no dia 17 do corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre a reforma do art. 24 dos estatutos e sobre a venda de máquinas e de propriedades da sociedade. — A diretoria

(C 1.033 — 11-2-1938 — 11\$200)

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembleia geral ordinária, para posse da nova diretoria, eleita para o exercício de 1938-1939, e prestações de contas, que deverá realizar-se no dia 14 do corrente, às 20 horas, em sua sede social, à rua D. Gerardo n. 47, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1938. — José Ribeiro, 1º secretário.

(C 1.034 — 11-2-1938 — 13\$300)

Fábrica São Luiz Durão S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 13 horas do dia 12 de março próximo findo, na sede desta sociedade anônima, à rua General Câmara n. 19, 2º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço referente ao exercício de 1937.

Na sede desta sociedade anônima, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 1.040 — 11-2-1938 — 66\$300 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras, que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio, não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 2 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice).
1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro,
1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).
1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe-regriño da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ... 3\$000

Aore (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ... 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 26

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se na próxima sexta-feira, 18 do corrente, às 14 horas a sessão semanal do Conselho de Recursos, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de 10 minutos.

Recursos

- N. 950 — Processo n. 8.937/35 — termo n. 36.760 — Marca: LYSOTAN — Dep e recorrente, Cyro Bottiglieri; recorridos, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft e o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.708 — Processo n. 11.137/36 — termo n. 43.951 — Marca: AEROZYL — Dep e recorrente, Orlando Iopasso; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.813 — Processo n. 14.863/36 — termo n. 44.866 — Marca: ALFALATARIA CIVIL E MILITAR — Dep. e recorrente, Joaquim R. Abreu; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.824 — Processo n. 8.656/35 — Marca: EUFILINA, número 85.235, de Berna; recorrentes, Oliveira Queiroz & Comp.; recorridos, Bik-Guldenwerke Chemische Fabrik. A. G. e o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.832 — Processo n. 28.828/36 — Caducidade da marca ASEPTOL, n. 24.061 — Recorrente, M. Alencar; recorridos, José Gomes Nogueira e o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.852 — Processo n. 10.264/36 — Caducidade da marca FIG. DE FUNIL, de Berna. Recorrente, Jácomo Quarto; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).
- N. 1.874 — Processo n. 11.327/36 — termo n. 43.989 — Marca: TRICOGENOL — Dep e recorrente, Geraldo dos Reis Chagas; recorridos, Lanman & Kemp-Barclay & Inc. e o D. N. P. I.
- N. 1.875 — Processo n. 13.813/36 — termo n. 45.201 — Marca: "emblemática" FIG. DE AGUIA — Depositantes e recorrentes, Masl, Bernacchi & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 1.876 — Processo n. 22.288/36 — termo n. 46.871 — Marca: MAN — (M. A. N.) — Recorrente, o Procurador da Propriedade Industrial; recorridos, J. Pelosi e o D. N. P. I.
- N. 1.877 — Processo n. 15.215/36 — termo n. 44.985 — Marca: DIGESTIVUS — Dep e recorrente, José Alberto de Luca; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 1.878 — Processo n. 18.618/36 — termo n. 45.894 — Marca: FIG DE FAISÃO — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, United Drug Company e o D. N. P. I.
- N. 1.879 — Processo n. 15.599/36 — termo n. 45.080 — Marca: PIRAO — Depositante e recorrente, Assunção & Silva; recorrido, o D. N. da I.
- N. 1.880 — Processo n. 17.562/36 — termo n. 45.600 — Título de estabelecimento: PADARIA E CONFEITARIA A MIMISA — Dep. e recorrentes, A. Garcia & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 1.881 — Processo n. 16.711/36 — termo n. 45.583 — Marca: REXOTIL — Dep e recorrente, Sampaio Fernandes; recorrido, o D. N. P. I.
- N. 1.882 — Processo n. 22.493/36 — termo n. 46.962 — Marca: SUED — Recorrente, o Procurador da Propriedade Industrial; recorridos, J. G. Pereira & Comp. e o D. N. P. I.

Entrada de processos na Secretaria

Dou entrada na Secretaria do C. R. P. I. e será oportunamente julgado, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, o seguinte processo em grau de recurso:

Título de estabelecimento

Processo n. 17.276/36 — termo n. 45.534 — Título de estabelecimento: A RENASCENÇA — Recorrentes, Koifmann & Gonikman Ltda.; recorridos, Jacob Voloch e o D. N. P. I.

Entrada de petições

Petição, C. R. P. I. n. 48/38 — de Konikman Ltda., pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo ao título A RENASCENÇA, termo n. 45.534.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 10 de fevereiro de 1938

Registro de marcas

S. I. A. M. Torcuato di Tella S. A. — "NOVO HIDRO" — cl. 6 (termo n. 49.897). — Registre-se.

Johnson & Johnson do Brasil — "DRYBAK" — cl. 3 (termo número 50.987). — Registre-se.

Braga & Woolman Ltda — "FAMOSO" — cl. 36 (termo número 53.479). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, e também por não ter sido apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Título de estabelecimento

Franzola & Comp. Ltda. — "LABORATÓRIO FRANZ DO BRASIL" — cls. 2 e 3 (termo n. 49.465). — Registre-se, de acordo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Desistência e arquivamento de processo de patente

N. V. Philips' Gloeilampenfabriken (30.844/7) — junto ao termo n. 18.634). — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Ciro Andrade (termo n. 18.717). — Arquite-se definitivamente o processo, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933 — Uma vez que o requerente não apresentou o clichê do modelo para a necessária publicação, a despeito das repetidas notificações.

Desistência e arquivamento de processo de marca

Salgado & Comp. (31.529/37 — junto ao termo n. 55.947. — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Acácia Pinto Teixeira (termo n. 36.374). — Arquite-se o processo, em vista do despacho de fls. 23.

Prorrogação de prazo

Sageb, Société Anonyme de Gestion et l'Exploitation de Brevets (2.141/38 — termo n. 19.973) e Cluett, Peabody & Co. Inc. (632/38 — termo n. 51.777). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigências

Max Landesmann (termo n. 17.455) e C. Lorenz Aktiengesellschaft (termo n. 19.319). — Preste esclarecimentos.

Ebenezer Jones (termo n. 20.170) e João Luis Sengés (termo n. 20.173). — Apresente os desenhos.

José Mendes Costa Lima (termo n. 19.645). — Preliminarmente, junte o desenho representando o modelo reivindicado, uma vez que se trata de um documento indispensável à regularidade do pedido.

Henrique José Babbini (termo n. 19.826). — Apresente a segunda via do relatório e a procuração.

Albert Werner Braun e Alexandre Riegler (termo n. 20.071). — Completem os selos do desenho.

Carlos Kruschina (termo 20.090). — Apresente a procuração, dentro do prazo de 30 dias.

Júlio Ernesto Latini e Angelo Filisetti (termo 20.081). — Apresentem nova 2ª via do desenho em forma regulamentar.

Manoel Maia & Companhia (13.951-37 — junto à marca 18.244). — Proven que são sucessores da firma Manoel Maia, como consta da cláusula 3ª da certidão apresentada.

Carl Leoni (termo 48.918). — Preste esclarecimentos quanto ao certificado do país de origem.

José Ferreira Veloso (termo 49.623). — Preliminarmente, valide o selo da petição de fls. 10, e complete com a taxa de Educação e Saúde a procuração de fls. 11.

Antônio Rodrigues da Costa (termo 50.194). — Satisfaz a exigência constante do art. 29, do decreto n. 24.507, de 1934.

Laboratório Rueda Limitada (termo 51.986). — Preliminarmente, apresente novos exemplares da marca incluindo o novo *clichê*.
 Viúva Cornélio Van Heck (termo 53.684). — Apresente a *procuração* dentro do prazo de 30 dias, e bem assim satisfaça a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.
 Professor Geraldo Del Santoro (termo 53.779). — Apresente nova autorização diretamente subscrita pela pessoa, constante do *clichê*.

Lage & Cia. Limitada (termo 55.145). — Apresentem a *procuração*.

A. Grazzini (termo 56.075). — Apresente a *procuração* dentro do prazo de 30 dias.

Pinto & Irmão (termo 56.505). — Apresentem novos exemplares e *clichê* de acordo com o registro anterior.

Diversos

Gillette Safety Razor Company of Brasil (348-38 — junto à marca 26.101), Jaques Delagrangue (244-38 — termo 40.636 e 245-38 — termo 40.687) e Sears Roebuck An Co. (140-38 — termo 48.291). — Restituam-se os documentos mediante recibo.

B. Tosse & Cia. (termo 47.463). — Mantenho a exigência anterior. O signatário do recurso deve provar que preenche as formalidades do art. 35, do decreto n. 22.989, de 1933.

J. Braz & Cia. Ltda (termo 51.871). — Mantenho a exigência, uma vez que na classe 4 somente se incluem artigos em bruto cujos moldes já foram preparados.

(*) Siqueira & Capela (24.987-37 — junto à marca 22.474). — Mantenho a exigência, tendo em vista o disposto no art. 98, do decreto n. 16.264, de 1923.

Daniel Alves (375-37 — junto à marca 18.209) e Marcelo Avançini (termo 48.780). — Mantenho a exigência.

Walter de Campos Birnfeld (1.700-38) e Brasil Patentes, Inc. incorporada (1.701-38). — Anote-se no livro competente.

Raul Leite (termo 49.930). — A legislação vigente instituindo o regime do pedido de marca "por classes", impede a dualidade de exemplares como pretendem os requerentes. Desdobrem, portanto, o pedido, querendo.

Lehn & Fink Products Corporation (termo 50.645). — Aguarde-se solução do processo n. 749-38.

Laboratório Walfer Ltda. (termo 51.001). — Aguarde-se solução do processo n. 31.967-37.

Eugênio Nast (termo 51.119). — Aguarde-se solução do termo n. 50.334.

Jorge do Amaral Segundo (32.118-37 — junto ao termo 51.958). — Nada há que deferir, de vez que o pedido já foi solucionado.

Duarte, Monteiro & Almeida (termo 53.039). — Aguarde-se solução do termo n. 52.600.

Laboratório Kalmo Ltda. (termo 53.242). — Aguarde-se solução do termo 46.632.

G. Xavier & Comp. Ltda. (termo 53.384). — Aguarde-se solução do processo n. 26.505-37.

Sociedade Mercantil Paulista Ltda. (termo 53.642). — Aguarde-se solução do processo 26.505-37.

Empresa Editora Diário da Tarde Ltda. (termo 53.664). — Aguarde-se solução do termo 38.483.

Neoterápico Nacional Ltda. (termo 53.774). — Aguarde-se solução do termo 52.248.

A. F. Dionísio (termo 53.781). — Aguarde-se solução do processo n. 18.732-37.

Sir James Murray & Son, Limited (termo 55.049). — Aguarde-se solução do processo n. 24.743-37.

Ana do Amaral Fernandes de Sousa (termo 56.464). — Aguarde-se solução do processo n. 30.554-37.

Ana do Amaral Fernandes de Sousa (termo 56.463). — Aguarde-se solução do processo n. 30.556-37.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 10 de fevereiro de 1938

Comprovação de uso efetivo

Lincoln Nodari (1.582-38 e 1.583-38), Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson (1.749-38), Irene Co. (1.750-38) e Corning Glass Works (1.751-38). — Deridas.

Exigências

Alberto Engelbrecht, Carlos Bartolomé Engelbrecht e Miguel Vedia (termo 18.878). — Faça-se a substituição, à vista da informação.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.315) e Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle) (termo 19.510). — Cumpra a exigência técnica.

Diversos

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft (termo 18.846) e Leslie Stuart Temple (18.934). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. F. Andrade.

José Maria Adolfo Roldán (termo 19.615). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Galiez Filho.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.778). — Junte-se ao processo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

(*) E' convidado Romeu Rodrigues, a comparecer neste Departamento afim de ter ciência da petição n. 29.629-27, em que José Maurício da Rosa e Silva pede o cancelamento da transferência da marca "Majestic", registrada sob o n. 6.900.

— São convidados Antônio Andreoni e Edmundo Tambellini (termo 18.585), a apresentarem o "clichê" correspondente ao seu pedido de modelo industrial.

— E' convidado Hermínio Marsicano (termo 50.189) a apresentar o instrumento de mandato outorgado ao depositante do pedido, ratificando ao mesmo tempo os atos anteriormente praticados, inclusive a interposição do recurso.

— E' convidado Válder Gastão Buttler a completar os autos dos documentos de fls. 10-14 (termo 53.662).

— E' convidado Armando Zeni (1.321-38 — termo 51.134) a efetuar o pagamento da taxa regulamentar.

RÉPLICA AO RECURSO

Humberto Felice (2.956-38 — apresentou réplica ao recurso interposto por Humberto Conzu, ao despacho que concedeu patente ao seu pedido de privilégio, depositada sob o n. 18.575).

OPosição

Companhia Paulista de Alimentação S. A. (2.835, de 4-2-38 — apresentou oposição ao pedido de modelo industrial requerido por Nestor Barbosa de Brito, para "Nova configuração de biscoito em forma de cangalhinha", depositado sob o n. 19.971).

RÉPLICA À OPosição

Indústrias Reunidas Maua Ltda. (2.758, de 3-2-38 — apresentou réplica à oposição apresentada pela Companhia Luz Elétrica, ao seu pedido de registro da marca "V-M", depositada sob o número 55.592).

MARCAS EXPEDIDAS

São convidados os titulares das marcas e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 54.254 — Laboratório Paulista de Biologia S. A., marca "STEADYMIN", classe 3, (t. 41.095).

N. 54.252 — Paulo Proença & Cia. Ltda., marca "OTONAL", classe 3, (t. 44.215).

N. 54.253 — Fernando Hackradt & Cia. marca "ROFOSCAL", classe 2, (t. 49.862).

N. 54.254 — Sebastião Oliveira e Silva, título de estabelecimento "S.O.S. — PINTURAS MODERNAS", classe 60, (termo 50.219).

N. 54.255 — Condoril & Paint, marca "OITILACK", classe 1 (t. n. 50.312).

N. 54.256 — Antenor de Carvalho, marca "SEGUROS E BANCOS", classe 60, (t. 50.438).

N. 54.258 — Alberto Torres, marca emblemática, classe 44, (t. 49.111).

N. 54.259 — Dal Molin, Simon & Cia. marca "UNICA", classe 44, (t. 49.241).

N. 54.260 — Antonio Vaz Teixeira, título de estabelecimento "CINE THEATRO LEOPOLDINENSE", classe 60, (t. 49.415).

N. 54.261 — Almeida Lins & Cia., título de estabelecimento "PRO LAR", classes 40 e 60, (t. 49.986).

N. 54.262 — Dr. A. Romano, marca "NOSOQUINA", classe 3, (t. 50.363).

N. 54.263 — José Jacinto Carreiro, título de estabelecimento "EMPORIO E CONFEITARIA ESTADOS UNIDOS", classes 41, 42 e 43, (t. 50.364).

N. 54.264 — Standard Oil Company of Brazil, marca "ESSOLEN", classe 47, (t. 50.400).

N. 54.265 — A. Gomes & Cia., título de estabelecimento "GALLERIAS — LUVARIA GOMES-NOVIDADES", classes 13, 15, 35, 36, 48 e 50, (t. 50.445).

N. 54.266 — A. Gomes & Cia., marca "NINFA", classe 36, (t. 50.446).

N. 54.267 — Lladgren, Irmãos, Ltda., marca "GARÇA", classe 23, (t. 50.577).

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 20.493, de 4 de fevereiro de 1938.

Companhia Produtos Pilar S. A. — Pernambuco.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de caixa para condicionamento de biscoitos, bolachas, massas alimentícias e similares. (Mod. Industrial)".

Assim, a "Companhia Produtos Pilar S. A.", reivindica a invenção descrita e mostrada, que consiste em uma caixa de papelão em forma de casa de moradia para acondicionamento dos produtos de sua fabricação e comércio.

Valter Reichert — Alemanha.

Termo n. 20.215, de 9 de fevereiro de 1938.

Pontos característicos da invenção de "córte para barracas em forma de um triângulo equilátero com fenda para a passagem da cabeça quando empregado como capa para chuva". (Patente de Invenção):

1º, córte para barracas em forma de um triângulo equilátero com fenda para a passagem da cabeça quando empregado como capa para a chuva, caracterizado pelo fato de estar provido de um redobrimento (b) retangular na linha básica, munido de botão e casas de botões e pelo fato da fenda se projetar na direção da altura do córte;

2º, córte para barracas, como reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato das beiradas (h) da fenda sobrepostas uma à outra estarem munidas nos lados transversais (hi), de lapelas (i) de faces laterais inclinadas.

Termo 20.210 de 8-2-28.

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para feltragem de pelos macerados". Priv. Inv.

1) Processo para feltragem do pelo macerado de animal, caracterizado pelo fato de serem usadas na operação pelos macerados que indicam o valor pH igual a 2,4, ou valores de pH que não fiquem aquém desse limite nem ultrapassem o valor de 2,5 ou entretanto, que esse valor esteja de preferência 2,4 e 2,3.

2) Processo para feltragem de pelo animal macerado, caracterizado por ser tratado por uma solução de ácido azótico e água, em presença de elementos oxidantes, de preferência de nitrato de cério, e mostrar durante as passagens do tratamento valores de pH de acordo com o ponto característico anterior.

3) Processo, de acordo com os pontos característicos ns. 1 e 2, caracterizado por poder ser o pelo macerado com ácido azótico adicional e ainda mais a sua oxidação prosseguida com peróxido de hidrogênio (água oxigenada).

4) Processo, de acordo com os pontos característicos ns. 1 a 3, caracterizado pelo emprego de pelos que foram macerados por meio de uma solução de ácido azótico e água, de mais ou menos 12 a 14 %, na presença de um catalisador de oxidação como o nitrato de cério, na quantidade de 5,7 a 6,1 %, e solução aquela cuja concentração é escolhida para impor os valores pH compreendidos entre 2,1 e 2,5.

5) Processo, de acordo com os pontos característicos ns. 1 a 4, caracterizado por serem os pelos submetidos a uma maceração tal que um subsequente tratamento ácido lhes possa impor, como substancialmente se disse, de preferência, um valor pH entre limites de 2,1 e 2,3.

Termo n. 20.211, de 8-2-38.

William Beverly Robinson — Estado Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em telhas para coberturas". Privilégio de invenção.

1) Uma telha armada, para telhado, que compreende uma base de material rígido superposta e mais larga que essa base, afim de deixar um excedente e um revestimento de feltro impermeável que cobre aquele material isolante.

2) Uma telha armada, de acordo com o ponto característico n. 1, em que os lados de cima e de baixo da parte excedente da peça de material isolante são entre si paralelos e o outro extremo é cortado em forma de cunha descendente.

3) Uma telha armada, de acordo com os pontos precedentes, que tem a superfície exterior revestida parcialmente de material resistente, pelo menos na zona em que existe feltro impermeável.

4) Um telha armada, de acordo com os pontos característicos ns. 1 a 3, que tem um fôrro impermeável aplicado em todo o lado de baixo da peça de material isolante e na parte inferior de excedente da mesma peça.

5) Uma telha armada, de acordo com os pontos característicos ns. 1 a 4, que tem os lados da base do material rígido entre si paralelos.

Termo n. 20.212, de 8-2-1938.

Galileu Carneiro Pinto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nadadeiras ajustáveis (Privilégio de invenção)."

Nadadeiras ajustáveis ao tornozelo, ao pulso ou pouco abaixo do pé, caracterizado por ser formada de palhetas, com formato de pé, de celuloide, fibra, lona endurecida ou material similar, que se articulam pelo seu lado de base, por meio de dobradiça ou charneira que estão presas às palhetas e às presilhas de um punho ou de uma san-dália romana, de modo tal que só abrem contra a resistência da água, durante o movimento de impulsão do braço ou da perna até formar um certo ângulo, para o que estão todas ligadas e subjugadas entre si por meio de pequenas correntes de reunião e que se fecham quando o movimento seguinte da perna é feito no sentido da propulsão do nado.

Termo 20.213, de 8 de fevereiro de 1938.

Michele Isabella e Joaquim Pinto Ribeiro — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de chapéu de fantasia para praias e passeios" (Mod. utilidade).

1 — "Um novo tipo de chapéu de fantasia para praias e passeios", caracterizado por constituir-se de uma armação externa, formada por varetas metálicas flexíveis, presas por uma das extremidades a uma peça circular central, e articuladas ao meio por intermédio de pequenas peças de conformação especial; varetas estas em que se fixam internamente, por meio de pequenas bragaadeiras, outras varetas menores, em cujas extremidades inferiores se adapta uma cinta ou faixa circular de pano, borracha ou qualquer outro material próprio; armação metálica finalmente que, uma vez armada, é revestida de uma cobertura de pano formada por sectores ou gonios costurados e tendo a periferia ou contorno convenientemente dobrado; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Termo 20.214, de 8 de fevereiro de 1938.

Michele Isabella e Joaquim Pinto Ribeiro — Rio.

Pontos característicos da invenção: "Uma carteira de fósforos de inflamação automática".

Mod. utilidade.

1 — "Uma carteira de fósforos de inflamação automática", caracterizada por constituir-se de duas folhas de cartolina, uma de superfície lisa e outra ondulada, coladas entre si de tal forma que cada ondulada constitua uma espécie de alveolo ou cavidade onde se aloja o palito de fósforo;

II — "Uma carteira de fósforos de inflamação automática", como reivindicada no ponto anterior, em que, na face interna da folha de cartolina lisa, ou da ondulada, ou ainda de ambas, ha uma tira estreita de lixa apropriada, que serve para inflamar o fósforo quando este é retirado da carteira;

III — "Uma carteira de fósforos de inflamação automática", como reivindicada nos pontos anteriores, em que os palitos de fósforo são constituídos por uma tira de papelão, de cartolina ou de qualquer outro material adequado, tendo em uma das extremidades a massa inflamável; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 20.219, de 9 de fevereiro de 1938.

Angelo Bozzetto — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção para "um novo sistema de trilhadeira" (Mod. utilidade):

1º) "um novo sistema de trilhadeira", em que numa das extremidades do conjunto, no alto, está o cilindro principal, que gira em eixo de ferro, contendo o referido cilindro 9 ou 12 travessas de ferro munidas de dentes.

No mesmo eixo, numa extremidade, acha-se uma polia de transmissão;

2º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicação 1. em que por baixo do cilindro, concentricamente colocados estão as escovas fixadas em suporte, entre as quais, em combinação com os dentes do cilindro, passam as rammas de trigo ou quaisquer cereais a serem trabalhados. Adiante dos suportes das escovas localiza-se a peneira que dá passagem ao cereal para a bandeja condutora inferior. Por baixo do suporte citado, ha um excentro que permite dar maior ou menor afastamento ou aproximação entre os dentes do cilindro e do suporte;

3º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicação 1 a 2, em que colocado num eixo de ferro, adiante do cilindro, acha-se o puchador de palha, constituído de núcleo que termina em dentes no comprimento radial. No mesmo eixo, numa extremidade, encontra-se um volante e, na outra, a segunda polia de transmissão;

4º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicação 1 a 3, em que adiante dos dispositivos já reivindicados, localiza-se o sacudidor de palha, que partindo de baixo do puchador, vai até a extremidade da trilhadeira, o qual é confeccionado de travessas de madeira colocadas transversalmente, estando o sacudidor em posição inclinada, havendo na sua parte interior, uma peneira, por onde passam os grãos trazidos ainda pela palha;

5º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicação 1 a 4, em que por baixo do sacudidor de palha acha-se a bandeja

superior que recebe grãos limpos e com palha, enchidos daquele, os quais pela inclinação e oscilação desta, são levados a uma segunda bandeija (bandeija inferior);

6º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicações 1 a 5, em que por baixo do cilindro e escovas já reivindicados existe uma bandeija inferior, que, recebendo a totalidade do grão descascado pelo cilindro e escovas e da bandeija superior, transmite-os ao porta-peneiras;

7º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicações 1 a 6, em que o porta-peneiras é munido de duas peneiras em posição inclinada e fundo liso de madeira, havendo para a saída do cereal dois canais distintos. A peneira colocada por cima tem na sua extremidade, mais alta uma perfuração mais graúda;

8º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicações 1 a 7, em que um ventilador projetado em direção às peneiras reteridas atrai os restos de palha solta e cisco para fora do porta-peneira, isto é, da trilhadeira, e o cereal ainda empalhado para as perfurações mais graúdas da peneira superior, por onde este cereal, saído por um canal de saída, é levado novamente à entrada da trilhadeira. O cereal trilhado passa para a segunda peneira e desta ao fundo do porta-peneiras, passando para o canal de saída;

9º) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicações 1 a 8, em que o movimento do sacudidor de palhas, do condutor de cereal superior e inferior e do porta-peneiras, que estão suspensos por pendurais, é transmitido por um excentro colocado no eixo referido na reivindicação n. 3 e das bielhas que se comunicam à uma alavanca que se acha disposta no centro da trilhadeira, a qual recebe e transmite o movimento oscilatório necessário ao aparelho, em face de um eixo central de que é dotada;

10) "um novo sistema de trilhadeira", consoante reivindicações 1 a 9, em que para espicar a correia de transmissão, na um dispositivo colocado junto ao cilindro reivindicado n. 1, composto de polia, engrenagem de engate, suporte e alavanca;

11) "um novo sistema de trilhadeira", em que para cada tipo de cereal a ser trilhado podem ser colocadas no porta-peneiras as peneiras convenientes.

Tudo como substancialmente demonstrado nos desenhos incluídos.

Térmo 20.220 de 9-2-38.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em tubos de descarga elétrica". Priv. Inv.

1 — Um tubo de descarga elétrica compreendendo um catódio em anódio e pelo menos, quatro eletródios intermédios, em que os eletródios providos do catódio são formados em quatro ou mais feixes por meio de elementos dispostos paralelamente à direção longitudinal do catódio e que formam partes de eletródio mais próximo do catódio ou são localizados na vizinhança imediata desse eletródio, enquanto que, em ligação direta com os elementos formadores dos feixes ou como partes componentes dos mesmos, acham-se elementos de blindagem dispostos de maneira tal que as correntes dos vários feixes não poderão exercer influência uma sobre as outras.

2 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado no ponto 1, em que um dos eletródios localizados entre o catódio e o anódio consta de material cheio no qual é deixado apenas um pequeno número de aberturas que permitem a passagem de um número de feixes perfeitamente definidos, enquanto que um número de outros feixes, que não podem exercer influência sobre os primeiros referidos feixes, podem achar-se presentes no interior desse eletródio de blindagem.

3 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado nos pontos 1 ou 2, em que o primeiro eletródio em forma de grade que envolve completamente o catódio é fixado a uma pluralidade de elementos de suporte em forma de hastes ou de placas, que asseguram, ao mesmo tempo, que os eletródios providos do catódio sejam formados em feixes perfeitamente definidos, ao mesmo tempo que as partes componentes de um eletródio de blindagem juntam-se diretamente a esses elementos de suportes.

4 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado nos pontos 1 ou 2, em que o primeiro eletródio em forma de grade que envolve o catódio é feito na forma de uma grade que se suporta por si mesma, na imediata vizinhança da qual são localizados elementos que formam os eletródios providos do catódio em um número de feixes perfeitamente definidos e que se juntam diretamente às partes componentes de um eletródio de blindagem.

5 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado no ponto 1, em que as partes componentes de um eletródio de blindagem produzem a formação dos eletródios em feixes e prolongam-se para tal fim, até à imediata vizinhança do primeiro eletródio em forma de grade que envolve o catódio e que se suporta por si mesmo.

6 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que um eletródio constando apenas de um pequeno número de hastes ou placas é disposto internamente a um eletródio de blindagem.

7 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que o eletródio de blindagem é revestido internamente, pelo menos em parte, como um material que prontamente emite eletródios secundários.

8 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que um eletródio de blindagem é envolvido por dois ou tres eletródios em forma de grade e um anódio sendo os ditos eletródios atravessados por feixes que emergem de aberturas existentes no dito eletródio de blindagem.

9 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que um ou mais elementos em forma de hastes são dispostos entre as aberturas providas em um eletródio de blindagem e o primeiro eletródio em forma de grade que envolve o dito eletródio de blindagem.

10 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado no ponto 9, em que os ditos elementos em forma de hastes formam parte do primeiro eletródio em forma de grade que envolve o eletródio de blindagem.

11 — Um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que o primeiro eletródio em forma de grade que envolve um eletródio de blindagem apresenta, na parte que se acha localizada em oposição às aberturas do dito eletródio de blindagem, uma curvatura maior do que a da parte restante da dita grade.

12 — Um dispositivo compreendendo um tubo de descarga elétrica tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, em que o tubo compreende um catódio envolvido por um eletródio em forma de grade, sendo os dois ditos eletródios envolvidos por um eletródio de blindagem de potencial positivo de maneira tal que seja deixado apenas um pequeno número de aberturas através das quais seja permitida a passagem de uma pluralidade de feixes de eletródios, que externamente a esse eletródio de blindagem, alcançam sucessivamente uma grade de controle, uma grade de blindagem, uma grade sob o potencial catódico e um anódio, enquanto que internamente ao eletródio de blindagem é disposto um anódio que consta apenas de um pequeno número de hastes ou placas.

13 — Um tubo de descarga elétrica substancialmente tal como descrito e ilustrado no desenho anexo.

14 — Dispositivos compreendendo um tubo substancialmente tal como descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1925, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 12 de fevereiro de 1937, sob o n. 81.220.

Térmo n. 20.221 de 9-2-38.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em tubos de descarga elétrica" — Pri. Inv.

Pontos característicos

1 — Um dispositivo compreendendo uma pentagrade ou um octódio, em que parte dos eletródios providos do catódio são obrigados a marchar em trajetórias curvas até eletródios que são revestidos com um material que prontamente emite eletródios secundários e que são dispostos nas vizinhanças do anódio do oscilador local de maneira tal que qualquer material vaporizado do catódio é impedido de alcançar esses eletródios de emissão secundária.

2 — Uma pentagrade ou um octódio adaptado para uso em um dispositivo tal como reivindicado no ponto 1, em que olhando-se do catódio os eletródios de emissão secundária são dispostos na sombra dos elementos de suporte da grade localizada mais próxima do catódio e são ligados a um eletródio de blindagem em forma de grade que envolve completamente o catódio, a grade mais próxima do catódio, os eletródios de emissão secundária e um eletródio que consta apenas de um pequeno número de hastes ou placas.

3 — Uma pentagrade ou um octódio adaptado para uso em um dispositivo tal como reivindicado no ponto 1, em que olhando-se do catódio — os eletródios de emissão secundária são dispostos na sombra dos elementos de suporte da grade mais próxima do catódio e formam parte de um eletródio de blindagem que é parcialmente feito de material cheio e no interior do qual é disposto um eletródio que consta apenas de um pequeno número de hastes ou placas.

4 — Um dispositivo que compreende uma pentagrade ou um octódio substancialmente tal como descrita com referência ao desenho anexo.

5 — Uma pentagrade ou octódio substancialmente tal como descrita com referência ao desenho anexo.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 12 de fevereiro de 1937, sob o n. 81.221.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 11 — Vol. 1

Diário Oficial, 12 de fevereiro de 1933.

ACORDAOS

ACORDAO N. 2.141

RECURSO n. 2.808 — Isenção de direitos — Recorrente, a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Apurado que o recorrente vendeu a outrem, sem permissão do inspetor da Alfandega e sem o pagamento dos direitos devidos, material importado com os favores da isenção, considera-se aplicável o disposto no art. 66, § 1º, letra a, do decreto n. 24.023, de 1934, calculados, porém, direitos e multa pela taxa da tarifa vigente no momento em que se verificou a infração. Não cabe aos funcionários que efetuaram a diligência a remuneração de que trata o art. 3º do dec. n. 22.062, de 9 de novembro de 1932.

Funcionários da comissão de inspeção da Diretoria das Rendas Aduaneiras junto à Alfandega desta Capital levaram ao conhecimento do diretor daquela repartição que, em outubro de 1934, a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha havia vendido a Bittar Ir-
mãos, da praça de Belém, Pará, 6.764 metros, 87 centímetros de cordão de algodão despachados livres de direitos pelas notas de importação ns 31.851, 72.993, 73.343, 76.732 e 76.733, de 1933, sem que, entretanto, satisfizessem o pagamento dos direitos integrais, conforme o preceituado no art. 8º do dec. n. 24.023 daquele ano.

Mandando o diretor proceder de acordo com a legislação invocada, porque incursa a Companhia no art. 66, § 1º, letra a, daquele decreto, a comissão organizou notas de diferença que foram apresentadas ao inspetor da Alfandega.

Recebendo-as, o inspetor mandou intimar a Companhia a recolher as importâncias exigidas, no prazo de 8 dias.

Ciente em 6 de novembro, a interessada recorreu em 14 para este Conselho, solicitando na mesma data, assinatura de termo de responsabilidade, com a Caixa Econômica por fiadora.

A comissão, informando o pedido, contrariou-o; mas o inspetor, à vista do art. 73 do decreto n. 24.023 citado, o deferiu, provando a parte, porém, a aquiescência da fiadora oferecida.

Em 26, a Caixa Econômica concordou e a comissão, em 2 de dezembro seguinte, impugnando a aceitação da fiança desse estabelecimento de crédito, aduziu outras considerações sobre a matéria do processo. Criticou a ação do fiscal do governo junto à Companhia, tanto por haver autorizado a venda de material sem o conhecimento da Alfândega e previu recolhimento dos direitos, como por ter deixado de comunicar ao inspetor várias irregularidades, tais como: desvio de material, paralisação dos serviços, atraso da escrita, etc.; acentuou que "ha por parte da fiscalização uma desídia ou ignorância criminosas, além do que o próprio fiscal não é engenheiro como determina o n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911" e, por fim, opinou não ser da competência deste Conselho o julgamento do recurso.

Divergindo dessa opinião, o inspetor determinou o encaminhamento do recurso a este Conselho, exigindo, porém, a apresentação de outro fiador.

Ciente em 10 de dezembro, a Companhia indicou em 13 o Banco Português do Brasil, lavrando-se o termo em 18.

Na sua petição de recurso, a Companhia discute, contestando a aplicabilidade do disposto na letra a, § 1º do art. 66 do regulamento ao seu caso; declara que "nada ocultou; procurou o encargo de fiscalizar o seu procedimento, explicou o que pretendia fazer, pediu licença e só vendeu depois de concedida esta"; admite que tenha havido erro, "mas esse não justifica a imposição de pena, principalmente quando esse erro resultou de equívoco de um rependente do governo como era o fiscal"; e conclui que, "além por equidade, deveriam ser dispensados impostos e multas; e, quando não se quizesse recorrer à equidade, seria de rigorosa justiça a dispensa da multa."

Relatado o processo em sessão, resolveu este Conselho devolvê-lo à Alfândega, não só para a juntada de documentos como para que o inspetor prestasse informações, o que tudo devidamente se cumpriu.

Do exposto e do mais que do processo consta, verifica-se, em resumo, quanto ao prazo:

Que a Companhia, intimada em 6 de novembro, apresentou recurso e pediu para assinar termo de responsabilidade em 14, tendo sido, em 25, ainda dentro do prazo de 20 dias, cumprida a exigência da Alfândega relativa à declaração de acquiescência, por parte da Caixa Econômica, em servir de fiadora;

Que, isso não obstante, em 10 de dezembro seguinte, foi intimada a recorrente a apresentar outro fiador, o que fez em 13, assinando, por fim, o termo em 14 de dezembro, isto é, 39 dias após a ciência da intimação inicial;

Que a culpa da demora no preenchimento daquela formalidade não cabe a parte, mas à comissão de inspeção que releve o processo em seu poder, além do prazo regulamentar;

Quanto ao mérito:

Que a referida comissão, em outubro de 1934, fez, no local da fábrica da recorrente, verificação do destino do material importado livre de direitos, concluindo pela falta de que dá conta o processo, alto esse realizado em época diferente da determinada no decreto n. 24.023, art. 65, letra c e ordenado por autoridade a quem a lei tal competência não confere;

Que tal falta não proveiu de haver a recorrente vendido o material, segundo declarou, a Bitlar Irmãos, com o consentimento do fiscal do governo, não existindo, entretanto, comprovante da transação com aquela firma;

regado do inquerito mandado proceder pelo inspetor, que termina por achar não caracterizada a figura do contrabando, mas acha que devem ser pagos os direitos dos objetos por estarem fora do país por mais de cinco anos e devem ser cobrados os direitos em dobro, por não haver sido feita nenhuma declaração a bordo.

O Sr. inspetor, em decisão de fls. 28, manda que se entregassem os objetos e se lhe cobrassem direitos em dobro, recorrendo "ex-offício" para este Conselho.

Isic posto:

Considerando que o acusado, ao desembarcar de bordo, se dirigiu ao armazém de bagagem, quando foi convidado a comparecer ao posto fiscal;

Considerando que atendendo ao convite apresentou-se e antes de qualquer busca apresentou a autoridade as joias que trazia;

Considerando que no caso não houve tentativa de contrabando;

Considerando que, apesar de nada ter declarado a bordo sobre as joias que conduzia, o fez, entretanto, espontaneamente à autoridade do posto fiscal;

Considerando tudo quanto consta do processo;

Considerando tratar-se de joias de uso próprio;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em tornar conhecimento do recurso para que as joias sejam entregues independentemente de exigência de quaisquer direitos, por serem de uso próprio.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de dezembro de 1937. — Flavio Martins Penna, presidente. — Antenor Ribeiro de Menezes, relator.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti que negava provimento ao recurso "ex-offício".

Recorri desta decisão, na forma da lei. — Leão Cacador, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Hugo Veiga.

Nota — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do Acórdão acima o processo respectivo com o recurso do representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria para a vista que pelo § 1º do artigo 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — Leonardo Guimarães, secretário.

Considerando que a razura constatada no borrador de mercadorias, justamente no lançamento da mercadoria denunciada, robustece a prova da fraude;

Considerando que ficou claramente positivado o descaminho dos direitos devidos à Fazenda Nacional, por meio criminoso;

Considerando que para ser levada a efeito a fraude, era indispensável o concurso do pessoal do Armazem em que estava depositada a mercadoria;

Considerando que nesse caso cabe ao fiel do armazem responsabilidade direta, pelo menos devida ou negligência;

Acordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, pelo voto de qualidade do senhor presidente: a) negar provimento ao recurso da firma quanto ao ato que lhe impoz a multa de direitos dobro; b) tomar conhecimento dos recursos do fiel de armazem Oldemar Tompson e dos sócios componentes daquela firma, para considerar suficiente a pena já cumprida por aquele e limitar a cinco anos a que, sem prazo determinado, foi imposta aos últimos contra os votos dos senhores Coelho Duarte, Jair Negrão de Lima e Ribeiro de Menezes, que davam provimento aos recursos.

Conselho Superior da Tarifa, em 25 de outubro de 1937. — Flávio Martins Penna, presidente. — Milton Barbosa Gonçalves, relator. Recorri desta decisão, na forma da lei. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

NOTA — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo, respectivo com o recurso do representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1 do artigo 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — Leonardo Guimarães, secretário.

ACORDÃO N. 3.418

Recurso n. 4.565 — Apreensão de mercadoria. — Recorrente, Alfandega do Rio de Janeiro "ex-officio" — Recorrido, João da Costa Pinho.

A condução de joias do uso próprio não constitue contrabando

João da Costa Pinho, passageiro do vapor "Cap Norte", ao desembarcar no porto desta Capital, quando se dirigia ao armazem de bagagem, foi interpelado pelo sargento auxiliar a levado à presença do chefe do posto 2, onde o mesmo fez espontaneamente entrega de algumas joias que trazia no bolso do "paletot" embrulhadas, sendo em seguida levado, com o pacote contendo os objetos, à presença do ajudante do guarda-mór, que determinou o depósito dos objetos e que o proprietário de tais objetos se apresentasse ao Sr. guarda-mór para solucionar o caso.

Foi lavrado o auto de fls. 3.

No processo encontram-se os termos de declarações do acusado, justificando-se, alegando que tais joias foram compradas nesta cidade, o que provou, e que ao deixar o vapor, se dirigia ao armazem de bagagem, no que foi obstado e assim mesmo, sem que fosse revistado, apresentou espontaneamente os objetos que trazia.

No processo, encontram-se os documentos de compra em latão e declarações de testemunhas dessas compras. O relatório do en-

Que nas notas de diferença, se calcularam os direitos da mercadoria pela taxa de \$800 da antiga tarifa, com multa igual aos mesmos direitos, desses deduzidos 10 % a título de porcentagem de revisão, sendo ambas essas vantagens adjudicadas aos membros da comissão;

Que o fiscal do governo junto à Companhia, pessoa que aliás deixa de satisfazer a condição do n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, possibilitou sem dúvida alguma, pois que atuação pouco recomendável, a prática de inúmeras irregularidades por parte da recorrente, conforme se vê deste e de outros processos congêneres.

Isto posto,

Considerando provado o desvio, por parte da recorrente do material importado livre de direitos, com infração do regulamento respectivo;

Considerando que, sem embargo do alegado, não há prova no processo de que a cessação do material houvesse sido feita a firma gosando idênticos favores-fiscais;

Considerando que, mesmo nessa hipótese, tal transação, feita à revelia da Inspeção da Alfandega é infringente dos preceitos legais, em nada atenuando a situação da infratora o denominado equívoco do fiscal, habilmente aproveitado pela recorrente para burlar o regulamento sob o regime do qual operava;

Considerando que, como já resolveu anteriormente este Conselho, verificada a venda do material já no regime do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, direitos e multa deviam ter sido calculados, pela taxa da nova tarifa;

Considerando que não se trata de revisão, que essa se processa em despachos ou outros documentos de receita, mas de ato de exame levado a efeito na fábrica da recorrente, não cabendo assim aos funcionários que procederam àquela diligência a remuneração de 10 % prevista no art. 3º do decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932;

Considerando que o procedimento do fiscal do governo junto à Companhia, muito concorreu para o bom êxito das sucessivas vendas de material que aquela vem realizando à revelia da autoridade a quem competia permiti-las;

Considerando que, não obstante opinião em contrário do relator, já este Conselho, em caso idêntico, reconheceu competência na comissão de inspeção para efetuar as diligências de que trata o processo;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para, reconhecendo a infração, julgar a recorrente sujeita ao pagamento dos direitos relativos à mercadoria devitada dos fins para que foi importada, e à multa igual aos mesmos direitos; submeter à apreciação do Sr. ministro da Fazenda os fatos arguidos contra o fiscal do governo junto à Companhia, para os fins convenientes; e, contra o voto do Sr. presidente, determinar a reforma das notas de diferença para que seja feita, na conformidade da nova tarifa, o cálculo não só dos direitos como da multa, observado quanto a essa o preceito no artigo 6º do decreto n. 24.343, de 1934 e eliminada a quota de revisão para os funcionários fiscais.

Os Srs. Antenor Ribeiro de Menezes e Jair Negrão de Lima, de acordo com o relator, pedem, entretanto, seja lembrada ao Sr. ministro a relevância da multa, por equidade.

Recorri desta decisão, na forma da lei, — *Leão-Cagador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaraci.

Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria para a vista que, pelo § 1.º do art. 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Recurso, n. 4.169 — Direitos em débito — Recorrente, Wilson Sons & Co. Ltd.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

No prazo e cumpridas todas as demais exigências legais, reorientam Wilson Sons & Co. Ltd., para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega desta Capital, que lhes impôs a multa de dízimo em dízimo pela falta de sete e cinquenta e seis (756) caixas da marca A. C. 126, slms., contendo frutas verdes, com o peso de 15.632 quilos, verificada na conferência do manifesto do vapor ingleses "Necman Star", entrado no porto desta capital em 12 de novembro de 1938, procedente de Seattle, onde foi despachado em 10 de outubro do mesmo ano.

A fatura consular, n. 14, expedida pelo Consulado do Brasil em Seattle, se refere tambem a 45.521 volumes, consignados aos recorren-tes.

Isto posto:

Considerando que a fatura consular n. 11, expedida pelo Consulado do Brasil em Seattle, em 10 de outubro de 1936, se refere a 15.324 volumes contendo frutas verdes, embarçados no vapor "Norman Star";

Considerando que a primeira via do conhecimento de cargo, expedido em 10 de outubro de 1938, consignava a quantidade 48.277 vo-lumes mas existe, também, a 2ª anexada, uma gerada no dito pa-

que, pelos conhecimentos ns. 4 e 5, e faturas consulares brasileiras ns. 443 e 445, terem sido embarcados unicamente caixas contendo vinagre.

O exame da escrita procedido em 28 de julho de 1933, revelando o atraso do Diário, desde janeiro daquele ano e razura completa do langamento referente às 360 caixas, objeto deste processo, sob a alegação de que "pelo habito das apuracoes com o exportador José da Silva Pereira cujas fatturas em sua maioria referem-se a barris de vinho que representa o principal comércio de firma — tendo sido langado — primitivamente o "vinho", quando se tratava de "vinagre". A razura é mais trabalhosa que um simples traço ou um novo langamento que anulasse o primeiro. No entanto foi adotada a razura para fazer desaparecer um langamento inconveniente.

O valor do saque a que se apesga a defesa, representa, no caso, apenas um maior cuidado no preparo da fraude, pois sabido como é, que vinho e aguardente têm muito maior valor que o vinagre, e sabendo-se também, que o exportador é pai do sócio representante da firma importadora, não é fora de proposa, a conclusão da existência de disponibilidade monetária da firma as mãos do exportador.

A citação de acórdãos do antigo Supremo Tribunal Federal sobre a falta do exame do corpo de delito constitui nulidade de processo, não procede, no caso, pois "o contrabando não consiste exclusivamente na ocultação dolosa da mercadoria, afim de evitar o pagamento dos direitos aduaneiros, nem a apreensão em flagrante de mercadorias que o importador pretende fazer sair clandestinamente furtando-se a aquele pagamento. O contrabando consiste além de importação e exportação de mercadorias proibidas, em *evitar por qualquer modo, seja qual for o processo empregado, o pagamento dos direitos e impostos de entrada e saída e consumo de mercadorias, fraudar o bndir um pagamento* (art. 265, do Código Penal, acórdão do Supremo Tribunal Federal) ("Revista do Supremo Tribunal", volume XLVI, pags. 38 e 52 — vol. XVII, pag. 419) e ordem n. 32 de 12 de janeiro de 1932 da extinta Diretoria da Recetta á Alfândega, desta capital ("Diário Oficial" de 14-1-32).

Ho que também se contem no Título VII da Consolidação das Leis Penais, a fls. 125 (do contrabando).

A prova documental, representada pela certidão citada, é de uma clareza que não é preciso encarecer — e só ela, mesmo sem os demais elementos, leva à convicção de que a firma, Pereira Lima & Comp.,... conseguiu retirar da Alfândega desta capital, por meio criminoso, mercadoria diferente, em parte, da que fora despachada pelas notas n.ºs. 31.358, 33.165, 34.772, 35.463 e 35.555, de 1933, atrelando, assim, prejuízo na Fazenda Nacional, na importância de 8:219\$200 pelo descumbrimento de ditos direitos.

Assim, vislos e examinados estes autos:

Considerando que a firma Pereira Lima & Comp., como está provada, fez embarcar, á sua consagração, no vapor "Highland Princess", saído do porto de Lisboa em 8 de fevereiro de 1933, 500 caixas com a marca P. L. C. como contendo exclusivamente vinagre, em duas partidas de 150 caixas cada uma, da mesma marca e numeração de 1-150 — a que se referem as faturas consulares, ns. 443-445 — conhecimentos de carga ns. 4 e 5, porém contendo, efetivamente, 150 caixas com vinagre, 50 caixas com aguardente e 100 caixas com vinho moscatel, como se infere dos despachos de exportação processados na Alfândega de Lisboa e referidos na certidão passada pela mesma Alfândega;

Considerando que a denuncia dada pelo consul do Brasil em Lisboa ficou plenamente comprovada pela certidão passada pela Alfândega de Lisboa;

No decorrer do inquerito regulamentar procedido, foi sollicitado do consul em Lisboa conseguisse certidão dos despachos de exportação processados na Alfândega daquela capital (doc. 39).

Com o officio n. 1.998-8.314, de 26 de dezembro de 1933, daquele consúllado foi enviada a certidão passada pelo chefe do arquivo da Alfândega de Lisboa (docs. de fls. 40 e 43) revestida de todas as formalidades legais e escrita em papel official.

Desse importante documento constata-se o seguinte:

"1.º Que do manifesto de carga embarcada no porto de Lisboa no vapor "Highland Princess" recebido em 8 de fevereiro de 1933, consta: conhecimento n. 4 — marca P. L. C. 150 c. com vinagre, pesando bruto 3.150 quilos; conhecimento n. 5 — marca P. L. C. — 150 caixas com vinagre pesando bruto 3.150 quilos. Ambas estas partidas somando 300 caixas com vinagre se destinavam ao Rio de Janeiro e foram consignadas á firma Pereira Lima & Comp.

2.º Que "confrontando os despachos de exportação processados nesta Alfândega para a carga embarcada no vapor "Highland Princess, constata-se que com a referida marca P. L. C., foram processados os seguintes: 100 caixas de vinho moscatel, de Setúbal, pela firma José Maria da Fonseca, sucessores, Limitada — ns. 51-150, com destino ao Rio de Janeiro; 150 caixas com vinagre pela firma João Teotonio Pereira Junior; 50 caixas com aguardente vinica preparada — pela firma Maoteira & Comp. Ltda.

3.º Que não foi manifestada com a aludida marca P. L. C. — outra carga além da que se menciona nesta informação nem foram processados outros despachos com identica marca, nem para os portos do Brasil nem para os portos da Argentina nem de escala para as Canárias."

Do exame procedido na escrita da firma Pereira Lima & Comp., em 28 de julho de 1933 por uma comissão de funcionários (docs. de fls. 82) cujo termo foi também assinado pelo chefe da firma, consta que a escrituração do Diário está em atraso desde janeiro daquele anno, que o Borrador de Caixa e o Borrador de Mercadorias estão esciturlurados com bastante asello e clareza e sem razuras, com exceção apenas de dois lançamentos existentes no Borrador de Mercadorias ás pag. 40 e 91 — sendo de notar que o de pag. 40 se refere justamente á mercadoria da denuncia cujo lançamento no dito livro é o seguinte: José da Silva Pereira — Cifatura 8/2 — "Highland Princess" — 300 caixas vinagre branco de Lisboa — 8:500\$000 — este lançamento está razurado em todos os seus dizeres.

Sabendo-se que o vinho moscatel (de mais de 14 até 24) era da taxa de \$300 e aguardente da de 1\$300 — além do imposto de consumo mais elevado, verifica-se que era de grande interesse da firma recorrente — fazer passar tudo como se fora vinagre, da taxa de \$100 por quilo, pois, á taxa de 7\$264 por mil réis ouro, vigorante na época do pagamento dos direitos, representava um lucro de réis 6:665\$200 e de 1:557\$900 respectivamente pela sonegação de direitos e imposto de consumo.

A certidão passada pela Alfândega de Lisboa em que se transcrevem os dizeres dos despachos de exportação referente ás duas primeiras partidas com a marca P. L. C. consignadas á firma recorrente, está revestida de todas as formalidades exigidas em tais documentos, e consigna justamente a quantidade de caixas e qualidades da mercadoria a que faz referência a denuncia, ressaltando o fato do

nhecimento, datado de 12 do mesmo anno, assinado pelo mesmo ajudante que firmou o primeiro documento, em que se rellifica aquella quantidade para a de 15.521 volumes.

Considerando que os documentos apresentados, serviram de base á organização do processo de redução de direitos e consequente despachos de importação n. 85.349 de fevereiro de 1936;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 21 de outubro de 1937. — Flávio Martins Penna, Presidente. — Milton Barbosa Gonçalves, Relator designado.

Vencidos os Srs. Presidente e Uldarico Cavalcanti (relator).

Recorri desta decisão, na forma da lei — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do acórdão, acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria para a vista que, pelo § 1.º do art. 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados — Leopoldo Guimarães, Secretário.

ACORDÃO N. 3.113

Recurso n. 812-A/R — Classificação de mercadoria — Recorrente, G. F. Queirós & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não é de ser atendido o pedido de reconsideração, uma vez que os motivos decisórios de Acórdão foram até reforçados com o parecer técnico da Imprensa Nacional, emitido nesta última fase do processo.

No presente processo é pedida reconsideração da decisão consuntiva do Acórdão n. 1.942, de 1 de junho de 1936, observado a respeito o prazo estabelecido em lei.

E o caso da classificação dada em primeira instancia ao papel despachado, na Alfândega desta Capital, pela 1.ª adição da nota de importação n. 44.574, de 1935, como "papel graneado ou semelhante" da 9.ª alinea do art. 556 da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo e que por decisão da Inspeção, acorde com a maioria da Comissão de Tarifa, ficou sujeito á taxa de 5\$200 por quilo, como "papel estampado", da alinea 15.ª do mesmo artigo.

Neste Conselho, ao ser decidido o recurso, não se contestou o fim alegado, pelos importadores, a ser dado ao papel em lida, mas, tão somente não se pôde concordar que fosse ele um "papel graneado" e muito menos "comum ou liso".

Não houve no processado qualquer audiência de entidade técnica, não obstante haverem por isto opinado, isoladamente, dois membros da Comissão de Tarifa, nas ocasiões em que esteve o processo para receber a primeira decisão sobre a classificação e depois para se resolver sobre o pedido de reconsideração em primeira instancia.

Essa diligência, encarecida então no pedido de reconsideração a este Conselho, foi sollicitada pelo relator que me antecedeu e ouvidor, a respeito a Imprensa Nacional.

O officio n. 2.741, de 8 de mês corrente, junto ao processo, comunica que, segundo o parecer dos técnicos do estabelecimento, no caso, se trata de papel estampado".

E, assim,

Considerando que o pedido de reconsideração foi devidamente interposto e o processo subiu a julgamento com observância das formalidades legais;

Considerando que os argumentos vindos com esse pedido, não são de molde para se alterar o decidido pelo acórdão citado;

Considerando, finalmente, que, ao presente, com a optativa emitida pela Imprensa Nacional, actua citada, confirmada foi, legalmente, o resolvido quer na primeira, quer na segunda instancia;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de voto, não atender á reconsideração pleiteada, mantido, assim, o acórdão n. 1.942.

Conselho Superior de Tarifa, 6 de dezembro de 1937. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Vencido, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá, nesta Secretaria para a vista, que, pelo § 1º do artigo 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ACORDÃO N. 3.114

Recurso n. 960 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Companhia Americana de Metais S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Vergulilha de cobre classifica-se no art. 668 para pagar \$200 por quilo.

A recorrente despachou pela nota de importação n. 50.106, 60 amarrados de vergulhões de cobre, para pagar direitos de \$200 o quilo, do art. 668 da tarifa.

O conferente verificou 988 quilos de fio de cobre, da taxa de \$400 o quilo.

Não concordando, foi solicitada a Comissão de Tarifa.

Reunida a Comissão, esta pediu fosse ouvido um técnico e este designado, assim foi de parecer: "Embora haja arame de cobre com a dimensão de 1/4", a mercadoria é vergulilha de cobre, comercialmente conhecida; não é produto de treliagem e, portanto, não pode ser considerada como arame."

Novamente reunida a Comissão, esta achou conveniente ouvir a Casa da Moeda, cujo laudo assim conclue: "Trata-se de um arame de laido, liga de cobre e zinco, contendo também traços de estanho, chumbo e ferro."

Diante desse parecer, a Comissão decidiu ser fio de cobre, de acordo com a impugnação.

De acordo com a lei e no prazo legal, recorrem para esta Comissão.

Em 22 ainda de fevereiro enviava o Ministro das Relações Exteriores com o officio n. NC/24/8(42)011, dirigido ao Inspeção da Alfândega desta Capital, os termos do telegrama do Consul Brasileiro em Lisboa, assim redigido:

"Rogo a V. Ex. comunicar urgentemente á Alfândega do Rio de Janeiro que as 300 caixas marca P. L. C. constando do manifesto de carga do vapor Highland Princess que o reuniu aos demais papéis do em 8 de corrente com as facturas consulares ns. 443, 445 e consignadas a Pereira Lima & Comp. declaradas como contendo vinagre, contem conforme verifiquei 50 c. de aguardente de vinho, 100 c. de vinho moscatel de Setubal e somente 150 de vinagre".

O officio citado, foi encaminhado e recebedido na 1ª Secção da Alfândega pelo 1º escripturário Atilba Galvão, encarregado do manifesto do vapor Highland Princess que o reuniu aos demais papéis do vapor, supondo tratar-se de computado do Consul refilicando entrada e despacho do vapor. Tais comunicações são usuais e regulam situações que podem trazer, de futuro, qualquer dvida.

Em 21, ainda de fevereiro apresenta a firma recorrente, para entrada, dois despachos: um de 50 c. contendo 600 litros com vinagre comum, com o peso legal de 900 quilos, com a marca P. L. C. número 1/50 e outra de 100 c. com 4.800 garrafas d mesma mercadoria com o peso legal de 1.300 quilos de marca idêntica e ns. 51/150.

Em 15 de maio seguinte, foram, para o mesmo fim, apresentados mais três despachos referentes a vinagre comum: o primeiro de 50 c. com 600 litros e peso de 900 quilos e ns. 1/50; o segundo de 50 c. com 600 garrafas e peso de 650 quilos, ns. 51/100 e o terceiro de 50 c. com 600 garrafas e peso de 650 quilos ns. 101/150.

Ainda desta vez a marca era a mesma P. L. C.

Todos esses cinco despachos foram pagos em maio e numerados na seguinte ordem e tiveram saída no manifesto nos mesmos dias: 1º — no dia 4 — n. 31.358; 2º — em 10 — n. 33.165; 3º — em 17 — n. 35.463; 4º — em 16 — n. 34.772 e o 5º — em 18 — n. 35.555 e nos mesmos dias foram distribuídos ao escripturário Genciano Wanderley, unico conferente destacado no armazem externo C, onde se achavam os volumes — que os conferiu e desembargou, nos dias 6, 11, 17 e 18 daquele mês.

Sómente em 4 de julho seguinte, após o recebimento de officio n. NC/56/8(42)011, de 23 de junho do Ministério das Relações Exteriores, doc. de fis. 13) foi mandado juntar o primitivo officio do mesmo Ministério que tratava da falsa declaração feita em fatura Consul (doc. de fis. 3).

Foi revivida a questão e mandado, pela portaria reservada número 621, de 6 de julho de 1937 (doc. de fis. 2) abrir inquerito regular para apurar o facto.

Com o officio de fis. 13, foi encaminhada copia de officio n. 60, do Consulado do Brasil em Lisboa (doc. de fis. 15) em que aquela autoridade consular comunicava que das indagações procedidas ficou constatado que as 300 caixas consignadas a Pereira Lima & Comp. deveriam ter a seguinte discriminação:

"150 caixas contendo vinagre — com o peso bruto de 2.450 quilos, 100 caixas contendo vinho moscatel de Setubal — peso bruto 1.800 quilos — 50 caixas contendo aguardente de vinho — peso bruto 1.350 quilos."

A firma Pereira Lima & Comp., recorreu no prazo legal, para este Conselho, da multa que lhe foi imposta.

Existem, assim, na realidade, duas naturezas de recurso:

Uma — de atos emanados do Inspetor da Alfândega impondo penas administrativas;

Outro — da origem fiscal, cujo julgamento é indiscutível atribuição deste Conselho;

Divergentes, porém, são as opiniões sobre a competência deste Instituto para apreciar o primeiro.

O ilustrado Dr. Sá Filho, que já apresentou ao Conselho de Contribuintes, como representante da Fazenda, as luzes de seu saber, entende que as questões são distintas "embora resultem do mesmo processo como distintos são as competências". "Ao Ministro, tão só, cabe decidir sobre a pena administrativa; ao Conselho é deferido o julgamento final".

O ponderado e não menos douto Dr. Benedito Costa, illustre Procurador Geral, entende de modo diverso — achando que ambos os recursos podem e devem pertencer à alçada deste Conselho.

O art. 206, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, "aboliu as alçadas das Alfândegas e Delegações Fiscais e revogou os artigos 44 e 45 das instruções anexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1889, cabendo em todas as questões e decisões, impondo multa ou pena de proibição de entrada, recurso ordinário e voluntário interposto para a autoridade que for competente, na forma da lei".

É certo que o art. 161 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, determina que as questões de classificação de valor de contrabando e quaisquer outras decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros são da competência do Conselho Superior de Tarifa.

Parce-me que "quaisquer outros decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros" são questões que se preendem à imposições de penalidades fiscais ao passo que o art. 139, § 2º da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas diz "proibição de entrada não ha recurso, por não ser de natureza contenciosa". Aliás modificado pelo art. 206 já citado.

Submetida esta preliminar à votação, resolveu este Conselho, contra os votos dos Srs. Relator e Uldarico, Cavalcanti ser da competência do Conselho o julgamento da matéria, estando ausente o Sr. Coelho Duarte.

Quanto ao mérito:

Pereira Lima & Comp. fizeram embarcar no porto de Lisboa, no vapor Highland Princess, em 8 de fevereiro de 1933, com destino ao porto desta Capital, 300 caixas contendo vinagre, em duas partidas de 150 caixas, da marca P. L. G., ns. 1/150, com o peso bruto de 3.150 quilos, cada uma, com a seguinte especificação:

1/50 — 50 c. a 12 litros com vinagre para cozinha, com o peso bruto de 1.350 quilos, e legal de 960 quilos.
51/150 — 100 c. a 12 garrafas com vinagre para cozinha, com o peso bruto de 1800 quilos e legal de 1.300 quilos.

Para cada uma das partidas foi estraida uma fatura consular que receberam os ns. 443 e 445, processadas no Consulado Brasileiro em Lisboa.

O vapor Highland Princess aportou a esta Capital em 20 daquele mesmo mês.

A recorrente, em seu recurso, diz vir importando, há longos anos, a mercadoria em apreço, como verguinhas de cobre, em pedaços de vários diâmetros, importação essa como matéria prima para indústria; diz mais que a verguinha, pela sua pequena dimensão, não pode ser confundida com o arame de cobre, que é sempre importado em rolo, tendo o fio de arame grandes extensões, muito superiores a 50 metros.

Designado o relator, por este foi pedida a juntada da nota de diferença paga pela recorrente.

Em sessão de 12 de setembro de 1935, foi convertido o julgamento em diligência, para que fosse ouvida a Escola Politécnica, que deu o parecer assim concluindo: "Que se trata de um vergalhão e não de um fio de latão."

Assim:

Considerando que o laudo do engenheiro designado pelo Sr. Inspetor foi confirmado pelo parecer da Escola Politécnica, que reconheceu verguinha de cobre;

Considerando que o produto importado, verguinha de cobre, não pode servir como matéria prima para indústria;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de dezembro de 1937. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Cácedor*, representante da Fazenda Pública.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acórdão acima, o processo, respectivo com o recurso do representante da Fazenda Pública, permanecerá na Secretaria para a vista, que, pelo § 1º do artigo 24 do Regulamento Interno, é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ACÓRDÃO N. 3.115

Recurso n. 2.007 — Restituição de direitos — Recorrente, *Ford Motor Co. Export Inc.* — Recorrida, *Alfândega de Santos*.

Considerando legal o ato de reconsideração proferido pelo Inspetor da Alfândega, dá-se provimento ao recurso.

Com o officio da Alfândega de Santos, n. 84, de 14 de março de 1935, foi encaminhado o presente processo no qual recorre *Ford Motor Company Exporte, Inc.*, do ato do inspetor daquela Alfândega que lhe negou restituição do que a mais pagou pela nota de diferença n. 2.202, de 1933, referente à nota de importação n. 40.077, de 1932.

O direito de restituição, reconhecido naquela Alfândega, proveio da reconsideração feita em Comissão de Tarifa e em virtude da qual deixou de subsistir a decisão que havia mantido a impugnação da classificação dada pela *Ford Motor* à mercadoria que despachou pela referida nota de importação.

O ato recorrido, está assim lançado no processo: "Em face do que resolveu a Diretoria das Rendas Aduaneiras e cunha da ordem.

n. 135, de 26 de outubro último a esta Alfândega, deixo de autorizar a restituição pedida."

Essa ordem declarou que foi negada a autorização do pagamento de uma outra restituição, semelhante, visto contrariar o espírito da lei, o ato da Alfândega que reconsiderou o anteriormente proferido.

O assunto é de pleno conhecimento do Conselho, pelo estudo e decisão de processos outros já aqui julgados, parecendo-me que é o de n. 2.753, o último dos acordãos publicados sobre a espécie.

Nessas condições, e,

Considerando que a reconsideração dada pelo inspetor da Alfândega, está amparada pela circular do Sr. diretor geral da Fazenda, n. 16, de 25 de março de 1935, tanto que foi proferida dentro do prazo de 20 dias;

Considerando que o recurso, foi interposto também no prazo, está devidamente instruído e no processo observadas as formalidades exigidas para seu julgamento;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de dezembro de 1937. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Ugo Linhares da Veiga*, relator.

Vencido o Sr. Coelho Duarte, que considerava o processo nulo a partir da segunda decisão.

Foi presente. A decisão supra achou-se firmada na circular número 16, de 25 de março de 1935, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, permitindo a reconsideração de despachos pelas autoridades do Ministério da Fazenda, desde que seja proferida dentro do prazo de 20 dias, para o recurso. Nessas condições, bem decidiu o acordo. — *Leão Cayador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 3.116

Recurso n. 2.658 — Redução de direitos — Recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Material destinado a carros de estrada de ferro para transporte de passageiros nosa de redução de 50 % prevista no § 3º do art. 1º do decreto n. 24.023, de 1934.

Perante a Alfândega de Santos a S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. pleiteou a redução de 80 % nos direitos para o seguinte material destinado a carros de passageiros de estrada de ferro: painel para jôro e guias de cobre para janelas dos referidos carros.

Negando o inspetor qualquer redução quanto ao primeiro e concedendo apenas 50 %, com relação às últimas, recorreu a Companhia para este Conselho, no prazo e com as formalidades legais.

A Comissão de Similares, ouvida sobre o papelão, afirmou que esse material não consta das relações de similares.

Assim, e,

Considerando que as mercadorias em litigio têm aplicação na estrutura superior de carros de passageiros, portanto, em sempre de transporte;

Considerando que assim lhes aproveita o favor da redução de 50 % previsto no § 3º do art. 1º do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, em tomar conhecimento do recurso para mandar que aos materiais em causa seja dado o abatimento de que cogita o dispositivo citado.

Conselho Superior de Tarifa, em 16 de novembro de 1937. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator designado.

Vencidos os Srs. Hernani Coelho Duarte (relator), Ribeiro de Menezes e Jair Negro.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Cayador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. representante da Fazenda Pública.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do acordo acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria para a vista que, pelo § 1º do art. 2º do regulamento interno, é facultada aos interessados. — *Leônildo Guimarães*, secretário.

ACORDÃO N. 3.117

Recurso n. 1.117. — Contrabando. — Recorrentes, Pereira Lima & Cópia. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Denúncia de autoridade consular, comprovada por certidão da Alfândega do país exportador, e exame da escrita comercial da firma denunciada, completando os termos da denúncia, constituem prova suficiente para imposição das penas da lei, ao importador responsável por descumprimento de direitos. Competência do Conselho para deliberar sobre penas administrativas.

Em cumprimento ao despacho do Exmo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional de 10 de fevereiro último exarado a fls., foi o presente processo encaminhado a este Conselho com o ofício da Inspeção da Alfândega desta Capital n. 895, de 1 de março findo.

Resultou ele do inquérito mandado proceder pela Inspeção da Alfândega desta Capital para apurar a denúncia dada pelo Consul do Brasil em Lisboa levada ao conhecimento daquela autoridade aduaneira pelo ofício n. Nc/21/8(42)614, de 22 de fevereiro de 1933, do Ministério das Relações Exteriores, referente a firma Pereira Lima & Comp. desta Praça.

O inquérito foi processado legalmente e o Sr. Inspetor, à vista das provas colhidas, em longo despacho, impôs as penas que estavam em sua alçada suspendendo uns, proibindo a entrada nas dependências da Alfândega a outros, e, ainda, multando em direitos dobrados os importadores da mercadoria denunciada, submetendo, afinal, sua decisão, à consideração da Autoridade Superior.

Da decisão do Inspetor, recorreram para o Exmo. Sr. Ministro o fiel do Armazém do Cais do Porto desta Capital, Odeimar Thompson e os sócios componentes da firma Pereira Lima & Comp., Sr. José da Silva Pereira Junior e Antônio da Silva Pereira Lima.

ACORDAOS

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 5.271

Recurso n. 5.580 — Imposto de consumo — Recorrentes, Abramo Eberle & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Objetos de adorno, etc., vendidos a fabricantes de chapéus e artefactos de couro, não registrados para o comércio a varejo do produto.

Esses adquirentes são considerados consumidores e nessas condições o imposto de 3 % sobre a venda desses objetos deve ser pago pelo comerciante, de acordo com as exigências legais.

Abramo Eberle & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua da Quitanda n. 66, com escritório de vendas por grosso de objetos de adorno, obras de ourives, etc., consultaram a Recebedoria do Distrito Federal, se sobre as vendas dos objetos de seu comércio, feitas a fabricantes de cintos e de chapéus de sol ou de chuva, deviam pagar o imposto de consumo de 3 %, de acordo com as exigências regulamentares.

Ao formular a sua consulta, disse a firma em apreço que, não obstante, a nota 1.ª do § 33 do art. 3.º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, esclarecer que esse imposto incide, apenas, sobre as vendas efetuadas a varejo, a consumidores, o que não se observa em relação a seu comércio, que é feito exclusivamente por atacado, a fabricantes que empregam seus produtos nos artigos de sua fabricação, desejava uma solução sobre o caso, e, por isso, comparecia perante a autoridade competente.

A autoridade de primeira instância, depois de instruído o processo segundo as exigências legais, resolveu que, de acordo com a jurisprudência fiscal, as vendas a que se refere a consulente incidiam no pagamento do imposto de 3 %.

Intimada dessa decisão em 28 de julho do corrente ano, a firma Abramo Eberle & Comp., por não se conformar com a mesma, recorreu para este Conselho, no prazo legal, como se infere da petição de fls. 3 e 13.

Estende-se a recorrente em comentários sobre a decisão recorrida, que considera contrária à lei, e, comentando, a seguir os textos legais que se prendem à matéria, sustenta que o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, em pleno vigor, derogou a legislação anterior e, em consequência, a jurisprudência fiscal, não citada, em que se fundou a autoridade competente, para considerar as vendas que efetua, nas condições expostas, sujeitas ao imposto de consumo de 3 %.

Insiste em dizer que esse imposto somente incide sobre as vendas a varejo, e que não se verificando, na espécie, essa condição essencial, não é possível exigir-se o tributo.

Dá a consulente esclarecimentos sobre o que se entende por venda a varejo, segundo o direito comercial, e, bem assim, a definição jurídica da palavra — consumidor — para finalizar sua argumentação dizendo que, não realizando vendas a varejo nem a consumidores, não pode ser obrigado a pagar o imposto em causa, como se lhe exige.

Isto posto, e

Considerando que somente estão isentas do imposto de consumo as vendas de joias, obras de ourives, bijuterias e objetos de adorno feitas a comerciantes registrados para o comércio desses produtos, segundo o que prescreve o art. 7º, letra u, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926;

Considerando que, não se tratando, na espécie, de negociantes nas condições aludidas, mas de fabricantes de outros produtos na contigência dos quais empregam os artigos do comércio da recorrente, não podem deixar de ser considerados consumidores desses artigos os aludidos fabricantes, para os efeitos fiscais;

Considerando que, com a exigência do imposto de 3 %, mencionado, apenas, sobre as vendas feitas a consumidores, isentando-as quando efetuadas a negociantes registrados para o comércio do produto, vizou-se evitar o pagamento repetido do tributo sobre os objetos em lide;

Considerando que, se fossem declaradas isentas do imposto de consumo as vendas realizadas pela recorrente, nas condições aludidas, sobre os produtos de seu comércio jamais seria pago o tributo devido, porque os adquirentes dos mesmos não os vende como tal, mas sim já adaptados aos artigos de seu fabrico;

Considerando que a recorrente ficaria dessa maneira em situação privilegiada perante os demais comerciantes do produto, o que se não pode admitir em face da lei, que tem caráter geral;

Considerando que, à vista dos fatos expostos e não sendo os adquirentes dos produtos da recorrente, comerciantes registrados para o comércio dos produtos em lide, tais adquirentes, para todos efeitos fiscais, devem ser tidos como consumidores de seus artigos, estando, assim, as vendas a eles realizadas, inegavelmente, sujeitas ao imposto devido;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso que lhes fôra interposto, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 5.281

Recurso n. 5.587 — Imposto de consumo — Recorrente, Teodoro Lorocca — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Infração do art. 112, § 5º, "b", do decreto n. 17.464, de 6-10-926. Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, com a proposta de relevação da multa, por equidade.

Teodoro Lorocca, estabelecido com o comércio de fumo em bruto, foi autuado como infrator do art. 112, § 5º, b, do decreto n. 17.464, de 1926, por não possuir o livro para escrituração das entradas e saídas da mercadoria em seu estabelecimento.

Em sua defesa, alegou o autuado o desconhecimento de tal dispositivo, pois nenhum dos onze negociantes estabelecidos na localidade jamais possuía tal livro, nem nunca fôra exigido o mesmo por qualquer autoridade fiscal.

Prozada a infração, o delegado fiscal em Minas Gerais impôs ao autuado a multa de 200\$, mínimo da pena da infração cometida.

Não se conformando, recorreu o autuado para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a infração está provada; mas

Considerando que está também provado que a fiscalização nunca procurou colir a infração verificada, tanto que essa inobservância se generalizou entre a maioria dos negociantes de fumo da localidade, tornando-se um costume;

Considerando que, nessas condições, está patenteada a boa fé com que agiu o autuado;

Considerando que a Fazenda Nacional nenhum prejuízo sofreu;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e em encaminhar o processo ao Sr. ministro, com a proposta de relevação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.280

Recurso n. 5.586 — Imposto de consumo — Recorrente, Braz Lamoglia — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Por estar provada a infração capitulada no auto, que dá respeito à falta do livro fiscal para a escrituração do fumo em bruto, nega-se provimento ao recurso, mas propõe-se ao Sr. ministro a dispensa da multa por equidade, dadas as circunstâncias especiais que rodearam o fato contravindo."

Braz Lamoglia, firma estabelecida no Pôrto de Santo Antônio, município de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, dentro do prazo e na forma da lei, recorre para este Conselho, do ato do Delegado Fiscal naquele Estado, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, mínimo cominado no art. 112, § 5º, letra b, combinado com a alínea "b" do mesmo artigo e parágrafo do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Trata-se de autuação fiscal por falta do livro para escrituração relativa às entradas e saídas de fumo em bruto. Consta da sentença recorrida o seguinte:

"A firma autuada, na defesa apresentada alegou a sua boa fé e o desuso do dispositivo capitulado, desconhecido dos comerciantes da praça, que são em número de 11 no localidade, todos ora autuados pela mesma falta e desconhecido também dos anteriores agentes fiscais que precederam os atuais, tanto que, fiscalizando a sua casa comercial, jamais lhe chamaram a atenção para a falta do livro em causa, aliás não encontrado à venda."

Em suas razões de recurso, a firma de que se trata, apelando para o desuso de tal livro e a falta de instruções a respeito, por parte da fiscalização que, sem nenhuma instrução anterior, depois de tão longo decurso — mais de 10 anos — autuou, de uma só vez, 11 firmas daquela localidade. Termina, pedindo que, ao menos, por equidade, lhe seja dispensada a multa imposta."

Isto posto, e,

Considerando que as alegações produzidas pela firma recorrente, não só em sua defesa de primeira instância como em seu atual recurso, estão provadas, uma vez que nenhuma contestação sofreram e foram, aliá, reconhecidas pelo próprio prolator da sentença recorrida;

Considerando que se trata, no caso, da falta de cumprimento de um dispositivo de lei que, embora em vigor há muito tempo, a sua inobservância se achava generalizada, conforme se vê do grande número de autos de infração, lavrados naquela mesma localidade, por esse motivo;

Considerando que não se pode deixar de aceitar como atenuante, merecedora dos fatores da equidade, essa alegação que preliminarmente denota inadverência da fiscalização, por falta de providências em tempo oportuno, para o exato cumprimento dos dispositivos regulamentares a que estavam obrigados as firmas em tais condições;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, encaminhando, entretanto, o processo ao Sr. ministro da Fazenda, a quem se propõe a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — José L. Salgado Scarpa, presidente. — João Firmino Correia de Araujo, relator.

Visto. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.272

Recurso n. 5.561 — Imposto de consumo — Recorrente, "ex-officio", a Recebedoria do Distrito Federal — Recorridos, Jacó Schneider & Kersner, Ltda.

Demonstrado e provado o "embaraço à fiscalização", dá-se, em parte, provimento ao recurso "ex-officio", para se elevar a multa imposta a 1:200\$000, mínimo do art. 219, § 7º, do vigente regulamento do imposto de consumo."

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal recorre, "ex-officio", de sua seguinte decisão:

"Consta do auto de fls. 5 a apreensão, quando em trânsito pela praia de Botafogo, de uma mobília de sala de jantar, composto de um "buffet", uma cristaleira, uma mesa elástica e seis cadeiras, por infração dos arts. 61, h, 63, 72, 81 e 219, § 7º, do vigente regulamento do imposto de consumo. Os autuantes, na impossibilidade de acompanharem a mercadoria apreendida, determinaram ao chauffeur do veículo condutor da mesma, que fizesse a entrega dos móveis na Recebedoria do Distrito Federal. Entretanto, tal ordem foi desrespeitada, tendo um empregado da firma autuada ordenado a transferência da mercadoria, de um veículo para outro e a sua entrega na casa do freguez. Em virtude desse procedimento é que os autuantes entenderam ter havido embaraço à fiscalização. No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, alegando que a ordem emanada de seu empregado, no sentido de fazer a entrega da mercadoria ao freguez, ao invés de transportá-la para a Recebedoria, fora dada à sua revelia. Tudo bem visto e examinado, e: Considerando que no caso em estudo não está perfeitamente caracterizado o embaraço à fiscalização; considerando que o procedimento do empregado da firma autuada constitui agravante das contravenções descritas na peça, base deste processo; considerando o que mais do processo consta: Resolve julgar procedente o auto de fls. 5 e imponho a Jacó Schneider & Kersner, Ltda., a multa de 900\$000, médio do art. 61, h, combinado com os artigos 63, 72, 81, 206 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926."

Ora, conforme se vê da decisão recorrida, a ordem dada pela fiscalização não foi acatada por um empregado da firma autuada, que ordenou a transferência da mercadoria de um veículo para outro e a sua consequente entrega em casa do freguez.

Das próprias peças do processo está demonstrado e comprovado o desrespeito praticado pela firma autuada, com o visível intuito de eludir e embaraçar a ação fiscal, uma vez que tinha ela verificado uma insuficiência de selagem, que somente fora possível comprovar materialmente com a atitude posteriormente assumida pelos representantes do fisco, que não tiveram dúvida, em louvabilíssimo empunho de acautelar os interesses da Fazenda Nacional, de se dirigirem à casa do próprio freguez da firma autuada e aí efetivarem a apreensão com que materialmente comprovaram as infrações descritas no auto.

Isto posto, e,

Considerando que, no momento em que foi constatada a infração nos móveis conduzidos pelo caminhão n. 9.297, se encontravam

os autuantes procedendo a uma verificação em outro caminho com móveis, nas mesmas condições, razão por que determinavam que o condutor desse se dirigisse a Recebedoria desta Capital, onde deveriam tornar efetiva a apreensão de tais móveis, já anteriormente feita, segundo consta da minuciosa e detalhada informação por eles prestada no processo a fls. 9-10;

Considerando que essa ordem não foi cumprida, com o definido intuito de ludir e embarçar a fiscalização, como se o descreve perfeitamente no auto de fls. 5;

Considerando que, ao contrário, portanto, do que se alega na sentença recorrida, o embargo á fiscalização está perfeitamente caracterizado, na forma do art. 219, § 7º, do vigente regulamento do imposto de consumo;

Considerando que, além desse fato, estão, ainda, materialmente provadas as infrações dos arts. 61, 63, 72 e 81, todos do mesmo Regulamento;

Considerando que o fato relatado e descrito no citado auto de fls. 5, por sua natureza grave, carece de uma punição na razão direta do mal que poderia ocasionar;

Considerando que incumbe á administração da Fazenda Nacional punir aqueles que transgredem as suas determinações legais, bem como lhe cabe cercar do necessário prestígio as respectivas autoridades encarregadas de sua arrecadação, sem o que nada seria possível se obter;

Considerando que, provadas como estão as infrações descritas, no auto, o embargo havido, além de ser uma circunstância agravante, ainda reconhecida na própria sentença recorrida, que impôs a multa no grau médio, acarreta a imposição da penalidade correspondente; Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para elevar a 1:200\$000 a multa imposta, mínimo do citado, art. 219, § 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José Loureides Salgado Scarpa*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Viso — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

ACÓRDÃO N. 5.273

Recurso n. 5.562 — Imposto de consumo — Recorrente, "ex-officio", a Recebedoria do Distrito Federal — Recorrido, W. E. O. Klausen.

O aparelho "Klausen", limpa-parabrisas, objeto da consulta, não incide no pagamento do imposto de consumo.

W. E. O. Klausen, industrial estabelecido nesta Capital, apresentou a Recebedoria do Distrito Federal se o aparelho de sua invenção, denominado "Klausen", para ser colocado em automóveis para uso de limpa-parabrisas, conforme o esquema junto, estava ou não sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

De acôrdo com a informação prestada no processo, de que o mesmo aparelho, objeto da consulta, escapa á incidência do imposto de consumo, por não se achar incluído quer nos artefatos de ferro, quer nos aparelhos elétricos discriminados no decreto n. 22.262, de

ACÓRDÃO N. 5.279

Recurso n. 5.581 — Imposto de Consumo — Recorrente, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazo — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A falta de inutilização no verso das estampilhas, em sua totalidade, constitui infração do artigo 64, do vigente regulamento do imposto de consumo. Assim, nega-se provimento ao recurso mas encaminha-se o processo ao Sr. Ministro a quem se propõe a dispensa da multa, por equidade, dadas as circunstâncias especiais do caso.

A Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, á rua Direita n. 11, dentro do prazo e na forma da lei, recorre para este Conselho, do ato do delegado fiscal naquele Estado, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, mínimo da pena estabelecida no artigo 64 do Regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Trata-se de apreensão de estampilhas próprias a selagem de produtos estrangeiros, que não foram inutilizadas no verso em sua totalidade, conforme prescreve o dispositivo já invocado, que serviu de base á lavratura do auto com que se instaurou o processo.

Em seu recurso a firma em apreço pede ao Conselho a reforma da decisão proferida, alegando que se trata de uma questão de mínimo valor, por isso que foi cumprida a determinação do artigo 64, embora a inutilização feita não tivesse apanhado o verso de todas as estampilhas. Acrescentando que se trata de um fato cujas inúmeras decisões proferidas a respeito tem concluído pela improcedência das autuações praticadas.

Isto posto, e

Considerando que está provada materialmente a infração do artigo 64, pelo fato da inutilização feita não haver abrangido todas as estampilhas apreendidas.

Considerando, entretanto, que essa inutilização se processou em esda um dos fragmentos das folhas de selos enviados juntamente com a mercadoria;

Considerando que se trata, assim, não propriamente de desrespeito ás determinações regulamentares do citado artigo 64 e, sim, de omissão na sua completa observância;

Considerando que a boa fé da firma autuada está manifesta no caso, não só pela intenção que teve de cumprir a disposição regulamentar como, também, pelo fato de se tratar de pequenos fragmentos de selos;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, encaminhando, entretanto, o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, com a proposta da dispensa da multa, por equidade, tendo em vista as circunstâncias especiais de que o caso se rodeia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José L. Salgado Scarpa*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Viso. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

mesmo, e que não pôde ser feito, visto que o autuado ha muito já não mais fabricava a referida mercadoria, sendo por isto julgado improcedente o auto.

Isto posto, e

Considerando que era indispensavel a apreensão de um espécime do questionado produto para se saber se se tratava do produto farmacêutico ou de perfumaria;

Considerando que a impossibilidade dessa apreensão teve como consequência a absoluta falta de prova da infração;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.278

Recurso n. 5.577 — Imposto de consumo — Recorrente, Jorge Abrão Eluf — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Sómente o fabricante é o responsável pela infração do artigo 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O recorrente foi autuado por haver remetido a Abílio Moisés, comerciante em Minas Gerais, 12 pares de chinelos devidamente selados, em cujas estampilhas estavam as iniciais F. A., sem a necessária rotulagem.

Defendendo-se, o autuado alegou que a mercadoria apreendida lhe fôra vendida por Fernandes Buonotempo, nas condições em que se dera a apreensão.

Intimado o mencionado vendedor, defendeu-se a fls. 8, alegando a possibilidade de haver seu filho esquecido de aplicar o carimbo de que trata o artigo 79, alínea 1ª, conforme era uso do defendente.

A Recebedoria julgou o auto procedente e multou ambos os autuados em 200\$000, mínimo do artigo 72 do decreto n. 17.464, de 1926.

Em tempo hábil, apenas o autuado Jorge Abrão Eluf depositou a multa e recorreu para este Conselho, alegando que, pela falta de rótulos, só responde o fabricante quando o expositor provar a procedência do produto, de acordo com os acordão a fls. 141 da *Revista Fiscal* referente ao ano de 1934.

Isto posto, e

Considerando que o recorrente tendo provado de quem adquiriu o produto, nenhuma responsabilidade lhe cabe pela infração do artigo 72 do decreto citado;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto lavrado contra o recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

28-12-932, o diretor da Recebedoria julgou o mesmo *lesante do imposto de consumo*, recorrendo de sua decisão para este Conselho. Isto posto, e

Considerando que a decisão recorrida está perfeitamente de acordo com os textos regulamentares;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.274

Recurso n. 5.464 — Decretos ns. 17.464, 23.664 e 24.318, respectivamente, de 6 de outubro de 1926, 29 de dezembro de 1928 e 16 de junho de 1934 — Recorrente, Hafez Antônio — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"A falta de engarrafamento da aguardente dentro do prazo de quatro dias constitui transgressão punida pelo art. 9º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933. Nega-se provimento ao recurso."

Dentro do prazo e na forma da lei, Hafez Antônio, varejista em Belo Horizonte, vem recorrer da decisão do delegado fiscal em Minas Gerais que lhe multou em 2:500\$000 por infração do art. 9º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Alega inicialmente que desconhecia as exigências fiscais a respeito do engarrafamento da aguardente dentro do prazo máximo de quatro dias, depois que os nove barris contravindos não estavam expostos á venda no seu estabelecimento e sim num depósito anexo o que a seu ver exclue desde logo a situação de "varejista" porque este não tem "depósito anexo", e por fim que a aguardente não era dele, sem, todavia, dizer de quem era.

Isto posto, e

Considerando que ante a primeira instância o recorrente declarou haver adquirido um lote de dez quintos de aguardente, nove dos quais foram encontrados por engarrafar após o excesso do prazo legal de quatro dias, sendo que um deles com uma torneira;

Considerando que como justificativa do não cumprimento do dispositivo do fisco sobre o engarrafamento, sustentou então haver absolvida falta de vasilhame em Belo Horizonte;

Considerando que essas declarações peremptórias invalidam inteiramente as do recurso de fls., de não serem de sua propriedade tais barris e se aliam ao silêncio que neste manteve sobre a quem citão eles pertenceriam;

Considerando, por fim, que a infração punida o foi com pleno apoio na prova materialmente colhida pelo auto básico do processo: o ultrapasse do prazo de quatro dias imposto aos comerciantes varejistas para o engarrafamento de toda aguardente recebida;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Recurso n. 5.566 — Decretos ns. 17.464 e 23.664, *respaldados* mentalmente, de 6 de outubro de 1927 e 29 de dezembro de 1933 — Recorrendes J. Franco & Neto — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"*Apurada e demonstrada a sonegação do imposto de consumo sobre aguardente, tem lugar a imposição da multa da que cogita o art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933. — Assim, nega-se provimento ao recurso.*"

J. Franco & Neto, firma estabelecida à avenida Floriano Peixoto n. 419, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, dentro do prazo e na forma da lei recorre do ato do delegado fiscal naquele Estado, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 5:000\$000 mínimo cominado nos arts. 9º e 14 do decreto n. 23.664, e arts. 81 e 95 do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Em suas razões de recurso, alega a firma em apreço que o barrel apreendido não estava sendo vendido, nem exposto à venda e, sim, depositado em um quarto, no interior do seu estabelecimento, razão pela qual se verifica a não existência da infração do art. 81, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo.

Quanto a do art. 95, diz o recurso que o decreto n. 23.664, posterior ao Regulamento do Imposto de Consumo, não vedou a venda a torno do álcool ou aguardente, por isso que se limitou, apenas, a proibir a venda ambulante de tais bebidas.

No que diz respeito às infrações dos arts. 9º e 14º desse mesmo decreto, alega a recorrente que os selos, apresentados conjuntamente com a defesa, constituem a prova em contrario à sonegação contra ela arguida.

Com essas alegações, pretende a firma recorrente a exoneração da multa imposta.

Isto posto, e,

Considerando que o quinto de aguardente, apreendido em um quarto no interior do estabelecimento da firma recorrente, continha apenas 50 litros de aguardente, desacompanhada dos selos e da nota correspondente, sem numeração nem marca de espécie alguma;

Considerando que além desse fato, que por si só é comprobatorio da sonegação perpetrada, acresce ainda a circunstancia, irregular e grave por sua natureza, de estar adaptada ao dito quinto uma torneira, destinada à venda a torno do produto, venda essa que se vinha processando, por isso que a capacidade do recipiente era de 100 litros e nele se continha apenas 50 ditos, conforme declara o auto e está provado no processo;

Considerando que não podem ser aceitos, como referentes ao volume apreendido, os 120 selos apresentados 30 dias depois da autuação feita, fora do prazo legal até para o seu respectivo engarrafamento;

Considerando que assim fica nitidamente caracterizada a figura regulamentar da sonegação, produzida por qualquer forma a que se refere o art. 14 do citado decreto n. 23.664;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — José L. Salgado Scarpa, presidente. — João Firmino Correia de Araújo, relator.

Visto — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 5.276

Recurso n. 5.571 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio". — Recorrido, Angelo Benelli.

"*Não confirmada a infração do artigo 78, parágrafo único, do vigente regulamento do imposto de consumo, em face da laudo técnico do Laboratório Nacional de análises, nega-se provimento ao recurso "ex-officio".*"

O Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo recorre "ex-officio" para este Conselho, de sua seguinte decisão:

"*Contra o Sr. Angelo Benelli, negociante estabelecido nesta Capital, à rua Augusta n. 553, foi lavrado o auto de infração e apreensão de fls. 4, por suposta infração do artigo 78, parágrafo único, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.*"

Submetida a mencionada apreendida a análises no Laboratório Nacional de Análises, foi ela dada como bôa.

Isto posto;

Julgo improcedente o auto de infração e apreensão de fls. recorro, "ex-officio", desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes."

Assim também considerando, acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — José L. Salgado Scarpa, presidente. — João Firmino Correia de Araújo, relator.

Visto. Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 5.277

Recurso n. 5.572 — Imposto de Consumo. — Recorrente, "ex-officio" Recebedoria Federal em São Paulo. — Recorrido, J. A. Pinto Coelho.

"*Infração do art. 81, combinado com o art. 204, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Nega provimento.*"

Resultou o presente auto de haver o autuante verificado no livro de produção e consumo do autuado uma intimação lavrada em 7 de dezembro de 1932, para que o autuado pagasse a importância de 1:085\$000, resultante da diferença de imposto pago por seu produto denominado "Casparol", que a fiscalização entendeu ser artigo de perfumaria e não farmacêutico como tinha sido selado.

Prestando declarações a fls. 4, disse J. A. Pinto Coelho que havia reclamado da Coletoria contra o termo de intimação, por se tratar de produto farmacêutico e não de toucador, e que a Coletoria não havia dado solução alguma.

Lavrado termo de revelia, por não haver o autuado apresentado defesa no prazo legal, foi ordenado se juntasse ao processo um espcime do produto em questão, afim de se verificar a natureza da

Preço do Número de Hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARQUES ANTONIO — PONTA DO CALADOUÇO
